ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 03/05/2024 21:27
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 27c60f99-1c43-4fd6-b4c4-33196d0ae07c
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 04 DE MAIO DE 2024 ANO LIII - Nº 058 PREFEITURA DO RECIFE

Obras do Hospital da Criança do Recife Antônio Carlos Figueira seguem em ritmo acelerado

Num investimento de R$ 116 milhões, com recursos advindos do Ministério da Saúde e da Prefeitura do Recife, unidade de saúde terá capacidade para ofertar, por mês, 8.860 procedimentos, entre consultas, exames e cirurgias de pequeno porte

Fotos: Marlon Diego



As obras, que tiveram início em janeiro deste ano, estão previstas para serem concluídas até dezembro de 2024

Ainda este ano, as crianças e adolescentes da capital pernambucana terão à disposição uma nova unidade de saúde especializada em cuidados pediátricos de média complexidade. Com uma área construída de 12 mil m² no terreno de número 121 da Avenida Recife, no bairro de Areias, o Hospital da Criança do Recife - Antônio Carlos Figueira (HCR) receberá um investimento de R$ 116 milhões, com recursos advindos do Ministério da Saúde e da Prefeitura do Recife. As obras estão sendo coordenadas e acompanhadas pelo Gabinete de Projetos Especiais (GABPE). Na quinta-feira (2), o prefeito João Campos acompanhou o andamento das obras junto ao ministro das Relações Institucionais, Alexandre Padilha.

"É um hospital de mais de R$ 100 milhões que está sendo feito pela Prefeitura. Agradeço ao presidente Lula porque essa obra faz parte do PAC, o programa de aceleração do crescimento do Brasil, onde a gente tem mais de R$ 60 milhões sendo investidos de forma direta pelo governo do presidente Lula e teremos o complemento municipal. O equipamento é de primeira. Eu acho que a marca daqui é saber que as crianças merecem um atendimento de qualidade, que a gente terá uma obra de alto padrão e um serviço de muita qualidade. Então, toda essa obra vai ser garantida, até o final do ano vai estar entregue, foi um compromisso que nós fizemos em 2020, acho que a cidade lembra disso, e a gente está podendo realizar", declarou João Campos.

As obras, que tiveram início em janeiro deste ano, estão previstas para serem concluídas até dezembro de 2024. O Hospital da Criança do Recife terá capacidade para realizar mensalmente 8.860 procedimentos, entre consultas, exames e cirurgias de pequeno porte, ampliando o acesso de crianças e adolescentes da capital ao Serviço Único de Saúde (SUS).

"Essa é uma das obras mais simbólicas do novo PAC. Uma iniciativa da Prefeitura, o prefeito João Campos procurou o presidente Lula, que determinou o apoio de imediato. São mais de R$ 100 milhões para construção e equipamentos. É uma obra simbólica porque vai cuidar das crianças, do futuro do nosso país. Tudo pensado para a criança. O prefeito João Campos é um grande aliado", comentou Alexandre Padilha, Ministro das Relações Institucionais.

O Hospital da Criança do Recife será equipado com 60 leitos, sendo 50 destinados à enfermaria e dez à terapia intensiva (UTI). Além disso, os meninos e meninas terão acesso a ambulatórios especializados em diversas subespecialidades pediátricas, como ginecologia, psiquiatria e neuropediatria. A unidade também oferecerá leitos integrais de saúde mental, um Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), um Centro de Apoio ao Atendimento à Criança Vítima de Violência, e um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), garantindo assim um atendimento completo e multidisciplinar.

A estrutura física da unidade hospitalar será distribuída em quatro andares, cada um com funções específicas. No térreo, além de seis recepções para acolher os pacientes e seus familiares, estarão localizados os serviços ambulatoriais especializados, SADT, CEO, salas de vacinação e apoio social, farmácia e necrotério. Nesta mesma área, serão destinados espaços dedicados ao bem-estar e entretenimento das crianças, como playground, brinquedoteca, jardim de inverno, fraldários, lactários e banheiros.

"O Hospital da Criança garantirá toda a linha do cuidado em pediatria e hebiatria para pacientes de 0 a 17 anos, seja em consultas, exames, cirurgias e reabilitação física, motora e intelectual. Esse é um dos maiores gargalos do SUS, conforme a lista de espera da nossa Central de Regulação, e acolheremos esses pacientes em uma estrutura de ponta, com profissionais especializados e dialogando entre si na busca da melhor assistência. Será um marco na História do SUS no Recife", destacou Luciana Albuquerque, secretária de Saúde do Recife.

No primeiro pavimento, estarão localizados os leitos de UTI e enfermaria. Na área, também serão destinados espaços de acolhimento para as famílias dos pacientes internados, visando proporcionar conforto e apoio emocional durante o período de tratamento. Além disso, será instalado terraço-jardim, playground e espaço ecumênico. O acesso a este pavimento será facilitado por meio de escadas rolantes e elevadores sociais, garantindo praticidade e acessibilidade a todos os usuários.

No segundo piso, estará concentrada a parte administrativa do hospital, incluindo um auditório para eventos e reuniões, cozinha, refeitório, depósitos, almoxarifado e vestiários para funcionários. Já no terceiro andar, haverá a Escola Hospitalar, assegurando a continuidade da educação para as crianças e adolescentes internadas no local. O objetivo é garantir que, mesmo durante a hospitalização e a impossibilidade de participar das aulas regulares, eles não tenham seus estudos prejudicados.

"Estudos especializados apontam que a integração de elementos naturais e de design lúdico não apenas ajudam a distrair as crianças durante o tempo em que estão em um hospital, mas também pode contribuir para uma recuperação mais rápida e positiva. Por isso, o projeto do Hospital da Criança do Recife foi pensado neste contexto, reproduzindo ambientes divertidos, sustentáveis e funcionais", explicou Cinthia Mello, chefe do Gabinete de Projetos Especiais.

A estrutura do Hospital da Criança do Recife será projetada com janelas amplas, proporcionando vistas para o ambiente externo e permitindo o aproveitamento da luz natural durante o dia. Além disso, a decoração será enriquecida com painéis de madeira, incorporando elementos e pinturas que remetem à natureza e às brincadeiras infantis. Esses detalhes visam criar um ambiente acolhedor, estimulante e reconfortante para as crianças e adolescentes. No estacionamento, o paisagismo foi planejado para proporcionar conforto térmico aos usuários. Além das vagas para veículos, a área contará com espaços de abrigo e convivência, onde serão incluídos elementos como balanços e piões mexicanos. Eles não apenas servirão como sombreiros, garantindo proteção contra o sol, mas também funcionarão como brinquedos para as crianças.

Também acompanharam as obras do hospital, nesta quinta: Adriano Massuda, secretário de Atenção Especializada do Ministério da Saúde; Luciana Santos, ministra da Ciência e Tecnologia e Romerinho Jatobá, presidente da Câmara de Vereadores do Recife.

SUBESPECIALIDADES - No bloco ambulatorial do Hospital da Criança, serão oferecidas diversas subespecialidades pediátricas, incluindo: Pediatria, Fisiatria, Neuropediatria, Psiquiatria, Gastroenterologia, Psicologia, Ginecologia, Nutrição, Hebiatria, Dermatopediatria, Oftalmopediatria, Otorrinopediatria, Cirurgia Pediátrica e fisioterapia respiratória.

A unidade hospitalar também contará com o Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, onde serão realizados exames complementares para auxiliar no diagnóstico clínico, ambulatorial e cirúrgico. O espaço oferecerá uma variedade de análises de imagens e laboratoriais gerais e específicas, incluindo radiologia simples e com contraste, ultrassonografia, tomografia computadorizada, eletroencefalograma, eletroneuromiografia, teste pulmonar, endoscopia digestiva e exames para patologias clínicas.

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

Secretaria de Esportes
Secretário JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO RÊGO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário PAULO ROBERTO XAVIER DE MORAES

Secretaria de Habitação
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento
Secretário GEORGE MACEDO SCAVUZZI DOS SANTOS

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Mercado de Nova Descoberta tem dia de conscientização sobre a violência de gênero

Projeto Dialogando sobre a Lei Maria da Penha é fruto de parceria entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) e a Prefeitura do Recife, através da Secretaria da Mulher e da Conviva - Feiras e Mercados Públicos do Recife

Conviva/Divulgação



Ao longo da manhã, as equipes distribuíram panfletos e orientaram a população sobre os principais canais de ajuda para vítimas de violência. O projeto visa a conscientização sobre o combate à violência doméstica, familiar e de gênero contra as mulheres

Ontem (3), o Projeto Dialogando Sobre a Lei Maria da Penha, do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), realizou mais uma ação educativa nos mercados públicos do Recife - desta vez no Mercado de Nova Descoberta, na Zona Norte. A iniciativa contou com a participação de representantes da Corte e da Secretaria da Mulher do Recife (SEMUL), em parceria com a Conviva, autarquia responsável por administrar os mercados públicos e feiras da cidade.

Ao longo da manhã, as equipes distribuíram panfletos e orientaram a população sobre os principais canais de ajuda para vítimas de violência. O projeto visa a conscientização sobre o combate à violência doméstica, familiar e de gênero contra as mulheres.

Entre os materiais divulgados estão os contatos de telefone e endereço de instituições que fazem parte da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, além de informações sobre o ciclo de violência e gênero, a Lei Maria da Penha e também os centros de acolhimento a vítimas de violência.

A iniciativa de divulgação do projeto nos mercados públicos é resultado da assinatura do protocolo de intenções entre a Conviva e o TJPE, em novembro de 2023. Os mercados de São José, da Boa Vista, Encruzilhada, Casa Amarela e Cordeiro também já foram contemplados pela ação.

COMO SOLICITAR AJUDA - A Secretaria da Mulher do Recife permanece em constante ampliação de espaços, equipamentos e serviços disponíveis para o combate à violência de gênero. Além das Salas da Mulher, disponíveis em três unidades dos Centros Comunitários da Paz (Compaz), a população de mulheres cis ou trans pode contar com o serviço do WhatsApp 24h (81) 9.9488.6138. Outros serviços referenciais podem ser encontrados no Centro Clarice Lispector (Rua Dr. Silvia Ferreira, 122, Santo Amaro) e no Serviço Especializado e Regionalizado - SER Clarice Lispector (Avenida Recife, 700, Areias).

Consumidor atento pode economizar mais de 286% no presente da mãe, revela pesquisa do Procon Recife

Prestar atenção nas falsas promoções e evitar agir por impulso são dicas para fazer a escolha certa. Clientes podem registrar queixas presencialmente, por WhatsApp e site

O Dia das Mães representa para o comércio aumento no faturamento. Com a aproximação da data, que é celebrada no segundo domingo do mês de maio, a tendência é de crescimento nas vendas a cada dia. Atento à movimentação, o Procon Recife pesquisou a variação de preço dos produtos mais procurados e encontrou a diferença de mais de 286% no mesmo item.

A pesquisa chama a atenção das pessoas sobre a importância de pesquisar os preços antes de decidirem o que comprar e alertar para as armadilhas das falsas promoções. O levantamento disponível no site do Procon Recife (https://procon.recife.pe.gov.br/pesquisa-de-preco/dia-das-maes-2024/) constatou uma desigualdade considerável no valor cobrado em diversos produtos.

Neste ano, a maior vilã da pesquisa foi a fritadeira elétrica (airfryer) de 4 litros na cor preta, cujo valor varia de R$ 129,00 a R$ 499,00, o que significa 286,82% de diferença entre os estabelecimentos. Em seguida, aparece uma batedeira de 3 velocidades, com o custo entre R$ 109,90 a 409,90, uma variação que atinge 272,98%. Já nos celulares, para adquirir um mesmo modelo da Samsung, o consumidor terá que desembolsar entre R$ 509,00 e R$ 1.099,90. Por isso, vale a pena redobrar a atenção e economizar mais de 116%.

Divulgação



Atento à movimentação, o Procon Recife pesquisou a variação de preço dos produtos mais procurados

"O Dia das Mães é muito importante, pois aquece a economia, mas seguir algumas dicas na hora de prestar essa justa homenagem pode fazer a diferença, como verificar se o preço do presente cabe no orçamento. Também é preciso pesquisar e não se deixar cair na tentação das propagandas enganosas. O descuido pode custar caro. O Procon Recife acompanhará tudo de perto e agirá se o direito do consumidor não for respeitado", destacou o secretário-executivo de Defesa do Consumidor do Recife, André Azevedo.

ATENDIMENTO - Presencialmente, o consumidor pode registrar denúncia ou obter informações na sede do Procon Recife, na Rua do Imperador, 491, no bairro de Santo Antônio, e nos postos de atendimento dos Compaz (Ariano Suassuna, no Cordeiro; Eduardo Campos, no Alto Santa Terezinha; Dom Hélder, no Coque, e no Paulo Freire, no Ibura), das 8h às 17h. Além disso, o registro pode ser feito por meio do Whatsapp (81) 3355.5286, do site www.procon.recife.pe.gov.br e do e-mail denunciaproconrecife@recife.pe.gov.br.

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

LEI MUNICIPAL Nº 19.219, DE 03 DE MAIO DE 2024.
Altera a Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a adequação da estrutura da Administração Direta e Indireta do Município do Recife às novas diretrizes administrativas, e dá outras providências.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Adicione-se a alínea "i" ao inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 18.555, de 12 de fevereiro de 2019, pela Lei Municipal nº 18.773, de 29 de dezembro de 2020 e pela Lei Municipal nº 18.983, de 13 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 1º
III -
h);
i) Gabinete de Inovação Urbana." (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento em vigor (Lei nº 19.154, de 15 de dezembro de 2O23), para redistribuição de dotações à nova unidade orçamentária instituída a partir desta lei, bem como para adequação do Plano Plurianual vigente (Lei nº 19.155, de 15 de dezembro de 2023) a esta estrutura organizacional, na forma prevista nos arts. 41, inciso II; 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 19.085, de 30 de junho de 2023..

Art. 3º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Titular de Órgão ou Entidade Superior, símbolo GAB.

Parágrafo único. As atribuições do cargo comissionado ora criado serão definidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 03 de maio de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 10/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

DECRETO Nº 37.716 DE 03 DE MAIO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Recife, 03 de maio de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	EM R$
29 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
2901 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
29.01.08.244.1241.2265 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL DE USUÁRIOS E DEPENDENTES DE DROGAS	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
29.01.14.422.1222.2029 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
TOTAL	**380.000,00**

ANEXO II

	EM R$
29 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
2901 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
29.01.08.422.2160.2274 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍ. SOBRE DROGAS.	
3.1.90.16 - 500 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
TOTAL	**380.000,00**

DECRETO Nº 37.717 DE 03 DE MAIO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R$ 1.330.000,00 (um milhão e trezentos e trinta mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de maio de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	EM R$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.301.1216.2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.000,00
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050.000,00
TOTAL	**1.330.000,00**

ANEXO II

	EM R$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.000,00
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.37 - 600 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.050.000,00
TOTAL	**1.330.000,00**

DECRETO Nº 37.718 DE 03 DE MAIO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R$ 27.703.647,30 (vinte e sete milhões e setecentos e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de maio de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	EM R$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.365.1247.1036 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	530.785,35
14.01.12.365.1247.2179 - AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	8.802.422,82
14.01.12.361.1206.2125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUADRO TECNOLÓGICO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.011.174,67
14.01.12.361.1249.2178 - UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.937.790,04
14.01.12.361.1207.1043 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.411.768,50
4.4.90.52 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.761.093,45
14.01.12.361.1214.2107 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES PARA O ENSINO NA REDE MUNICIPAL	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.248.612,47
TOTAL	**27.703.647,30**

ANEXO II

	EM R$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.365.1247.1036 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.172.861,95
14.01.12.361.1207.1043 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	530.785,35
15 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
15.01.04.123.2160.2041 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000.000,00
TOTAL	**27.703.647,30**

DECRETO Nº 37.719 DE 03 DE MAIO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de maio de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	EM R$
11 - SECRETARIA DE ESPORTES	
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.01.27.812.1226.2281 - MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE ESPORTE E REDE DE EXERCÍCIO FÍSICO NA SAÚDE	
4.4.90.51 - 706 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
TOTAL	**400.000,00**

ANEXO II

	EM R$
15 - SECRETARIA DE FINANÇAS	400.000,00
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	400.000,00
9.9.9.0.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.0.1 - FT 706- RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	400.000,00
TOTAL	**400.000,00**

DECRETO Nº 37.720 DE 03 DE MAIO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6° da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC, o crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de maio de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	EM R$
43 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC	
43.01.14.422.1222.2840 - PROMOÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO DIREITO DO CONSUMIDOR	
4.4.90.52 - 759 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL	**5.000,00**

ANEXO II

	EM R$
43 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC	
43.01.14.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39 - 759 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
TOTAL	**5.000,00**

DECRETO Nº 37.721 DE 03 DE MAIO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6° da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, o crédito Suplementar no valor de R$ 30.592.380,36 (trinta milhões e quinhentos e noventa e dois mil e trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de maio de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	EM R$
11 - SECRETARIA DE ESPORTES	
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.01.27.812.1226.2281 - MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE ESPORTE E REDE DE EXERCÍCIO FÍSICO NA SAÚDE	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
24 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.01.04.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.424,00
3.3.90.14 - 500 - DIÁRIAS - CIVIL	16.200,00
3.3.90.47 - 500 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	548.890,00
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00
3.3.90.33 - 500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	165.752,00
26 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.01.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	321.700,46
31 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
31.01.04.122.2161.2601 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA DO RECIFE	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	514.000,00
31.01.04.451.2160.1662 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS, PARCERIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESTRATÉGICOS	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.038.897,42
31.01.04.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	407.000,00
38 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
38.01.14.422.1252.2093 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS DA PAZ - COMPAZ	
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	78.216,48
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.300,00
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
50.10.15.452.1323.2539 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.490.000,00
50.10.15.452.1323.2538 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000.000,00
50.10.15.451.1323.2566 - REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.605.000,00
TOTAL	**30.592.380,36**

ANEXO II

	EM R$
11 - SECRETARIA DE ESPORTES	
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.01.27.812.1226.2863 - INCENTIVO AO ESPORTE NO RECIFE	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
15 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
15.01.04.123.2160.2041 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.412.380,36
TOTAL	**30.592.380,36**

DECRETO Nº 37.722 DE 03 DE MAIO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R$ 14.721.011,00 (quatorze milhões e setecentos e vinte e um mil e onze reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de maio de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	EM R$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.301.1216.2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.52 - 601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	323.456,00
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA	
4.4.90.52 - 601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.397.555,00
TOTAL	**14.721.011,00**

ANEXO II

	EM R$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	14.721.011,00
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	14.721.011,00
2.4.1.1.51.2.0 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
2.4.1.1.51.2.1 - FT 601- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	14.721.011,00
TOTAL	**14.721.011,00**

PORTARIA Nº 0529 DE 03 DE MAIO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido nos Ofícios nº 447/2022-GAB/SS e OFÍCIO SESAU/GAB Nº 143/2022 da Secretária de Saúde do Recife, Processo SEI nº 33.005881/2022-91.

R E S O L V E
Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Saúde, Hospital Getúlio Vargas, o servidor **IURY HUDSON CORREIA DE LACERDA, Médico, matrícula nº 102897-9, CPF nº ***.434.254-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no Sistema Único de Saúde-SUS, a contar de 1º de abril até 08 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 0530 DE 03 DE MAIO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SESAU/GAB Nº 295/2024 da Secretária de Saúde do Recife, Processo SEI nº 02.006931/2023-04.

R E S O L V E
Colocar à disposição do Ministério da Saúde, o servidor **RODRIGO CARIRI CHALEGRE DE ALMEIDA, Médico, matrícula nº 74241-6, CPF nº ***.989.574-****, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, a contar de 10 de abril até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 0531 DE 03 DE MAIO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 012/2024-GAPRE do Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Processo SEI nº 02.004037/2024-72.

R E S O L V E
Colocar à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE, Secretaria de Educação, a servidora **RENATTA DA COSTA LINS, Professor I, matrícula nº 105292-6, CPF nº ***.619.134-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 0532 DE 03 DE MAIO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SESAU/GAB Nº 165/2024 da Secretária de Saúde em Exercício, Processo SEI nº 33.004708/2024-38.

R E S O L V E
Renovar a cessão para a Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Saúde, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

NOME	MATRÍCULA	ORIGEM
CARGO	CPF	DESTINO
FABIOLA CARNEIRO FURTADO DOS SANTOS	91509-4	SESAU
Enfermeira	***.752.074-**	SES-PE
FERNANDA MARIA SANTANA NOBERTO COSTA	113367-5	SESAU
Médica	***.219.904-**	SES-PE
LEILA MONTEIRO NAVARRO MARQUES DE OLIVEIRA	106103-8	SESAU
Psicóloga	***.210.134-**	SES-PE
NARA LINS DE MELO	111884-6	SESAU
Médica	***.540.354-**	SES-PE
THIAGO CESAR ROCHA AZEVEDO	77738-6	SESAU
Médico	***.617.164-**	SES-PE

PORTARIA Nº 0533 DE 03 DE MAIO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SESAU/GAB Nº 295/2024 da Secretária de Saúde do Recife, Processo SEI nº 02.006931/2023-04.

R E S O L V E
Renovar a cessão para o Ministério da Saúde, do servidor **RODRIGO CARIRI CHALEGRE DE ALMEIDA, Médico, matrícula nº 74241-6, CPF nº ***.989.574-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 0534 DE 03 DE MAIO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 248 / 2022 / PE / COTRE / PE / SEMS / DGIP / SE / MS da Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Pernambuco - Substituta, Processo SEI nº 02.004129/2022-91.

R E S O L V E
Renovar a cessão para a Ministério da Saúde, Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Pernambuco, da servidora **MONALISA AQUINO DAMASCENO, Cirurgião Dentista, matrícula nº 78461-9, CPF nº ***.188.403-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no Sistema Único de Saúde-SUS, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 0535 DE 03 DE MAIO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 024/2023 do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Processo SEI nº 02.013043/2023-30.

R E S O L V E
Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata-PE, Secretaria de Educação, da servidora **JOSINEIDE TEOTÔNIA DA SILVA, Professor I, matrícula nº 94301-7, CPF nº ***.436.754-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 0536 DE 03 DE MAIO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO - 2364507 - DGF/GDFF/ UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Processo SEI nº 07.003640/2023-14.

R E S O L V E
Renovar a cessão para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, da servidora **JULIANA DE SOUZA FERRAZ CURVÊLO, Professor I, matrícula nº 62667-7, CPF nº ***.013.084-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 0537 DE 03 DE MAIO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 497/2023/SEMARE do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.001378/2023-13.

R E S O L V E
Renovar a requisição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, do servidor **ANDERSON SÉRGIO DE CARVALHO NÓBREGA, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 106208-5, CPF nº ***.511.284-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, de acordo com a Lei nº 6.999/82 em seu Artigo 9º e a Lei nº 4.737/65, em seu Artigo 365, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 16 de março de 2023.

PORTARIA Nº 0538 DE 03 DE MAIO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 2795/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.004095/2024-04.

R E S O L V E
Renovar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, do servidor **GUILHERME LIMA GILES COSTA, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 105521-6, CPF nº ***.515.314-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, de acordo com a Lei nº 6.999/82 em seu Artigo 9º e a Lei nº 4.737/65, em seu Artigo 365, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 16 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0539 DE 03 DE MAIO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 883/2023 do Presidente do Tribunal Regional Federal 5ª Região, Processo SEI nº 07.002761/2023-31.

R E S O L V E
Renovar a cessão para o Tribunal Regional Federal 5ª Região, dos empregados públicos abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

NOME	MATRÍCULA	ORIGEM
CARGO	CPF	DESTINO
ADELSON MOURA DA SILVA	9417-0	CTTU
Motorista	***.691.734-**	TRF 5ª REGIÃO
JOSÉ LUIZ FARIAS DA SILVA	8783-1	CTTU
Motorista	***.603.794-**	TRF 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 0540 DE 03 DE MAIO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício Eletrônico nº 2607/2023-GR do Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, Processo SEI nº 02.015583/2023-58.

R E S O L V E
Renovar a cessão para a Universidade Federal de Pernambuco, da servidora **RAQUEL KELNER SILVEIRA, Médica, matrícula nº 64522-0, CPF nº ***.438.004-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 0541 DE 03 DE MAIO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 14-2024-GR do Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, Processo SEI nº 07.000539/2024-84.

R E S O L V E
Renovar a cessão para a Universidade Federal de Pernambuco, da servidora **LUCIANA DE FRANÇA CAVALCANTI, Enfermeira, matrícula nº 64418-6, CPF nº ***.357.244-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 0542 DE 03 DE MAIO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 143 de 07/12/2019 e homologado através da Portaria Conjunta nº 153 de 13/04/2020, publicada no DOM nº 040 de 14/04/2020, e republicada, após avaliação de prova de título, através da Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020 publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 707/2024-GAB/SESAU e o Processo SEI 33.026552/2024-46,

CONSIDERANDO a criação da implantação de novo Centro de Convivência – CeCon, que tem como objetivo ampliar a cobertura da Rede de Atenção Psicossocial.

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas para cargos efetivos, da portaria nº 304 de 27 de março de 2024 publicada no DOM nº 042 de 28 de março de 2024;

R E S O L V E:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados para ocupar o cargo efetivo de Psicólogo 30 h diarista, Terapeuta Ocupacional 30h diarista e Profissional de Educação Física 30h diarista

PSICÓLOGO 30 H DIARISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8840111918	54	LAYSA CHRISTINE DO RÊGO PEREIRA	***.851.074-**
8840094131	55	ALANA RODRIGUES CHAGAS XIMENES	***.232.063-**
8840060837	56	LARISSA JOVANA MORAIS DE OLIVEIRA	***.410.764-**

Em substituição à:
Cassia Poliana Principe Nunes
Gessica Priscila de Gusmao Silva
Luana Alves Ferraz

TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H DIARISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8910098396	32	IZABELA OLIVEIRA NASCIMENTO BARBOSA	***.176.824-**
8910108883	33	FERNANDA INOJOSA ANTUNES CORREIA	***.058.394-**
8910093373	34	NATHALIA LEITE DE CARVALHO TORRES	***.099.894-**
8910095103	35	STELLA MAÍZIA URBANO DOS SANTOS	***.549.554-**

Em substituição à:
Larissa Porfirio Carvalho
Ellen Luce Pinheiro Costa
Isabella Calheiros da Silva
Júlia Letícia da Silva Onório

Art.2º Os nomeados terão o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

Art. 3º - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: admissao@recife.pe.gov.br

Art. 4º- A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital convocará os nomeados para realização dos exames admissionais, conforme previsto no item 18.4 do edital.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão, conforme estabelecido no item 18.4.3 do edital.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

I - VDRL (Sífilis)
II - Hemograma completo
III - Sumário de urina
IV - Glicemia (em jejum)

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 0543 DE 03 DE MAIO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, nos termos do Parecer nº 0002/2024, da Procuradoria Consultiva, do Encaminhamento nº 0236/2024, da Procuradoria Geral Adjunta, e do Encaminhamento nº 0203/2024, da Procuradoria Geral do Município, considerando o contido no processo SEI nº 32.007703/2024-77,

R E S O L V E:
Conceder a desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo de Vereador, com vencimentos, à servidora **ANA LÚCIA DO RÊGO FERREIRA, matrícula nº 33.083-4,** ocupante do cargo efetivo de Professor I, durante o período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 0544 DE 03 DE MAIO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, nos termos do Parecer nº 0003/2024, da Procuradoria Consultiva, do Encaminhamento nº 0234/2024, da Procuradoria Geral Adjunta, e do Encaminhamento nº 0202/2024, da Procuradoria Geral do Município, considerando o contido no processo SEI nº 02.006616/2024-50,

R E S O L V E:
Conceder a desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo de Vereador, com vencimentos, ao servidor **HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 21.119-7,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Administração Geral, durante o período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria nº 0524 de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 056 de 30 de abril de 2024, referente à nomeação de **LUIZ AUGUSTO ALVES DE AMORIM, CPF nº ***.332.264-**.**

ONDE SE LÊ: "Gerente de Participação Social"

LEIA-SE: "Gerente Geral de Participação Social".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO E REPASSE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E SEUS ACRÉSCIMOS, TARIFAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONSTANTES NOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, SUBSIDIÁRIAS E POSTOS DE SERVIÇOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DIGITAL DOS VALORES ARRECADADOS E SEU RESPECTIVO REPASSE.
CREDENCIADO:

1)Banco do Nordeste do Brasil S/A - CNPJ nº 07.237.373/0001-20

Recife, 02/05/2024

EDSON SIMÕES DA ROCHA FILHO
Presidente da Comissão de Credenciamento

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DO RECIFE através do Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas do Recife – CGPar, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº17.856, de 1º de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº34.912 de 13 de setembro de 2021, vem, por intermédio da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas de Recife, COMUNICAR que potenciais licitantes interessados no projeto de CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS, PLACAS TURÍSTICAS E DIRECIONADORES DE PEDESTRES, COM EXCLUSIVIDADE DA CONCESSIONÁRIA NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, NO MUNICÍPIO DO RECIFE, poderão participar de reunião para APRESENTAÇÃO DO PROJETO AO MERCADO, a ser realizado entre os dias 02/05/2024 a 26/06/2024, mediante agendamento a ser solicitado e confirmado até o dia 24/06/2024, por meio do endereço eletrônico licitacao.placas@recife.pe.gov.br.

ALEXANDRE BENEDITO PESSATTE FILHO
Secretário Executivo de Parcerias Estratégicas

PORTARIA Nº 1041 DE 19 DE ABRIL DE 2024.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.004606/2024-22,

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **KEYSEANE MENEZES BEZERRA, matrícula 94.748-6,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período de 02 anos, a contar de 01/05/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1042 DE 19 DE ABRIL DE 2024.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o art. 115 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.004881/2024-46,

R E S O L V E:
Conceder licença para acompanhar o cônjuge, sem vencimentos, à servidora **ALAIZA MARIA LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 94.022-3,** ocupante do cargo efetivo de Professora I, no período de 24 meses, a contar de 01/05/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1066 DE 26 DE ABRIL DE 2024
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 25.000783/2024-29,

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor **GUILHERME GABRIEL LINS , matrícula nº 107.402-4,** ocupante do cargo efetivo de Agente Segurança Municipal Guarda, de 01/04/2024 a 01/10/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1067 DE 26 DE ABRIL DE 2024
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 25.000754/2024-67,

R E S O L V E:
Conceder prorrogação da licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, ao servidor **EUDES FELIX DOS SANTOS, matrícula funcional nº 110.994-4,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal, no período 01/06/2024 a 31/08/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1100 DE 29 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.008026/2024-12 e Ofício nº 352/2024 – SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Considerar designada para exercer a função gratificada de Secretária Escolar a servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
72.749-0	ADRIANA CARLA CABRAL DA SILVA	Escola Municipal Mauricio de Nassau	03

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1101 DE 29 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.006420/2024-16 e Ofício nº 346/2024 – SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Considerar designada para exercer a função gratificada de Secretária Escolar a servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
72.799-7	KARLA PATRICIA FERREIRA MARTINS	Creche Escola Recife Mauriceia Dias da Silva	05

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1102 DE 29 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital; considerando o disposto no parágrafo § 2º do art. 3º, da Lei nº 19.060, de 10 de maio de 2023; considerando o art. 15º da Lei Municipal nº 19.210, de 17 de abril de 2024.

R E S O L V E:
Art. 1º Enquadrar, de forma irretratável, os empregados públicos da Administração Direta vinculados aos grupos vencimentais "NF" e "NM", abaixo relacionados, que optaram pelo acréscimo da jornada de trabalho semanal para 40 (quarenta) horas, de acordo com as vigências especificadas.

CAT.	MAT.	NOME	CPF	SECRETARIA	CARGO	SEI	VIGÊNCIA
CLT	211550	AMARO LUIZ DA SILVA	36625698415	SECULT	AGENTE ADMINISTRATIVO	02.000580/2024-09	02/05/2024
CLT	194913	EDMILSON CECILIO DE LIRA	38708299404	SEPLAGTD	AGENTE DE ADM. GERAL	02.016852/2023-01	02/05/2024
CLT	183647	FERNANDO CANDIDO DE LIMA	17829810478	GAB. DO PREFEITO	AGENTE DE SERV. GERAIS	02.015923/2023-41	02/05/2024
CLT	197582	FLAVIO DE FREITAS MENDES	24836605415	SECULT	AGENTE ADMINISTRATIVO	02.000547/2024-71	02/05/2024
CLT	203666	GEORGE FRANCO BARRETO PEREIRA	32103948491	SEGOV	AGENTE DE ADM. GERAL	18.000328/2024-12	02/05/2024
CLT	213170	JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA	33955913449	SEPLAGTD	AGENTE ADMINISTRATIVO	02.016237/2023-97	02/05/2024
CLT	190482	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	36320480459	SEPLAGTD	AGENTE DE ADM. GERAL	02.015926/2023-84	02/05/2024
CLT	152141	JOSE GILBERTO DE SANTANA	17424518453	SEPUL	AJUDANTE DE JARDINEIRO	02.017011/2023-11	02/05/2024
CLT	548384	MAURO DE MIRANDA FILHO	51366584449	SEPUL	AGENTE SERV. GERAIS	22.001252/2024-83	02/05/2024
CLT	154675	RUBEM RIBEIRO DOS SANTOS	17047676449	GAB. DO PREFEITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02.017027/2023-16	02/05/2024

Art. 2º Com o enquadramento, os empregados públicos devem iniciar o cumprimento da nova jornada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao do requerimento, passando a fazer jus ao vencimento básico correspondente a esta jornada

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1103 DE 29 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.008091/2024-30 e Ofício nº 350/2024 – SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Considerar designada para exercer a função gratificada de Secretária Escolar a servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
110.891-3	JOCICLEIDE BRASILINO SOARES DA SILVA	Escola Municipal Professor Josué de Castro	01

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1104 DE 29 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.003550/2024-99 e Ofício nº 383/2024 – GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Designar para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente a servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
41.674-5	LUCILA AGOSTINHO DA SILVA LIVRAMENTO	Escola Municipal Maria de Sampaio Lucena	06

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1105 DE 29 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.007841/2024-56 e Ofício nº 347/2024 – SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Considerar dispensado da função gratificada de Secretário Escolar o servidor abaixo relacionado, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar de 01 de abril de 2024.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
111.636-3	BARTOLOMEU HENRIQUE DE ARAUJO SILVA	Escola Municipal Jardim Monte Verde	06

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1106 DE 29 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.007806/2024-37 e Ofício nº 342/2024 – GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Considerar dispensada, a pedido, da função gratificada de Vice-Dirigente a servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar de 22 de abril de 2024.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
61.793-4	MERIELLE SABOIA DA SILVA	Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar	05

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1107 DE 29 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.008706/2024-28 e Ofício nº 382/2024 – GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Considerar dispensada da função gratificada de Vice-Dirigente a servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar de 22 de abril de 2024.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
94.533-5	ROSIANA GENUINA DA SILVA	Escola Municipal Nova Aurora	02

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1108 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como a solicitação da servidora através Processo SEI nº 32.009104/2024-98,

R E S O L V E:
Conceder prorrogação da licença para estudo, com vencimentos, à servidora **RENATA ANDREIA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 91.153-9,** ocupante do cargo efetivo de Professor II, no período de 23/04/2024 a 28/02/2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1111 DE 29 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º, da Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto nos artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei 18.509/2018, e o Ofício SEDUC/SEAF/GGGP Nº 821/2024,

R E S O L V E :
Enquadrar na tabela de vencimentos os servidores abaixo relacionados, de acordo com a respectiva titulação.

RPA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	TITULAÇÃO	VIGÊNCIA
03	MICHELLY MARCELINO SILVA DIAS	1106546	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	08/03/2024
06	RICHELLY STHEFANY REGINO CASTRO	947433	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRADUAÇÃO	23/02/2024
01	BRUNA KARINA LINS DOS SANTOS	1107291	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESPECIALIZAÇÃO	26/03/2024
04	ROSIANE EMILIA DA SILVA	726603	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESPECIALIZAÇÃO	13/03/2024
06	GISELI MARIA DE SALES	1120468	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	ESPECIALIZAÇÃO	14/03/2024
06	PAMELLA NAYARA BAHIA CAVALCANTI	1121391	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	GRADUAÇÃO	14/03/2024

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1112 DE 29 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Despacho EMLURB/DPR/DAF/GGAF/GEGP/DVDH Nº 35/2024, da Agente Pública da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, Processo SEI nº 02.001346/2024-91.

R E S O L V E
Fazer retornar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, o servidor **JOSÉ ZITO ALEXANDRE DE FRANÇA, Jardineiro, matrícula nº 19329-5, CPF nº ***.216.774-**,** que se encontrava cedido à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, a contar de 15 de abril de 2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1113 DE 29 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.008529/2024-80 e Ofício nº 376/2024 – GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Considerar dispensada da função gratificada de Vice-Dirigente a servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Educação, conforme especificado, a contar de 25 de abril de 2024.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
98.956-4	PATRICIA ALMEIDA CARDOSO	Escola Municipal Pais e Filhos	06

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1114 DE 29 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.005768/2024-57 e CI nº 52/2024- SDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB, da Gerente de Proteção Social Básica,

R E S O L V E:
Designar **MARCOS MUCARBEL JUNIOR, matrícula 114691-2,** para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Proteção Social Básica, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas, durante o afastamento da titular **ROSÂNGELA AIRES FONTES, matrícula nº 97.315-2,** por motivo de férias, no período de 17/06/2024 à 01/07/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1115 DE 29 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 16.000411/2024-10 e Ofício nº 092/2024- SEINFRA/GAB, do Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E:
Considerar designado **ADSON MIGUEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 17.196-4,** para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Compras, símbolo "CAA-3", da Autarquia de Urbanização do Recife – URB, durante o afastamento da titular **MARLENE FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 90.579-8,** por motivo de férias, no período de 04/03/2024 a 02/04/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1120 DE 29 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a contratação realizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, da LUZINEIDE DE SOUZA SANTOS inscrita no CNPJ n° 45.840.595/0001-21, a contratação de empresa especializada para realização de serviços de limpeza de higienização dos reservatórios de água potável do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife.

R E S O L V E,
Designar **MANOEL LEITE DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 119.246-9,** para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato retromencionado, com as seguintes responsabilidades, a contar de 16 de junho de 2023:

I.Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais
II.Elaborar o relatório de acompanhamento contratual
III.Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos
IV.Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal do Contrato
V.Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1122 DE 30 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 480/2021 da PGM e a Nota Técnica Nº 013/2024 SEPLAGTD/SEGEP/DIMOP contida no Processo SEI Nº 02.012136/2023-47 .

R E S O L V E
Convalidar as correções no teor das Portarias: 1422/1990, 1924/1994, 1656/2006, 025/2000, 116/2002, 031/2006, 017/2007 e 063/2008 referentes às renovações da cessão para a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife - EMLURB, do servidor **ANTONIO TELES DE MENDONCA, Engenheiro, matrícula nº 20753-2, CPF nº ***.738.874-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, para que passem a ter como vigência, o período de 1º de janeiro até 31 de dezembro, em seus respectivos exercícios. E que a Portaria Nº 248/2003 passe a ter o final da sua vigência em 31.12.2003.

PORTARIA Nº 1123 DE 30 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica Nº 013/2024 da SEPLAGTD/SEGEP/DIMOP contida no Processo SEI Nº 02.012136/2023-47.

R E S O L V E
Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, do servidor **ANTONIO TELES DE MENDONCA, Engenheiro, matrícula nº 20753-2, CPF nº ***.738.874-**,** que se encontrava cedido à Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - URB, a contar de 1º de janeiro de 2003.

PORTARIA 1124 DE 30 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica Nº 013/2024 SEPLAGTD/SEGEP/DIMOP contida no Processo SEI Nº 02.012136/2023-47.

R E S O L V E
Convalidar as renovações da cessão para a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife - EMLURB, do servidor **ANTONIO TELES DE MENDONCA, Engenheiro, matrícula nº 20753-2, CPF nº ***.738.874-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, no período de 01.01.2001 até 18.07.2001. E nos exercícios de: 1991 a 1993, 1996 a 1999, 2004, 2005, 2013 e 2014.

PORTARIA Nº 1125 DE 30 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica Nº 013/2024 da SEPLAGTD/SEGEP/DIMOP contida no Processo SEI Nº 02.0236/2023-47

R E S O L V E
Convalidar a cessão para a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, do servidor **ANTONIO TELES DE MENDONCA, Engenheiro, matrícula nº 20753-2, CPF nº ***.738.874-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, a contar de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 1989.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1126 DE 30 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.003841/2024-34 e despacho nº 69/2024 - SEPLAGTD/SEFAJ, da Assessora Técnica Administrativa e Financeira,

R E S O L V E:
Designar **ÍTALA ROBERTA ALBUQUERQUE SILVEIRA DE FARIAS, matrícula n° 109.036-4,** para responder pelo cargo de Gerente de Apoio Jurídico, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento do titular **TIAGO ALENCAR LOPES FALCÃO, matrícula n° 110.977-4,** por motivo de férias, nos períodos de 29/04/2024 a 17/05/2024 e 03/06/2024 a 13/06/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1127 DE 03 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto no Art. 82 da Lei 18.592/2019 que trata da progressão funcional dos servidores ocupantes dos cargos constantes da Tabela Geral de Vencimentos Básicos da Administração Direta e da Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR, grupos vencimentais "NF" e "NM", e o disposto no Decreto 30.754/2017,

R E S O L V E :
Art. 1º Divulgar a abertura do processo de Avaliação de Desempenho por Competências dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de que trata o Art. 82 da Lei 18.592/2019.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho deverá ser realizada pelo servidor (Autoavaliação) e sua respectiva chefia imediata (Avaliação da Chefia), através do Programa de Gerenciamento do Desempenho do Servidor - PGDES - disponível no endereço eletrônico: http:// pgde.recife.pe.gov.br/

Parágrafo único. O servidor deverá utilizar o PGDES para acompanhar e realizar todas as etapas do cronograma.

Art. 3º É responsabilidade do servidor manter seu e-mail atualizado junto ao Emprel Atende, pois é através dele que toda a comunicação do sistema será realizada.

Parágrafo único. Caso esteja com o e-mail desatualizado, bem como na hipótese de dificuldades de acesso ao PGDES, o servidor deverá entrar em contato com o Emprel Atende através do telefone (81) 3355-7156 ou e-mail: emprelatende@recife.pe.gov.br.

Art. 4º Em caso de dúvidas relacionadas ao processo de avaliação, o servidor deve entrar em contato com o setor de pessoal da Secretaria/Órgão que estiver lotado.

Art. 5º O servidor poderá acessar vídeos explicativos existentes no canal do YouTube: https://www.youtube.com/daf-pcr para dúvidas referentes a realização da Autoavaliação, da Avaliação da Chefia e da Definição de uma Nova Senha.

Art. 6º O cronograma do processo de Avaliação de Desempenho por Competências dos cargos efetivos que trata o Art. 82 da Lei 18.592/2019. será o seguinte

Período	Etapa
13/05/2024 a 11/06/2024	Período de Autoavaliação e Avaliação da Chefia Imediata
12/06/2024	Disponibilização dos resultados no PGDES
13/06/2024 a 27/06/2024	Período para interposição de Recursos 1ª Instância
27/06/2024 a 28/06/2024	Homologação dos Resultados dos servidores que não interpuseram recursos
27/06/2024 a 26/07/2024	Análise e Julgamento dos Recursos de 1ª Instância
26/07/2024	Resultado Preliminar dos Recursos de 1ª Instância por Email e no PGDES
26/07/2024 a 06/08/2024	Período para interposição de Recursos 2ª Instância
07/08/2024 a 21/08/2024	Análise e Julgamento dos Recursos de 2ª Instância
22/08/2024	Resultado Preliminar dos Recursos de 2ª Instância e Disponibilização do Resultado Final (PGDES)
23/08/2024 a 24/08/2024	Homologação da Avaliação e Encaminhamentos Administrativos para os que interpuseram recurso em 2ª instância

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1132 DE 30 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º. 16.520 de 20 de outubro de 1999, Art. 7º, Inciso I, Alíneas B e C, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei nº. 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei nº. 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto nº. 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei nº. 17.248 de 28 de agosto de 2006 e o contido no processo SEI nº 32.009131/2024-61 e Ofício nº 998/2024 - SEDU/GAB, da Gerente Geral de Gestão de Pessoas,

R E S O L V E :
Conceder aos servidores, abaixo relacionados, promoção por titulação para a classe e respectiva vigência indicada, por conclusão do Curso, permanecendo no mesmo nível.

RPA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	TITULAÇÃO	CLASSE	VIGÊNCIA
01	ALESSANDRA EDNELZA DA SILVA LEITE	65162-4	PROFESSOR 1	MESTRADO	D	22/04/2024
02	FABIANA DE MENDONCA MENDES	100343-7	PROFESSOR 1	ESPECIALIZAÇÃO	C	18/04/2024
03	RAIZA DA SILVA LIMA	101972-4	PROFESSOR 1	MESTRADO	D	25/04/2024
03	POLLYANE DE ALMEIDA PAIVA	105249-7	PROFESSOR 1	MESTRADO	D	19/04/2024
03	LIDIA BEZERRA CAVALCANTI	104963-1	PROFESSOR 1	ESPECIALIZAÇÃO	C	26/04/2024
05	IDALINA CASTELO BRANCO NETA	65167-7	PROFESSOR 1	GRADUAÇÃO	B	25/04/2024
05	IDALINA CASTELO BRANCO NETA	88560-9	PROFESSOR 1	GRADUAÇÃO	B	25/04/2024
06	FABIO FERREIRA DA SILVA	106388-0	PROFESSOR 2	MESTRADO	C	23/04/2024

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1133 DE 30 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 31.000262/2024-92 e Ofício nº 31/2024 – STQP/GGMT , da Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional,

R E S O L V E:
Dispensar da Função Gratificada de Vice-Dirigente Escolar Profissionalizante, a servidora **CASSIANA BAZANTE BORBA FRANÇA, matrícula nº 62.856-0,** a contar da data da publicação.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1134 DE 30 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 20.005845/2024-57 e CI nº 34/2024- SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GECAMP, da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal,

R E S O L V E:
Considerar designada **CAMILA SOUSA RAMOS, matrícula nº 111.023-3,** para responder cumulativamente pela Função Gratificada de Chefe de Divisão de Movimentação de Pessoal, símbolo “FDA-2”, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **CLARISSE GONÇALVES FONTES LIMA, matrícula nº 115.329-3,** por motivo de férias, no período de 15/04/2024 a 19/04/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1135 DE 02 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 12.001012/2024-06 e Ofício nº 127/2024- AMPASS, do Diretor Presidente,

R E S O L V E:
Designar **SANDRA MARIA GOMES GALINDO, matrícula 100.072-1,** para responder pela função Gratificada de Gerente de Previdência, símbolo “FDA-O”, da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores -RECIPREV, durante o afastamento do titular **JOAQUIM JOSÉ CORDEIRO PESSOA PINTO, matrícula 100.499-9,** por motivo de férias, no período de 02/05/2024 a 10/05/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1137 DE 02 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea “b” do art. 1º, da Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto no artigo 16 da Lei 18.894/2022, e a CI 16/2024 - SEPLAGTD/SEGEP/GGGEP/DAF, SEI: 02.004337/2024-51,

R E S O L V E :
Enquadrar na tabela de vencimentos a servidora abaixo indicada, de acordo com a respectiva titulação.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	TITULAÇÃO	VIGÊNCIA
1070738	GRACIANE COSTA GOMES DOS SANTOS ALMEIDA	GESTOR GOVERNAMENTAL - ÁREA CONTROLE INTERNO	ESPECIALIZAÇÃO	11/03/2024

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1138 DE 02 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.021600/2024-18 e Ofício nº 54/2024-SESAU/SEGTES/GGTES/GFES/DES, do Gerente de Formação e Educação na Saúde,

R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da servidora **NAJARA REMIGIO FIGUEIREDO BORGES, matrícula nº 117440-1,** Médica, lotada na Policlínica Lessa de Andrade - Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, da Secretaria de Saúde do Recife, que participou do Congresso Brasileiro de Gastropediatria, na cidade de São Luís, no estado do Maranhão, no período de 05 a 07/06/2024. Sem ônus para o município.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1139 DE 02 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica Nº 015/2024 da SEPLAGTD/SEGEP/DIMOP, contida no Processo SEI Nº 02.014514/2023-27 .

R E S O L V E
Convalidar as correções no teor das Portarias: 710/1981, 180/1982, 191/1983 e 1405/1990 referentes às renovações da cessão para a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife - EMLURB, do servidor **EDVALDO PEDRO DA SILVA, Trabalhador, matrícula nº 15521-2, CPF nº ***.795.164-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife para que passem a ter como vigência, o período de 1º de janeiro até 31 de dezembro, em seus respectivos exercícios.

PORTARIA Nº 1140 DE 02 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica Nº 015/2024 da SEPLAGTD/SEGEP/DIMOP, contida no Processo SEI Nº 02.014514/2023-27.

R E S O L V E
Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, do servidor **EDVALDO PEDRO DA SILVA, Trabalhador, matrícula nº 15521-2, CPF nº ***.795.164-**,** que se encontrava cedido à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife - EMLURB, a contar de 1º de janeiro de 1995.

PORTARIA Nº 1141 DE 02 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica Nº 015/2024 da SEPLAGTD/SEGEP/DIMOP, contida no Processo SEI Nº 02.014514/2023-27.

R E S O L V E
Convalidar a cessão para a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife - EMLURB, do servidor **EDVALDO PEDRO DA SILVA, Trabalhador, matrícula nº 15521-2, CPF nº ***.795.164-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, a contar de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 1989.

PORTARIA Nº 1156 DE 02 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica Nº 15/2024 da SEPLAGTD/SEGEP/DIMOP, contida no Processo SEI Nº 02.014514/2023-27.

R E S O L V E
Convalidar a renovação da cessão para a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife - EMLURB, do servidor **EDVALDO PEDRO DA SILVA, Trabalhador, matrícula nº 15521-2, CPF nº ***.795.164-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, no período de 1º de janeiro de 1991 até 31 de dezembro de 1994.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1142 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019,

R E S O L V E :
Substituir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital ao servidor abaixo, para o nível especificado:

Nº	MATRÍCULA	Nome	Nível	A contar de
1	121.621-0	Barbara Caroline de Sousa Appolinário	B	01/05/2024

Recife, 30 de abril de 2024.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1143, DE 02 DE MAIO 2024.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

R E S O L V E,
Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 3101.4004/2024, celebrado entre o Município do Recife/ Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD e a empresa MOREIRA & NEVES LTDA EPP, cujo objeto é a a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar dos tipos Janela (ACJ) e Split (Hi Wall, Piso Teto e Cassete), assim como instalação e desinstalação de Split, incluindo materiais e/ou fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar da data de assinatura do contrato (19/04/2024).

I.Fiscal: **ALLANA VERUSCKA WARCHAVSKY PEREIRA, matrícula nº125.621-1.**
II.Gestor: **RAFAELLA DANTAS DE OLIVEIRA VARÊDA, matrícula nº 102.984-3.**

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1144, DE 02 DE MAIO 2024.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

R E S O L V E,
Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 3101.4006/2024, celebrado entre o Município do Recife/ Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD e a empresa RBF EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos básico e executivo para reforma de banheiros, copas e depósitos de materiais de limpeza (DMLs), modernização dos sistemas prediais de instalações elétricas, hidrossanitário, de prevenção de incêndio e combate a pânico, alarme e proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de climatização fluxo de gás refrigerante variável (VRF), e adequação deacessibilidade do Edifício Sede da Prefeitura da Cidade do Recife (PCR), localizado na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife a fim de atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Transformação Digital, a contar da data de assinatura do contrato (23/04/2024).

I.Fiscal: **PAULA POLIMENI DE MESQUITA, matrícula nº 121.541-8.**
II.Gestor: **RAFAELLA DANTAS DE OLIVEIRA VARÊDA, matrícula nº 102.984-3.**

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1155 DE 02 DE MAIO DE 2024.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019,

R E S O L V E :
Excluir a Gratificação de Atividade da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do servidor abaixo, conforme o nível especificado:

Nº	Matrícula	Nome	Nível	A contar de
1	114.221-6	Viviane Lemos Vasconcelos Kawashima	A	02/05/2024

Atribuir a Gratificação de Atividade da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para o servidor abaixo, conforme o nível especificado:

Nº	Matrícula	Nome	Nível	A contar de
1	125.602-5	Tiago Gayoso Teixeira	A	02/05/2024

Recife, 02 de maio de 2024.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1157 DE 02 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.008918/2024-13 e Ofício nº 400/2024 – SEDUC/GAB , do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Dispensar da Função Gratificada de Vice-Dirigente da Escola Municipal Historiador Flavio Guerra, a servidora **MACICLEIDE RAMOS DE SOUZA, matrícula nº 88.842-6,** a contar de 02 de maio de 2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1158 DE 02 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 24.000265/2024-15 e Ofício nº 106/2024- SEHAB/GAB, do Secretário de Habitação,

R E S O L V E:
Designar **SERGIA MARIA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 114.215-1,** para responder cumulativamente pelo cargo de Gerente Geral de Monitoramento do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **ESEQUIAS PIERRE DE LIMA FILHO, matrícula nº 120.899-3,** por motivo de férias, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1160 DE 03 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 024/2024/GAB-SEINFRA da Secretária de Infraestrutura do Recife, OFÍCIO SESAU/GAB Nº 711/2024 da Secretária de Saúde do Recife, Processo SEI nº 16.000262/2024-81.

R E S O L V E
Colocar à disposição da Autarquia de Urbanização do Recife, a servidora **MARIA BARBOSA FERREIRA, Enfermeiro, matrícula nº 91534-8, CPF nº ***.294.094-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, a contar de 02 de maio de 2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAGTD Nº 02/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024
Dispõe sobre a metodologia para o monitoramento de projetos de investimento público pela gestão do Município do Recife.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições institucionais, em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei Orgânica de Recife,

CONSIDERANDO o modelo de gestão adotado pela Prefeitura da Cidade do Recife;

CONSIDERANDO a atribuição precípua da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de promover o planejamento, a coordenação e a racionalização das ações estratégicas de governo, contribuindo para a integração e a efetividade das políticas públicas da gestão municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aderência às melhores práticas em gerenciamento de projetos;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e uniformização dos procedimentos com vistas à efetivação dos princípios da celeridade processual e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a gestão municipal conta com uma unidade específica, voltada para a consolidação do método de monitoramento e sua melhoria contínua;

CONSIDERANDO a adoção da Plataforma Target, como ferramenta para o monitoramento dos projetos de investimento público;

CONSIDERANDO a relevância de dar destaque ao monitoramento dos projetos estratégicos, inclusive os que contribuem para a adaptação às mudanças climáticas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância às ações relacionadas à estes projetos;

R E S O L V E :
Art. 1º. Fica instituída a metodologia para o monitoramento de projetos de investimento público, pela gestão do Município do Recife.

Art. 2º. Para implantação da metodologia a Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD adotará os procedimentos previstos na "Cartilha de Metodologia de Monitoramento de Projetos de Investimento Público" que integra o ANEXO ÚNICO a esta instrução.

Art. 3º. A Metodologia de Monitoramento de Projetos de Investimento será coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, que atuará de forma conjunta com os Secretários e Gestores indicados para o acompanhamento das ações estratégicas e ficará responsável pela consolidação do método e promoção de sua melhoria contínua.

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva de Gestão Estratégica será responsável por:

I.Garantir uma comunicação integrada entre o nível estratégico e operacional;

II.Oferecer orientação metodológica às Secretarias e órgãos integrantes da administração indireta da Prefeitura do Recife no planejamento de projetos e na sua atualização periódica;

III.Prestar apoio às Secretarias e órgãos integrantes da administração indireta da Prefeitura do Recife; no gerenciamento de riscos, na análise de desempenho e identificação de gargalos e oportunidades, e na construção conjunta de soluções para tratamento de desvio de resultados.

Art. 4º. A metodologia deverá assegurar a devida ênfase para o monitoramento de projetos de investimentos públicos com vistas a organizar as informações e promover destaque aos programas de governos, banco de projetos e mudanças climáticas, dentre outros projetos com temáticas relevantes, conforme estabelecido no ANEXO ÚNICO desta Instrução.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Recife, 26 de abril de 2024.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

ANEXO ÚNICO

Cartilha de Metodologia de Monitoramento de Projetos de Investimento Público disponível em: https://www2.recife.pe.gov.br/sites/default/files/anexo_unico_in_02_seplagtd_cartilha_metodologia_.pdf

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria n° 993 de 15 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Recife n° 051 de 18 de abril de 2024, referente à dispensa de Dirigente Escolar, da servidora **TEREZA FRYE PEIXOTO KAUFFMAN, matrícula nº 40.379-1.**

ONDE SE LÊ: "TEREZA FRYE PEIXOTO".

Leia-se: "TEREZA FRYE PEIXOTO KAUFFMAN".

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria nº. 1099, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº. 055, de 27 de abril de 2024, referente à Prorrogação de Licença para Estudo, com vencimentos, solicitada pela servidora **Amanda Kelly Ferreira da SIlva, mat. 104.893-7.**

ONDE SE LÊ: "n° 36.943-1"

LEIA-SE: "n° 104.893-7"

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria nº 1038 de 18 de abril de 2024, publicada na Edição nº 052 – 20/04/2024 do Diário Oficial do Recife, referente à servidora **MÁRCIA CRISTINA DE LEMOS DINIZ, matrícula nº 16.485-2.**

ONDE SE LÊ: "... por motivo de férias, ..."

LEIA-SE: "... por motivo de licença prêmio, ..."

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA nº 853 de 01 de abril de 2024, publicada no DOM n° 043 de 02 de abril de 2024, referente à designação da servidora **JUREMA INGRID BRITO DO CARMO, Matrícula nº 94.315-0:**

ONDE SE LÊ: "a contar de 01 de abril de 2024"

LEIA-SE: "a contar de 01 de março de 2024".

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Mércia Cláudia Gusmão do Ó
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº 95/2024
SEI nº 32.016564/2023-91

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Mércia Cláudia Gusmão do Ó do débito existente no valor de R$ 2.402,97** (dois mil, quatrocentos e dois reais e noventa e sete centavos), atualizado até 16/01/2024, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto da aula atividade e complemento do piso GOM recebidos no período de 06/02/2023 a 30/03/2023; Desconto dos vales refeição recebidos para os meses de fevereiro e março/2023; e Desconto previdenciário sobre o valor de 01/12 avos de 13º salário, referente ao período de 01/01/2023 a 06/02/2023), na matrícula nº. 112.236-3, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar em contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 30 de março de 2024.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Juliana Rodrigues da Silva
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº 592/2023
SEI nº 32.009976/2023-75

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Juliana Rodrigues da Silva** do débito existente no valor deR$ 634,43 (seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), atualizado até 21/12/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de Bolsa Educação referente ao período de 01 a 30 de novembro de 2023, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de aux. transp. referente ao período de 01 a 30 de novembro de 2023, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 723.740.800-3, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar em contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario.etg@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 30 de março de 2024.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em exercício

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Líderes que Transformam nº 003/2024.
PARTICIPANTES: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP e a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA PREFEITURA DE RECIFE - SEPLAGTD RECIFE.
OBJETO: Adesão ao Programa Líderes que Transformam, na modalidade Padrão, de acordo com as diretrizes do Programa.
RECURSOS FINANCEIROS: não há transferência de recursos.
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024.
VIGÊNCIA: até 23/04/2025, prorrogável por igual período.
SIGNATÁRIOS: Sra. Betânia Peixoto Lemos, Presidenta da ENAP e Sr. Felipe Martins Matos, Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital da Prefeitura de Recife.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 3101.1011/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CELEBRADO EM 27 DE ABRIL DE 2022.
Espécie: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art 57, II da Lei Federal nº 8.666/93
Processo:Ata de Registro de Preços nº 002/2022, referente ao Processo Licitatório nº 024/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 - CPLS.
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
Objeto:Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 27 de abril de 2024 e termo final o dia 26 de abril de 2025.
Valor Global:R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).
Dotação Orçamentária: 3101.04.122.2.161.2.601.3.3.90.37 Fonte: 500.
Empenho: 2024NE000242
Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 3101.09.2023, CELEBRADO EM 06 DE JUNHO DE 2023.
Modalidade: Tomada de Preço nº 018/2022.
Base Legal:§ 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA P&S ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência, por mais 3 (três) meses, compreendendo o período de vigência de 06/04/2024 a 05/07/2024 e execução de 15/02/2024 a 14/05/2024.
Valor: Saldo remanescente de R$ 335.675,44 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: nº 3101.04.451.2.160.1.662 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - FONTE: 754.
Nota de Empenho: 2024NE000244.
Recursos Financeiros: Recursos de Operações de Crédito.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 3101.04/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP, EM 02 DE JUNHO DE 2023.
Modalidade: Tomada de Preços.
Base Legal: Lei Federal nº 8666/93.
Processo: Processo Licitatório nº 43/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 19/2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução, por mais 02 (dois) meses, compreendendo o período inicial em 15/03/2024 a 15/05/2024 e de Vigência 11/05/2024 a 11/07/2024.
Valor Remanescente: Saldo Remanescente R$ 420.634,24 (Quatrocentos e vinte mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: nº 3101.04.451.2160.1662 - Elemento de Despesa: 4.49.051 e Fonte 754.
Notas de Reserva: 2024NR000080.
Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Procedimento Administrativo: Dispensa de Licitação.
Modalidade de Licitação: Dispensa em razão do valor.
Natureza/Objeto: Contratação de serviços de relógio de ponto.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato AJU nº 012/2023, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 03 de maio de 2024 e final em 02 de maio de 2025, e o reajuste com base no IPCA, com fundamento no Art. 71, da Lei nº 13.303/2016, no Decreto Municipal nº. 32.425/2019 e no Parecer AJU nº. 017/2024.
Contrato AJU nº 012/2023.
Contratado: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA.
CNPJ Nº 01.245.055/0001-24.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global do contrato: R$ 19.731,76 (Dezenove mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)
Recife, 30 de abril de 2024.
Bernardo Juarez D'Almeida – Diretor Presidente.
Rafaella Moreira Rosas Wanderley – Assistente Jurídico.

EXTRATO DE CONTRATO
Procedimento Licitatório n° 003/2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023.
Natureza/Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e digitalização, serviço de outsourcing para EMPREL, de caráter local, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, com fornecimento de papel.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e digitalização, serviço de outsourcing para EMPREL, de caráter local, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, com fornecimento de papel, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital.
Contrato AJU nº 014/2024.
Contratado: SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI- ME
CNPJ: nº 07.759.174/0001-81.
Prazo de Vigência: 48 (quarenta e oito) meses.
Valor Global Anual: R$ R$ 33.960,00 (trinta e três mil novecentos e sessenta reais).
Recife, 29 de abril de 2024.
Bernardo Juarez D'Almeida - Diretor Presidente.
Rafaella Xavier Ferreira – Técnica Jurídica

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Procedimento Administrativo: Dispensa de Licitação.
Modalidade de Licitação: Contratação Direta por dispensa de licitação.
Natureza/Objeto: Prestação de serviços de controle de pragas urbanas
Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato AJU n°. 014/2023, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 10 de maio de 2024 e final em 09 de maio de 2025, e o acréscimo ao valor do contrato original, equivalente ao percentual de 3,925600%, com fundamento nos artigos 71 e 81 da Lei n°. 13.303/2016 e Parecer Jurídico n° 016/2024.
Contrato AJU nº 014/2023.
Contratado: LIDER SAUDE AMBIENTAL LTDA.
CNPJ Nº 07.730.838/0001-80
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global do contrato: R$ 4.489,56 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
Recife, 29 de abril de 2024.
Bernardo Juarez D'Almeida – Diretor Presidente.
Rafaella Xavier Ferreira – Técnica Jurídica.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 277 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ADILSON MARQUES BACALHAU, que ocupou o cargo Agente de Segurança Municipal INS, SEG-GMR-INS-E, Matrícula nº 23.332-3,** lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 1645/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.000060/2022-26, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 278 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **AGENOR LOPES SOBRINHO, que ocupou o cargo Agente de Defesa do Patrimônio, EFE-PRV-NF8-12, Matrícula nº 55.434-8, l**otado na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme os Pareceres nºs 1182/2022 e 0268/2024 e Encaminhamentos nºs 0169/2024, 0174/2024 e 0143/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido nos Processos nºs 07.58141.5.16 e SEI nº 12.000470/2023-39, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 279 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ALMIR NOGUEIRA DO NASCIMENTO, que ocupou o cargo Agente Administrativo, EFE-PRV-NF-12, Matrícula nº 18.508-5,** lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 0789/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 33.021779/2023-14, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 280 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ANDRÉA ZACCHÊ DE SÁ ABREU E LIMA, que ocupou o cargo Médico, SS2-G12-T6C-6, Matrícula nº 31.852-0,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar n° 03/2021 c/c Art. 20 da Emenda Constitucional n° 103/2019, conforme o Parecer nº 0392/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.002586/2024-11, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 281 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ANTONIO JOSÉ PEREIRA MOURA, que ocupou o cargo Fiscal de Urbanismo, EFE-PRV-NF-12, Matrícula nº 10.078-3,** lotado na Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 0092/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 02.002648/2023-03, com proventos mensais integrais, com efeitos retroativos a 08 de março de 2023.

PORTARIA Nº 282 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **DULCE DE ANDRADE COELHO, que ocupou o cargo Assistente Técnico Administrativo, EFE-PRV-NM-11, Matrícula nº 21.921-7,** lotada na Secretaria de Finanças, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 0123/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 19.001889/2023-48, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 283 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **EDILZA BANDEIRA DE ARRUDA CAMPOS, que ocupou o cargo Professor II, PR2-CLC-GM-9, Matrícula nº 70.541-6,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 4º, § 6º, I da Emenda Constitucional n° 103/2019, conforme os Pareceres nº 1597/2023, 1808/2023 e 0548/2024 e Encaminhamentos nºs 0019/2024, 0023/2024, 0020/2024 e 0226/2024 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.001156/2022-54, com proventos mensais integrais.
PORTARIA Nº 284 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **GERMANA PAES FREIRE, que ocupou o cargo Técnico de Desenvolvimento Social, EST-NU-GRA-16, Matrícula nº 19.525-0,** lotada na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 0164/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.010073/2023-94, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 285 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a **JAMILLIS PONTUAL DO NASCIMENTO, que ocupou o cargo Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, SSI-G4-T3A-2, Matrícula nº 79.677-1,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda nº 103/2019, c/c o Art. 39 e Art. 85-A da Lei nº 17.142/05, na redação da Lei Municipal nº 18.809/21, conforme Parecer nº 0394/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 33.026119/2023-20 com proventos proporcionais e sem paridade.

PORTARIA Nº 286 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **JOEL DE CARVALHO POROCA NETO, que ocupou o cargo Gestor Governamental – Área Gestão Contábil, GOV-CON-ESP-12, Matrícula nº 19.145-5,** lotado na Secretaria-Executiva de Gestão, Trabalho e Educação, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 1787/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 33.057264/2023-52, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 287 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **JOSÉ FIRMINO DE OLIVEIRA, que ocupou o cargo Vigia, EFE-PRV-NM-12, Matrícula nº 13.933-8,** lotado na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 0470/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 02.000092/2023-11, com proventos mensais integrais, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 288 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **JOSÉ VALDECI DE SOUZA, que ocupou o cargo Agente de Defesa do Patrimônio, EFE-PRV-NF8-12, Matrícula nº 55.005-0,** lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 0096/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.016812/2023-02, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 289 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA a **MARIA ANTONIÊTA ROCHA LÔBO, que ocupou o cargo Técnico de Laboratório Citotécnico, SSG-G17-T5B-4, Matrícula nº 38.762-0,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, e Art. 43 da Lei Municipal nº 17.142/05, na redação da Lei Municipal nº 18.809/21, conforme Parecer nº 0040/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.000554/2022-19 com proventos proporcionais e sem paridade, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 290 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARIA DE FÁTIMA SÃO MARCOS DE QUEIROZ BARBOSA, que ocupou o cargo Médico, SS2-G12-T5A-4, Matrícula nº 36.202-0,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar n° 03/2021 c/c Art. 20 da Emenda Constitucional n° 103/2019, conforme o Parecer nº 0134/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.016212/2023-93, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 291 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **MARIA DO CARMO BARBOSA DA SILVA, que ocupou o cargo Professor I, PR1-CLB-GM-12, Matrícula nº 41.703-9,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c o Artigo 7° da mesma Emenda e com o Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005 conforme o Parecer nº 1862/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.020629/2023-01, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 292 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARIA EDI RAMALHO ANTUNES BRITO, que ocupou cargo de Médico, SS3-G13-T2A-2, Matrícula nº 107.951-4,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar n° 03/2021 c/c Art. 20, §2º, II da Emenda Constitucional n° 103/2019, conforme Parecer nº 0481/2024 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.002781/2024-32, pela média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04.

PORTARIA Nº 293 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARINEIDE RAMALHO DE OLIVEIRA, que ocupou o cargo Agente Administrativo, EFE-PRV-NF-11, Matrícula nº 18.345-0,** lotada na Procuradoria da Fazenda Municipal, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 0066/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.001384/2023-62, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 294 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a **MARTA IZABEL ALBUQUERQUE DA SILVA, que ocupou o cargo Agente Comunitário de Saúde, SSJ-G4-T5A-6, Matrícula nº 76.445-1,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda nº 103/2019, c/c o Art. 39 e Art. 85-A da Lei nº 17.142/05, na redação da Lei Municipal nº 18.809/21, conforme Parecer nº 0119/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 33.021707/2023-77 com proventos proporcionais e sem paridade.

PORTARIA Nº 295 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARTA REGINA OLIMPIO DA SILVA, que ocupou o cargo Professor I, PR1-CLC-GM-13, Matrícula nº 40.483-6,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar n° 03/2021 c/c Art. 20 da Emenda Constitucional n° 103/2019, conforme o Parecer nº 0546/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.000491/2024-05, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 296 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a **OSMAR CAMILO VALENÇA, que ocupou o cargo Agente Administrativo, EFE-PRV-NF-7, Matrícula nº 86.171-9,** lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à Emenda nº 103/2019, conforme Parecer nº 1836/2023 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido nos Processo SEI nº 27.015737/2023-23 com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 297 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **OSVALDO OLIVEIRA AMORIM FILHO, que ocupou o cargo Professor II, PR2-CLB-GM-15, Matrícula nº 57.469-1,** lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar n° 03/2021 c/c Art. 20, §1º da Emenda Constitucional n° 103/2019, conforme o Parecer nº 1667/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.018064/2023-94, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 298 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **PATRÍCIA FERREIRA PAULO SANTIAGO, que ocupou o cargo Professor I, PR1-CLA-GM-5, Matrícula nº 56.957-1,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 0335/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.007788/2023-60, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 299 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **PEDRO MARTINS GOMES, que ocupou o cargo Agente de Serviços Gerais, EFE-PRV-NF-12, Matrícula nº 55.087-3,** lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c o Artigo 7° da mesma Emenda e com o Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme o Parecer nº 0358/2024 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.004919/2023-08, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 300 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a **RAQUEL SOTERO DE ALBUQUERQUE, que ocupou o cargo Professor I, PR1-CLC-GM-4, Matrícula nº 105.230-6,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda nº 103/2019, c/c o Art. 39 e Art. 85-A da Lei nº 17.142/05, na redação da Lei Municipal nº 18.809/21, conforme Parecer nº 0460/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.002454/2024-81 com proventos proporcionais e sem paridade.

PORTARIA Nº 301 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **RENILMA MARIA CORREIA MARINHO, que ocupou o cargo de Professor I, PR1-CLC-GM-10, Matrícula nº 65.140-4,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "a" c/c § 5º da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à EC nº 103/2019, conforme Parecer nº 0039/2024 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.011163/2023-01 com proventos mensais integrais, pela média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04.

PORTARIA Nº 302 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **SANDRA SERRALVA RODRIGUES DE MACEDO, que ocupou o cargo Professor I, PR1-CLD-GM-12, Matrícula nº 41.549-5,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar n° 03/2021 c/c Art. 20 da Emenda Constitucional n° 103/2019, conforme o Parecer nº 0359/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.001783/2024-57, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 303 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUÍÇÃO a **SEVERINO CARNEIRO DA COSTA, que ocupou o cargo Agente de Manutenção, EFE-PRV-NF-12, Matrícula nº 365-4,** lotado na Fundação de Cultura Cidade do Recife, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar n° 03/2021 c/c Art. 20, §2º, I, da Emenda Constitucional n° 103/2019, conforme o Parecer nº 0585/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 17.005445/2024-82, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 304 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a **SONIA MARIA COUTO CORREIA, que ocupou o cargo Agente Comunitário de Saúde, SSJ-G4-T5B-8, Matrícula nº 76.753-7,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à Emenda nº 103/2019, conforme Parecer nº 0361/2024 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 33.004933/2022-11 com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04.

PORTARIA Nº 305 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **SUELY PERRUSI BANDEIRA DE MELLO, que ocupou o cargo Professor I, PR1-CLD-GM-9, Matrícula nº 57.444-8,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 20 da Emenda Constitucional n° 103/2019, conforme o Parecer nº 0564/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.004212/2024-74, com proventos mensais proporcionais, c om paridade.

PORTARIA Nº 306 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **VALDECI FRANCISCA DE JESUS FILHA, que ocupou o cargo Auxiliar de Enfermagem, SSG-G3-T6B-5, Matrícula nº 32.135-5,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 0429/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 33.061686/2023-22, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 307 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **WILSON DUARTE DE ARAUJO, que ocupou o cargo Assistente Administrativo, EFE-PRV-NM-9, Matrícula nº 230-5,** lotado na Fundação de Cultura Cidade do Recife, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 0485/2024, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 17.004676/2024-79, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 308 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 18 de Janeiro de 2024, a Sra. **ROSEANA LOPES MOURY FERNANDES** (FILHA INVÁLIDA) beneficiária do ex-servidor Sr. **ADOLFO PAIVA MOURY FERNANDES, que ocupou o cargo de Procurador Judicial, CMR-JUR-PJ-2, Matrícula nº 70.195-6,** nos termos do Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Arts. 11, VII, 13, V, 38, II, 66, § 4º, II, 70, § 4º, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nºs 18.197/2015 e 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0473/2024 da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo SEI nº 12.000197/2024-23.

PORTARIA Nº 309 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Retificando a Portaria nº 643 de 02 de Janeiro de 2024, publicada no DOM Edição 001 de 04 de Janeiro de 2024.
Conceder pensão por morte, a contar de 03 de Outubro de 2023, a Sra. **MARIA ORLEIDE PIRES BORBA** (VIÚVA) e ao Sr. **ISAIAS PIRES BORBA** (FILHO INVÁLIDO), beneficiários do ex-segurado Sr. **CÉLIO CAVALCANTI BORBA, que ocupou o cargo de Auditor do Tesouro Municipal, FIN-ATM-ATM-12, Matrícula nº 11.782-3,** nos termos do Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Art. 24, § 2° da EC 103/2019 c/c Arts.11, I, VII, 13, IV, 38,II, 66, § 2º, 70, § 4º, 6º, VI, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015 e 18.809/2021, conforme teor dos Pareceres nºs 1806/2023 e 0480/2024 da Procuradoria Consultiva Municipal contido nos Processos SEI nºs 12.002392/2023-15 e 12.002424/2023-74.

PORTARIA Nº 310 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 25 de Outubro de 2023, ao Sr. **MIZAEL GOMES AROUXA** (FILHO INVÁLIDO) beneficiário da ex-servidora Sra. **CREUZA MIGUEL AUGUSTO, que ocupou o cargo de Agente Comunitário de Saúde, APO-TBS-SM-1 Matrícula nº 75.513-5,** nos termos do Artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Arts. 11, VII, 13, V, 38, II,"a" 66, § 2º I, 70, § 4º, 72, IV, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nºs 18.197/2015, conforme teor do Parecer nº 0482/2024 da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo SEI nº 12.002452/2023-91.

PORTARIA Nº 311 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 08 de Março de 2024, a Sra. **LINDALVA LEITE DE ALBUQUERQUE** (VIÚVA), beneficiária do ex-segurado Sr. **EDILSON MOREIRA DE ALBUQUERQUE, que ocupou o cargo de Agente de Segurança Municipal, SEG-GMR-SIN-C, Matrícula nº 24.200-9,** nos termos do Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Arts. 11, I, 38, II, 66, § 2º, 70, § 6º, VI, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nºs 18.197/2015 e 18.809/2021 conforme teor do Parecer nº 0587/2024, da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo SEI nº 12.000712/2024-75.

PORTARIA Nº 312 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 14 de Novembro de 2023, ao Sr. **FELIPE PEREIRA DA SILVA** (VIÚVO), beneficiário da ex-servidora Sra. **EMANUELE VERÇOSA DE MELO PEREIRA, que ocupou o cargo de Técnico de Enfermagem 30H, SSF-G3-T2A-3, Matrícula nº 91.655-0,** nos termos do Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Arts. 11, I, 38, II, 66, § 2º, 70, § 6º, IV, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nºs 18.197/2015 e 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0499/2024 da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo SEI n° 12.002851/2023-52.

PORTARIA Nº 313 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 04 de Janeiro de 2024, a Sra. **IVANEIDE AUREA DE AMORIM PEREIRA DE LIMA** (VIÚVA), beneficiária do ex-servidor Sr. **GERALDO PEREIRA DE LIMA, que ocupou o cargo de Administrador, EST-NU-GRA-15, Matrícula nº 16.126-7,** nos termos do Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 24, § 2º da EC 103/2019 c/c Arts. 11, I, 38, II, 66, § 2º, 70, § 6º, VI, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nºs 18.197/2015 e 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0496/2024 da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo SEI nº 12.000393/2024-06.

PORTARIA Nº 314 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 12 de Março de 2024, a Sra. **CLARICE FÉLIX CARDOSO** (FILHA MENOR) beneficiária do ex-servidor o Sr. **JOÃO BOSCO DOS SANTOS CARDOSO, que ocupou o cargo de Agente de Saúde e Combate a Endemias, SSJ-G4-T5A-6, Matrícula nº 77.237-0,** nos termos do Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Arts. 11, VI, 13, IV, 38, II, 66, § 2º, 70, § 4º, 72, IV, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nºs 18.197/2015 e 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0547/2024 da Procuradoria Consultiva Municipal contidos nos Processos SEI nº 12.000637/2024-42.

PORTARIA Nº 315 DE 02 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 17 de fevereiro de 2024, ao Sr. **MARCOS DE SOUSA CALADO** (COMPANHEIRO), beneficiário da ex-segurada Sra. **MARCIA MARIA DA FONSECA, que ocupou o cargo de Professor I, PR1-CLB-GM-15, Matrícula nº 55.720-3,** nos termos do Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Art. 24, § 2º da EC 103/2019 c/c Arts. 11, III, 38, II, 66, § 2º, 70, § 6º, VI, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nºs 18.197/2015 e 18.809/2021 conforme teor do Parecer nº 0462/2024, da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo SEI nº 12.000534/2024-82.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor-Presidente

JOAQUIM JOSÉ CORDEIRO PESSOA PINTO
Gerente de Previdência

PORTARIA Nº 316 DE 04 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Tornar nula a Portaria nº 281, publicada em 04 de maio de 2024, referente a aposentadoria do servidor Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA MOURA, matrícula nº 10.078-3,** Processo nº 02.002648/2023-03.

PORTARIA Nº 317 DE 04 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a **FLAVIA RODRIGUES VIEIRA, que ocupou o cargo Auxiliar de Enfermagem, SSM-G5-T3A-4, Matrícula nº 86.019-6,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda nº 103/2019, c/c o Art. 39 e Art. 85-A da Lei nº 17.142/05, na redação da Lei Municipal nº 18.809/21, conforme Parecer nº 1759/2023, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 02.011495/2023-87 com proventos proporcionais e sem paridade.

PORTARIA Nº 318 DE 04 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARILEIDE DE BRITO, Assistente Técnico Administrativo, EFE-PRV-NM-8, Matrícula Nº 13.390-9,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Art. 8º, Incisos I e II, e § 1º da Emenda Constitucional nº 20/98 c/c Art. 4º da referida Emenda e Art. 69, Inciso III, Alínea "c", da Lei nº 15.127/88 e Art. 87, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, aprovado pela Lei nº 14.728/85, conforme o Ofício PGM/PGA/PJUD Nº 1134/2024 e Processos nº 0023250-59.2017.8.17.8201-TJPE – Tribunal de Justiça de Pernambuco e SEI nº 05.001188/2024-49, com proventos proporcionais e efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2015.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor Presidente

SANDRA MARIA GOMES GALINDO
Gerente de Previdência em exercício

PORTARIA Nº 319, DE 03 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR-PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, no exercício de suas competências e atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº. 16.729/2001 e nº 17.108/2005, considerando a contratação realizada por esta Autarquia, da empresa MOREIRA & NEVES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.373.930/0001-70, cujo objeto é a prestação de serviço de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar.

R E S O L V E :
Art. 1° Designar **ARTHUR CESAR VICENTE GOMES, matrícula nº 100.500-6,** para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato retromencionado, com as seguintes responsabilidades:

I. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais
II. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual
III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos
IV. Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal do Contrato
V. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

PORTARIA Nº 320, DE 03 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR-PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, no exercício de suas competências e atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº. 16.729/2001 e nº 17.108/2005, considerando a contratação realizada por esta Autarquia, da empresa RBRC IMMUNIE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.713.822/0001-43, cujo objeto é a prestação de serviço consultoria técnica especializada em autogestão em saúde para realizar estudos de mercado direcionados a apoiar a definição de um novo modelo de negócio para o Saúde Recife.

R E S O L V E :
Art. 1° Designar **Daniela Lafayette Nunes de Farias, matrícula nº 100.393-3,** para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato retromencionado, com as seguintes responsabilidades:

I. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais
II. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual
III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos
IV. Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal do Contrato
V. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor-Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2024, firmado em 15 de abril de 2024
Processo nº 027/2023 – CPLOSE, Pregão Eletrônico nº 012/2023
Fundamento legal: Lei nº 10.520/2022
Contratantes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e MOREIRA & NEVES LTDA - EPP
Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar dos tipos Janela (ACJ) e Split (Hi Wall, Piso Teto e Cassete), assim como instalação e desinstalação de Split, incluindo materiais e/ou fornecimento de peças.
Prazo: 12 (doze) meses, com termo inicial em 02 de maio de 2024
Dotação Orçamentária: 6101.2.094.3.3.90.39 Fonte 802.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2024, firmado em 25 de abril de 2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-CPLCC
Fundamento legal: Lei nº 10.520/2022
Contratantes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA
Objeto: Prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens nacionais, consistindo em passagens de transporte aéreo, para suprir as necessidades de deslocamento de servidores a serviço da CONTRANTE.
Prazo: 12 (doze) meses, com termo inicial em 02 de maio de 2024
Dotação Orçamentária: 6101.2.094.3.3.90.33 Fonte 802.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2024, firmado em 02 de maio de 2024
Processo nº 075/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2023 – CPL/PROCAPE
Fundamento legal: Lei nº 10.520/2022
Contratantes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e FSBR – FÁBRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA
Objeto: Prestação de serviços contínuos de suporte técnico, suporte a usuários de sistema de gestão hospitalar, sustentação de aplicações e servidores, administração de rede de computadores e manutenção, com ferramenta de service desk, base de conhecimento e monitoramento de servidores, estações e ativos de rede
Prazo: 12 (doze) meses, com termo inicial em 02 de maio de 2024
Dotação Orçamentária: 6101.2075.3.3.90.40 – Fonte 799.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2024, firmado em 02 de fevereiro de 2024
Processo Licitatório de nº 064/2023, Pregão Eletrônico nº 045/2023 - Codap
Contratantes: Contratantes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Objeto: I) supressão de 1 (um) posto de vigilância armada 24h.
Fundamento Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: a partir de 25 de maio de 2024.
Valor global: R$ 297.865,08 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 61.01.10.122.3.101.2075.3.3.90.37–Fonte 799 e 61.01.09.122.2.170.2094.3.3.90.37– Fonte 802
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022, firmado em 12 de abril de 2022
Processo Licitatório nº 018/2021, Pregão Eletrônico nº 018/2021-CPLCC
Contratantes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELLI
Objeto: I) A prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 30 de abril de 2024 a 29 de abril de 2025
Valor global: R$ 191.506,68 (cento e noventa e um mil, quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 6101.2094. 3.3.90.37 – Fonte 0802
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, firmado em 09 de maio de 2022
Processo Licitatório nº 018/2021, Pregão Eletrônico nº 018/2021-CPLCC
Contratantes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELLI
Objeto: I) A prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 9 de maio de 2024 a 8 de maio de 2025
Valor global: R$ 620.321,64 (seiscentos e vinte mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 6101.2094. 3.3.90.37 – Fonte 0802
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 048/2024 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 24 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E: LOTAR a servidora abaixo discriminada, tendo em vista o contido no SEI nº 33.004012/2024-10:

ELIZABETH CRISTINA VILAR, Médico 20h - EST, matrícula n° 39.983-5, CPF nº *.513.754-****, no Laboratório Municipal de Saúde Pública, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a contar de 01 de abril de 2024, por retorno de cessão.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 065/2024-GAB/SS, DE 29 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designar um novo responsável por suprimento individual de Unidade da Secretaria de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1º Autorizar a servidora **Guilherme Didier de Andrade Lima, matrícula nº 86.557-0, CPF nº ***763.084***,** Supervisor de Unidade Média e Alta Complexidade, a movimentar, em regime de suprimento individual, recursos financeiros da Policlínica Amaury Coutinho, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 066/2024-GAB/SS, DE 29 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo o inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e pelo 1º do art. 3º, do Decreto nº 14.327/1988,

R E S O L V E :
NOMEAR, como detentor de suprimento de fundos, em regime de adiantamento, da Policlínica Amaury Coutinho, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, o servidor abaixo discriminado.

Guilherme Didier de Andrade Lima, matrícula nº 86.557-0, CPF nº *763.084***,** Supervisor de Unidade Média e Alta Complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF
GERÊNCIA GERAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GGFA
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - GCS

Aviso de intenção de celebrar contrato de Dispensa Emergencial.

Tendo como objeto a aquisição de MEDICAMENTOS/INSUMOS:

DENOSUMABE 60 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL;

Atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues nos próximos 5 (cinco) dias úteis até às 23h 59min do último dia, a contar da data da publicação deste. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: marcelo.goliveira@recife.pe.gov.br. **Maria Camila Vieira de Lima,** Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4801.3024/2023, FIRMADO EM 29 DE ABRIL DE 2024
Modalidade: Credenciamento.
Base legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Processo: Processo nº 068/2021 - Credenciamento nº 01/2021 – CPLMSA.
Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE e o CENTRO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA - "PREVLAB LABORATÓRIO"
Objeto: Retifica a cláusula segunda, conforme abaixo.

ONDE SE LÊ:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS 2.1 O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações, nos dias e horários normais de funcionamento, serviços previstos na Cláusula Primeira, conforme proposta apresentada, que passa a fazer parte do presente Termo como se nele transcrita estivesse.

2.2 As empresas credenciadas deverão executar os serviços, no Município do Recife, objeto deste credenciamento por sua conta e risco nas condições ofertadas. Todas as marcações de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos deverão seguir as normas de acesso estabelecido pela Gerência Geral de Regulação em Saúde - GGRS do Município do Recife, através de Ficha de Encaminhamento das Unidades da Rede Municipal.

2.3 Alterações cadastrais que impliquem mudanças nas Planilhas de Programação de Compra de Serviços Ambulatorial e Hospitalar devem ser previamente comunicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 Caberá ao credenciado realizar a avaliação clínica funcional, elaborando Projeto Terapêutico Singular – PTS e a cada 20 atendimentos realizar uma reavaliação processual, enviando parecer à equipe encaminhadora com prognóstico e previsão de alta. Decorrido 06 (seis) meses, o tratamento só poderá ser renovado por igual período após reunião entre o credenciado e a Unidade Encaminhadora (Credenciante). Caso seja detectada a necessidade de cuidados paliativos, caberá à equipe de referência em conjunto com a equipe da Atenção Básica (PSF e/ou NASF) matriciar o acolhimento desse usuário nos equipamentos existentes no Território do Distrito de referência.

2.5 O estabelecimento que se credenciar para uma determinada linha de cuidado deste bloco, deverá ofertar todos os procedimentos necessários para o atendimento integral da linha de cuidado pretendida.

2.6 O tratamento destinado à reabilitação pediátrica deverá ter espaço próprio e diferenciado do espaço para tratamento de adultos.

2.7 O serviço deverá ter um contrato de gerenciamento de resíduos sólidos.

2.8 A Gerência Geral de Regulação em Saúde - GGRS, da Secretaria Municipal de Saúde e suas gerências são os órgãos credenciados pela Prefeitura do Município de Recife para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao credenciamento, e a prestarem toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias."

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS 2.1 O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações, nos dias e horários normais de funcionamento, serviços previstos na Cláusula Primeira, conforme proposta apresentada, que passa a fazer parte do presente Termo como se nele transcrita estivesse.

2.2 As empresas credenciadas deverão executar os serviços, no Município do Recife, objeto deste credenciamento por sua conta e risco nas condições ofertadas. Todas as marcações de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos deverão seguir as normas de acesso estabelecido pela Gerência Geral de Regulação em Saúde - GGRS do Município do Recife, através de Ficha de Encaminhamento das Unidades da Rede Municipal.

2.3 Alterações cadastrais que impliquem mudanças nas Planilhas de Programação de Compra de Serviços Ambulatorial e Hospitalar devem ser previamente comunicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

2.4.1 Os exames de rotina, em até no máximo 04 (quatro) dias úteis da realização da coleta;

2.4.2 Os exames de maior complexidade (especializados), em até no máximo 10 (dez) dias úteis da realização da coleta;

2.4.3 Os exames de urgência/Emergência terão entrega máxima em 3 horas após coletados.

2.5 A entrega dos resultados dos exames dar-se-á na própria Unidade, onde foi realizada a coleta ou a critério do usuário disponibilizado via internet.

2.6 O serviço deverá ter um contrato de gerenciamento de resíduos sólidos.

2.7 A Gerência Geral de Regulação em Saúde - GGRS, da Secretaria Municipal de Saúde e suas gerências são os órgãos credenciados pela Prefeitura do Município de Recife para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao credenciamento, e a prestarem toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4801.4028/2024, FIRMADO EM 25 DE ABRIL DE 2024.
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.
Processo: Processo Licitatório n.º 35/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023 - CPLE
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo caminhão baú, sem condutores e sem combustíveis, com manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde
Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses tendo início na data da sua assinatura, prorrogável nos termos do artigo art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentária: nº 4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.33-0500 (APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/REC. TESOURO).
Nota de Reserva: 2024NR003880
Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 101/2024, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de fardamentos diversos, em 03 (três) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa H2A COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ/MF nº 31.080.614/0001-54, vencedora no LOTE 01, com valor global de R$441.486,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 18 de abril de 2024.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - CPLM.
JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA – Secretária Executiva de Atenção Básica.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 102/2024, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de fardamentos diversos, em 03 (três) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa KAIROS 23 COMERCIO DE COSMETICOS LTDA., CNPJ/MF nº 28.169.082/0001-11, vencedora no LOTE 02, com valor global de R$1.004.967,00 (um milhão, quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 23 de abril de 2024.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - CPLM.
JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA – Secretária Executiva de Atenção Básica.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 103/2024, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de fardamentos diversos, em 03 (três) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa CONFECÇOES DUQUE VILAR LTDA., CNPJ/MF nº 41.073.677/0001-37, vencedora no LOTE 03, com valor global de R$791.587,00 (setecentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 26 de abril de 2024.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - CPLM.
JULIANA MARTINS BARBOSA DA SILVA COSTA – Secretária Executiva de Atenção Básica.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 4801.1024/2022, CELEBRADO EM 01 DE MAIO DE 2022.
Modalidade de Licitação:Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Art. 25, I e 57, II, da Lei n° 8.666/93
Processo de Licitação: Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 016/2021, com base no art. 25, I, da lei n° 8.666/93, publicado no D.O.R no dia 04/01/2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E EQUIPTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE SEGURANÇA LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/05/2024 e termo final o dia 30/04/2025;
Prazo: De 01/05/2024 a 30/04/2025.
Valor Global: R$ 1.034.503,20 (um milhão, trinta e quatro mil, quinhentos e três reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1.10.301. 1216. 2724.188.339039.0600 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE 1.10.122. 2165. 2617.52.339039.0600 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.10.302. 1238. 2085.320.339039.0600 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA 1.10.302. 1238. 2085.1009.339039.0600 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA 1.10.301. 1216. 2724.188.339039.0600 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE).
Notas de Empenho: 2024NE003064, 2024NE003066, 2024NE003068, 2024NE003069 e 2024NE003188.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.1.12.2021, CELEBRADO EM 14 DE MAIO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo: Ata de Registro de Preços PL/PRESI/TJRO, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023 – TJRO, na condição de órgão "não participante" ou "carona" e a Proposta da CONTRATADA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 14/05/2024 e termo final o dia 13/05/2025.
Prazo: De 14/05/2024 a 13/05/2025.
Valor Global: R$ 264.368,75 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: nº1401.1.12.361.1206.2125 - Elemento de Despesa nº 339040 - Fonte 500.
Nota de Empenho nº 2024NE003122, de 16/04/2024.
Recursos Financeiro: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.4013/2023, CELEBRADO EM 17 DE ABRIL DE 2023.
Modalidade de Licitação: Concorrência.
Base Legal: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 006/2022, na modalidade Concorrência nº 003/2022 – CELOSE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA EPP.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, sendo de 10.06.2024 a 08.08.2024 e a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, sendo de 19.03.2024 a 17.05.2024.
Prazo: Vigência: 10.06.2024 a 08.08.2024;
Execução: 19.03.2024 a 17.05.2024.
Valor do Saldo Contratual: R$ 1.514.561,47 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.365.1247.1036 - Elemento de Despesa nº 449051 - Fonte 500.
Nota de Empenho: nº 2024NE002605, de 27/03/2024.
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.1067/2022, CELEBRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.
Base Legal: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 024/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022 – CPLS.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa SAME CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, sendo de 13.06.2024 a 11.08.2024 e a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, sendo de 01.04.2024 a 30.05.2024.
Prazo: Vigência: 13.06.2024 a 11.08.2024;
Execução: 01.04.2024 a 30.05.2024.
Valor do Saldo Contratual: R$ 349.345,83 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.1.12.365.1247.1036 - Elemento de Despesa nº 449051 - Fonte 500.
Nota de Empenho: nº 2024NE001765, de 23/02/2024.
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.1069/2022, CELEBRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.
Base Legal: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 021/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022 – CPLOSE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa SAME CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, sendo de 29/06/2024 a 27/08/2024 e a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, sendo de 31/03/2024 a 29/05/2024.
Prazo: Vigência: 29/06/2024 a 27/08/2024;
Execução: 31/03/2024 a 29/05/2024.
Valor do Saldo Contratual: R$ 354.311,49 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e onze reais e quarenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.1.12.365.1247.1036 - Elemento de Despesa nº 449051 - Fonte 500.
Nota de Empenho: nº 2024NE001741, de 23/02/2024.
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.4033/2023, CELEBRADO EM 05 DE JULHO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Concorrência.
Base Legal: Art. 57, § 1o da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade Concorrência nº 001/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA – ARBITRIUM ENGENHARIA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, sendo de 29/06/2024 a 27/08/2024 e a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, sendo de 31/03/2024 a 29/05/2024.
Prazo: Vigência: 29/06/2024 a 27/08/2024;
Execução: 31/03/2024 a 29/05/2024.
Valor do Saldo Contratual: R$ 235.939,56 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.365.1247.1036 - Elemento de Despesa nº 449051 - Fonte 500.
Nota de Empenho: nº 2024NE003115, de 12/04/2024.
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.4012/2023, CELEBRADO EM 28 DE ABRIL DE 2023.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.
Base Legal: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 001/2023 – CEL/GABPE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa PROCESSO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, sendo de 22/05/2024 a 20/07/2024 e a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, sendo de 17/03/2024 a 15/05/2024.
Prazo: Vigência: 22/05/2024 a 20/07/2024;
Execução: 17/03/2024 a 15/05/2024.
Valor do Saldo Contratual: R$ 578.908,02 (quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e oito reais e dois centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.1.12.361.1207.1043 - Elemento de Despesa nº 449051 - Fonte 500.
Nota de Empenho: nº 2024NE001354, de 08/02/2024.
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

Secretaria de Esportes

Secretário **JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO RÊGO**

PORTARIA Nº 09/2024 - SESP DE 04 DE MAIO DE 2024.
O SECRETÁRIO DE ESPORTES no uso de suas atribuições previstas do artigo 61, inc. V da Lei Orgânica do Município do Recife,

R E S O L V E :
Art. 1º - Dispensar o servidor abaixo da função de liquidante

SERVIDOR	MATRÍCULA
Pedro Henrique de Amaral Lira	121.410-1

Art. 2º- Delegar competência ao servidor abaixo relacionado para, no exercício do cargo, liquidar as despesas, autorizar pagamentos, movimentar contas gráficas liberadas e transferências fixadas pela Programação Financeira desta Secretaria.

SERVIDOR	MATRÍCULA	Função
Ivson Klessio Dias Dantas	125.878-8	Chefe do Setor de Planejamento

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de maio de 2024.

JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO REGO
Secretário de Esportes

PORTARIA N.º 10/ 2024 de 04 de maio de 2024
O Secretário de Esportes, no uso de suas atribuições legais previstas do artigo 61, inc. V da Lei Orgânica do Município do Recife,

R E S O L V E :
Art. 1º Delegar competência ao servidor abaixo qualificado para, no exercício de suas funções, ordenar despesas, autorizar pagamentos, movimentar contas gráficas liberadas e transferências fixadas pela Programação Financeira desta Secretaria:

- Pedro Henrique de Amaral Lira
Matricula:121.410-1
Gerente de Finanças e Planejamento

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Recife, 04 de maio de 2024

JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO REGO
Secretário de Esportes

REGULAMENTO GERAL DO CAMPEONATO - RECIFE BOM DE BOLA FUTSAL 2024
O MUNICÍPIO DO RECIFE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.565.000/0001/92, sediada na Av. Cais do Apolo, 925, Recife/PE, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES - SESP, neste ato, representada por seu Secretário, JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO REGO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, o regulamento do Recife Bom de Bola Futsal 2024. Os interessados poderão acessar o Regulamento na sua íntegra ou qualquer outro documento relativo ao presente processo através do site https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-esportes-0, diretamente na Secretaria de Esportes, ou ainda pelos telefones (81) 3355-8761/ 3355-8356.

JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO REGO
Secretário de Esportes

REGULAMENTO GERAL DO CAMPEONATO - RECIFE BOM DE BOLA FUTEBOL DE CAMPO 2024
O MUNICÍPIO DO RECIFE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.565.000/0001/92, sediada na Av. Cais do Apolo, 925, Recife/PE, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES - SESP, neste ato, representada por seu Secretário, JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO REGO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, o regulamento do Recife Bom de Bola Futebol de Campo 2024. Os interessados poderão acessar o Regulamento na sua íntegra ou qualquer outro documento relativo ao presente processo através do site https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-esportes-0, diretamente na Secretaria de Esportes, ou ainda pelo telefone (81) 3355-9225.

JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO REGO
Secretário de Esportes

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O Secretário de Esportes do Recife resolve tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 001.2024 firmado por esta Secretaria e A MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A., publicado na Edição nº 047 de 09 de abril de 2024. Recife, 04 de maio de 2024. Autorizo e ratifico, **JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO REGO,** Secretário de Esportes.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1101.4002/2024, FIRMADO EM 31 DE JANEIRO DE 2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 035/2023 , na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023-CELPEM, na condição de órgão interessado.
Contratantes: O Município do Recife/ Secretaria de Esportes e a Empresa C&C Comércio e Serviços de Materiais Contra Incêndio LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de combate a incêndio para serem utilizados nas dependências do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães (Geraldão), Lote único, totalizando 10 (dez) itens, para atender às necessidades da Secretaria de Esportes, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício Nº 1576123/2023– Secretaria de Esportes.

LOTE ÚNICO						
LOTE	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**IDENTIFICAÇÃO/ CADUM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR**
1	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO 1.1/2'' – 15 METROS – TIPO 2 MANGUEIRA INDUSTRIAL PARA INCENDIO TIPO II. 1.1/2 X 15M. PRODUTOS DE REFERENCIA: KIDDE MCSN1, BUCKA PETRONYL 700	49822	UN	76,0000	METALCASTY	R$ 47.500,00
2	ESGUICHO REGULÁVEL 1.1/2" ESGUICHO REGULAVEL 1.1/2" ESGUICHO JATO SOLIDO OU NEBLINA FINA, PRODUZIDO EM LATAO POLIDO, COM DIAMETRO DE ENTRADA DE 1.1/2", COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 A 155 MM, COM PRESSAO DE SERVICO DE 14 KGF/CM², UTILIZADO EM SISTEMAS DE HIDRANTES, COM CONEXAO TIPO "STORZ" ENGATE RAPIDO. PRODUTOS DE REFERENCIA: 1605 DULONG , ESGUICHO JATO SOLIDO 1.1/2 PARIN	51014	UN	19,0000	METALCASTY	R$ 1.805,00
3	CHAVE DE MANGUEIRA DUPLA 2½" X 1½": CHAVE STORZ CHAVE DE MANGUEIRA DUPLA 2½" X 1½": CHAVE STORZ CHAVE DUPLA , PARA CONEXAO TIPO STORZ – CONFECCIONADA EM LATAO FUNDIDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR, PARA CONEXOES DE MEDIDAS: 1.1/2" E 2.1/2". AS CHAVES SAO UTILIZADAS PARA CONEXOES DOS ACESSORIOS DO HIDRANTE COM ENGATES STORZ. PRODUTOS DE REFERENCIAS: 1600 DULONG , P 11451 QUALITY TUBOS	51017	UN	19,0000	METALCASTY	R$ 760,00
4	ADAPTADOR STORZ 2.1/2" x 1.1/2" ADAPTADOR STORZ 2.1/2" X 1.1/2". ADAPTADOR TIPO STORZ ENGATE RAPIDO , FABRICADO EM LATAO COM DIAMETRO DE 2.½'' PARA 1.½" DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DO CORPO DE BOMBEIROS E DO IRB INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL. PRODUTOS DE REFERENCIA: 1603 DULONG ; P 10750 QUALITY TUBOS	51011	UN	19,0000	METALCASTY	R$ 1.805,00
5	ABRIGO PARA MANGUEIRA HIDRANTE DUPLO EM CHAPA DE ACO SOBREPOR 90X120X30 CM ABRIGO PARA MANGUEIRA HIDRANTE DUPLO EM CHAPA DE ACO SOBREPOR 90X120X30 CM. PRODUTOS DE REFERENCIA: ABRIGO PARA MANGUEIRA HIDRANTE DUPLO FIREX , ABRIGO PARA MANGUEIRA HIDRANTE SOBREPOR ESTRIBOFORTE	51058	UN	19,0000	METALCASTY	R$ 11.286,00
6	ADAPTADOR STORZ 2.1/2" x 2.1/2 ADAPTADOR STORZ 2.1/2" X 2.1/2. ADAPTADOR TIPO STORZ ENGATE RAPIDO , FABRICADO EM LATAO COM DIAMETRO DE 2.½'' PARA 2.½" DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DO CORPO DE BOMBEIROS E DO IRB INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL. Produtos de Referencia: 1603 DULONG , Adaptador Storz 2.1/2″ x 2.1/2″ PARIN	51018	UN	1,0000	METALCASTY	R$ 117,00
7	TAMPA DE FERRO PARA REGISTRO DE RECALQUE TAMPA TAMPAO DE FERRO PARA REGISTRO HIDRANTE DE RECALQUE. TAMPA DE FERRO FUNDIDO 60×40 CM, COM INSCRICAO "INCENDIO", PARA REGISTRO DE RECALQUE. TERMO DE REFERENCIA: TAMPA DE FERRO BUCKA , P 14350 QUALITY TUBOS	51060	UN	1,0000	METALCASTY	R$ 553,00
8	TAMPÃO STORZ 1½" TAMPAO STORZ 1½". TAMPAO TIPO STORZ ENGATE RAPIDO COM CORRENTE, FABRICADO EM LATAO, COM DIAMETRO DE 1½", FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E IRB INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL PRODUTOS DE REFERENCIAS: 1604 DULONG , P 15102 QUALITY TUBOSResseguros do Brasil)	51015	UN	19,0000	METALCASTY	R$ 2.498,50
9	TAMPÃO STORZ 2½" TAMPAO STORZ 2½". TAMPAO TIPO STORZ ENGATE RAPIDO COM CORRENTE, FABRICADO EM LATAO, COM DIAMETRO DE 2½", FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E IRB INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL . Produtos de REFERENCIA: 1604 DUALONG , P 15103 QUALITY TUBOS	51016	UN	1,0000	METALCASTY	R$ 310,00
10	REGISTRO GLOBO 2.½'' x 45° REGISTRO GLOBO 2.½'' X 45° VALVULA ANGULAR PARA HIDRANTE DE 2.½'' X 45°, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO, COM SAIDA ROSCADA PARA ACOPLAMENTO DE ADAPTADORES DE MANGUEIRAS DE INCENDIO OU TAMPAO STORZ.REFERENCIAS: DULONG 1701,QUALITY TUBOS COD: P14212	51166	UN	1,0000	METALCASTY	R$ 265,50

Valor Global: R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais).
Prazo: De 31.01.2024 a 30.01.2025.
Dotação Orçamentária: nº 1101..1.27.812.1226.2863 - Elemento de Despesa nº 339093 – Fonte 500
Nota de Reserva: 2024.NR000016.
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 1101.4008/2024, FIRMADO EM 02 DE MAIO DE 2024.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002
Processo de Licitação:Ata de Registro de Preços nº 001/2024, referente ao Processo Licitatório nº 022/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023-CPLOSE, na condição de órgão gerenciador da ata.
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e a Empresa TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de implantação e recuperação de campos de grama sintética nas áreas esportivas do Município de Recife, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes do Município do Recife, conforme especificações contidas na tabela abaixo:
Valor Global: R$ 1.824.095,69 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 02.05.2024 e termo final 01.05.2025
Dotação Orçamentária: nº 1101.1.27812.1075.44.90.51 – Fonte 754.
Nota de Reserva: 2024NR000088
Recursos Financeiros: Recursos de Operações de Crédito

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 002, DE 30 DE ABRIL DE 2024 - SECULT/FCCR
O Secretário de Cultura do Recife - SECULT e o Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, nos termos do item 5.12 dos Editais de Convocação 2023 do Sistema de Incentivo à Cultura - SIC, relativos ao Fundo de Incentivo à Cultura - FIC e ao Mecenato de Incentivo à Cultura - MIC, considerando a necessidade de compor a Comissão de Análise de Projetos - CAP, conforme o art. 20 de Lei Municipal nº 19.052/2023

R E S O L V E M
Art. 1º Constituir a Comissão de Análise de Projetos - CAP, que realizará a análise e julgamento dos projetos culturais submetidos aos Editais de Convocação 2023 do Sistema de Incentivo à Cultura - SIC, relativos ao Fundo de Incentivo à Cultura - FIC e ao Mecenato de Incentivo à Cultura - MIC, a ser coordenada pela Gerência do SIC e composta por representantes das diversas linguagens culturais, sendo pareceristas externos selecionados(as) por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2023 e sorteio público, bem como convidados(as) da sociedade civil, em razão da falta de pareceristas credenciados e aptos em determinadas linguagens, a seguir disposta:

Nº INSCRIÇÃO	TITULAR/ SUPLENTE	NOME	CPF/CNPJ	LINGUAGEM
20230843622	TITULAR	Tiziane Assunção Virgílio 82924457491	44.719.432/0001-22	Gastronomia
-	CONVIDADA	54.743.142 LORENA KAROLINE MARTINS DE LISBOA SIMOES	54.743.142/0001-78	Gastronomia
-	CONVIDADA	Elizabeth Maria Diamantopoulos Neme	***.798.489-**	Gastronomia
20230843712	TITULAR	Ana Silveira Martins	***.575.287-**	Música
20230843557	TITULAR	Rafael Silveira de Aguiar	34.846.955/0001-86	Música
20230843628	TITULAR	Daniel Lemos Cerqueira	***.676.946-**	Música
20230843888	SUPLENTE	Laíla Alana Januário Alves	51.863.360/0001-58	Música
20230843818	SUPLENTE	Lígia Verônica Fereira da Silva	***.431.014-**	Música
20230843675	SUPLENTE	Guilherme Laureano Coelho de Moura	35.384.454/0001-98	Música
20230843889	TITULAR	Bruno Vaz de Mello Magalhães	25.434.802/0001-30	Teatro e Ópera
20230843552	TITULAR	Josmar Antunes Rodrigues	***.359.029-**	Teatro e Ópera
20230843884	SUPLENTE	Fabrizia Gallan Nascimento de Almeida	***.439.948-**	Teatro e Ópera
20230843595	TITULAR	Zuleica de Alencar Ararapi Pinheiro Alves	***.179.413-**	Circo
20230843645	TITULAR	Jocastra Holanda Bezerra	***.519.203-**	Circo
20230843601	SUPLENTE	Ivania Kunzler	***.224.290-**	Circo
20230843613	TITULAR	Carla Carvalho do Rego	***.755.584-**	Dança
20230843674	TITULAR	Maria Barbosa Peixoto Fortuna	32.795.696/0001-86	Dança
20230843748	TITULAR	Marta Cesar	20.483.310/0001-11	Dança
20230843845	TITULAR	Gabriela Lopes Saldanha	***.637.654-**	Audiovisual
20230843695	TITULAR	Carolina Marques Henriques		
Ficheira	***.008.727-**	Audiovisual		
-	CONVIDADO	Ricardo Luiz Vasconcellos da Silva	***.585.208-**	Audiovisual
20230843631	SUPLENTE	Gerusa Rosa Oliva	***.676.248-**	Audiovisual
20230843599	SUPLENTE	Cristiana Soares da Silva Giustino	21.385.269/0001-03	Audiovisual
-	CONVIDADA	Karlinne Laianne Cordeiro Santos	***.801.324-**	Audiovisual
20230843638	TITULAR	Vera Rodrigues de Mendonça	***.666.257-**	Artes Visuais
20230843614	TITULAR	Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	32.189.657/0001-35	Artes Visuais
20230843823	TITULAR	Diana Vaz de Jesus	40.293.293/0001-67	Artes Visuais
20230843760	TITULAR	Marcelo Juchem	39.685.641/0001-62	Fotografia
-	CONVIDADO	Douglas Resende de Souza	***.057.297-**	Fotografia
-	CONVIDADO	Alexandre Brasileiro Sobral	***.313.854-**	Fotografia
20230843826		Julia Asche Cintra Ferreira	***.336.598-**	Artesanato
-	CONVIDADA	MARIA HELENA COSTA DO NASCIMENTO MACIEL VIEIRA	***.082.754-**	Artesanato
-	CONVIDADA	GABRIELLE VILAS BOAS NUNES E GUIDO	***.372.635-**	Artesanato
20230843642	TITULAR	Felínio de Sousa Freitas	40.416.434/0001-91	Literatura
20230843914	TITULAR	Estrela Ruiz Leminski	***.418.479-**	Literatura
20230843870	TITULAR	Márcio Silveira dos Santos	***.424.450-**	Literatura
20230843515	TITULAR	Marcos Prado Rabelo	34.733.707/0001-29	Patrimônio Cultural e Museologia

20230843801	TITULAR	Aramis Macêdo Leite Júnior	***.644.044-**	Patrimônio Cultural e Museologia
20230843810	SUPLENTE	Jose Renato Varela de Sousa	***.017.684-**	Patrimônio Cultural e Museologia
20230843892	TITULAR	Adriano Bessa dos Santos	***.096.743-**	Cultura Popular
20230843819	TITULAR	Eloá Ribeiro de Oliveira	***.255.137-**	Cultura Popular
20230843597	TITULAR	Lairton dos Santos Guedes	***.421.634-**	Cultura Popular
-	CONVIDADO	ALBERTO DIAS GADANHA JUNIOR	***.372.733-**	Design e Moda
-	CONVIDADO	GUILHERME ANTONIO FRANCO ZUCHETTI	***.904.809-**	Design e Moda
-	CONVIDADO	FREDERICO HUDSON FERREIRA	***.215.391-**	Design e Moda
20230843779	TITULAR	Ivanice Oliveira de Lima	***.116.934-**	Artes Culturais Integradas e Arte e Tecnologia
20230843550	TITULAR	Cassio Tolpolar	***.157.570-**	Artes Culturais Integradas e Arte e Tecnologia
20230843643	TITULAR	Vanessa Lopes	43.759.225/0001-39	Artes Culturais Integradas e Arte e Tecnologia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de abril de 2024.

Recife, 30 de abril de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO RECIFE - SIC
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO 2023 - PROJETOS HABILITADOS APÓS RECURSOS NA1ª FASE
FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC
MECENATO DE INCENTIVO À CULTURA - MIC

RETIFICAÇÃO
A SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE - SECULT e a FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR, por meio de seus representantes legais, tornam pública a retificação dos projetos habilitados, após o período de recursos, na primeira fase referentes aos Editais de Convocação 2023 do Sistema de Incentivo à Cultura - SIC Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e Mecenato de Incentivo à Cultura – MIC, cuja publicação ocorreu em 27 de abril de 2024, Edição nº 055, que têm como objetivo a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente, nas áreas culturais e linguagens especificadas nos editais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município do Recife, de acordo com a Lei Municipal nº 19.052/2023, a seguir relacionados:

PROJETOS HABILITADOS NA 1ª FASE (APÓS RECURSOS) – FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA (FIC)

SEGMENTO	INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240349834	ACENA RECIFENSE	HUDSON WLAMIR ALBUQUERQUE DA SILVA
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240349909	FERRAMENTA DE ACESSIBILIDADE “PAISAGENS SONORAS”	GABRIELA OLIVEIRA SANTOS E SILVA
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240349920	#OCUPAASTRAL 10 ANOS	PHILIPE DE CASTRO PASSOS 06742109483
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240350016	MAPA DIGITAL DOS BAOBÁS DE RECIFE	26.471.992 VITOR JOSE PESSOA DE LIMA
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240350105	ESTROVENGA - UMA ASSEMBLAGE SONORA MISTERIOSA	ISABELA STAMPANONI ROSAS
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240350244	FESTIVAL IPUTINGA SOCIOCULTURAL	WEDLON CLAUDIO DA SILVA
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240350532	CINE AUDIOVISÃO	VITOR DE FRANCA MACIEL 05539018427
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240350779	AÇAPIG: FOGO, BARRO E ARTE/ ARQUEOLOGIA	EDUARDO LIRA DOS SANTOS
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240350846	CELEBRAÇÃO DAS MANGUEIRAS	MARGARIDA GOMES DA SILVA
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240350856	ROCK PERNAMBUCANO EM 50 CAPAS	VALERIA PEREIRA FAGUNDES
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240350948	CÓRREGO DE HISTÓRIA- SITE	ANA CAROLINA BARROS DE SÁ DA SILVA
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240350969	O CASAMENTO DE ROSINHA COM SEU NOIVO RECICLADO	JOSÉ FELIPE NAZÁRIO JÚNIOR
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240351022	JOGO EDUCATIVO VUÁ VUÁ	MATEUS GUEDES DE FIGUEIREDO LIMA 07692175403
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240351121	COMUNICANDO DIREITOS - FORMAÇÃO EM PODCAST E DIREITOS HUMANOS	GUSTAVO CABRERA CHRISTIANSEN
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240351164	SHOW DE LANÇAMENTO NATÁLIA SANTOS	NATÁLIA SANTANA DOS SANTOS
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240351254	NATAL DOS BRINCANTES, JONADAS DO SENTIR	LEILANE PINTO DO NASCIMENTO.
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240351366	PERIFEIRA	40.520.426 MARIANA LOPES PASSOS MATHEUS
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240351573	MINICURSO DE TATUAGEM BOTÂNICA - INICIANTE	MARIA CLARA ROCHA ANTUNES
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240350106	PRAZERES- O PRAZER E REVOLUCIONÁRIO	MÔNICA PANTOJA DE LIMA TORRES
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240350290	ECOS URBANOS: A ARTE DA RUA	GABRIEL ALVES RODRIGUES GAMBOA BATISTA
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240350598	A ESCOLA VAI AO TEATRO	DIEGO PRAZERES OLIVEIRA
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240350612	CRIATURA-CRIAÇÃO : PARALELOS ENTRE CORPO E ARQUITETURA	DIANA ALTINO GARCIA GAZATTI
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240350958	PODCAST PERNAMBUCO EMBAIXO DOS PÉS: SALVAGUARDANDO NOSSAS RAÍZES CULTURAIS.	JOSÉ PAIVA DA SILVA JÚNIOR
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240351157	SOFT SKILLS: CAMINHO PARA A CRIAÇÃO DE SI	GARDENIA ZAIRA COSTA FONTES
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240351256	SOBRE O AMOR	MANOA MELIZA PEREIRA VITORINO MARTINS
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240351419	ALDEIAS E QUILOMBOS - QUARTA TEMPORADA	MANUELA FERREIRA DE LIRA
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240351680	RÁDIO MAGITOT WEB - MOVIMENTO SALVE O CASARÃO DA VÁRZEA	WELL CARLOS DA SILVA
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240350407	LAB ARTE ELEMENTAL -ARTESANATO, ELEMENTOS E SUSTENTABILIDADE	MARIA ALICE GOMES DE ARAUJO
ARTES VISUAIS	20240249715	CORES DA QUEBRADA	FELIPE DA SILVA OLIVEIRA
ARTES VISUAIS	20240349881	MEU BAIRRO NOS MUROS	WEDLON CLAUDIO DA SILVA
ARTES VISUAIS	20240349918	O RETÁBULO DE LINS: EXPOSIÇÃO COLETIVA DE ARTES VISUAIS	ELIZABETH DE ANDRADE LIMA HAZIN
ARTES VISUAIS	20240349950	SALÃO DE ARTES VISUAIS DO RECIFE	JOSIEL CARNEIRO DE MELO JUNIOR 10658887408
ARTES VISUAIS	20240350018	REVISTA PROPÁGULO DÉCIMA EDIÇÃO	BRUNA DE SOUSA PEDROSA PAES
ARTES VISUAIS	20240350076	OCUPAÇÃO BOITATÁ 2ª EDIÇÃO	45.568.526 ANTONIO FERNANDO AZEVEDO SANTOS FILHO
ARTES VISUAIS	20240350104	PELEJA DAS ESTRELAS	LUCIANO FELIX FERREIRA
ARTES VISUAIS	20240350159	CONDE À VISTA	CARLOS EDUARDO MORAIS PEREIRA
ARTES VISUAIS	20240350245	UM NOVO OLHAR: SUSTENTABILIDADE EM AÇÃO	CRISTIANA BORSTELMANN DE OLIVEIRA SANTOS
ARTES VISUAIS	20240350262	EU, HAMSTER	MAURÍCIO CASTRO FILHO
ARTES VISUAIS	20240350376	EXPOSIÇÃO "DIARIOS DA PRAÇA"	SARAH NAZARETH SILVA OLIVEIRA
ARTES VISUAIS	20240350470	RECIFE SCI-FI - MONSTROS	JOSÉ CARLOS BRAGA CÂMARA
ARTES VISUAIS	20240350398	CONVECTOR	THIAGO RAFAEL GUSMAO DO NASCIMENTO 09735647419
ARTES VISUAIS	20240350499	A ARTE DO POVO – GALERIA 180ART'S	YASMIN BATISTA DE FIGUEIREDO
ARTES VISUAIS	20240350590	EXPOSIÇÃO: 10 ANOS DA XILOGRAVURA FECHADA DO MESTRE RICARDO PESSOA	180ARTS COMERCIO E SERVICOS LTDA
ARTES VISUAIS	20240350624	A GÊNESE DO CAMPO DA CURADORIA DE ARTE NO BRASIL	RODRIGO DE SOUZA LEÃO SILVA
ARTES VISUAIS	20240350711	FOTOBORDADO - LINHAS E TEXTURAS EM FOTOGRAFIAS IMPRESSAS	ANA EVANGELINA FERNANDES SÁ BARRETO
ARTES VISUAIS	20240350748	DESVIO DE EMERGÊNCIA: DISPOSITIVO DE MEDIAÇÃO ENTRE ARTE E EDUCAÇÃO	CAMILA STORCK LEROY
ARTES VISUAIS	20240351119	NARRATIVAS VISUAIS - SÍTIO TRINDADE	CAROLINA PINTO LOPES
ARTES VISUAIS	20240351149	TORÇÕES DE RETORNO, COREOGRAFIAS DE REMEMORAÇÃO	47.920.142 ARTHUR HENRIQUE DE SOUZA AMORIM
ARTES VISUAIS	20240351161	PUBLICAÇÃO \| DIVA: UM RASGO NA PAISAGEM	JULIANA NOTARI NASCIMENTO 03104831408
ARTES VISUAIS	20240351196	CORPO	BÁRBARA PEREIRA COLLIER
ARTES VISUAIS	20240351247	CATALOGAÇÃO DO ACERVO DIGITAL DE OBRAS DO ARTISTA MARCELO SILVEIRA	TACIANA DA FONTE NEVES
ARTES VISUAIS	20240351261	EXPOSIÇÃO VIRTUAL CARTAS DE ARAPUCA	MURICI FILMES LTDA
ARTES VISUAIS	20240351262	25 ANOS DE AMPARO 60	ARTESCRITORIO LTDA
ARTES VISUAIS	20240351276	CIRCUITO ARTÍSTICO "EMPODERARTE - VIVÊNCIA ARTISTICA URBANA"	BRUNA ALPOIM FERREIRA URACH
ARTES VISUAIS	20240351298	I° FESTIVAL DE GRAFFITI MAIS MÃES NO ROLÊ	CAMILA VERÇOSA BARROS LOPES
ARTES VISUAIS	20240351444	MANUAL DE CIANOTIPIA E CATÁLOGO VIRAGENS	ÍCARO LIRA GALVÃO
ARTES VISUAIS	20240351412	SENTIDOS ATRAVÉS DAS ARTES	BÁRBARA PEREIRA COLLIER
ARTES VISUAIS	20240351446	___CORPO___	BÁRBARA PEREIRA COLLIER
ARTES VISUAIS	20240351526	YABÁS	ADELMO LINS DO NASCIMENTO
ARTES VISUAIS	20240351540	CICLOS FRAGMENTADOS	ADELMO LINS DO NASCIMENTO
ARTES VISUAIS	20240351668	TEXTURA MULHER	MICAELA NUNES DE ALMEIDA
ARTES VISUAIS	20240351595	A CONQUISTA DA CARNE PELO GRITO DO MEU NOME: XILOGRAVURA E TRANSGENERIDADE	BENTO DA SILVA
ARTES VISUAIS	20240351644	CYBER REC 081	ARIEL GUERRA AGOSTINHO DA SILVA
ARTES VISUAIS	20240351665	BRILHO - OFICINA DE ESTAMPARIA ARTESANAL	MAIARA GUEDES DA SILVA
ARTES VISUAIS	20240351690	MEMÓRIAS EM RUÍNAS	TIAGO LUBAMBO JUREMA
ARTES VISUAIS	20240350516	PEQUENOS AUGÚRIOS	MARIA EDUARDA NERY DA FONSECA BELÉM
ARTES VISUAIS	20240351052	A ERGONOMIA DO OLHAR	CURUMIM PRODUÇÕES E COMUNICAÇÕES EIRELI ME
ARTES VISUAIS	20240351080	O ATELIER COLETIVO EM ESPAÇOS E TRAJETÓRIAS	LAURA ALVES DE SOUSA
ARTES VISUAIS	20240351129	CUBO SINALIZANTE - EDIÇÃO WORKSHOP	POLIANA ALVES DA CONCEIÇÃO
ARTES VISUAIS	20240351340	A LINHA DE DEIXA \| EDIÇÃO PRAIA DO PINA	SAULO NOGUEIRA DA COSTA

ARTES VISUAIS	20240351434	SENTIDOS ATRAVÉS DA ARTE	CHRISTIANA ASFORA BEZERRA CAVALCANTI
ARTES VISUAIS	20240351674	GRANDES REFERÊNCIA DA PERIFERIA EM ENCONTROS COM O RECIFE CENTRO, UM INTERCÂMBIO TERRITORIAL DENTRO DA CIDADE.	MAYARA BARBOSA DA SILVA
ARTES VISUAIS	20240350143	LAB ARTE ELEMENTAL -ARTESANATO, ELEMENTOS E SUSTENTABILIDADE	MARIA ALICE GOMES DE ARAUJO
ARTES VISUAIS	20240351668	TEXTURA MULHER	Micaela Nunes de Almeida
ARTESANATO	20240249727	ALINHAVANDO CRIATIVIDADE	MARIA DA CONCEICAO FRANÇA DA SILVA
ARTESANATO	20240349847	ARTE EM CASCA – O BIO-ARTESANATO COMO UMA IDENTIDADE SÓCIO-CULTURAL	JUBILENE DE LIMA RODRIGUES
ARTESANATO	20240349956	ARTESANATO É CULTURA - SONHOS VIRANDO REALIDADE.	PHILIPE DE CASTRO PASSOS
ARTESANATO	20240350000	RAÍZES DELAS - OFICINA DE MACRÂME PARA MULHERES	NICOLE TORKAR FRUGIS
ARTESANATO	20240350007	FEIRA DO ARTESANATO DO PARQUE DO CAIARA	ADVONETE BARBOSA DA SILVA
ARTESANATO	20240350028	LAB ARTE ELEMENTAL -ARTESANATO, ELEMENTOS E SUSTENTABILIDADE	MARIA ALICE GOMES DE ARAUJO
ARTESANATO	20240350451	MÃOS QUE CRIAM	MARIA DA CONCEICAO FRAÇA
ARTESANATO	20240350509	ESTAMPARIA E TINGIMENTO ARTESANAL: MODA SUSTENTÁVEL NA ESCOLA	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA FERREIRA
ARTESANATO	20240350911	REDE ASTRALIZE DE ARTESÃS	CLEONICE RODRIGUES CARDOSO
ARTESANATO	20240351185	CIRANDA DE SABERES	36.874.301 TAMARA GOMES PACHECO SOBREIRA
ARTESANATO	20240351356	FENEARTESANATO	MARIANNA MALDI VERAS
ARTESANATO	20240351583	ARTE.MAINHA	MARIANNA MALDI VERAS
AUDIOVISUAL	20240350893	GUEL BOY E O BREGA FUNK	AYLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA
AUDIOVISUAL	20240249716	VÍDEO TRANSFORMAR	SERGIO RAFAEL MENDES GOMES
AUDIOVISUAL	20240249743	ESTRADA DE SEMENTES	CARNAVAL FILMES LTDA
AUDIOVISUAL	20240249747	FIM DE TARDE	LUIZ FRANCISCO BUARQUE DE LACERDA JÚNIOR
AUDIOVISUAL	20240249780	TOYS (CURTA-METRAGEM)	ULISSES ANTONIO BRANDÃO DE SOUZA
AUDIOVISUAL	20240249782	AREIA VIVA (DESENVOLVIMENTO)	GUSTAVO JOSÉ HENRIQUE BORGES CORREIA
AUDIOVISUAL	20240249784	OS ROQUEIRINHOS - NOVOS CLIPES	JAQUELINE CRISTINA MACEDO BRANDÃO
AUDIOVISUAL	20240349786	GUIP - DETETIVES DA HISTÓRIA (DESENVOLVIMENTO)	JAQUELINE CRISTINA MACEDO BRANDÃO
AUDIOVISUAL	20240349798	PÓS-PRODUÇÃO RECIFE ASSOMBRADO 2 (FINALIZAÇÃO)	ULISSES ANTONIO BRANDÃO DE SOUZA
AUDIOVISUAL	20240349801	IURI UDI - O FILME (DESENVOLVIMENTO)	ERICKSON MARINHO PINTO
AUDIOVISUAL	20240349811	RECIFE ASSOMBRADO - SÉRIE (COMPLEMENTO)	ERICKSON MARINHO PINTO
AUDIOVISUAL	20240349814	2ª MICINE - MOSTRA INDEPENDENTE DE CINEMA DO NORDESTE - HOMENAGEM AO CINEMA DE KLÉBER MENDONÇA FILHO	JULIANA DE ARAÚJO FITTIPALDI FREIRE EIRELI
AUDIOVISUAL	20240349825	FABULOSA - 2ª EDIÇÃO	MATHEUS ARRUDA
AUDIOVISUAL	20240349885	DELAÇÃO	DOMINGOS ANTONIO DE SOUZA LEÃO FILHO
AUDIOVISUAL	20240349888	ISSO NUNCA TINHA ACONTECIDO ANTES	PEDRO VICTOR DE MELO SILVA
AUDIOVISUAL	20240349896	A MÃO DO PINTOR	TARSILA DOS SANTOS TAVARES
AUDIOVISUAL	20240349919	GYLKA BRECHÓ VÍDEO DOCUMENTÁRIO	JULIO CESAR DE ARAÚJO 76747662415
AUDIOVISUAL	20240349935	ERRO 404	CAROLINA DE LIMA SILVA MOURA
AUDIOVISUAL	20240349936	LUIZA BENZEDEIRA	RODRIGO SILVA LAMBERT FLORENCIO
AUDIOVISUAL	20240349944	CINDERELA CONTRA-ATACA	ROSEMBERG FERNANDES VIEIRA
AUDIOVISUAL	20240349945	SOMOS TÃO JOVENS	ROSEMBERG FERNANDES VIEIRA
AUDIOVISUAL	20240349972	MARTELAB - 5ª EDIÇÃO	JONAS HENRIQUE DE ARRUDA MORAIS
AUDIOVISUAL	20240349980	MACHO	GEYWSON DE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
AUDIOVISUAL	20240351277	CORAÇÃO DE LONA - FINALIZAÇÃO	GARIMPO – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, CULTURA E COMUNICAÇÃO LTDA ME
AUDIOVISUAL	20240349995	10º VEROUVINDO: FESTIVAL DE FILMES COM ACESSIBILIDADE COMUNICACIONHAL DO RECIFE	COM ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL LTDA ME
AUDIOVISUAL	20240349999	GERMINAR	ZUMBAYLLU MESMO ASSIM A GENTE FAZ PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS
AUDIOVISUAL	20240350014	ABREU E LIMA	PAULO SANTOS DE OLIVEIRA
AUDIOVISUAL	20240350062	XI RECIFEST - FESTIVAL DE CINEMA DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO	CLAUDIA ROSÂNGELA DE ASSIS FERREIRA
AUDIOVISUAL	20240350064	A ESTRELA DA MATA	JULIANA DE LIMA BARROS
AUDIOVISUAL	20240350140	RECIFE, CULTURA, MEMÓRIA - ANOS 90	ARRECIFE PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
AUDIOVISUAL	20240350158	OFICINA DE AUDIOVISUAL: UM CELULAR NA MÃO E UMA IDEIA NA CABEÇA	ANDRE ASSIS MEIRA
AUDIOVISUAL	20240350170	ARCOS - IMERSÃO AUDIOVISUAL	MARIA DO SOCORRO ALVES
AUDIOVISUAL	20240350197	RECIFE: A LUZ DO TROPICO	KATIA SHEILA MESEL
AUDIOVISUAL	20240350224	A FORÇA HUMANA DE UM SINDICATO	AVIR SHAMAIM MESEL CÔRTES
AUDIOVISUAL	20240350227	V JORNADA DE ESTUDOS DO DOCUMENTÁRIO – AÇÕES DE FORMAÇÃO	TAMY DE PAULA SOUZA
AUDIOVISUAL	20240350292	QUAL É O PÓ?	CINEMA PURO PRODUCOES LTDA
AUDIOVISUAL	20240350344	DE VOLTA AO COMEÇO	AMANDA XAVIER BEÇA
AUDIOVISUAL	20240350349	RECIFE MANDOU ME CHAMAR	ADCE PRODUÇÃO CULTURAL LTDA. ME
AUDIOVISUAL	20240350387	MENINO ONÇA ONÇA MENINO - LIVRO	NARA ARAGÃO FONSECA
AUDIOVISUAL	20240350393	O SONHÁRIO DAS CRIANÇAS	RENATA ROBERTA AZEVEDO PEREIRA
AUDIOVISUAL	20240350706	LIA DESDE MENINA	JUREMA PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS E TELEVISIVAS LTDA
AUDIOVISUAL	20240350463	ANIMAGE - 14O. FESTIVAL INTERNACIONAL DE ANIMAÇÃO DE PERNAMBUCO	31.592.671 LUCIANNE BARROS CARVALHO DE VASCONCELOS
AUDIOVISUAL	20240350704	MICHELLE PALOMA	NATALI FERREIRA ASSUNÇÃO 06105506406
AUDIOVISUAL	20240350512	OLHARES CRÍTICOS \| OFICINAS DE LETRAMENTO AUDIOVISUAL NAS ESCOLAS	ALEX GIULIANO VAILATI
AUDIOVISUAL	20240350514	GINGA	CAMILA DA SILVA DE OLIVEIRA
AUDIOVISUAL	20240350517	GERAÇÃO MANGUE O DOC.	GENIVALDO GASPAR DE ANDRADE FILHO
AUDIOVISUAL	20240350519	CINECLUBE AUDIOVISÃO	BEATRIZ ROLIM BAGGIO 33620728879
AUDIOVISUAL	20240350535	NAS ÁGUAS DA MEMÓRIA: RECIFE SUBMERSA E RESSURGENTE	BRUNO VIEIRA DOS SANTOS
AUDIOVISUAL	20240350851	A TERRA DE MAIS LUZ	ALCOBAÇA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
AUDIOVISUAL	20240350578	KATIA MESEL - DE DENTRO PRA FORA	BODE ESPIATÓRIO FILMES
AUDIOVISUAL	20240350584	MARY EN 20 ANOS: UMA PALHAÇA	ENNE MARX BESERRA
AUDIOVISUAL	20240350602	ADEREÇOS CARNAVALESCOS - WEB SÉRIE	MARGARIDA GOMES DA SILVA
AUDIOVISUAL	20240350604	INABITÁVEL (DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM)	ENOCK CARVALHO PIMENTEL
AUDIOVISUAL	20240350623	ESMAGADOS	CLARA GOUVEA CAVALCANTI
AUDIOVISUAL	20240350634	PERNAMBUCO SEFARAD - 2ª FILMAGEM	AROMA FILMES LTDA-ME
AUDIOVISUAL	20240350714	AMANHECER	CAMILO LOURENÇO SOARES
AUDIOVISUAL	20240350757	RECIFE - GUIA PRÁTICO, HISTÓRICO E VISUAL	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
AUDIOVISUAL	20240350758	ESCREVER COM O OLHO: PESQUISA DE PROCESSOS CRIATIVOS DE VIDEOARTISTAS	LETÍCIA BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA
AUDIOVISUAL	20240350763	ANTONINO - ASCENSÃO DE UM ARTISTA	AYMARA ALMEIDA SANTOS DE SOUZA 09408903480
AUDIOVISUAL	20240350767	DEIXA EU RECITAR CONTIGO II	MATHEUS HENRIQUE LUCENA DE ARAÚJO
AUDIOVISUAL	20240350772	OFICINA DE ANIMAÇÃO STOP MOTION COM LIGHT PAINTING	F J M FERREIRA PRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS
AUDIOVISUAL	20240350842	COMPLEMENTAÇÃO "NA LEI OU NA MARRA"	RAFAEL DE AMORIM ALBUQUERQUE
AUDIOVISUAL	20240350840	ALBUM VISUAL ANAGRAMA	ISADORA TORRES CORREIA MELO 05981636467
AUDIOVISUAL	20240350861	SEM EIRA NEM BEIRA	ESDRAS VICTOR NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
AUDIOVISUAL	20240350865	CÓDIGO DE HAMURABI	CAMILO SANTOS CAVALCANTE
AUDIOVISUAL	20240350885	AQUI IREMOS DEIXAR - FINALIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE LONGAMETRAGEM	WAGNER MANUEL JULIO MONTENEGRO DA SILVA
AUDIOVISUAL	20240350873	MATRIMÔNIO	PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE PONTES
AUDIOVISUAL	20240350888	RUÍNAS DA MEMÓRIA	PRISCILA DO NASCIMENTO PEREIRA SILVA
AUDIOVISUAL	20240350889	LALALIVE - CORPAS FEMININAS NO TEATRO	LAIS VIEIRA E SILVA 02790183473
AUDIOVISUAL	20240350890	O ARGUMENTO	THAYNÁ STEPHANY DE ALMEIDA TORELLA
AUDIOVISUAL	20240350915	AURORA DOS ARTISTAS	SANDRA DA CRUZ RIBEIRO
AUDIOVISUAL	20240350916	OFICINA DE ANIMAÇÃO STOP MOTION COM LIGHT PAINTING II	F J M FERREIRA PRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS
AUDIOVISUAL	20240350946	DEGUSTA SOMDAGEM - MULHERES DA MÚSICA	MAURICIO SERGIO GUENES TAVARES
AUDIOVISUAL	20240350955	PALETÓ DE LINHO	MARIA CLARA DE ALMEIDA COSTA
AUDIOVISUAL	20240350972	CURTA TUBARÃO FÊMEA	RENATA CALDAS DE SOUZA
AUDIOVISUAL	20240350983	SÉRIE AUDIOVISUAL EDUCATIVA "QUE INSTRUMENTO É ESSE?"	LUIS FELIPE LIMA ALVES DE OLIVEIRA
AUDIOVISUAL	20240350987	CIRCO NEGRO EM FOCO - REGISTROS FOTOGRÁFICOS E AUDIOVISUAIS DE ARTISTAS CIRCENSES NEGROS DO RECIFE	HAMMAI DE ASSIS VIEIRA
AUDIOVISUAL	20240351009	COCO DO AMARO BRANCO - TRAJETÓRIA 20 ANOS	ISA CHRISTINA DE MELO E SILVA 39598357520
AUDIOVISUAL	20240351012	PALAVRAS DE DESORDEM	VILAREJO FILMES LTDA
AUDIOVISUAL	20240351037	A SOGRA E O LOBISOMEM	THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA
AUDIOVISUAL	20240351056	CAPIVARA PLANA	THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA
AUDIOVISUAL	20240351094	CONTRA CORRENTE - ALBUMVISUAL	MARCELLO RANGEL DE SOUZA MARINHO
AUDIOVISUAL	20240351138	TV GANHANDO ASAS	JEFTE F. DE A. BARBOSA COMUNICACAO ESTRATEGICA
AUDIOVISUAL	20240351155	SOPARIA - MÚSICA NO PRATO	ROGER DE RENOR
AUDIOVISUAL	20240351174	CURTA-METRAGEM ETIENE MEDEIROS EM BRAÇADAS QUE TRANSFORMAM	IGO MILITINO BIONE
AUDIOVISUAL	20240351191	3ª TEMPORADA DO DEGUSTA SOMDAGEM - MULHERES DA MÚSICA	MAURICIO SERGIO GUENES TAVARES
AUDIOVISUAL	20240351194	O FIO AUDIOVISUAL - CONCURSO DE ROTEIRO	VITÓRIA CAVALCANTI DE VICTOR
AUDIOVISUAL	20240351210	MOSTRA ABSURDA - ANO IV	MANUELA ANDRADE
AUDIOVISUAL	20240351213	AÑA - CONSTELAÇÃO DE JARARACA	MARIANA LACERDA GONÇALVES
AUDIOVISUAL	20240351222	O QUE VEM DEPOIS DE NÓS	ARTHUR DE OLIVEIRA SANTOS

AUDIOVISUAL	20240351236	O QUE NOS FALTA?	MARCOS CASTRO DA PAZ JUNIOR SERVIÇOS CINEMATOGRÁFICOS
AUDIOVISUAL	20240351249	A FANTASIA DE MARIONETA	47019087 JULIA ESTEFANY DIAS SOUZA
AUDIOVISUAL	20240351268	VINIL SINCOPADAMENTE JACINTO	HERBERT SALGADO DE VASCONCELOS LUCENA
AUDIOVISUAL	20240351270	NA TERRA DO SOL	MARCOS ANTONIO NEVES DOS SANTOS
AUDIOVISUAL	20240351280	JULIETAS	TEIMOSIA DA IMAGINAÇÃO PALAVRAS E FILMES LTDA
AUDIOVISUAL	20240351293	AMBULANTES	CLARA GOUVEA CAVALCANTI
AUDIOVISUAL	20240351296	COM QUE ROUPA?	TEIMOSIA DA IMAGINAÇÃO PALAVRAS E FILMES LTDA
AUDIOVISUAL	20240351297	O SOM DA PELE	SENDA PRODÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.
AUDIOVISUAL	20240351528	CAPIBA - QUANDO SE VAI UM AMOR	LUNI PRODUÇÕES LTDA - ME
AUDIOVISUAL	20240351306	RECIFE SUBMERSO	BRUNA MONTEIRO DO NASCIMENTO
AUDIOVISUAL	20240351314	O ÚLTIMO ANJO DA NOITE	AMANDA XAVIER BECA
AUDIOVISUAL	20240351327	VISÃO	HUGO IVO AMORIM DE SOUZA
AUDIOVISUAL	20240351333	O OFICIAL	TODAVIA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME
AUDIOVISUAL	20240351339	OFICINA DE FIGURINO PARA O MERCADO AUDIOVISUAL COM VERÔNICA JULIAN	ÁLAMO BANDEIRA MIGUEL
AUDIOVISUAL	20240351348	MOSTRA AMO CINEMA	DIANA DORES SILVEIRA LINS
AUDIOVISUAL	20240351365	TITANIC OPERATOR: UMA HISTÓRIA EM MORSE	ALINE FERNANDA SILVA TENORIO 10714636401
AUDIOVISUAL	20240351373	ÁLBUM VISUAL MINHA CABEÇA - DOM SANTANA	CORINE SANTOS FAGUNDES PEREIRA
AUDIOVISUAL	20240351394	CINE GENTE	TÚLIO RICARDO DE LIMA RODRIGUES
AUDIOVISUAL	20240351396	3º CURTALAB - LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DE CURTAS-METRAGENS	MATHEUS FARIAS MELO
AUDIOVISUAL	20240351403	AUÊ - LABORATÓRIO CRIATIVO DAS PERIFERIAS	AMANDA KELLY GONÇALVES BRASILEIRO
AUDIOVISUAL	20240351414	NUM ESTADO MENTAL ONDE SALVO FORMIGAS D'AFOGAMENTO	DANDARA DE MORAIS SANTOS
AUDIOVISUAL	20240351436	MOSTRA AUDIOVISUAL VIVA VILA	MAYARA LUIZA DE OLIVEIRA BARROS
AUDIOVISUAL	20240351448	A GRANDE FUGA DOS ANIMAIS MARINHOS	MAÚNA COMUNICAÇÃO E IMAGEM
AUDIOVISUAL	20240351463	10ª MARÉ - MOSTRA AMBIENTAL DE CINEMA DO RECIFE	BONSUCESSO COMUNICACAO E CULTURA LTDA
AUDIOVISUAL	20240351490	:BYTES - A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E A NOVA ERA DA CULTURA -DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO _TV	3 BRASIS AUDIOVISUAL MULTIPLATAFORMA & ECONOMIA CRIATIVA LTDA
AUDIOVISUAL	20240351492	2ª SEMANA DE ANIMAÇÃO	TAINÁ GOMES BRASILEIRO
AUDIOVISUAL	20240351497	15 JANELA INTERNACIONAL DE CINEMA DO RECIFE	CINEMASCÓPIO PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS E ARTÍSTICAS LTDA
AUDIOVISUAL	20240351501	GUERREIROS DO ORGULHO	MARCONE FELIX DA SILVA
AUDIOVISUAL	20240351514	PRODUÇÃO DO VIDEOCLIPE DA MÚSICA “FALTA” DA ARTISTA DIMITRIA	DIMITRIA NOVAES DA ROCHA LINS
AUDIOVISUAL	20240351544	COSPLAY	ÀSPERA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA
AUDIOVISUAL	20240351561	MOV FESTIVAL	JOSE VINICIUS REIS GOUVEIA
AUDIOVISUAL	20240351572	MOSTRA DE CINEMA TRANSFORMA PRIDE	HENRIQUE GUERRA DE OLIVIERA
AUDIOVISUAL	20240351575	AFROLAB - LABORATÓRIO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL NAS PERIFERIAS	TARRAFA PRODUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA
AUDIOVISUAL	20240351623	RENASCER: A HISTÓRIA DE IMPÉRIO	HEAD PRODUÇÕES DE FILMES LTDA
AUDIOVISUAL	20240351630	PARADISÍACA (MINISSÉRIE)	NATÁLIA FLÁVIA MAIA LIMA
AUDIOVISUAL	20240351633	CINECLUBE 7MUCAMBO	JOSE WHELLISON BRITO DOS SANTOS
AUDIOVISUAL	20240351654	RECIFE, ONDE QUEBRA A ONDA	ISADORA MEDEIROS PIMENTEL DE MELO
AUDIOVISUAL	20240351655	CRÔNICAS EM MOVIMENTO GRUPO EXPERIMENTAL: 30 ANOS DANÇANDO A CIDADE	CAROLINE MONTEIRO JACINTHO DE OLIVEIRA
AUDIOVISUAL	20240351661	CINECLUBE CINERUA: CINEMA, EDUCAÇÃO E TERRITÓRIO	BÁRBARA CRISTINA DOS SANTOS LINO
AUDIOVISUAL	20240351681	COQUEVÍDEO LAB - 2ª EDIÇÃO	CAIO AZEVEDO MONTE
AUDIOVISUAL	20240349842	GLÓRIA E LIBERDADE - AS REVOLTAS REGENCIAIS	LETICIA CASTRO SIMOES ME
AUDIOVISUAL	20240350034	ASSOMBRAÇÕES DO RECIFE VELHO (CURTA-METRAGEM)	FUNDACAO GILBERTO FREYRE
AUDIOVISUAL	20240350055	SOUL LAMENTO	ORQUESTRA CINEMA ESTÚDIOS LTDA
AUDIOVISUAL	20240350724	O PRISIONEIRO DA CELA 106	LUIZ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
AUDIOVISUAL	20240350500	MANUAL DE SOBREVIVÊNCIA AO APOCALIPSE ZUMBI	MARIA LAURA VIEIRA CAVALCANTI VIANA
AUDIOVISUAL	20240350645	A REDE -SÉRIE	OURICO PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS TELEVISIVAS LTDA ME
AUDIOVISUAL	20240350676	OFICINA: PREPARANDO PARA RODAR.	ANDERSON VILLAR LIMA
AUDIOVISUAL	20240350766	PARIS, PERNAMBUCO	CAMILLA LAPA DE SÁ CÂMARA
AUDIOVISUAL	20240350798	CURTA-DOC: AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS EM DESTAQUE	LETICIA DE ALMEIDA PENA
AUDIOVISUAL	20240350869	XANGÔS" DE RECIFE: MEMÓRIAS E RITUAIS NA ERA DAS CONTRADIÇÕES (1930)	KARLA CAROLINE SANTIAGO FAGUNDES
AUDIOVISUAL	20240350912	DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DA SERIE A REDE	OURICO PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS TELEVISIVAS LTDA ME
AUDIOVISUAL	20240350937	CINEMAQUINA	WALTER WAGNER DE ANDRADE PEREIRA
AUDIOVISUAL	20240350964	INU AIYE - BOCA DO MUNDO	JAILLINE MARTINS DE LIMA VITAL
AUDIOVISUAL	20240350980	DOCUMENTÁRIO BOI DE MAINHA: 30 ANOS DE LUTA, HISTÓRIA E RESISTÊNCIA CULTURAL NO IBURA DE BAIXO	CENTRO DE ARTE TRABALHO E EDUCAÇÃO (CATE)
AUDIOVISUAL	20240351090	WEBSÉRIE: COSTURANDO PERNAMBUCO	WILLIAM JOSÉ MENDES DA SILVA
AUDIOVISUAL	20240351128	ABELARDO DA HORA - AMOR E SOLIDARIEDADE	LEANDRO CUNHA DE SOUZA
AUDIOVISUAL	20240351206	BEIRA-MAR	MARIA VITÓRIA DE VASCONCELLOS MARQUES
AUDIOVISUAL	20240351211	RAPUNZEL	VANESSA BARBOSA BEZERRA PRODUÇÕES ARTISTICAS E AUDIOVISUAIS
AUDIOVISUAL	20240351212	CASA DE FARINHA RELOAD	RENATA BELO PINHEIRO PINTO
AUDIOVISUAL	20240351239	SÃO IRINEU	URANIO FILMES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
AUDIOVISUAL	20240351240	RECIFE É UM OVO 2	GUSTAVO ARRUDA LINS
AUDIOVISUAL	20240351289	TRELA AUDIOVISUAL - MAPAS SUSTENTÁVEIS	INGRID XAVIER GOMES DOS SANTOS
AUDIOVISUAL	20240351338	PLANO CONJUNTO - CINEMA, EDUCAÇÃO E ACESSIBILIDADE (2ª EDIÇÃO)	TÚLIO RICARDO DE LIMA RODRIGUES
AUDIOVISUAL	20240351450	NOVEMBRO - DISTRIBUIÇÃO	ESPREITA FILMES LTDA
AUDIOVISUAL	20240351493	OFICINA NOSTALGIA	FELIPE DUARTE CARNEIRO
AUDIOVISUAL	20240351494	CURTA-METRAGEM AUSÊNCIA	THAISE MOURA LIMA
AUDIOVISUAL	20240351511	ÁLBUM VISUAL "LÍNGUA" - BARRO	FILIPE BARROS BELTRÃO
AUDIOVISUAL	20240351532	DOCUMENTÁRIO MÉDIA-METRAGEM ETIENE MEDEIROS EM BRAÇADAS QUE TRANSFORMAM	IGO MILITINO BIONE
AUDIOVISUAL	20240351594	DIAS DE LIBERDADE - DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO	REC PRODUTORES ASSOCIADOS LTDA
AUDIOVISUAL	20240351577	BOMJA - MOSTRA DE CURTA-METRAGENS DA RUA DO BOM JESUS	LIVIA MARIA SALVINA SANTOS
AUDIOVISUAL	20240351578	VELOCINE	JACARÉ PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA - EPP.
AUDIOVISUAL	20240351613	MOSTRA CINE RUA INFANTIL: ANO 2	PALAS CAMILA LUSTOSA CAVALCANTI ALVES
CIRCO	20240249774	FESTIVAL CIRCO PRETO	FLÁVIO BARROS DE SANTANA COUTINHO
CIRCO	20240249776	SEM NOME - O DESEMPREGADO	FLÁVIO BARROS DE SANTANA COUTINHO
CIRCO	20240349831	CIRCO EM CENA	JOSEFA JERLANE DA SILVA
CIRCO	20240349971	TERRITÓRIO DINHA	MAINÁ ARAÚJO DE PAIVA E SOUZA
CIRCO	20240349975	PALHAÇARIA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE PALHAÇAS DO RECIFE 5A.EDIÇÃO	ENNE MARX BESERRA
CIRCO	20240351148	SEPAC - SEMINÁRIO DE PESQUISADORAS E PESQUISADORES DAS ARTES DO CIRCO	WILLIAMS WILSON DE SANTANA
CIRCO	20240350268	FREVO NA PONTA DO NARIZ CIRCOLANDO EM RECIFE	DAVISON WESCLEY SILVA DE MELO
CIRCO	20240350297	MAPEAMENTO DE MULHERES PALHAÇAS, CÔMICAS E CIRCENSES DE PERNAMBUCO: CIRCOS TRADICIONAIS E ITINERANTES	ENNE MARX BESERRA
CIRCO	20240350346	TEMPORADA “NOVE TENTATIVAS DE NÃO SUCUMBIR”	JOÃO LUCAS DE SÁ LEITÃO CAVALCANTI
CIRCO	20240350358	MARY EN VIRTUAL MOOD: TEMPORADA	ENNE MARX BESERRA
CIRCO	20240350557	CASARÃO CIRCO SOCIAL – ARTE COMO PILAR PARA A CIDADANIA.	MICHEL GOMES DE CARVALHO
CIRCO	20240350564	MONTAGEM DO ESPETÁCULO: PALAFITA - SOBRES HOMENS E CARANGUEJOS	MICHEL GOMES DE CARVALHO
CIRCO	20240350715	O RISO DE TODOS	PAULA DE TÁSSIA COSTA
CIRCO	20240350760	II EDIÇÃO – CURSO CIRCULANDO NEGRITUDES – CURSO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO CIRCENSE PARA JOVENS NEGROS E NEGRAS DA ZONA NORTE DE RECIFE	GRANDE CIRCO ARRAIAL
CIRCO	20240350839	MONTAGEM DO ESPETÁCULO "ABEBÉ" - EXPLORANDO OS ARQUÉTIPOS E SÍMBOLOS AFRO-BRASILEIROS NO CIRCO	HAMMAI DE ASSIS VIEIRA 056.193.01478
CIRCO	20240350879	FORMAÇÃO EM SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE LESÕES PARA AERIALISTAS	MARINA SANTOS DUARTE DA COSTA
CIRCO	20240350898	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO “EM BUSCA DE UM EMPREGO” EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO RECIFE.	TALES URIEL FERREIRA PIMENTA
CIRCO	20240351027	ARRELIA!ARRELIA! VIVA A PALHAÇARIA! COMEMORAÇÃO AO DIA DO PALHAÇO, DA PALHAÇA E DO PALHACE.	ANATHAIS LUZIA DA SILVA
CIRCO	20240351058	CLARINS DO PICADEIRO: CRIAÇÃO DE CORTEJO CIRCENSE-CARNAVALESCO	FELIPE REZNIK
CIRCO	20240351215	PEQUENOS ABISMOS	MARCIO FIGUEIREDO DE SA LEITAO 07355664450
CIRCO	20240351225	MONTAGEM: ESPETÁCULO QUEIJO E GOIABADA	FRANCISCO ALEXSANDRO DA SILVA
CIRCO	20240351358	III EDIÇÃO DA MOSTRA DELAS PARA O MUNDO – A FORÇA FEMINISTA DA ARTE CIRCENSE	KAROLAINE CAMILA CORREIA DA SILVA
CIRCO	20240351469	DEVIR EM TRÂNSITO	VITOR LIMA
CIRCO	20240351479	PUREZA MUNDO AFORA.	OÃO ARNALDO RODRIGUES DA SILVA

CIRCO	20240351574	UMA VIAGEM COM O NARIZ VERMELHO	ARIANE CLARA FERNANDES DE SOUZA SIQUEIRA RAMOS FARIAS - PF
CIRCO	20240351638	MUNGANGA PELA CIDADE	CAIO FIGUEIREDO
CIRCO	20240351641	GARDÊNIA EM: A CAMPEÃ-APERFEIÇOAMENTO E CIRCULAÇÃO	LUÍZA SANTA CRUZ FONTES
CIRCO	20240351667	MICO - MOSTRA INFANTIL DE CIRCO	MARCIO FIGUEIREDO DE SA LEITAO 07355664450
CIRCO	20240249752	ACESSIBILIDADE INCLUSIVA NO CIRCO.	SERGIO LUIZ MUNIZ DA SILVA
CIRCO	20240350223	OFICINA DE CIRCO ACROBATICO	AURILANJA FALCÃO PEREIRA
CIRCO	20240350548	CHAPLINIANDO COM O PALHAÇO CASTANHINHA	SIVALDO SEVERINO DA SILVA
CIRCO	20240350566	ALEGRIA, ALEGRIA COM OS PALHAÇOS NAS PERIFERIAS	UELINGTON FERREIRA DA SILVA
CIRCO	20240350605	OS ANÕES NA TERRA DAS ABABIAS	SERGIO LUIZ MUNIZ DA SILVA
CIRCO	20240350799	CIRCO SCIENCE – DO MANGUE AO PICADEIRO – TEMPORADA EM RECIFE	ITALO FEITOSA DA SILVA
CIRCO	20240351267	SEMENTES DO RISO	MONICK DE MENEZES PEQUENO
CULTURA POPULAR	20240249717	LIBERTAÇÃO PELO GINGADO	JOSE EDUARDO CANDIDO DOS SANTOS
CULTURA POPULAR	20240249754	MARACATU DE BAQUE VIRADO MUSICALIDADE QUE TRANSFORMA	HUGO LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA
CULTURA POPULAR	20240249772	MARACABALDE-RITMOS TRADICIONAIS DO MARACATU COM A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SUSTENTABILIDADE E RECICLAGEM, UTILIZANDO BALDES COMO INSTRUMENTOS MUSICAIS	AMANDA MARIANA DA SILVA PEREIRA
CULTURA POPULAR	20240249773	A FORÇA DO TAMBOR ANCESTRAL - TRANSFORMAÇÃO SOCIAL NAS COMUNIDADES PERIFÉRICAS ATRAVÉS DOS TAMBORES DE MARACATU.	DANIELLY BATISTA DO NASCIMENTO
CULTURA POPULAR	20240349826	CARIJÓS ACOLHE OS PATRIMÔNIOS VIVOS DO RECIFE EM SEU TERREIRO	TRIBO INDIGENA CARIJOS
CULTURA POPULAR	20240349846	I MOSTRA CULTURAL AFRO INDÍGENA DO ALTO JOSÉ DO PINHO	TRIBO INDIGENA TAPIRAPÉ
CULTURA POPULAR	20240349851	MAMETO ACARAJÉ	ABASSA AXÉ OYA BALE OMIM
CULTURA POPULAR	20240349853	NO TREM MALUCO	BETANIA GONÇALVES DA SILVA
CULTURA POPULAR	20240349886	A HORA DO COCO - RECIFE (2024)	RFG SERCICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CULTURA POPULAR	20240349890	5º FESTIVAL COCO NO COQUE - GRUPO DE LEÃO	EDINÍLIO SILVA
CULTURA POPULAR	20240349897	CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA ARTISTAS LGBTQIAPN+	JOSÉ WILLIAN DO NASCIMENTO
CULTURA POPULAR	20240349898	ENSAIO GERAL	MARCIO NASCIMENTO DAMASCENO
CULTURA POPULAR	20240349983	MANUTENÇÃO QJA	LINDINALVA AVELINO LINS CAVALCANTE
CULTURA POPULAR	20240349986	3ª MOSTRA DE QUADRILHAS JUNINAS DE PERNAMBUCO	LINDINALVA AVELINO LINS CAVALCANTE
CULTURA POPULAR	20240350009	MANUTENÇÃO QUADRILHA MIRIM EVOLUÇÃO	ANDRÉ CARLOS OLIVEIRA DE PAULA
CULTURA POPULAR	20240350049	A ERA DO OURO CHEGOU - 30 ANOS DO AFOXÉ OXUM PANDÁ	PAÓ PRODUÇÃO & COMUNICAÇÃO
CULTURA POPULAR	20240350092	ANDANÇAS PELA RPA.2 DO RECIFE	SILESSIER ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
CULTURA POPULAR	20240350151	PONTA DE RUA	HELENO ALVES PEREIRA
CULTURA POPULAR	20240350153	OFICINA DE ESTANDARTES PARA CULTURA POPULAR	MANOEL SALUSTIANO SOARES FILHO
CULTURA POPULAR	20240350204	WORKSHOP CULTURA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	JOCIMAR GONÇALVES DA SILVA
CULTURA POPULAR	20240350237	AULA ESPETÁCULO: A LUDICIDADE DO BUMBA MEU BOI COMO BRINQUEDO POPULAR DO RECIFE	HYPOLITO VICENTE PATZDORF LUCENA
CULTURA POPULAR	20240350295	DIGÍ ÁIYÈ - ESPELHO DO MUNDO	ISABELLE CAROLINA CALDAS DA PAZ
CULTURA POPULAR	20240350355	ENCONTRO PARA CELEBRAR EDIÇÃO II	CL PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS
CULTURA POPULAR	20240350417	SAMBADA CULTURAL DE RUA	DENISE ARAÚJO DA SILVA
CULTURA POPULAR	20240350488	AULA ESPETÁCULO DO AFOXÉ FILHOS DE AYRÁ	CL PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS
CULTURA POPULAR	20240350489	FESTIVAL FÉ NESSE AXÉ	CL PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS
CULTURA POPULAR	20240350528	NO CAMINHO DA PISADA	ÁLVARO HENRIQUE SOUZA DE ALMEIDA
CULTURA POPULAR	20240350552	ENCONTRO DE QUADRILHAS JUNINAS EM SANTO AMARO	JUNINA TRAQUE
CULTURA POPULAR	20240350594	CONCURSO DE BOIS DE NATAL DO RECIFE	DIEGO PRAZERES OLIVEIRA
CULTURA POPULAR	20240350603	ADEREÇOS CARNAVALESCOS - WEB SÉRIE	MARGARIDA GOMES DA SILVA
CULTURA POPULAR	20240350646	O BONDE BRINCANDO NAS RUAS DO RECIFE	O BONDE BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO
CULTURA POPULAR	20240350662	13ª FESTA DOS TAMBORES: NOS RITMOS ANCESTRAIS	AFOXÉ POVO DE OGUNTÉ
CULTURA POPULAR	20240350664	30ª SEMANA AFRO DARUÊ MALUNGO	CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DARUE MALUMGO
CULTURA POPULAR	20240350747	FESTIVAL LIQUAJUR DE QUADRILHAS JUNINAS	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
CULTURA POPULAR	20240350750	OUVIR O BRINCAR	MARCIA REZENDE FEITOZA
CULTURA POPULAR	20240350756	MAMULENGO NO MERCADO - CIRCULAÇÃO DO MAMULENGO FLOR MIMOSA NOS MERCADOS PÚBLICOS DO RECIFE	ADIEL ARNALDO LUNA DOS SANTOS
CULTURA POPULAR	20240350929	MANUTENÇÃO BOI TRELOSO	WESLEY MAXIMO DA SILVA
CULTURA POPULAR	20240350939	FESTIVAL DRAG BOMB RECIFE	MARCUS VINÍCIUS DELGADO VASCONCELOS DIAS
CULTURA POPULAR	20240351020	EXPOSIÇÃO 30 ANOS JUNINA LUMIAR	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA LUMIAR.
CULTURA POPULAR	20240351101	O DESPERTAR DO BRINCANTE	LUCAS DOS PRAZERES FERREIRA 03549418442
CULTURA POPULAR	20240351102	"QUADRILHANDO RECIFE ADENTRO: CELEBRANDO NOSSAS RAÍZES"	MICHELE VELOSO DA SILVA
CULTURA POPULAR	20240351109	FESTIVAL RECONHECER 4A EDIÇÃO	SERGIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA 76741176420
CULTURA POPULAR	20240351205	OGBON OYÁ ALAXÉ	HELAYNNE RAHYSSA SAMPAIO VIANA
CULTURA POPULAR	20240351188	SHOWS ITINERANTES: A BANDA DE PÍFANOS PIFE FLOYD E O DIÁLOGO COM GRUPOS MUSICAIS RECIFENSES	JOÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA NETO
CULTURA POPULAR	20240351238	PROJETO BRINCAR NA RUA	MARCOS KLEYTON ANTUNES BEZERRA
CULTURA POPULAR	20240351362	VAMOS CELEBRAR! ORIGEM NORDESTINA 30 ANOS	MARCOS ANDRÉ DE ARAÚJO
CULTURA POPULAR	20240351393	MOSTRA DE FOLHETOS DE CORDEL - UMA EXPERIÂNCIA DE ACESSIBILIDADE	SHIRLEY IZABELA DE LIMA RODRIGUES
CULTURA POPULAR	20240351408	"FESTEJANDO A INCLUSÃO: FIGURINOS ACESSÍVEIS"	JOSÉ WELLINGTON MENEZES
CULTURA POPULAR	20240351433	SARAU DIVERSOS	VALMIR SILVA - JORDÃO
CULTURA POPULAR	20240351435	"DOMINGO CULTURAL DE 28 ANOS – CELEBRAÇÃO DA DIVERSIDADE"	GRUPO CULTURAL RAIZES DO PINHO
CULTURA POPULAR	20240351475	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO TEIMOSA	BRENDO DIOGO BARBOSA DA SILVA
CULTURA POPULAR	20240351480	VEM CAPOEIRAR!	ISNALDO NUNES DE CARVALHO FILHO
CULTURA POPULAR	20240351481	SAMBADA ITINERANTE ONDE É QUE TÁ O COCO? COMEMORANDO O 11º ANIVERSÁRIO: POTENCIALIZANDO AS COMUNIDADES PERIFÉRICAS DO RECIFE	MARCOS PAULO BARBOSA DE ALENCAR
CULTURA POPULAR	20240351488	TEM QUADRILHA NAS ESCOLAS	RAFAELY DIAS NASCIMENTO
CULTURA POPULAR	20240351550	FESTIVAL ASÉ DO EDÚN	MADSON JOSÉ DA SILVA VERIDIANO
CULTURA POPULAR	20240351551	ABAETÉ	MACIEL SALUSTIANO SOARES
CULTURA POPULAR	20240351559	POVO DAS ÁGUAS	ANDERSON VITOR LOPES DIAS
CULTURA POPULAR	20240351629	O MUNDO CABE NA RODA	MAMEDE SILVA JÚNIOR
CULTURA POPULAR	20240351631	INTRODUÇÃO À CULTURA JUNINA: CONHECENDO E PARTICIPANDO DA QUADRILHA	CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
CULTURA POPULAR	20240249751	COCO NO TERREIRO DE IAIÁ	ANA NATALY DE OLIVEIRA MOURA CAMPOS
CULTURA POPULAR	20240349815	MCP-O SONHO NÃO ACABOU - 2ª TEMPORADA	RENATA MASCARENHAS
CULTURA POPULAR	20240349948	V NOITE CULTURAL PAI JEFFERSON NAGÔ	MARACATU DE BAQUE VIRADO NACAO ENCANTO DA ALEGRIA - M.B.V.N.E.A.
CULTURA POPULAR	20240349969	2º ENCONTRO DE BOIS DA BOMBA DO HEMETÉRIO	JORGE LUIZ DOS SANTOS
CULTURA POPULAR	20240350070	NO ALTO TEM CULTURA	LUCIANO FELIPE DA COSTA
CULTURA POPULAR	20240350167	QUILOMBO PERCUSSIVO – CONEXÃO ANCESTRAL ATRAVÉS DO TAMBOR	MATEUS DOS PRAZERES FERREIRA
CULTURA POPULAR	20240350597	MANUTENÇÃO BOI MIRIM	DIEGO PRAZERES OLIVEIRA
CULTURA POPULAR	20240350876	BOI DE MAINHA: 30 ANOS DE HISTÓRIA, LUTA E RESISTÊNCIA NO IBURA DE BAIXO	CENTRO DE ARTE TRABALHO E EDUCAÇÃO (CATE)
CULTURA POPULAR	20240350931	FESTIVAL CENA BRASIL: BATIDAS AFO BRASILEIRA	EDILTON EUCLIDES DE LIMA
CULTURA POPULAR	20240351071	CIRCUITO AZOUGUE FESTIVAL DE CULTURA POPULAR – EDIÇÃO VÁRZEA	PAJEÚ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CULTURA POPULAR	20240351074	BOI DA MATA SAI DA RAMA: O BUMBA-MEU-BOI NO PÁTIO DAS ESCOLAS	HILSON SANTOS OLEGÁRIO
CULTURA POPULAR	20240351354	FESTIVAL ILÊ IDILÊ MIMÓ – O TERREIRO DA FAMÍLIA SAGRADA	ELZA CELINA MEDEIROS DO ESPIRITO SANTO
CULTURA POPULAR	20240351429	NAS BATIDAS DA TRADIÇÃO	L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CULTURA POPULAR	20240351516	2º EDIÇÃO DO CANJERÊ DO COCO DOS PRETOS	ADRIANO CARLOS DOS SANTOS
CULTURA POPULAR	20240351535	SAMBA DAS PRETAS	ALTAMIR DE OLIVEIRA LIMA FILHO
CULTURA POPULAR	20240351637	RAÍZES VIVAS: UMA JORNADA PELA CULTURA DOS CABOCLINHOS	ALLANNA EVENLLY GOMES DE MENEZES
DANÇA	20240249785	PASSO: PRAÇAS, RUAS, TERREÍROS E QUINTAIS	ASSOCIAÇÃO COMPASSOS CIA. DE DANÇAS
DANÇA	20240349839	BANQUETE DE AMOR E FALTA	PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA - PF
DANÇA	20240349884	CIRCUITO METROPOLITANO DE DANÇAS PERIFÉRICAS	LUIZ FELIPE DA SILVA MELO
DANÇA	20240349893	CONCURSO RECIFENSE DE DANÇAS URBANAS	AILSON BARBOSA DA SILVA
DANÇA	20240349966	MOSTRA COMPETITIVA DE GRUPOS DE PASSISTAS DE FREVO DE PE	JORGE LUIZ DOS SANTOS
DANÇA	20240349970	MOSTRA DE DANÇA POPULAR DO RECIFE	AILSON BARBOSA DA SILVA
DANÇA	20240350011	LUMIAR	MARINA BARBOSA MAHMOOD 06104461425
DANÇA	20240350179	DOA, VOA! - ZONA SUL	MARIA EDUARDA FREYRE MAGALHÃES DA COSTA LIMA
DANÇA	20240350325	BORA DANÇAR?	OLÍVIA AMORIM SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA
DANÇA	20240350925	O DONO DA RUA	ROBERTO ALEXANDRE MACEDO
DANÇA	20240350385	ESPAÇO CULTURAL APRENDENDO CIDADANIA EM DANÇA E INCLUSÃO SOCIAL LUGAR DE TODOS	ESPAÇO CULTURAL APRENDENDO CIDADANIA.
DANÇA	20240350555	ATOS DE HABITAR	GUILHERME QUEIROZ ALLAIN TEIXEIRA

DANÇA	20240350665	STUDIO DE DANÇAS PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA	RIBALTA ESCOLA DE DANÇA LTDA
DANÇA	20240350723	ARRANCA! NO ASFALTO	ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA JÚNIOR
DANÇA	20240350761	O HOMEM SAMBAQUI - OFICINAS, FORMAÇÃO E APRESENTAÇÃO	ANDERSON DA SILVA BARBOSA
DANÇA	20240350844	MOSTRA DE DANÇA POPULAR DE PERNAMBUCO	ANA PAULA RODRIGUES DE MIRANDA
DANÇA	20240350857	ESCARLATE	DANILO C. DO NASCIMENTO
DANÇA	20240350868	FORROCICLETAS: O FORRÓ SOBRE DUAS RODAS!	DIEGO NELSON DA SILVA
DANÇA	20240350981	OCUPAÇÃO CAOSMOSE	MONICA LIRA DE QUEIROZ TRINDADE 39770494453
DANÇA	20240351032	RAIZ	ORUNMILLÁ MOURA DE SANTANA
DANÇA	20240351064	PERSPECTIVAS EM DANÇA INCLUSIVA: DANÇANDO COM AS DIFERENÇAS - EDIÇÃO 2	ALDELINE MARIA DA SILVA 10608107433
DANÇA	20240351092	PONTES : TRAJETÓRIAS IMAGINÁRIAS DE UMA CIDADE QUE DANÇA	RENSCH REIVA ALVES DE MELO.
DANÇA	20240351321	DANCE COMIGO	AIDE DOS SANTOS QUEIROZ
DANÇA	20240351278	RODA DE TERREIRO: EXPANDINDO TERRITÓRIOS	WHODSON ROBSON DA SILVA
DANÇA	20240351274	:ARA IRANTI COREOGRAFIAS DA MEMÓRIA	JAMILA DE OLIVEIRA MARQUES
DANÇA	20240351286	CURSO DE TWERKING E HIP HOP: PELVE EM MOVIMENTO	CLAUDIANE SANTANA DE LUNA
DANÇA	20240351301	TEMPORADA DO ESPETÁCULO TERREIRO TRAJETÓRIA	JOÃO PAULO MIGUEL DE LIRA
DANÇA	20240351326	CÍRCULOS, VOLTAS E CURVAS: O PODER DO REBOLADO NO RESGATE DO COTIDIANO	LARISSA TRAJANO ALVES
DANÇA	20240351329	MANUTENÇÃO DE PESQUISA CIRCO NO FREVO	INAÊ DA SILVA
DANÇA	20240351388	CRÍTICA EM DANÇA: POÉTICAS E POLÍTICAS OUTRAS	BRUNA MASCARO SEABRA DE MELO
DANÇA	20240351524	OS GUERREIROS: A LUTA PELA SOBREVIVÊNCIA - CIRCULAÇÃO	JAIR SIMÃO DE FREITAS JÚNIOR
DANÇA	20240351598	POSTO-OPOSTO	MARIANA KAROLINE LEVI ALVES
DANÇA	20240351671	JORNADA DA DANÇA RECIFE - CAPACITAÇÕES	RODRIGO SORES DE LIRA
DANÇA	20240350298	ÀS PONTES	VANESSA SUEIDY DE SOUZA
DANÇA	20240350513	O AGORA - MANUTENÇÃO DE TEMPORADA	IARA IZIDORO DE SOUZA
DANÇA	20240350784	NOSSOS CORPOS, TERRITÓRIOS DOS NOSSOS ENTRES: FASE TERRA	CULTIVARES PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS LTDA
DANÇA	20240350850	FREVO ONLINE - MULTIPASSOS	PEDRO LUCAS ROGERIO DA SILVA
DANÇA	20240351580	CURSO BIOMECÂNICA DA PELVE	VÍVIAN MARVEL DOS SANTOS SILVA
DESIGN E MODA	20240349859	MODA DO ALTO AO ASFALTO	LUCINEA MARIA DE LIMA FREIRE LACERDA
DESIGN E MODA	20240349954	#OCUPAASTRAL 10 ANOS - MODA E DESIGN	PHILIPE DE CASTRO PASSOS 06742109483
DESIGN E MODA	20240350002	TODAS AS ARMADURAS QUE FIZ PRA IR EMBORA DAQUI.	THIAGO RAFAEL GUSMAO DO NASCIMENTO 09735647419
DESIGN E MODA	20240350136	LAB ARTE ELEMENTAL -ARTESANATO, ELEMENTOS E SUSTENTABILIDADE	MARIA ALICE GOMES DE ARAUJO
DESIGN E MODA	20240350343	“FEIRINHA CASA DE VÓ- CELEBRANDO A MODA SUSTENTÁVEL E O EMPREENDEDORISMO FEMININO.””	GABRIELA GONÇALVES ARAUJO LEAL
DESIGN E MODA	20240350405	TODAS ARMADURAS QUE FIZ PRA IR EMBORA DAQUI	THIAGO RAFAEL GUSMAO DO NASCIMENTO 09735647419
DESIGN E MODA	20240350419	FEIRA DAS FEIRAS	NESTOMÁDENES FERNANDES DE VASCONCELOS
DESIGN E MODA	20240350490	CRIATIVIDADE É O MEU NEGÓCIO	MEIRIEDNA QUEIROZ MOTA 02435718446
DESIGN E MODA	20240350525	ESPAÇOS URBANOS - EXPERIMENTOS EM DESIGN E ARTESANATO.	MARIA EDUARDA COLLIER DE CASTRO LEÃO
DESIGN E MODA	20240350727	MEMÓRIA GRÁFICA: CATALOGAÇÃO DE CARTAZES CRIADOS PELA ARTISTA CLARA MOREIRA PARA A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NACIONAL.	OLÍVIA MORIM DE MELO
DESIGN E MODA	20240350816	LABORATÓRIO MARÉ DE FIGURINO PARA INICIANTES	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA
DESIGN E MODA	20240350940	COSTURANDO SONHOS RECIFE	INSTITUTO CASA AMARELA SOCIAL
DESIGN E MODA	20240351033	MULTICOLORINDO OUVIDOS: O ABRAÇO ENTRE MODA E MÚSICA - DESFILE DE MODA E APRESENTAÇÃO MUSICAL	LETÍCIA MENEZES SILVA
DESIGN E MODA	20240351178	ESTUDO DA INDUMENTÁRIA AFRO NOS MUSEUS DO RECIFE	OLUYIÁ FRANÇA DE MORAIS
DESIGN E MODA	20240351302	FEIRA DE ARTE IMPRESA E PUBLICAÇÃO INDEPENDENTE	PRISCILA DA ROCHA MOREIRA
DESIGN E MODA	20240351389	TRAÇOS E ESTROFES: EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E POÉTICAS DE RECIFE	EDUARDO AMORIM
DESIGN E MODA	20240351392	TRELIÇA	KEOPS FERRAZ TEIXEIRA
DESIGN E MODA	20240351089	MODA, ARTE E FIGURINO PERNAMBUCANO	WILLIAM JOSÉ MENDES DA SILVA
DESIGN E MODA	20240351091	FIGURINO: INDUMENTÁRIA PERNAMBUCANA	WILLIAM JOSÉ MENDES DA SILVA
DESIGN E MODA	20240351221	CULTURA EM COSTURA	CACILDA IOLANDA LIMA DA PORCIÚNCULA
DESIGN E MODA	20240351567	15 ANOS DE RESISTÊNCIA: MEMÓRIA GRÁFICA DO CLUBE DO SAMBA DE RECIFE.	MARIANNA MALDI VERAS
DESIGN E MODA	20240351634	CATÁLOGO COLETIVO MOINGOBÉ	ESTER MENEZES DA SILVA
FOTOGRAFIA	20240249734	PERIFERIA EM FOCO: CENAS REAIS, EMOÇÕES VERDADEIRAS	FELIPE DA SILVA OLIVEIRA
FOTOGRAFIA	20240249753	FOTOGRAFIA COMO FERRAMENTA DE DEFESA DO TERRITÓRIO	FLÁVIO RUBEM COSTA FILHO
FOTOGRAFIA	20240249779	AFROECOLOGIA – EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA	JOSIANE NARDACI RODRIGUES
FOTOGRAFIA	20240350025	SALÃO DE FOTOGRAFIA DO RECIFE	RONALD JOSE FRANCISCO DOS SANTOS CRUZ
FOTOGRAFIA	20240350046	BRINCANTES DA BURRINHA NAS MARGENS DO ATLÂNTICO NEGRO: ÁFRICA-BRASIL EM MOVIMENTO DIASPÓRICO	SIMONE FERREIRA LUIZINES
FOTOGRAFIA	20240350087	O LAB IMAGENS - RESIDÊNCIA ARTÍSTICA EM FOTOGRAFIA	CAROLINA PINTO LOPES
FOTOGRAFIA	20240350130	RUA	SANDRO ROGÉRIO DE SOUZA ALVES 53154886400
FOTOGRAFIA	20240350192	PERIFERIAS? PAISAGENS INCLUSIVAS DO RECIFE	HANS KARL BARON VON MANTEUFFEL
FOTOGRAFIA	20240350195	INSTANTÂNEOS PRIMATAS	CAMILO SANTOS CAVALCANTE
FOTOGRAFIA	20240350421	FOTOLIVRO VEREDA INTERIOR	GUSTAVO JOSÉ PIMENTEL PINTO COSTA
FOTOGRAFIA	20240350482	MATA-MATA: EXPOSIÇÃO VIRTUAL	ESTÚDIO ORRA PRODUTORA DE AUDIOVISUAL LTDA
FOTOGRAFIA	20240350571	ALÉM DOS BAOBÁS	CLAREANA ARÔXA
FOTOGRAFIA	20240350657	MULHERES EM REDE	FRANCYS DO NASCIMENTO SILVA
FOTOGRAFIA	20240350824	RESIDÊNCIA LAB IMAGENS: IMERSÃO EM FOTOGRAFIA	CAROLINA PINTO LOPES
FOTOGRAFIA	20240350882	COMO UMA PEDRA	ISAIAS BELO DA SILVA
FOTOGRAFIA	20240350973	ACERVO FOTOGRÁFICO TADEU LUBAMBO - DIGITALIZAÇÃO	TIAGO LUBAMBO JUREMA
FOTOGRAFIA	20240351398	CRIAÇÃO DE ESPETÁCULO JUNINO: UMA NARRATIVA FOTOGRÁFICA NOS BASTIDORES DE UMA QUADRILHA	SARAH VICTÓRIA MACIEL DOS SANTOS
FOTOGRAFIA	20240351401	MAESTROS - RETRATOS DA FOLIA	ARTHUR CANAVARRO
FOTOGRAFIA	20240349841	OS VASOS E O OLEIRO - MEMÓRIA VISUAL DA CERÂMICA UTILITÁRIA	JULIO CESAR DE ARAÚJO 76747662415
FOTOGRAFIA	20240351251	ATELIÊS PERCUSSIVOS	HASSAN FELLIPE DOS SANTOS
FOTOGRAFIA	20240351318	ELES TEM MEDO DE NÓS - SEGUNDA EDIÇÃO	39.723.306 THAYS RODRIGUES DA SILVA CAVALCANTI
GASTRONOMIA	20240349838	FESTIVAL GASTRONOMIA E POESIA - CIÊNCIA ALIMENTAR NA PONTA DA LÍNGUA!	JERÔNIMO COSTA BEZERRA JÚNIOR
GASTRONOMIA	20240350291	CELEBRAÇÃO DAS MANGUEIRAS	MARGARIDA GOMES DA SILVA
GASTRONOMIA	20240350382	SABORES DA COMUNIDADE: INGREDIENTES SUSTENTÁVEIS	CENTRO EDUCACIONAL, CULTURAL E SOCIAL DO IBURA
GASTRONOMIA	20240350837	CIRCUITO GASTRONÔMICO SABORES DO ALTO – 2ª EDIÇÃO	JONATHAN SILVA ROBERTO DE LIMA
GASTRONOMIA	20240350923	FEIRA RECIFENSE DE GASTRONOMIA: AJEUN	WESLEY MAXIMO DA SILVA
GASTRONOMIA	20240351224	GASTRONOMIA SUSTENTÁVEL - UTILIZAÇÃO INTEGRAL DOS ALIMENTOS	MARINA RIBEIRO CABRAL DE MELLO
GASTRONOMIA	20240351272	PERNAMBUCO NA PANELA: GASTRONOMIA E CINEMA DE BOLSO	ANA CLAUDIA FRAZÃO DE MENEZES
GASTRONOMIA	20240351461	SABOR DE IGUALDADE	TANGRAM CULTURAL LTD EPP
GASTRONOMIA	20240351506	MINHA ARTÉRIA A HORTA: DA NATUREZA À MESA	ANA CLAUDIA FRAZAO DE MENEZES
GASTRONOMIA	20240351014	PODCAST SABORES: CULTURA, HISTÓRIA E MEMÓRIA	GEDSON HENRIQUE MACIEL DE PONTES
LITERATURA	20240249722	EU CONTO OU TU CONTAS?	SERGIO RAFAEL MENDES GOMES
LITERATURA	20240249733	PUBLICAÇÃO E LANÇAMENTO DO LIVRO ZUMBIDOS	JOSEMAR DOS SANTOS FERREIRA
LITERATURA	20240249744	LITERATURA EM PRÁTICA: AÇÃO AFIRMATIVA PARA A CRIAÇÃO LITERÁRIA	JOSEMAR DOS SANTOS FERREIRA
LITERATURA	20240349809	HQ OS GUERREIROS DA RUA	JAQUELINE CRISTINA MACEDO BRANDÃO
LITERATURA	20240349819	ENCONTROS EFÊMEROS EM UM RIO PERENE	LUCAS NUNES SANTANA
LITERATURA	20240349832	PUBLICAÇÃO E LANÇAMENTO DO LIVRO "AS BONECAS DE NYASHIA	ODAILTA ALVES DA SILVA 03521195430
LITERATURA	20240349844	CENA EM ASCENSÃO: A MÚSICA INDEPENDENTE EM PERNAMBUCO NOS ÚLTIMOS 20 ANOS	EMANNUEL DE SOUZA ALVES
LITERATURA	20240349921	CURSO DE CRIAÇÃO LITERÁRIA SIDNEY ROCHA	FRANCISCO SIDNEY ROCHA DE OLIVEIRA 86424092404
LITERATURA	20240349924	OFICINA DE CORDEL, EMBOLADA, REPENTE E RAP	CLECIO FERREIRA DE LIMA 039.109.964-77
LITERATURA	20240349963	LIVRO “VELHAS SÁBIAS”: TRIBUTO ÀS QUE VIERAM ANTES DE NÓS	JOSIANE NARDACI RODRIGUES 76569098349
LITERATURA	20240349982	PIQUENIQUE POÉTICO	PATRÍCIA SOUZA DÓRIA DE VASCONCELLOS
LITERATURA	20240350178	CIRCULAÇÃO HEXÁGONO	FRANCISCO SIDNEY ROCHA DE OLIVEIRA 86424092404
LITERATURA	20240350293	O CARNAVAL DE CAPIBA	LUCIANO FELIX FERREIRA
LITERATURA	20240350311	NARRATIVAS PLURAIS, QUESTIONAMENTOS SOCIAIS	HUGO DUBEUX DE BRITO
LITERATURA	20240350423	CAIXA DE TEXTO	JOSÉ RAFAEL COELHO
LITERATURA	20240350495	LIVRO - NAVE: MARÉS DA MENTE E ECO DAS PALAVRAS	JENIFER MARIA MIRANDA DE SOUSA
LITERATURA	20240350502	CONDENADOS AO PODER \| RPG	LUCAS MARINHO RODRIGUES
LITERATURA	20240350559	O VAZIO DA CASA - POEMAS DE LULA CÔRTES	NEMO AUGUSTO MOES CORTES
LITERATURA	20240350587	RECIFE SCI-FI - INVASORES	RENÉ GOMES RODRIGUES JARCEM
LITERATURA	20240350670	SITE MIRÓ	JOCIMAR GONÇALVES DA SILVA
LITERATURA	20240350696	NOITE FELIZ DE VERSOS PRETOS	ODAILTA ALVES DA SILVA 03521195430
LITERATURA	20240350697	PEQUENOS HORRORES	CARLOS ALEXANDRE ANDRADE SILVA
LITERATURA	20240350718	REZA A LENDA	AVOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

LITERATURA	20240350947	CORDEL ENCENADO: O CASAMENTO DE ROSINHA COM SEU NOIVO RECICLADO	JOSÉ FELIPE NAZÁRIO JÚNIOR
LITERATURA	20240350960	"RAÍZES LITERÁRIAS: CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS EM SALA DE AULA"	LAUDICEA DE ARRUDA SANTOS
LITERATURA	20240350974	A VIDA SABÁTICA DE RITA	GHITA ALMEIDA GALVAO
LITERATURA	20240351021	NEWSLETTER: OUTRAS PAISAGENS PRA ESCRITA	RAIAN CARDOSO DE OLIVEIRA 10612894436
LITERATURA	20240351041	ANDAR SOBRE O CORPO	ENOO VINÍCIUS BATISTA DE MIRANDA
LITERATURA	20240351114	PROJETO DE LIVRO - NAVE: MARÉS DA MENTE E ECO DAS PALAVRAS	JENIFER MARIA MIRANDA DE SOUSA
LITERATURA	20240351125	NA BOCA MUITOS NOMES	MARIA JULLYANNE CAVALCANTI DE BRITO
LITERATURA	20240351343	A VOZ DA POESIA - EDIÇÃO RECIFE	REBECA PACHECO LARANJEIRA 09736198480
LITERATURA	20240351449	CATÁLOGO "JOÃO CABRAL DE MELO NETO - AFINAL, O QUE É POESIA?"	AGL DE FREITAS PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
LITERATURA	20240351484	PARADISÍACA	51.830.226 NATALIA FLAVIA MAIA LIMA
LITERATURA	20240351485	CABELÂNDIA	CAMILA MARTINELLI ALVES SILVA
LITERATURA	20240351495	QUE NEGRAS SÃO ESSAS NOS AFOXÉS? VIVÊNCIAS NEGRAS NOS AFOXÉS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	RENATA DO AMARAL MESQUITA
LITERATURA	20240351518	EU DE ONTEM	FÁBIO ALEXANDRE MELO FERREIRA DA SILVA
LITERATURA	20240351547	PROJETO LÍDER DO FUTURO - EMPREENDEDORES DO FUTURO: HISTÓRIAS E SABERES	VERINALDA GOMES DE LIMA
LITERATURA	20240350786	SONHOS VEM SONHOS VÃO	ANTONIO CARLOS CORREIA DE AMORIM
LITERATURA	20240350392	BRUXA DE AREIA	LAURA CRISTINE SANTOS DE LIMA
LITERATURA	20240350793	CONTOS E ENCANTOS PERNAMBUCANOS	HÉLIO INÁCIO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
LITERATURA	20240350870	EDITORA NEGRA SOU - CRIANDO E OCUPANDO ESPAÇOS	JOSEANE FERREIRA FRAGA 07713628460
LITERATURA	20240350951	LIVRO "À MENTE QUE SABE", DE BELL PUÃ	BOLA UM PRODUÇÃO CULTURAL LTDA
LITERATURA	20240351093	AFOJUBÁ E O TAMBOR DAS MEMÓRIAS	GIOVANNA TELES DE SOUZA
LITERATURA	20240351255	MINO	JAVA ARAÚJO
LITERATURA	20240351576	REVISTA PLAF	PAULO RICARDO FERREIRA FLORO COSTA
LITERATURA	20240351657	(AR)RECIFE ENCANTADO – OS SEGREDOS ESCONDIDOS NAS SOMBRAS.	ANGELUS MAGNO DE ARAUJO MELO
LITERATURA	20240351589	CONEXÕES EM MOVIMENTO - CIRCUITO DA POESIA RECIFE	VINICIUS ALEXANDRE ALVES RODRIGUES
MÚSICA	20240149696	ALUCINADO	JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA MACIEL
MÚSICA	20240249720	RODRIGO ALVES - FORRÓ DE TODOS OS TEMPOS	DANIEL RODRIGO ALVES SILVA
MÚSICA	20240249721	RODRIGO ALVES - FREVO E FOLIA	DANIEL RODRIGO ALVES SILVA
MÚSICA	20240349849	ONDE DESÁGUA O RIO - PRIMEIRO DISCO AUTORAL DA CANTORA THALITA (GRAVAÇÃO E LANÇAMENTO)	JOSEFA THALITA FIRMINO DA SILVA
MÚSICA	20240349872	RECIFE FREVO FESTIVAL	MICHELLE DE ASSUNÇÃO SILVA
MÚSICA	20240349878	PIRRAÇA - PRIMEIRO DISCO DE SOFIA MALTA	ESTUDIO AUDIO VISUAL - MUZAK
MÚSICA	20240349883	ÁLBUM VISUAL RELUZ: O ENCONTRO DA REALEZA DA MÚSICA PERNAMBUCANA COM A PANELA DE MÃO	FELIPE REZNIK
MÚSICA	20240349887	CÂMBITO (O FESTIVAL PERIFÉRICO)	MARCOS FERREIRA DE MORAES
MÚSICA	20240349905	1º FESTIVAL DE MÚSICA PARA CRIANÇAS	JOSÉ SATURNINO DE ARAUJO JUNIOR
MÚSICA	20240349911	FESTA DA MÚSICA RNC 2025	LENIRIO RODRIGUES JORDAO JUNIOR 61670510468
MÚSICA	20240349923	CANTO! ENCANTA RECIFE - "A VOZ"	JOSÉ BRITO DO NASCIMENTO
MÚSICA	20240349925	MÚSICA PARA PACIENTES	CLÁUDIO CAVALCANTI DE ALMEIDA
MÚSICA	20240349926	CAFÉ PRETO APRESENTA SENHORA DO TEMPO	MARCONI DE SOUZA SANTOS
MÚSICA	20240349940	NANÁ NENÉM	MARIA DE LOURDES FREIRE DE ARAÚJO
MÚSICA	20240349941	FESTIVAL DA CRIANÇA 4ª EDIÇÃO	CARACAXÁ PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI
MÚSICA	20240349951	DOMINGUEI NO PARQUE	JULIANO SILVA
MÚSICA	20240349965	FESTIVAL FUNK PE	JORGE LUIZ DOS SANTOS
MÚSICA	20240349968	ORQUESTRA MALASSOMBRO-CONCERTO-AULA PARA CRIANÇAS – NA TRILHA DAS ASSOMBRAÇÕES DO RECIFE	JOSÉ DEMÓSTENES CAVALCANTI DE OLIVEIRA JÚNIOR
MÚSICA	20240349994	MUKUA	MATEUS GUEDES DE FIGUEIREDO LIMA 07692175403
MÚSICA	20240350004	MUSICALIZANDO: OFICINA DE MÚSICA PARA PESSOA IDOSA	52.825.929 ALANE RIBEIRO GALVAO
MÚSICA	20240350006	MARACATU ALMIRANTE DO FORTE - NA CORRENTE DE NAGÔ VOL.2	MARACATU CARNAVALESCO ALMIRANTE DO FORTE
MÚSICA	20240350045	VALORIZAÇÃO DA MÚSICA BREGA RAIZ EM PERNAMBUCO	RAQUEL MELO PRODUCOES E EVENTOS LTDA
MÚSICA	20240350052	CIRCUITO PERIFÉRICO REC DJ	RAY MONIZ DA SILVA
MÚSICA	20240350180	CONSTRUINDO SONS: CONFECÇÃO E MUSICALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS COM MATÉRIAIS REUTILIZÁVEIS	CLEIDE MARQUES DA SILVA
MÚSICA	20240350218	COLETÂNEA GALHO SECO EXPERIMENTAL VOLUME 2	BERNARDO ROCHA GUIMARÃES DE SOUZA
MÚSICA	20240350241	ETNIAS DO BRASIL – MÚSICA E SABER	GRUPO PIPOQUINHA
MÚSICA	20240350246	RAP DAS MINAS	CODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
MÚSICA	20240350266	CONTRA A MARÉ	ANDRÉ RICARDO FERREIRA DE SOUSA 03495325670
MÚSICA	20240350373	CORDEL SINFÔNICO	GUILHERME TEIXEIRA DA SILVA
MÚSICA	20240350403	RITA UM RIVOTRIL PARA O BREGA	JOÃO PAULO ASSIS DE FREITAS
MÚSICA	20240350458	GRAVAÇÃO E LANÇAMENTO DO ÁLBUM "NÃO ABRO MÃO DO MEU CARNAVAL", DA BANDA "HÓSPEDES DA RUA ROSA	VINÍCIUS MARÇAL ARAÚJO
MÚSICA	20240350487	SUÍTES CONTEMPORÂNEAS	MAURO BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
MÚSICA	20240350518	BIONE PIRRÁLOUKA	LUCILENE CONCEICAO ALVES FERREIRA 04811345495
MÚSICA	20240350530	CINE CONCERTOS AUDIOVISÃO	VITOR DE FRANCA MACIEL 05539018427
MÚSICA	20240350543	BONECO DE OLINDA	BIANCA REGINA BARBOZA VIEIRA
MÚSICA	20240350577	MATHEUS DE BEZERRA: SE NASCI CANTANDO, MINHA MÃE FOI O VIOLÃO - DISCO E AUDIODOCUMENTÁRIO	JOSE MATHEUS BEZERRA FLORENCIO 70898052475
MÚSICA	20240350613	JÁDER - ÁLBUM + SHOW DE LANÇAMENTO	JADER RIBEIRO CABRAL DE MELLO 09815677462
MÚSICA	20240350722	DA CABEÇA PRO ALTO-FALANTE: CURSO DE DESIGN DE SOM	MIGUEL SOARES BRAZ MENDES
MÚSICA	20240350754	O ENCANTO DO ABOIO	AGUIA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA
MÚSICA	20240350773	EP OLIVIER	MARIA EDUARDA CALDAS GOMES
MÚSICA	20240350782	SHOW CORAÇÃO GUERREIRO	AMÉRICO FRANCISCO BENTO DE SOUZA
MÚSICA	20240350788	DEUX \| DOIS	RODRIGO BEZERRA SAMICO
MÚSICA	20240350789	PRODUÇÃO E LANÇAMENTO DO SINGLE "AVESSO" - NATHÁLIA QUEIROZ FEAT. BABI JAQUES	NATHALIA QUEIROZ DE CASTRO LINS
MÚSICA	20240350801	CURSO LO-FI	HUDSON WLAMIR ALBUQUERQUE DA SILVA
MÚSICA	20240350804	O SOM DA EMOÇÃO	JOSÉ ROBERTO DA SILVA JUNIOR
MÚSICA	20240350843	CHORA CAPIBARIBE	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS
MÚSICA	20240350854	FIM DE FEIRA 20 ANOS - CIRCULAÇÃO COMPAZ	BRUNO LINS NUNES
MÚSICA	20240350863	GUITARRA NORDESTINA: AFLUENTES E CONFLUÊNCIAS	ANA CRISTINA DA SILVA
MÚSICA	20240350884	CD INSTINTO	JOSE MACIEL DOS SANTOS 05622958440
MÚSICA	20240350892	PANELA DO JAZZ - FESTIVAL DE MÚSICA INSTRUMENTAL DO POÇO DA PANELA	ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO NETO
MÚSICA	20240350910	ROCK BOSSA	PEDRO DE LIMA CASTRO ME
MÚSICA	20240350914	DENTRO MAR: PRIMEIRO DISCO SOLO DE MARIANA ROCHA	MARIANA ROCHA SANTANA CABRAL DE OLIVEIRA
MÚSICA	20240350926	HUGO LINNS \| "LEVE VENTO" - EP 04 (QUATRO) MÚSICAS	HUGO LEONARDO MOTA LINS
MÚSICA	20240350922	CANTANDO E BRINCANDO COM A TURMA DA IRAZINHA	IRAH CALDEIRA
MÚSICA	20240350957	CONEXÕES PERIFERICAS	MIRANILDO BARBOSA RIBEIRO 76763315449
MÚSICA	20240350975	PORTAL EMBRAZADO 2024	TRAGO BOA NOTICIA COMUNICACAO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
MÚSICA	20240350984	IRAH CALDEIRA - 25 ANOS DE CARREIRA	IRAH CALDEIRA
MÚSICA	20240350986	AGENTE CANTA NOSSA HISTORIA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA DONA MATUTA
MÚSICA	20240350994	TEU NOME VEM DE LONGE - RODA DE DIÁLOGO	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA FILHO
MÚSICA	20240351028	CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL RECIFE-BOGOTÁ	ESTELITA PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI
MÚSICA	20240351124	MANGUEBEAT PARA CRIANÇAS	CLÁUDIA DA COSTA SOUZA
MÚSICA	20240351055	EP FATÍDICO	MATHEUS FERREYRA DOS SANTOS
MÚSICA	20240351061	DÊ IDÉA	ANDRÉA KARLA GOMES CAVALCANTI
MÚSICA	20240351066	JURIN SENNA: DISCO, SHOW DE LANÇAMENTO E OFICINA PARA ROADIES	OSWALDO DE SENNA SALLES JUNIOR
MÚSICA	20240351086	CIRCULAÇÃO "CIDADELA" – VINÍCIUS BARROS	LA ESENCIA EXPERIÊNCIAS CULTURAIS LTDA - ME
MÚSICA	20240351097	QUE MÚSICA VOCÊ ESCUTA QUANDO PENSA EM MIM?	LOUISE TAYNÃ BRANDÃO DE FRANÇA
MÚSICA	20240351132	MARÍLIA PARENTE - CARNE VIVA	MARILIA CARDOSO PARENTE DE MELO
MÚSICA	20240351158	FREVO DE MESA	S.L PESSOA SHOW-ME
MÚSICA	20240351163	MINI FESTIVAL 2024	LUNI AUDIO E VIDEO LTDA.
MÚSICA	20240351166	VIVENDO PERCURTIR	ALDEMIR JOSÉ FERREIRA TELES JÚNIOR
MÚSICA	20240351173	ALUCINADO - JOTTA MACIELL	JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA MACIEL
MÚSICA	20240351204	A NOITE CUBANA NA AMÉRICA LATINA: SUAS PESSOAS, MÚSICAS E DANÇAS. E	ALICE EMANUELE DA SILVA ALVES
MÚSICA	20240351209	CANTO EM MOVIMENTO	JOSÉ ALEFF DE OLIVEIRA NASCIMENTO
MÚSICA	20240351227	EP "JULIÃO E O FORRÓ DO SUCO ELÉTRICO"	JULIO DE OLIVEIRA LIMA
MÚSICA	20240351241	N'ZAMBI QUARTO ÁLBUM	MAITÊ EDITE SOUSA MARONHAS
MÚSICA	20240351311	MÁRCIA PEQUENO CANTA AS CIRANDAS DO RECIFE	MARCIA MARIA DA SILVA PEQUENO
MÚSICA	20240351313	TIMBORAMÁ	RAPHAEL VENOS SOUTO
MÚSICA	20240351319	MAYRA CLARA APRESENTA: MVB - MÚSICA VINGATIVA BRASILEIRA	MAYRA CLARA VITORINO
MÚSICA	20240351341	LIBERAR-TE	RUTI KAROLINA FREITAS DE OLIVEIRA
MÚSICA	20240351349	TRILHAS SONORAS PARA O JOGO EDUCATIVO "VUÁ VUÁ"	PRISCILA GAMA SANTANA

MÚSICA	20240351352	“MÁRIO SÉRGIO E CONVIDADOS E SHOW LANÇAMENTO”.	MARIO SERGIO DE OLIVEIRA 37491598404
MÚSICA	20240351382	BABI JAQUES - GRAVAÇÃO E LANÇAMENTO DE ÁLBUM SOLO	BÁRBARA JAQUES DE GÓES LASSERRE
MÚSICA	20240351384	CONDOR - FOMENTO PARA ARTISTAS INDEPENDENTES, DISCO E SHOW DE LANÇAMENTO	GABRIEL FLORIANO CORDEIRO 70435590499
MÚSICA	20240351409	: MATHEUS DE BEZERRA: A CIRCULAÇÃO DO SUBÚRBIO	JOSÉ MATHEUS BEZERRA FLORÊNCIO
MÚSICA	20240351415	CONTINENTES E VENTANIAS - GONZAGA LEAL 40 ANOS	PAÓ PRODUÇÃO & COMUNICAÇÃO
MÚSICA	20240351413	PODCAST - RECIFE CIDADE DA MÚSICA	ALESSANDRO DE FARIAS GUEDES ME
MÚSICA	20240351423	COMEMORACAO DOS 15 ANOS DO PREMIO DA MUSICA DE PERNAMBUCO	GEORGE LUIZ DOMINGUES DE LUCENA
MÚSICA	20240351424	BOA VISTA JAZZ RECORDS - PRODUÇÕES 2024/2025	ANGELO GUIMARÃES MONGIOVI
MÚSICA	20240351442	PETRÔNIO E AS CRIATURAS BALANÇANDO OS CORETOS DO RECIFE	VILABELA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP
MÚSICA	20240351453	CANTIGA À PEDRA DO REINO	PEDRO DE LIMA CASTRO ME
MÚSICA	20240351464	MOMBOJÓ - GRAVAÇÃO DO NOVO ÁLBUM	LA ESENCIA EXPERIÊNCIAS CULTURAIS LTDA - ME
MÚSICA	20240351473	VIVÊNCIA PERCUSSIVA: EXPLORANDO OS SONS DO BRASIL	THIAGO LASSERRE FERREIRA 05531874499
MÚSICA	20240351517	AGORA TÁ VALENDO	NEILTON JOSÉ DE CARVALHO
MÚSICA	20240351538	N'ZAMBI QUARTO ALBUM	MAITÊ EDITE SOUSA MARONHAS
MÚSICA	20240351539	MADDAM APRESENTA: PALCO MEDUSA 8M	DAYRA BATISTA
MÚSICA	20240351549	EU DE ONTEM	FÁBIO ALEXANDRE MELO FERREIRA DA SILVA
MÚSICA	20240351560	PORASEÎA	MARCELO JORGE CABRAL DE MELLO DANTAS ALVES 04651473482
MÚSICA	20240351582	CD "DUAS CARAS"	SEMEANDO ARTES PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
MÚSICA	20240351596	MEU CHORO - EP DE ESTREIA DE THIAGO OLIVEIRA	ANGELO G. MONGIOVI
MÚSICA	20240351612	CORAL ECOS DA ALMA: MUSICALIZANDO COM A VOZ	VINICIUS SILVA BARBOSA FINCO
MÚSICA	20240351642	FESTIVAL SAMBA DA AURORA - 7ª EDIÇÃO	ELYS VIANA IZIDORO
MÚSICA	20240351651	GRAVAÇÃO E LANÇAMENTO DO EP “PARA OUVIR E BRINCAR”, DA BANDA INFANTIL “LUDICANTO”.	ADELMO MARCOS DE BARROS XAVIER
MÚSICA	20240351673	OFICINA PERCUSSIVA - BATUCADA ATÔMICA	RHAÍSSA EVELYN MORAES RAMOS
MÚSICA	20240249770	SÍNTESE, PRIMEIRO DISCO SOLO DE PIERRE LEITE	PIERRE ALESSANDRO DE MOURA TEIXEIRA LEITE
MÚSICA	20240349790	MÚSICA POR MULHERES - UMA JORNADA DE 24 HORAS. CELEBRANDO A DIVERSIDADE SONORA FEMININA	ANA LUCIA ALTINO GARCIA
MÚSICA	20240350210	MATUCANA - GRAVAÇÃO DO SEGUNDO DISCO	PEDRO VICTOR CRUZ BEIJA
MÚSICA	20240349854	BENKES VOL.1	BENKE IANOMAMI FERRAZ DA CUNHA DE SOUZA TEIXEIRA
MÚSICA	20240349985	4º CONCURSO NACIONAL DE COMPOSITORES JUNINOS	LINDINALVA AVELINO LINS CAVALCANTE
MÚSICA	20240350394	LAÍS SENNA - ÁLBUM E SHOW DE LANÇAMENTO	LAÍS DE ANDRADE SENNA.
MÚSICA	20240350580	DAS CONSTRUÇÕES - PRAÇAS	RAPHAEL COSTA DE MELO ALBUQUERQUE 05699506438
MÚSICA	20240350797	GUARDA GRILO - GRAVAÇÃO DO PRIMEIRO EP (EXTENDED PLAY)	PEDRO BETTIN
MÚSICA	20240350841	GRAVAÇÃO DE SINGLE COM VIDEOCLIPE DA ARTISTA PLATÔNICCA	CAROLINA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
MÚSICA	20240350936	MONICA FEIJÓ 40 ANOS	MONICA PORTO FEIJÓ ALENCAR
MÚSICA	20240351140	CORETOS - RAPHAEL COSTA	RAPHAEL COSTA DE MELO ALBUQUERQUE 05699506438
MÚSICA	20240351153	CALÇADA CULTURAL	LARISSA COUTO GUEDES
MÚSICA	20240351231	MATO BRILHANTE	MARCOS PHÍLIPE MENDES DO NASCIMENTO
MÚSICA	20240351368	ESPETÁCULO "BRINQUEDO DE MENINO VELHO"	ALEXANDRE DE SOUZA BARROS
MÚSICA	20240351370	JONATAS ONOFRE APRESENTA O SHOW 'OLHO D'ÁGUA' MICRO CIRCULAÇÃO RECIFE	JONATAS ONOFRE TEIXEIRA JUNIOR
MÚSICA	20240351428	COISAS EM MOVIMENTO - PRIMEIRO DISCO DE ISADORA LUBAMBO	ISADORA LUBAMBO
MÚSICA	20240351459	O POETA E A ROSA - MÚSICA E POESIA NO COMPAZ	KELY CRISTINE DA ROSA ESPÍNDOLA
MÚSICA	20240351468	CD ALMA NÃO TEM COR - ISABELA DE HOLANDA	TRIO ISABELA DE HOLANDA
MÚSICA	20240351507	“TAMBOR, PELE E VIBRAÇÃO: 80 ANOS DE NANÁ VASCONCELOS”	BRUNO VANDEVELDE DE SOUZA
MÚSICA	20240351513	FESTIVAL TALENTOS DO BREGA	ADVONETE BARBOSA DA SILVA
MÚSICA	20240351543	JUVENIL E ORQUESTRA BREGADELIC	FÁBIO ALVES DA SILVA
MÚSICA	20240351568	NATORA - FESTIVAL DE MÚSICA INDEPENDENTE	LUIZ CARLOS DA SILVA
MÚSICA	20240351603	ÁLBUM "MAIS TARDE" - BANDA GUMA	CARLOS EDUARDO FILIZOLA FILHO
MÚSICA	20240351616	“O FREVO É MASSA!” - UM RESGATE ÀS ORQUESTRAS DE FREVO	RAFAEL CARNEIRO DOS SANTOS
MÚSICA	20240351624	GRAVAÇÃO DO EP TOP DE BAROS	ALEXANDRE DE SOUZA BARROS
MÚSICA	20240351643	MULHER TAMBOR – FESTIVAL INDÍGENAFRO LATINOAMERICANA E CARIBENHA	CAMILLA FERREIRA
MÚSICA	20240350129	PALCO ESPIRAL - ESPIRAL DAS ARTES PARNAMIRIM	RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME
OPERA	20240350545	DOMITILA	MATHEUS SOARES MONTEIRO
OPERA	20240350618	MARIA E OUTRAS MARIAS	52.645.915 MATHEUS SOARES MONTEIRO
OPERA	20240350800	RESISTINDO EM COLETIVO (NÓS VIOLINOS DA PERIFERIA)	JOSE SEVERINO SOARES JUNIOR
OPERA	20240351292	OFICINA DE ÓPERA DO RECIFE	ELIZETE DO AMARAL GALVÃO SANTOS
OPERA	20240351342	LA SERVA PADRONA	GLEYCE VIEIRA DA SILVA
OPERA	20240351378	RECITAL ARTE E LUTA - AS MULHERES NA ÓPERA	VANESSA DE MELO LACERDA
OPERA	20240351658	UM REI ARTHUR ARMORIAL	MARIA AIDA FALCÃO SANTOS BARROSO
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240249729	PERNAMBUCO AÇUCARADO	EVELINE ALVES DA SILVA
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240249762	VUNJI	HUGO LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240349876	ARRUMAÇÃO - A ESTÉTICA DO BAQUE SOLTO	ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI 04101833427
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240349902	DE REPENTE GERALDO PINHO	ROBERTO DIEGO DE LIMA
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240349914	PAISAGENS SONORAS: PRAÇAS E PARQUES DO RECIFE	GABRIELA OLIVEIRA SANTOS E SILVA
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240349997	O SÍTIO SAGRADO	KAYO BRHENNAN FERREIRA DA SILVA
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240350015	MAPA DOS BAOBÁS DO RECIFE	26.471.992 VITOR JOSE PESSOA DE LIMA
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240350378	VIVA O PATRIMÔNIO VIVO!	VANDRÉ ARAÚJO CECHINEL
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240350439	PARTEIRAS E COMADRES	JÚLIA MORIM DE MELO
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240350538	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL: PESQUISA DE CAMPO E MAPEAMENTO DA PAISAGEM SONORA A PARTIR DAS PERSPECTIVAS DA FONOGRAFIA APLICADA ÀS CARACTERÍSTICAS AURAIS DO RECIFE	20.932.712 THELMO CRISTOVAM LINO E SILVA
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240350826	PODCAST INFANTIL VOLTEI RECIFE - TEMPORADA PATRIMÔNIOS VIVOS	CRISLAINE XAVIER DA SILVA
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240350877	RENOVANDO OS PASSOS	BLOCO CARNAVALESCO PIERROT DE SÃO JOSÉ
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240351008	INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO AZULEJAR NO BAIRRO DA BOA VISTA	ANDRESA BEZERRA DE SANTANA
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240351067	INVENTÁRIO PARTICIPATIVO DAS PRAÇAS, PÁTIOS E LARGOS DO CENTRO HISTÓRICO DO RECIFE	RAPHAELA REZENDE DE LIMA
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240351122	CONSTRUINDO CONEXÕES: OFICINA DE MINIATURAS E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	ADRYANA CAVALCANTE ROZENDO
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240351299	JOGO PEDAGÓGICO PARA PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL DE RECIFE	NEMO AUGUSTO MOES CORTES
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240351309	ACERVO LULA CÔRTES - EXPOSIÇÃO "NAUFRÁGIOS, ESCAFANDROS E ENCRUZILHADAS"	NEMO AUGUSTO MÓES CÔRTES
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240351336	PARE, OLHE, ESCUTE: PRESERVANDO O PATRIMÔNIO FERROVIÁRIO	IVAN JOSÉ GONÇALVES SILVA
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240351371	INVENTÁRIO PARTICIPATIVO DO ARRUADO DO ENGENHO VELHO	MATHEUS RODRIGUES DE SOUSA
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240351385	CARNAVAL DO RECIFE EM LIBRAS	MARCELO RENAN OLIVEIRA DE SOUZA
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240351542	PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL MATERIAL E IMATERIAL: UM ATO DE AMOR E CIDADANIA	GIOVANNI BERNARDO DA SILVA
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240351581	UM REGISTRO DA CULTURA TRADICIONAL: DO PAÇO AO SAGRADO DOS MARACATUS NAÇÃO DE PERNAMBUCO	CRISTIANE MICHELLE DAS NEVES MIGUEL
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240350048	DOCUMENTÁRIO – “PARTIU DE RECIFE! A CIDADE A PARTIR DOS TRILHOS”	JOÃO PEDRO ALVES DE AZEVEDO
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240350397	MEMORIAL LUIZ DOMINGUES	LAÍS CORDEIRO DOMINGUES
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240350189	RECIFE ALÉM DO OLHAR II	GIOVANA DE GOUVÊA CALDAS
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240350823	VAMOS CIRANDAR - COM MESTRE HAMILTON E CIRANDA SANT'ANNA	ARTHUR FERREIRA DOS SANTOS
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240351260	CASA DE BADIA: PROJETO-ESCOLA	VANESSA MASCHIO DOS REIS
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240351462	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE RESTAURO E INTERVENÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO DA ESCOLINHA DE ARTE DO RECIFE	EVERSON MELQUÍADES ARAÚJO SILVA
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240351466	DIAGNÓSTICO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS FACHADAS DA RUA DA AURORA DOS IMÓVEIS Nº 31, 39, 49, 55, 237, 245, 257, 265, 277, 371, 379, 387, 425, 439, 447, 457, 463 E 469	CRISTIANE FEITOSA CORDEIRO DE SOUZA
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	20240351477	MODELAGEM E IMPRESSÃO 3D: FERRAMENTAS PARA UMA GESTÃO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL ASSISTIVA E INCLUSIVA NO MUSEU DA CIDADE DO RECIFE.	LUCAS BONALD PEDROSA DE SOUZA

PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240249748	RODA LIVRE: APROFUNDAMENTOS SOBRE MOBILIDADE URBANA E A POÉTICA DAS BICICLETAS	EDNALDO FRANCISCO DO CARMO JUNIOR 07206092403
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240249778	CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA ARTISTAS LGBTQIAPN+	JOSÉ WILLIAN DO NASCIMENTO
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240349864	COQUETEL MOLOTOV NEGÓCIOS	MARIA JULIA DOS SANTOS IZIDORO
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240349871	TO NA ESCUTA: DIÁLOGOS RADIOFÔNICOS SOBRE O TEATRO DO OPRIMIDO NA CONTEMPORANEIDADE	WAGNER MANUEL JULIO MONTENEGRO DA SILVA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240349900	ARTESANATO É CULTURA - SONHOS VIRANDO REALIDADE.	PHILIPE DE CASTRO PASSOS
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240349907	PALCOS PÚLPITOS	RODRIGO JOSÉ SARMENTO SÁ
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240349913	PAISAGENS SONORAS: PADRÕES DE CAPTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE TRILHAS	GABRIELA OLIVEIRA SANTOS E SILVA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350054	FAGULHA - VIVÊNCIAS EM ARTE-EDUCAÇÃO	LAÍS CORDEIRO DOMINGUES
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350154	OFICINA DE ESTANDARTES PARA CULTURA POPULAR	MANOEL SALUSTIANO SOARES FILHO
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350196	APORIAS E FRACTAIS - IDENTIDADES RACIAIS NA AMÉRICA E CULTURA VISUAL	MARIANA SOUZA DA SILVA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350253	OFICINA DE INTRODUÇÃO AO FOLEY E TRILHA SONORA PARA FILMES	CLECIO FERREIRA DE LIMA 039.109.964-77
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350342	OFICINA DE BACHATA E KIZOMBA EM RECIFE	FABIANE DA SILVA FIRMINO
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350445	MAPA SONORO DO RECIFE: RIOS, PONTES E MERCADOS PÚBLICOS	20.932.712 THELMO CRISTOVAM LINO E SILVA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350467	PESQUISA: CORBINIANO LINS - 100 ANOS DE HISTÓRIA	44.754.566 CAROLINA CORREA LIRA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350483	BIOMA: MATA ATLÂNTICA	ESTÚDIO ORRA PRODUTORA DE AUDIOVISUAL LTDA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350542	CURSO BÁSICO DE ÁUDIO-DESCRIÇÃO NA PERSPECTIVA CULTURAL	HUDSON RAMOS SANTOS DAS CHAGAS
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350570	Z-1	CLAREANA ARÔXA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350636	BANZO - JANELAS PERIFÉRICAS DE AUDIOVISUAL	NATÁLIA ARAÚJO SILVA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350745	ESCOLA VIRTUAL DE GESTÃO, PRODUÇÃO CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA.	TACIANA ENES PEIXOTO GUIMARÃES
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350790	3° SEMINÁRIO DE QUADRILHAS JUNINAS SÃO JOÃO MENINO	FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FEQUAJUPE
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350803	EMPREENDER NA CULTURA: O JOGO!	LIGA CRIATIVA PRODUCOES CULTURAIS LTDA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350820	BAIÃO DE 3-PESQUISA EM AUDIODESCRIÇÃO, FORRÓ E DANÇA	MARÍLIA LETICIA DA SILVA SANTIAGO
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350822	WORKSHOP INTENSIVO: CRIAÇÃO DE FIGURINO COM VERÔNICA JULIAN	ÁLAMO BANDEIRA MIGUEL
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350827	MINICURSO: MODA PRETA AUTORAL EM CONEXÃO ANCESTRAL - RECIFE.	MORGANA OLIVEIRA NEVES
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350836	OFICINA DE ELABORAÇÃO DE CURRÍCULO PARA ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS DO ALTO JOSÉ DO PINHO	JAQUELINE CORREIA DE ARAÚJO XAVIER.
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350855	DIVERSÃO LEVADA À SÉRIO	CLAUDIO HENRIQUE SÁ TAVARES DE MELLO JUNIOR
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350860	MAIOR PALHAÇADA EM LINHA RETA - ARTISTAS RECIFENSES	FELIPE BRACCIALLI
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350864	ACADEMIA CAPIBARIBE	ANDERSON PIERRE COSTA DE SANTANA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350878	MAIOR PALHAÇADA EM LINHA RETA – ARTISTAS RECIFENSES	FELIPE BRACCIALLI
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350930	PRODUÇÃO PARA TODOS	CARLA S. NAVARRO PRODUÇÃO CULTURAL ME
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350995	COLAB TECH: FORMAÇÃO CULTURAL PARA DIVERSIDADE E INCLUSÃO DIGITAL - FOMENTANDO TALENTOS EM BACK-END, UX DESIGN, GESTÃO CULTURAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO ALGORÍTMICO NA CIDADE DO RECIFE	PEDRO PAULO IZIDIO DA SILVA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351025	VÉIAS DO PASTORIL REVELADAS SE FORTALECEM	ELISABETE FERREIRA DE ALCANTARA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351050	PESQUISA FOTOGRÁFICA "MASCATES E CAMELÔS"	RONY PETHERSON DE ARAÚJO FELIX
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351073	DANÇANDO COM AS DIFERENÇAS - EDIÇÃO 2 (PERSPECTIVAS EM DANÇA INCLUSIVA)	ALDELINE MARIA DA SILVA 10608107433
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351075	MINICURSO DE ARTE FLORAL - INTERMEDIÁRIO	FERNANDA LIMA MAIA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351085	CATÁLOGO ONLINE BAIRROS DA CIDADE DO RECIFE	ARTHUR EMÍLIO DO NASCIMENTO
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351107	VÍDEO.REC.ARTE	LAURA ALVES DE SOUSA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351117	PALCO ESCOLA	ARTICULACAO MUSICAL PERNAMBUCANA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351176	PROJETA	BÁRBARA PEREIRA COLLIER
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351187	RELEITURAS ELETRÔNICAS DOS FREVOS IMORTAIS DE CAPIBA: UMA JORNADA MUSICAL E EDUCATIVA.	BRENO DA ROCHA GOMES INÁCIO
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351232	HISTÓRIAS DE ÁGUA FRIA – OFICINA TEATRAL SOBRE AS POÉTICAS DO REAL	ANALICE CROCCIA MACEDO SILVA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351242	A RODA - TEATRO FEITO DO POVO, PARA O POVO E PELO POVO	JOSÉ ALEXANDRE MENEZES DE ANDRADE
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351279	A PRODUÇÃO DE SÉRIES DE ANIMAÇÃO EM RECIFE	TIAGO DE JESUS SANTOS COSTA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351312	CRIATIVIDADE É O MEU NEGÓCIO: CURSO DE QUALIFICAÇÃO PARA EMPREENDEDORES CRIATIVOS.	MEIRIEDNA QUEIROZ MOTA 02435718446
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351390	ARMAÇÃO - IMPROVISAÇÕES EM DANÇAS E MARCIALIDADES.	GABRIELA SANTOS CAVALCANTI SANTANA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351386	LABORATÓRIO FORMATIVO MANDUME NAS ARTES	ISABELLE DE OLIVEIRA FERREIRA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351395	CRÍTICA EM DANÇA: POÉTICAS E POLÍTICAS OUTRAS	BRUNA MASCARO SEABRA DE MELO
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351503	ENTRE LINHAS, PONTOS E AXÉ: A FEITURA DE MODA DAS MULHERES DE TERREIRO NA CIDADE DO RECIFE.	ARIANA SUERDA DA SILVA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351569	A MATERNIDADE NA RAÍZ DA CULTURA: NARRATIVAS CORPORIFICADAS	ANA LUIZA BIONE
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240349930	DISCÍPULOS CANTAM MESTRE VIRA MUNDO	RODOLPHO SERGIO LIMA CAMPOS
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240349952	PHOTO-CHYMIE. A INVENÇÃO DA FOTOGRAFIA NO RAIAR DO SÉCULO XIX	CAMILA TARGINO E SOUZA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240349996	LIVRO: PATRIMÔNIO E MEMÓRIA	JADSON DE LIMA BEZERRA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350644	GESTÃO DE EVENTOS: DESCONSTRUINDO O CAOS	50.018.537 ANA JULIA FREIRE DE ALMEIDA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351026	PROGRAMA DE GESTÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA PARA FORTALECIMENTO DE ARTISTAS CIRCENSES NEGROS	ROBSMAR DA SILVA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351044	ATELIER LIVRE DE ARTE PLOEG	SERVIÇO DE PROMOÇÃO SOCIAL
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351214	CARREIRAS DE MÚSICO NA CENA METAL PERNAMBUCANA: TRAJETÓRIAS EM RECIFE	DANIELA MARIA FERREIRA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351305	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MESTRE BETO HORTIS DE ACORDEON	JOÃO ROBERTO DE SANTANA ALVES
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351515	LENTES POÉTICAS	RODRIGO ROMEIRO ASFORA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351525	PESQUISA-AÇÃO "COCOS DE PE" (PISADA RECIFE)	PRODUTO COLETIVO PRODUÇÕES E EVENTOS / ELAINE CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351531	FORMAÇÃO MULTICULTURAL BARBARIZE	BÁRBARA VITÓRIA ESPINDOLA BEZERRA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351533	(TRANS)EXISTIR: IMAGENS E NARRATIVAS TRANS NA CULTURA POPULAR DE RECIFE E REGIÃO, DE 1980 AOS DIAS ATUAIS	JULYANA BATISTA DE SOUZA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351548	O FORRÓ NO RECIFE ATUAL: CONSTRUÇÃO DE SABERES E MOVIMENTAÇÃO – PESQUISA	CLIMÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351579	WORKSHOP DE APERFEIÇOAMENTO PARA COREÓGRAFOS JUNINOS	LEONARDO SOARES DA SILVA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350402	LAB ARTE ELEMENTAL -ARTESANATO, ELEMENTOS E SUSTENTABILIDADE	MARIA ALICE GOMES DE ARAUJO
TEATRO	20240249730	CIRCULAÇÃO CARA DO PAI PELAS RPA'S DO RECIFE	JEYMISON TADEU NUNES DA SILVA
TEATRO	20240249767	ESPETÁCULO-OFICINA DE TEATRO IMERSIVO	ADRIANA CÂMARA
TEATRO	20240349901	HISTÓRIAS EM CENA: O TEATRO COMO INSTRUMENTO DE EMPODERAMENTO SOCIAL	DENYSON NELSON DA SILVA
TEATRO	20240349934	JANAÍNA E JACIARA: À PROCURA DO BITELO (MONTAGEM DO ESPETÁCULO)	ELLAYNE JULIANA DA SILVA CHAVES
TEATRO	20240349992	ZENAIDE BEZERRA: UM ESPETÁCULO PARA ETERNIZAR	PRICILA FREITAS DE OLIVEIRA VIEIRA
TEATRO	20240350084	XIRÊ	TIAGO DE ARAÚJO TORRES
TEATRO	20240350231	DERRETER	ERIQUE RAFAEL LIMA NASCIMENTO
TEATRO	20240350316	CIRCULAÇÃO KALASH – MODOS DE PENSAR OUTROS MUNDOS	ANTONIO JOSÉ IVO DA SILVA
TEATRO	20240350427	MINICRIA(CULTURAS) AFRICANAS NA ESCOLA	RAFAEL DAYON SOUSA SANTOS

TEATRO	20240350429	TEATRO PARA CRIANÇAS NO RECIFE – 60 ANOS DE HISTÓRIA NO SÉCULO XX (VOLUME 02)	LEIDSON MALAN MONTEIRO DE CASTRO FERRAZ 89577957404
TEATRO	20240350508	O TESOURO DE TORÓ - UMA LEITURA DRAMATIZADA	CAMILA FERREIRA BASTOS
TEATRO	20240350504	PRAÇALHADA	SARA YASMIM RAMOS PEREIRA
TEATRO	20240350579	TEMPORADA "O MENESTREL RECITA O GUARDADOR DE REBANHOS"	39.259.522 DIANA BARBARA DO NASCIMENTO PARAISO
TEATRO	20240350755	HELÔ EM BUSCA DO BAOBÁ SAGRADO	AGRINEZ DIANA MELO
TEATRO	20240350834	IGNIÇÃO: CIRCUITO DE CONVERS. AÇÕES EM PERFORMANCE	BRUNA MASCARO SEABRA DE MELO
TEATRO	20240350875	MOSTRA RECIFE - FETEAG 2024	FABIO VALERIO BEZERRA PASCOAL
TEATRO	20240350891	GABI: INTERLÚDIO: UMA VIAGEM NA PSIQUE DE QUEM DECIDIU PARTIR	ELLAYNE JULIANA DA SILVA CHAVES
TEATRO	20240350894	TEATRO PARA TODOS	ALEXANDRE G. DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS
TEATRO	20240350970	HORTÊNCIA - INVESTIGANDO A FLORA PERNAMBUCANA	ARIANE CLARA FERNANDES DE SOUZA SIQUEIRA RAMOS FARIAS - PF
TEATRO	20240350982	ESPETÁCULO INFANTO-JUVENIL "NIDINHO, O ASTRONAUTA!"	EWERSON PHELIPE DA SILVA
TEATRO	20240350991	PEDRAS, FLOR E ESPINHO - O MUSICAL	JULIANA COUTO NEVES
TEATRO	20240351036	CIRCULAÇÃO ESPETÁCULO INFANTIL – BONS MODOS: BRINCANDO DE SONHAR	REBECA COSTA DE SANTA CRUZ OLIVEIRA
TEATRO	20240351059	A HUMILHAÇÃO DO ATOR	INÊS FRANCO MAIA
TEATRO	20240351072	CORAÇÃO DE FRANGO	VALÉCIO BRUNO DA SILVA VIANA
TEATRO	20240351077	EU NO CONTROLE - TEMPORADA	JULIANA DE ALMEIDA RIBEIRO BARBOSA DA SILVA 03909932479
TEATRO	20240351083	CICLO CRIATIVO DE ILHA DOIS: CIDADE LÍQUIDA	PEDRO TOSCANO DE BRITO NETO 08558173486
TEATRO	20240351084	TEMPORADA ESPETÁCULO "O MENESTREL RECITA O GUARDADOR DE REBANHOS"	39.259.522 DIANA BARBARA DO NASCIMENTO PARAISO
TEATRO	20240351141	CABO FLAT	ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA JÚNIOR
TEATRO	20240351165	21.º FESTIVAL DE TEATRO PARA CRIANÇAS DE PERNAMBUCO	METRON PRODUÇÕES LTDA
TEATRO	20240351167	DORA PERGUNTADORA	JANELA GESTÃO DE PROJETOS LTDA ME
TEATRO	20240351265	BRECHAS DA MUXIMBA	INADILSON PAZ DA SILVA JUNIOR
TEATRO	20240351233	SOBRE A BELEZA	MANOA MELIZA PEREIRA VITORINO MARTINS
TEATRO	20240351253	ENTORNO DA MESA	ANALICE CROCCIA MACEDO SILVA
TEATRO	20240351295	MASMORRA ESCLARECIDA	EDUARDO FELIPE LIMA LINS DE ALMEIDA
TEATRO	20240351307	DESMONTANDO BABAU	MÃO MOLENGA PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA-ME
TEATRO	20240351334	PAIXÃO DE CRISTO DO RECIFE. JESUS, A LUZ DO MUNDO.	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARTES CENICAS DE PERNAMBUCO
TEATRO	20240351353	SE EU FOSSE MALCOM: GIRA RECIFE	BRUNNA RAPHAELA CONCEICAO DE LIMA
TEATRO	20240351372	AVÓS	OLGA FALCÃO FERRARIO
TEATRO	20240351458	MARÉMUNDO - REQUALIFICAÇÃO	ARTHUR CANAVARRO
TEATRO	20240351510	MOSTRA TEATRO SEMENTE	FIANDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
TEATRO	20240351509	O ÚLTIMO ENCONTRO DO POETA COM A SUA ALMA	CLÁUDIO ALBERTO FERRARIO DE CARVALHO FILHO
TEATRO	20240351536	A RUA E A CASA	JONATHAS OLIVEIRA
TEATRO	20240351557	VENDO TEATRO	LUIZ DIEGO GARCIA UBIRAJARA
TEATRO	20240351562	SEMINÁRIO DE CRITICA TEATRAL	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA.
TEATRO	20240351590	MONTAGEM E TEMPORADA DO ESPETÁCULO “NÃO SE CONTA O TEMPO NA PAIXÃO”	BUREAU DE CULTURA E TURISMO LTDA
TEATRO	20240351593	FIGURINO EM CENA: CURSO BÁSICO DE CRIAÇÃO DE FIGURINO NA ESCOLA	JULIA DE MOURA REGIS
TEATRO	20240351647	ANTÍGONA - A RETOMADA \| CIRCULAÇÃO RECIFE	16.931.050 MARCIA SOUSA E CRUZ
TEATRO	20240350091	MARIA É A MULHER	JULIO CESAR DE ARAÚJO 76747662415
TEATRO	20240350347	O DIÁRIO DE VILLENEUVE	ESTER SOARES PEREIRA DE SOUZA
TEATRO	20240350404	EU VI O TEMPO: UM CORTEJO BRINCA ÀS MARGENS DO CAPIBARIBE	AMANDA DE PAULA PEGADO
TEATRO	20240350593	ESPETÁCULO: BAIRRO DE SÃO JOSÉ	GRUPO TEATRAL MAGILUTH
TEATRO	20240350849	VAI CARMELA	PAULA GONÇALVES DA SILVA
TEATRO	20240351038	MONTAGEM E TEMPORADA DE ESTRÉIA DO ESPETÁCULO NASTÁCIA	LUIZ FILIPE FERREIRA APOLINÁRIO
TEATRO	20240351186	AMÁLGAMA	BRENO EDUARDO LIBERATO AZEVEDO
TEATRO	20240351264	CABEÇA DE PAPELÃO	JOSÉ ALEXANDRE MENEZES DE ANDRADE
TEATRO	20240351498	TEMPORADA DE MIM, CORRO BAMBA E NONADA NO MAMAM	ROBSON WASHIGNTON NASCIMENTO DA SILVA
TEATRO	20240351499	OFICINA DE ARTE DRAG QUEEN	GILMAR ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

PROJETOS HABILITADOS NA 1ª FASE (APÓS RECURSOS) – MECENATO DE INCENTIVO À CULTURA (MIC)

SEGMENTO	INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240349861	ENCONTROS DE IDEIAS PARA ADIAR O FIM DO MUNDO	JESSICA EVELYN CLAUDINO LOBO DE MIRANDA 06386972473
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240351290	MOSTRA DNA AFRO	16.997.296 ROBSMAR DA SILVA
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	20240351621	COMPUTADORES FAZEM ARTE!	MATEUS MELO DOS SANTOS
ARTES VISUAIS	20240350024	REVISTA PROPÁGULO DÉCIMA EDIÇÃO	BRUNA DE SOUSA PEDROSA PAES
ARTES VISUAIS	20240350805	CORPO	BÁRBARA PEREIRA COLLIER
ARTES VISUAIS	20240351019	POÉTICAS VISUAIS DE SEBASTIÃO PEDROSA	SEBASTIÃO GOMES PEDROSA
ARTES VISUAIS	20240351051	ATELIER LIVRE DE ARTE PLOEG	SERVIÇO DE PROMOÇÃO SOCIAL
ARTES VISUAIS	20240351223	LIVROS DE BOLSO DA PROPÁGULO	HEITOR MOREIRA DE MELO CORREA DO NASCIMENTO
ARTESANATO	20240351100	MOSTRA DE ARTE, ARTESANATO E DESIGN DO RECIFE EM BRASÍLIA	JULIA BRAGA TORRES 04617896473
ARTESANATO	20240351156	TEIA SABADOS TEXTEIS	AYLA GUADALUPE LUCIA DA SILVA
AUDIOVISUAL	20240349879	NARIZ AZUL	TATHIANNE CARLA ALMEIDA QUESADO 90024710415
AUDIOVISUAL	20240349946	CINDERELA CONTRA-ATACA	ROSEMBERG FERNANDES VIEIRA
AUDIOVISUAL	20240349947	SOMOS TÃO JOVENS	ROSEMBERG FERNANDES VIEIRA
AUDIOVISUAL	20240349973	TELÚRICA, A ÍNTIMA UTOPIA	BEBINHO SALGADO 45 LTDA ME
AUDIOVISUAL	20240350026	GUARDIAN	MARCELO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND
AUDIOVISUAL	20240350155	CINE CAXANGÁ I	JAILLINE MARTINS DE LIMA VITAL
AUDIOVISUAL	20240350160	O ÚLTIMO CARNAVAL	DOMINGOS ANTONIO DE SOUZA LEÃO FILHO
AUDIOVISUAL	20240350235	III CORRENTEZA - MOSTRA INTERNACIONAL DE CINEMA ATLÂNTICO	MARIANA SOUZA DA SILVA
AUDIOVISUAL	20240350301	EU VOU TIRAR VOCÊ DESSE LUGAR	ERLENE SOUSA MELO
AUDIOVISUAL	20240350437	DRAG ATAQUE – PÓS-PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO	PLANO 9 PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA EPP
AUDIOVISUAL	20240350460	RASTROS DIGITAIS: O IMPACTO DO LIXO DIGITAL EM RECIFE	CENTRO EDUCACIONAL, CULTURAL E SOCIAL DO IBURA
AUDIOVISUAL	20240350667	PERNAMBUCO SEFARAD 2ª FILMAGEM	AROMA FILMES LTDA-ME
AUDIOVISUAL	20240350738	COMPUTADORES FAZEM ARTE	L&T ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA
AUDIOVISUAL	20240351045	PORTAL RC10 CARNAVAL 2025	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
AUDIOVISUAL	20240351291	3º FESTIVAL NACIONAL DO MAKING OF	CARLA FRANCINE P FERREIRA
AUDIOVISUAL	20240351078	LEGADO CULTURAL	B52 DESENVOLVIMENTO CULTURAL EIRELI
AUDIOVISUAL	20240351095	“WEBSÉRIE: COSTURANDO MODA DO RECIFE AO AGRESTE ” .	WILLIAM JOSÉ MENDES DA SILVA
AUDIOVISUAL	20240351193	ARARUN	URANIO FILMES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
AUDIOVISUAL	20240351198	PRESSÁGIOS DE UM MUNDO ANTERIOR	MARCELO PEDROSO HOLANDA DE JESUS
AUDIOVISUAL	20240351294	CASA DE FARINHA RELOAD	RENATA BELO PINHEIRO PINTO
AUDIOVISUAL	20240351426	PERSPECTIVAS MUSICAIS DO FORRÓ RECIFENSE: UMA WEBSÉRIE DE TIRAR O CHAPÉU!	PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
AUDIOVISUAL	20240351454	FESTIVAL DE EDUCAÇÃO DA IMAGEM	3EMEIO CULTURA EM MOVIMENTO LTDA
AUDIOVISUAL	20240351545	ROTAS - SEGUNDA TEMPORADA	REC PRODUTORES ASSOCIADOS LTDA
AUDIOVISUAL	20240351609	AMANHECER	CAMILO LOURENÇO SOARES
AUDIOVISUAL	20240349793	OS PIONEIROS DA AVIAÇÃO	YSABELA ANDRADE FERNANDES DO NASCIMENTO
AUDIOVISUAL	20240349797	JANGADEIROS DA SÃO PEDRO (DISTRIBUIÇÃO)	YSABELA ANDRADE FERNANDES DO NASCIMENTO
AUDIOVISUAL	20240349800	UM PRESENTE PARA VALDETE	ANTÔNIO DE PÁDUA PERAZZO FERREIRA
AUDIOVISUAL	20240349803	BAQUAQUA	ANTÔNIO DE PÁDUA PERAZZO FERREIRA
AUDIOVISUAL	20240349862	CINE PANELA MUSICAL: “UM OLHAR CINEMATOGRÁFICO DA MÚSICA”	TIAGO MARTINS RÊGO
AUDIOVISUAL	20240351285	RITA LINDA: UMA ODISSEIA VISUAL SOBRE O TDAH	JOSÉ ROBERTO DA SILVA JUNIOR
AUDIOVISUAL	20240350481	O VENTRE DA BALEIA	VENTANA FILMES LTDA ME.
CIRCO	20240350572	UM SONHO DE RISOS E ALEGRIA	IRACEMA FERREIRA DA SILVA
CIRCO	20240351283	MOLEZA E & GENTILEZA SHOW	ERONILDO DE MELO FERREIRA
CIRCO	20240350226	OFICINA DE CIRCO ACROBATICO	AURILANJA FALCÃO PEREIRA
CULTURA POPULAR	20240350330	ENCONTRO DE BRINCANTES CORES DO AMANHÃ	MOVIMENTO SOCIAL E CULTURAL CORES DO AMANHÃ
CULTURA POPULAR	20240351666	O MUNDO CABE NA RODA	MAMEDE SILVA JÚNIOR
CULTURA POPULAR	20240351220	CURSO DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE PATRIMÔNIO DA CULTURA POPULAR - BRINCADEIRAS POPULARES	JOÃO PEDRO ALVES DE AZEVEDO
CULTURA POPULAR	20240351228	MOSTRA DE QUADRILHAS JUNINAS DE PE	LINDINALVA AVELINO LINS CAVALCANTE
DESIGN E MODA	20240350871	DIVERSÃO LEVADA A SÉRIO	CLAUDIO HENRIQUE SÁ TAVARES DE MELLO JUNIOR
DESIGN E MODA	20240351088	MODA, ARTE E FIGURINO PERNAMBUCANO	WILLIAM JOSÉ MENDES DA SILVA
DESIGN E MODA	20240351418	ARTESANATO	MARIANNA MALDI VERAS
DESIGN E MODA	20240351587	15 ANOS DE RESISTÊNCIA: MEMÓRIA GRÁFICA DO CLUBE DO SAMBA DE RECIFE.	MARIANNA MALDI VERAS
FOTOGRAFIA	20240350225	PERIFERIAS? PAISAGENS INCLUSIVAS DO RECIFE	HANS KARL BARON VON MANTEUFFEL
FOTOGRAFIA	20240350361	RUA	SANDRO ROGÉRIO DE SOUZA ALVES 53154886400
GASTRONOMIA	20240351546	SABOR DE IGUALDADE	TANGRAM CULTURAL LTD EPP

LITERATURA	20240349875	ÁGUAFRIA, ALFORRIA	VICTOR DOS SANTOS MOURA
LITERATURA	20240351303	FOGO DE TERREIRO	TEIMOSIA DA IMAGINAÇÃO PALAVRAS E FILMES LTDA
LITERATURA	20240351324	CONDENADOS AO PODER \| RPG	LUCAS MARINHO RODRIGUES
LITERATURA	20240350575	LIVRO – WANDENKOLK TINOCO. UM ARQUITETO PERNAMBUCANO.	MARIA DE BETÂNIA UCHÔA CAVALCANTI BRENDLE
LITERATURA	20240351048	EDITORA NEGRA SOU - CRIANDO E OCUPANDO ESPAÇOS	JOSEANE FERREIRA FRAGA 07713628460
MÚSICA	20240249759	FESTIVAL QUARTA CINZA ROCK 17 ANOS	JUAREZ QUEIROZ PEREIRA
MÚSICA	20240349988	DO FREVO AO JAZZ 3º EDIÇÃO	JARAGUÁ PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
MÚSICA	20240350492	SUÍTES CONTEMPORÂNEAS	MAURO BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
MÚSICA	20240350627	SOM NA RUA	A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.
MÚSICA	20240350971	BATALHA DA ESCADARIA NAS COMUNIDADES	LUIZ CARLOS FERRER DE SANTANA JUNIOR
MÚSICA	20240351034	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL ESTELITA	CENTRO CULTURAL ESTELITA LTDA
MÚSICA	20240351068	FESTIVAL CANTA, LUIZ!	GERALDO FERREIRA DE LIMA JUNIOR
MÚSICA	20240351096	BRASILIANAS POR NERIS RODRIGUES	LUCIA ROBERTA BARBOSA DA SILVA
MÚSICA	20240351105	CAIÇARA "BIOTA BRASILEIRA".	LAUDICEA DE ARRUDA SANTOS
MÚSICA	20240351416	MUSICA NA FEIRINHA DO CUPIM	ARTHUR FERREIRA DOS SANTOS
MÚSICA	20240351437	4º CNCJ	RAFAELY DIAS NASCIMENTO
MÚSICA	20240351554	BEBE E ARRIBA LAVADEIRA	FERNANDA LIMA MAIA
MÚSICA	20240351688	MULHER TAMBOR – FESTIVAL INDÍGENAFRO LATINOAMERICANA E CARIBENHA	CAMILLA FERREIRA
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240350762	PROJETA	BÁRBARA PEREIRA COLLIER
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	20240351592	ARTE.MAINHA	MARIANNA MALDI VERAS
TEATRO	20240350554	CONFISSÕES URBANAS - RETRATOS	ROSICLEIDE QUIRINO DO NASCIMENTO

Conforme o item 5.11 dos Editais, os projetos listados acima estão habilitados para a segunda fase do certame, que consiste na avaliação artística, conforme critérios discriminados no Anexo I dos Editais.

De acordo com o item 8.4 do Edital do Fundo de Incentivo à Cultura - FIC e o item 9.4 do Edital do Mecenato de Incentivo à Cultura - MIC, são irrecorríveis as decisões tomadas em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

Republicado por retificação.

Recife, 03 de maio de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3535/2024, apresentação artística do(a) AFOXÉ ARÁ OMIM, no Bairro da Linha do Tiro, nesta cidade, a realizar-se no dia 01/05/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 46.181.195/0001-14. Valor Global R$ 7.122,77 (sete mil, cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos). Recife, 30/04/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3537/2024, apresentação artística do(a) CARLA ALVES E BANDA LOIRA MARRENTA, no Bairro de Brasília Teimosa, nesta cidade, a realizar-se no dia 01/05/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 19.297.391/0001-86. Valor Global R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Recife, 30/04/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3536/2024, apresentação artística do(a) KELLY ROSA, no Bairro do Recife, nesta cidade, a realizar-se no dia 10/05/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: KELY CRISTINE DA ROSA ESPÍNDOLA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 20.630.974/0001-66. Valor Global R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Recife, 30/04/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3534/2024, apresentação artística do(a) MICHELE MONTEIRO-SHOW PLURALIDADE MUSICAIS., no Bairro do Recife, nesta cidade, a realizar-se no dia 10/05/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: JADION HELENA DOS SANTOS ***760574**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 14.915.628/0001-21. Valor Global R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Recife, 29/04/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3538/2024, apresentação artística do(a) SHEILA TOY, no Bairro do Recife, nesta cidade, a realizar-se no dia 10/05/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: VINIL PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 30.495.096/0001-77. Valor Global R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Recife, 30/04/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3069/2023, tem por finalidade aditar a vigência do contrato nº 3069/2023, por 12 (doze) meses, que tem por objeto a contratação de serviços de Locação de Veículo sem motorista e sem combustível (tipo Furgão), a fim de atender as necessidades da Fundação de Cultura Cidade do Recife, por solicitação da Comunicação Interna (CI) nº 118/2024, da Divisão de Abastecimento e Compras – DAC/FCCR e demais solicitações e autorização contidas no bojo do Processo. Contratada: ASA RENT A CAR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.005.206/0001-53. Nova Vigência: 02/05/2024 a 02/05/2025. Recife/PE, 02/05/2024. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3541/2024, apresentação artística do(a) ANDRÉ LUIZ SERAPIÃO VIANA BARBOSA - VIOLINISTA, or ocasião dos “Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 08 e 09/05/2024, no valor de 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ANDRÉ LUIZ SERAPIÃO VIANA BARBOSA , inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.351.984-**. Valor Global R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 02/05/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3549/2024, apresentação artística do(a) DJALMA CLAUDINO DA SILVA NETO - FLAUTISTA, or ocasião dos “Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 08 e 09/05/2024, no valor de 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: DJALMA CLAUDINO DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.612.364-**. Valor Global R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 02/05/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3546/2024, apresentação artística do(a) EWERTON KARLOS - FLAUTISTA., or ocasião dos “Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 08 e 09/05/2024, no valor de 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: EWERTON KARLOS PEREIRA CANDIDO - PJ, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 52.466.230/0001-44. Valor Global R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 02/05/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3540/2024, apresentação artística do(a) INGRID GUERRA - FLAUTISTA, or ocasião dos “Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 08 e 09/05/2024, no valor de 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: INGRID GUERRA BEZERRA CAVALCANTI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.184.934-**. Valor Global R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 02/05/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3542/2024, apresentação artística do(a) JOSENALDO CECÍLIO DA SILVA OLIVEIRA - TROMBONE, por ocasião dos “Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 08 e 09/05/2024, no valor de 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: JOSENALDO CECÍLIO DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.036.094-**. Valor Global R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 02/05/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3548/2024, apresentação artística do(a) JOSIAS ADOLFO DA SILVA, por ocasião dos “Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 08 e 09/05/2024, no valor de 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: JOSIAS ADOLFO DA SILVA NETO - PJ, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 19.418.585/0001-92. Valor Global R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 02/05/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3545/2024, apresentação artística do(a) JOÃO VITOR AZEVEDO *, por ocasião dos “Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 08 e 09/05/2024, no valor de 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: JOAO VITOR AZEVEDO DA SILVA - PJ, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 50.585.547/0001-74. Valor Global R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 02/05/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3544/2024, apresentação artística do(a) LUCAS WILLIAM - TROMPISTA, por ocasião dos “Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 08 e 09/05/2024, no valor de 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: LUCAS WILLIAM DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.610.274-**. Valor Global R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 02/05/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3547/2024, apresentação artística do(a) LUIS FELIPE LIMA - PIANISTA., por ocasião dos “Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 08 e 09/05/2024, no valor de 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: LUIS FELIPE LIMA ALVES DE OLIVEIRA ***537094**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 35.813.568/0001-06. Valor Global R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 02/05/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3543/2024, apresentação artística do(a) RENATO LUIZ DA SILVA MELO - CLARINETISTA, por ocasião dos “Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 08 e 09/05/2024, no valor de 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: RENATO LUIZ DA SILVA MELO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.940.204-**. Valor Global R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 02/05/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3550/2024, apresentação artística do(a) TIAGO TENÓRIO DE LIMA - VIOLINISTA, por ocasião dos “Concertos da Orquestra Sinfônica do Recife”, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 08 e 09/05/2024, no valor de 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: TIAGO TENÓRIO DE LIMA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.692.964-**. Valor Global R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 02/05/2024.**Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3551/2024, apresentação artística do(a) CAFÉ PRETO, no Bairro da Boa Vista, nesta cidade, a realizar-se no dia 11/05/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: M DE S SANTOS PRODUCAO MUSICAL - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 13.063.459/0001-86. Valor Global R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Recife, 03/05/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº055 DE 29 DE ABRIL DE 2024
A Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude, e Política sobre Drogas, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:
Art. 1º Esta portaria define a composição do Grupo Especial da Comissão Técnica de Seleção e Julgamento no âmbito da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas, sobre a necessidade de avaliar, classificar e julgar as propostas de trabalho das entidades de direito privado sem pertinentes ao processo de chamamento público do Centro de Referência de Políticas sobre Drogas pertencentes à Rede de Cuidado do Acolhe Vida desta Secretaria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a comissão, grupo especial de trabalho Conforme art. 13, § 2º, I da Lei nº 18.592/2024:

I-Antônio de Pádua César da Silva - Matrícula: 78.268-8;
II-Giselle da Silva Feitosa - Matrícula: 889.77-1;
III-Joseleide de Lima Ferreira Ramos - Matrícula: 121.651-1;

Art. 3º Designar os servidores abaixo para compor a composição do Grupo de Assessoramento técnico art. 13, § 2º, II da Lei nº 18.592/2024.

I-Marcelino de Melo Quirino - Matrícula: 114.298-4;
II-Roberta Maria da Mota Silveira de Farias - Matrícula: 107.034-7.

Art. 4º A presidência da Comissão Técnica de Seleção e Julgamento ficará a cargo do servidor **Antônio de Pádua César da Silva - matrícula: 78.268-8;** que ficará responsável por: ser o porta-voz da Comissão; convocar reuniões; estabelecer prazos; definir prioridades; emitir e apresentar pareceres e relatórios

Art. 5º Fica atribuída aos membros desta comissão a gratificação prevista no inciso VI do art. 146, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, aprovado pela Lei n.º 14.728, de 08 de março de 1985, combinado com o § 2º, do art. 13, da Lei n.º 15.054, de 07 de março de 1988, com redação dada pelo art. 7º, da Lei n.º 18.132, de 13 de abril de 2015.

Art. 6º Este Grupo Especial da Comissão Técnica de Seleção e Julgamento tem duração de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2024.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

PORTARIA Nº 056 DE 02 DE MAIO DE 2024
A Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Recife,

R E S O L V E:
Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho de Pesquisa de Satisfação dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Recife operacionalizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, sem prejuízo de competências e atribuições gerais definidas por legislação específica, conforme Decreto Municipal 34.317 de 19 de janeiro de 2021, com a seguinte composição:

I.CRISTIANO LOPES KUSUNOKI, matrícula: 78.315-3, CPF: *.329.148-**;**

II.LORENA REIS DE SOUZA CARVALHO, matrícula: 107.044-4, CPF: *.206.974-**;**

III.MARCELO MARTINS DE ARAGÃO, matrícula: 121253-2, CPF: *.084.344-**;**

IV.MARIA TATIANA DA SILVA PEREIRA, matrícula: 1308-3, CPF: *.317.104-**;**

V.PAULO HENRIQUE CHAGAS RODRIGUES, matrícula: 93.563-4, CPF: *.732.524-**.**

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho de Pesquisa de Satisfação dos usuários do SUAS Recife:
I.Planejar e elaborar metodologia a ser utilizada na Pesquisa;
II.Elaborar questionário de Pesquisa a ser aplicado junto aos usuários do SUAS Recife;
III.Realizar o treinamento dos aplicadores do questionário;
IV.Coordenar, articular e acompanhar o período de aplicação do questionário;
V.Sistematizar os dados da pesquisa;
VI.Elaborar documento contendo os resultados e a análise dos dados da Pesquisa, objetivando seu registro e publicização.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas prestará todo apoio técnico e administrativo necessários para os trabalhos do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Aos integrantes do Grupo de Trabalho aplique-se o disposto no Art. 13 da Lei nº 15.054/88 com posterior redação dada pelo Art. 75 da Lei nº 18.952/2019.

Art. 5º O tempo de vigência do Grupo de Trabalho será de 120 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de maio de 2024.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

ERRATA - PORTARIA Nº 050/2024 – SDSDHJPD, DE 17 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no exercício de suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 18.503, de 05 de julho de 2018, que institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Recife, e na Portaria n º 027, de 25 de fevereiro de 2021, que aprova o Regimento Interno do mesmo, torna público que,

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Formar a Comissão Eleitoral do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Recife com o objetivo de convocar o Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2024/2025, composta pelos seguintes membros titulares do Comitê:

LEIA-SE:
Art. 1º - Formar a Comissão Eleitoral do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Recife com o objetivo de convocar o Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2024/2026, composta pelos seguintes membros titulares do Comitê:

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO RECIFE

ERRATA N° 01 À RESOLUÇÃO N° 010/2024 – COMSEA/ RECIFE
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Recife, considerando o disposto na Lei municipal nº 18.354/2017 e em conformidade às Resoluções nº 002/2023 e 005/2024, que instituíram a Comissão Eleitoral do processo do biênio 2024/2026 e seu Regimento Interno, bem como ao que foi decidido unanimemente na Reunião Plenária Ordinária, realizada em 04 de Abril de 2024, na qual confirmou-se a vacância das vagas abertas no processo eleitoral do ano de 2024 em quase todos os seguimentos, mesmo com a prorrogação do período de credenciamento das inscrições, sob a condução da sua Comissão Eleitoral, torna público que,

ONDE SE LÊ:
Art. 4º - A saber, a listagem dos representantes governamentais e não governamentais eleitos para o próximo biênio:

Representantes governamentais (Secretaria /Órgão)	Titular	Suplente
SDSDHJPD	Natalia Outtes	Micheline Sales
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Synara Silva Soares Vieira	Clécia Miranda Malvim de Barros
SECRETARIA DE SANEAMENTO	Felipe Pequeno de Souza Salgado	Luciana Pereira da Silva
SECRETARIA DE SAÚDE	Juliana Carneiro de Carvalho	Gabriella Dias da Silva
SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Daniela de Medeiros Laporte	Ana Paula Ferreira Lins
SEGOV	Maria Niedja Guimarães	Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha

LEIA-SE:

Representantes governamentais (Secretaria /Órgão)	Titular	Suplente
SDSDHJPD	Natalia Outtes	Micheline Sales
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Synara Silva Soares Vieira	Clécia Miranda Malvim de Barros
SECRETARIA DE SANEAMENTO	Felipe Pequeno de Souza Salgado	Luciana Pereira da Silva
SECRETARIA DE SAÚDE	Juliana Carneiro de Carvalho	Gabriella Dias da Silva
SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Daniela de Medeiros Laporte	Ana Paula Ferreira Lins
SEGOV	Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha	Maria Niedja Guimarães
SEPUL	Adriana Barata dos Santos Figueira	Maria do Socorro Cavalcanti

Comissão Eleitoral - COMSEA/Recife
MICHELINE SALES
ELISEU ESPINDOLA
MARIA ANGELA OLIVERA DE SOUZA

LISTA FINAL DOS CANDIDATOS ELEITOS CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DO RECIFE - CMPPJ
O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife torna público a lista final dos candidatos eleitos no processo eleitoral para o biênio 2024-2026.

Candidatos por RPA:

RPA	NOME	VAGA
1	MARCOS KLEITON ANTUNES BEZERRA	TITULAR
	ADRIANO LINS SANTANA	SUPLENTE
2	FLÁVIA GABRIELA CARDOSO COSTA	TITULAR
	FABRÍCIO ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA	SUPLENTE
3	SAMUEL DA SILVA TENÓRIO	TITULAR
	ARTHUR FIGUEIRÔA ESCOBAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SUPLENTE
4	HIVSON IAGO MARTINS SILVA XAVIER	TITULAR
	EMANUEL GEORGE BEZERRA DA SILVA	SUPLENTE
5	ALLANA TAMIRES CANUTO GOMES	TITULAR
	FÁBIO MATHEUS VIRGÍNIO DA SILVA	SUPLENTE
6	MÁRCIO WAMBERTO DE SOUZA CASTRO	TITULAR
	WILBER MATEUS DA SILVA	SUPLENTE

Por organização:

SEGMENTO	NOME DA ORGANIZAÇÃO
MOVIMENTOS, ASSOCIAÇÕES OU ORGANIZAÇÕES COMPROMETIDOS COM A LUTA , PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA JUVENTUDE	UNIÃO METROPOLITANA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS-UMES
	UNIÃO BRASILEIRA DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS-UBES
	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA MATUTINHO DANÇANTE
	COLETIVO JENIPAPO EM FOCO
FÓRUNS E REDES DA JUVENTUDE	COMISSÃO ARQUIDIOCESANA PASTORAL PARA A JUVENTUDE DA ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE
ENTIDADES DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE	GRUPO CURUMIM GESTAÇÃO E PARTO
	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO-CIEE
	UNIÃO DE NEGRAS E NEGROS PELA IGUALDADE- UNEGRO
ENTIDADES QUE TRABALHEM COM APOIO AOS JOVENS COM DEFICIÊNCIA	ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CEGOS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DE JUVENTUDE DO RECIFE - CMPPJ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE

RESOLUÇÃO N° 019/2024 – CMAS RECIFE
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18 639 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, após solicitação do Ofício nº 05/2024 da entidade "Estrela do Deserto", e cumprindo a deliberação da reunião do Pleno Ordinário do dia 18 de abril de 2024,

R E S O L V E :
1.COMUNICAR que a entidade "Estrela do Deserto", que possui mandato como Conselheira representante da Sociedade Civil, das entidades do segmento de "Atendimento", realizada por **"EGLINE FRANCISCO DA SILVA",** renunciou a representação realizada no CMAS Recife.

2. Diante da desistência, e conforme determina o artigo nº 10, Parágrafo único, do Regimento Interno do CMAS Recife (Resolução CMAS nº 041/2021), a primeira Conselheira Suplente substituirá a representação realizada. Sendo assim, a entidade "Associação de Assistência às Mulheres com Câncer de Mama de PE", realizada por **"KADJA CAMILO PACHECO",** representante da Sociedade Civil, das entidades do segmento de "Atendimento", passa a ocupar a titularidade do mandato.

3.Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4.Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 29 de abril de 2024.

FAGNER VALENÇA DE SIQUEIRA
Presidente do CMAS Recife

RESOLUÇÃO N° 020/2024 – CMAS RECIFE
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18 639 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, cumprindo a deliberação da reunião do Pleno Ordinário do dia 18 de abril de 2024,

R E S O L V E :
1.DELIBERAR para a Secretaria Executiva de Assistência Social do Recife a criação de Grupo de Trabalho Especial para assessorar a Equipe Técnica do CMAS Recife na realização da análise dos Planos de Ação 2024 das 136 Entidades/ Organizações da Sociedade Civil com inscrição no CMAS, a luz da Resolução CNAS Nº 014/2014.

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3.Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 29 de abril de 2024.

FAGNER VALENÇA DE SIQUEIRA
Presidente do CMAS Recife

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DO RECIFE (COMPAD/RECIFE)

RESOLUÇÃO N° 003/2024 – COMPAD/ RECIFE
O Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas do Recife (COMPAD/ Recife) no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 18.420/2017, e definidas pelo Regimento Interno publicado em Diário Oficial do Município nº 074, de 22 de junho de 2020,

R E S O L V E :
Art. 1º Comunicar o cronograma das reuniões ordinárias do pleno do COMPAD/ Recife, definidas no planejamento anual construída pela plenária:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO
29/05/2024	13h30	Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA	R. Dr. José Mariano, 228 Boa Vista, Recife - PE
26/06/2024	13h30	Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA	R. Dr. José Mariano, 228 Boa Vista, Recife - PE
31/07/2024	13h30	Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA	R. Dr. José Mariano, 228 Boa Vista, Recife - PE
28/08/2024	13h30	Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA	R. Dr. José Mariano, 228 Boa Vista, Recife - PE
25/09/2024	13h30	Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA	R. Dr. José Mariano, 228 Boa Vista, Recife - PE
30/10/2024	13h30	Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA	R. Dr. José Mariano, 228 Boa Vista, Recife - PE
27/11/2024	13h30	Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA	R. Dr. José Mariano, 228 Boa Vista, Recife - PE
18/12/2024	13h30	Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA	R. Dr. José Mariano, 228 Boa Vista, Recife - PE

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALUÍSIO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do COMPAD/ Recife

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O STAND INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA MULHER DO RECIFE NA FENEARTE 2024
O MUNICÍPIO DO RECIFE, por intermédio da SECRETARIA DA MULHER, torna público a abertura de processo seletivo para preenchimento de 20 (vinte) vagas em seu stand institucional, para exposição e comercialização dos produtos confeccionados exclusivamente por mulheres da Rede de Artesãs da Secretaria da Mulher do Recife, na 24ª edição da Fenearte. Todas as etapas do processo seletivo serão conduzidas conforme o cronograma detalhado no Anexo I.

Com o intuito de promover a autonomia econômica e financeira das recifenses, propomos fomentar a autonomia econômica das mulheres, através de projetos e ações que estimulem a economia criativa, a inovação, a modernização tecnológica e a diversificação de produtos e serviços. Atuando dentro de um campo de ação que privilegia o fortalecimento sociopolítico e econômico das mulheres e sua qualificação profissional, a Secretaria da Mulher do Recife tem trabalhado na perspectiva de que o empoderamento individual e coletivo das mulheres, a partir da ferramenta do conhecimento, é uma estratégia ímpar para a conquista da autonomia econômica. Os processos de formação desenvolvidos no âmbito da Secretaria privilegiam o repasse de informações acerca de direitos das mulheres, abordando a relação entre gênero e trabalho, de forma a motivá-las a pensar e investir nos processos de independência financeira, entendendo que as iniciativas desta natureza são fundamentais para promover uma inclusão mais qualificada para o trabalho.

Assim, é importante ressaltar o trabalho desenvolvido permanentemente com a Rede de Artesãs da Secretaria da Mulher, que visa garantir qualificação profissional e formação em empreendedorismo e gestão de negócios, fomentando a organização produtiva das mulheres, possibilitando a participação das artesãs nas feiras de artesanato do Município. Com destaque para a participação dessas artesãs no stand da Secretaria da Mulher do Recife, montado anualmente na FENEARTE, no Centro de Convenções de Pernambuco. Sendo esta uma importante oportunidade de divulgação e de comercialização do artesanato produzido por esse grupo de mulheres.

Destacamos que do ponto de vista do volume de negócios gerados em 2023, na 23ª FENEARTE, em números absolutos, o valor faturado pelas artesãs foi de R$ 35.403,61 (trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e sessenta e um centavos). Também destacamos que além das vendas concretizadas, as artesãs realizaram articulações e contatos que resultaram em novos negócios, impulsionando seus empreendimentos.

1 – Das Vagas

20 vagas

A Secretaria da Mulher do Recife abre processo seletivo para preenchimento de 20 (vinte) vagas em seu stand institucional, para exposição e comercialização dos produtos confeccionados exclusivamente por mulheres da Rede de Artesãs da Secretaria da Mulher do Recife.

2 – Da participação

São critérios para a inscrição:

a) ser artesã ou produtora de trabalhos manuais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.024, de 7 de julho de 1995, que aprova o regulamento das Feiras Públicas de Arte e Artesanato da Cidade do Recife, e, em seu art. 5º, parágrafo único, dispõe que: "É considerada atividade artesanal a atividade econômica que corresponde a um modo de produção caracterizado pelo manualismo predominante – não excluindo o uso de máquinas nem recursos de automação – pelo qual um indivíduo ou individua, ou um grupo (familiar, associativa ou comunitário, mas sem relação empregatícia entre os seus membros) transforma matéria prima em produtos acabados representados em peças únicas ou pequenas séries de boa qualidade e eivadas de conteúdo cultural expressivo, originalmente destinadas a comercialização";

b) ser moradora da Cidade do Recife, devendo anexar comprovante de residência em nome da artesã, ao formulário de inscrição indicado no Item 4 deste Edital. Somente serão aceitos como comprovante de residência os seguintes documentos de titularidade da artesã: Conta de luz, água, internet, plano de saúde e fatura de cartão. No caso de não haver tais documentos, será aceita a declaração de domicílio, emitida pela associação da comunidade. O comprovante de residência deverá ser atualizado com máximo de 90 (noventa) dias de emissão.

c) ser a participante, a efetiva criadora/executora do artesanato, restando vedada a participação por interposta pessoa;

d) estar inscrita na Rede de Artesãs do Recife;

e) ter produto em estoque para reposição e;

f) não estar contempladas em outros programas e/ou stands;

2.2. A artesã deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site da Prefeitura da Cidade do Recife, junto ao qual deverá encaminhar 05 (cinco) fotos dos produtos que pretende expor e comercializar. As fotos deverão ser salvas com o nome da artesã ou com o nome da marca;

2.3. Não será permitida a cópia ou reprodução dos trabalhos de qualquer artesã;

3 – Dos Produtos a serem Comercializados

3.1. Cada artesã poderá inscrever no máximo 05 (cinco) tipos de produtos diversificados para serem avaliados, sendo selecionados apenas aqueles que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, em consonância com o art. 5º do Decreto Municipal nº 17.024, de 1995, que aprova o regulamento das Feiras Públicas e Artesanato da Cidade do Recife.

3.2. Os produtos deverão ser inscritos em conformidade com o formulário disponibilizado no portal da Prefeitura da Cidade do Recife e instagram da Secretaria da Mulher e enviados juntamente com 05 (cinco) fotos - relativas à totalidade de produtos - para a apresentação na primeira fase do processo seletivo.

3.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a comercialização de produtos industrializados;

3.4. Produtos alimentícios estão permitidos, desde que cumpram com as normas de conservação e embalagens adequadas, isto é, lacradas ou fechadas e devidamente etiquetados com data de fabricação e validade e ingredientes; Não é permitida a preparação de alimentos no stand;

3.5. A participante deverá ser a artesã efetiva criadora/executora dos produtos a serem apresentados. Considera-se artesã, a trabalhadora autônoma que detém o conhecimento e o domínio de todas as fases de elaboração do seu produto, podendo ter auxiliares na elaboração, mas desde que seja sua, a definição da peça;

3.6. Durante a FENEARTE, só poderão ser comercializados os produtos selecionados na curadoria. Caso contrário a artesã terá sua participação anulada e os produtos serão retirados do stand;

3.7. Os produtos a serem expostos deverão ser exatamente os selecionados e previamente avaliados pela SEMUL, não podendo haver substituição antes nem durante a feira;

3.8. Todos os produtos que forem selecionados na primeira fase deverão ser entregues na Secretaria da Mulher, na data mencionada neste Edital. A artesã deverá enviar até 05 (cinco) exemplares de cada produto, contendo etiqueta individual com preço. Todos os produtos deverão estar juntos em uma única caixa lacrada contendo, em sua parte externa, identificação da artesã, telefone, endereço e descrição dos produtos. No caso de produtos alimentícios, os produtos deverão conter etiqueta com: preços, descrição de ingredientes, data de fabricação e validade.

4 - Etapas da Seleção dos Produtos e Prazos

4.1. O processo de seleção dos produtos acontecerá em três fases:

1ª Fase:

- Preenchimento e envio do formulário de inscrição constante do seguinte link: Fenearte 2024 disponibilizado no site da Prefeitura do Recife, e no instagram da Secretaria da Mulher do Recife, @secmulherecife, no período de 04 de maio a 12 de maio de 2024 às 23:59h;

- Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horário estipulado;

- A divulgação do resultado da primeira fase será no dia 14 de maio de 2024, no site da Prefeitura do Recife e no Instagram da Secretaria da Mulher do Recife.

2ª Fase:

- Entrega dos produtos na Secretaria da Mulher do Recife nos dias 15 e 16 de maio de 2024, das 09:00h às 15:00h na Casa Empodera - Rua Bernardo Guimarães, 470, Santo Amaro. Produtos alimentícios deverão ser entregues no dia 20 de maio de 2024, das 09h às 15:00h;

Todos os produtos que forem selecionados na primeira fase deverão ser entregues na Secretaria da Mulher, na data mencionada neste edital. A artesã deverá enviar até 05 (cinco) produtos e cada produto deverá conter etiqueta individual com preço. Todos os produtos deverão estar juntos em uma única caixa lacrada contendo, em sua parte externa, identificação da artesã, telefone, endereço e descrição dos produtos. Não serão aceitos produtos que estiverem em sacolas, bolsas, malas ou qualquer outro tipo de embalagem. Apenas caixas de papelão lacradas. A Secretaria da Mulher do Recife não se responsabiliza por possíveis danos ou extravios provocados por descuidos com o transporte e armazenamento dos produtos. No caso de produtos alimentícios, os produtos deverão conter etiqueta com: preços, descrição de ingredientes, data de fabricação e validade.

3ª Fase:

– Avaliação, por meio de curadoria, a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2024;

Os produtos entregues para avaliação deverão ser resgatados pelas artesãs, na Secretaria da Mulher, nos dias 29 e 30 de maio de 2024, das 09:00h às 15:00h, na Casa Empodera - Rua Bernardo Guimarães, 470, Santo Amaro. Caso não sejam resgatados dentro do período citado, os produtos serão doados.

5 - Dos Critérios de Avaliação dos Produtos

5.1. Na terceira etapa do processo seletivo, a Comissão avaliará as peças, atribuindo nota de 1 (um) a 5 (cinco) em cada um dos seguintes critérios:

a)Valor cultural agregado (artesanato);
b)Criatividade e Inovação;
c)Qualidade do produto;
d)Acabamento;
e)Beleza;
f) Harmonia de cores;
g) Sustentabilidade.

5.2. A pontuação mínima para aprovação é de: 35 (trinta e cinco) pontos composta pela média da avaliação realizada pelos três curadores;

5.3. Caso haja empate, o desempate será feito pela maior nota no critério "a" do 5.1, devendo, caso ainda persista o empate, ser feito o desempate pela nota do critério seguinte, na ordem dos quesitos, e, caso necessário, o quesito "g".

5.4. Não serão permitidas intervenções ou participações de terceiros nas realizações e espaços de representação da Comissão de Avaliação. A decisão da Comissão de Avaliação dos produtos é soberana e irrevogável. A Comissão de Avaliação não terá acesso à identificação da autoria de cada produto. Após o resultado, a pontuação e as fichas de avaliação poderão ser solicitadas pelas artesãs, por meio de formulário de requerimento a ser disponibilizado.

5.5. No caso de desistências, a Secretaria da Mulher do Recife decidirá sobre a possibilidade de remanejamentos. Se tomada a decisão de remanejar a artesã expositora, será obedecida a ordem de pontuação estabelecida na terceira fase de seleção.

6 - Da Comissão de Avaliação dos Produtos

6.1. A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) membros, sendo composta por indicações da Secretaria de Cultura do Recife, Secretaria da Mulher do Recife e Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional.

7 – Do Resultado

7.1. O resultado será divulgado no site da Prefeitura do Recife e no instagram da Secretaria da Mulher do Recife, no dia 24 de maio de 2024.

8 - Do Recurso

8.1. Após a divulgação, conforme item 7.1, a artesã que discordar do resultado terá direito a recurso, devendo este ser apresentado até o dia 26 de maio de 2024, via formulário a ser disponibilizado.

8.2. O resultado final, após o julgamento dos recursos, será divulgado no site da Prefeitura do Recife e no instagram da Secretaria da Mulher do Recife, no dia 28 de maio de 2024.

9 – Das normas gerais

9.1. Todas as participantes deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Participação na Fenearte previsto no Anexo II deste Edital. O comparecimento das participantes à Secretaria da Mulher do Recife, para assinatura do Termo de Responsabilidade e Participação, será no dia 31 de maio de 2024, data em que será realizada reunião com as artesãs aprovadas, em horário a ser definido posteriormente.

9.2. A artesã deverá cumprir com o Regulamento Geral da Coordenação da Fenearte. A artesã terá sua participação anulada, caso venha a descumprir as determinações do Termo de Responsabilidade e Participação na FENEARTE ou do Regulamento Geral da Coordenação da Fenearte.

9.3. A permissão para a utilização de fotos e divulgação de imagens dos produtos e artesãs pela FENEARTE e Prefeitura da Cidade do Recife é concedida mediante a concordância com os termos do edital, abrangendo todos os materiais de divulgação e promoção do evento, de maneira gratuita e por tempo indeterminado.

9.4. Não será permitida modificação no design, layout e organização do stand, retirando ou relocalizando móveis, estantes, etc. O stand institucional é compartilhado de forma justa para todas as artesãs classificadas no processo de seleção da Fenearte, portanto, cada artesã terá seu espaço designado pela Secretaria da Mulher.

9.5. Os negócios e vendas efetuadas durante a realização da feira, serão de inteira responsabilidade das artesãs, sendo elas responsáveis pelas formas de pagamento, abertura e fechamento de caixa, bem como o repasse das vendas das outras artesãs, que deverá ser feito diariamente ao término da feira.

9.6. As artesãs cumprirão uma escala de turno e horários que serão especificados pela Secretaria da Mulher do Recife, devendo a artesã permanecer durante todo o período no stand. Não serão permitidas faltas durante o período da Fenearte, caso ocorra tal situação, a participação da artesã será anulada e seus produtos serão retirados do stand;

9.7. A artesã poderá se afastar por motivo de saúde, apresentando atestado, por um prazo de no máximo (três) dias. Em caso de haver necessidade de um maior prazo de afastamento e a artesã estiver impossibilitada de participar do projeto, sua participação será suspensa. A decisão de remanejamento fica a critério da Secretaria da Mulher do Recife.

9.8. Em caso de ausência de alguma artesã, outra artesã será convocada para substituí-la, observada a ordem de classificação.

9.9. Obedecendo às regras gerais da Fenearte, ficará suspensa a participação nas 3 (três) próximas edições da Fenearte, a artesã que incorrer nas seguintes ações:

a) não abrir o stand para comercialização no horário determinado;
b) permanecer aberto ao público, após 30 (trinta) minutos do horário determinado para o encerramento da feira;
c) não dispor de produtos expostos para comercialização.

9.10.. Toda decisão de caráter punitivo será de competência da Secretaria da Mulher do Recife, respeitando as normas estabelecidas neste Edital. No caso de alguma ocorrência, cabe à artesã comunicar à representante da Secretaria da Mulher, podendo apresentar sugestões para resolução da situação;

9.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Mulher do Recife.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
04/05/2024	Publicação do Edital	www.recife.pe.gov.br https://dome.recife.pe.gov.br/dome/
04/05 a 12/05/2024	Disponibilização do formulário no site da Prefeitura da Cidade do Recife	Fenearte 2024
14/05/2024	Divulgação do resultado da 1ª fase	www.recife.pe.gov.br
15 e 16/05/2024	2ª Fase do processo seletivo. Entrega das peças selecionadas, obedecendo o disposto no Regimento	Casa Empodera. Avenida Bernardo Guimarães, 470, Santo Amaro
20, 21 e 22/05/2024	Curadoria/seleção dos produtos selecionados na 1ª fase. Produtos alimentícios deverão ser entregues no dia 20/05 das 09h às 15:00h	Casa Empodera. Avenida Bernardo Guimarães, 470, Santo Amaro
24/05/2024	Divulgação do resultado no site da Prefeitura da Cidade do Recife	www.recife.pe.gov.br
26/05/2024	Prazo para Recurso via Formulário	
28/05/2024	Divulgação do resultado final no site da Prefeitura da Cidade do Recife	www.recife.pe.gov.br
29 e 30/05/24	Período de devolução dos produtos. Os produtos que não forem retirados no período informado serão doados. Produtos alimentícios não serão devolvidos.	Casa Empodera. Avenida Bernardo Guimarães, 470, Santo Amaro
31/05/2024	Reunião com as artesãs aprovadas para assinatura do Termo de Responsabilidade e participação na Fenearte 2024.	Casa Empodera. Avenida Bernardo Guimarães, 470, Santo Amaro
02/07/2024	Organização e montagem do stand da Secretaria da Mulher do Recife na Fenearte 2024.	Centro de Convenções de Pernambuco stand nº _____
03 a 14/07/2024	FENARTE 2024	Centro de Convenções de Pernambuco stand nº _____
15/07/2024	Desmontagem do stand da Secretaria da Mulher do Recife na Fenearte 2024.	Centro de Convenções de Pernambuco stand nº _____
17/07/2024	Reunião para avaliação da Fenearte 2024.	Casa Empodera. Avenida Bernardo Guimarães, 470, Santo Amaro

ANEXO II

Termo de Compromisso e Responsabilidade

Eu, _____, artesã, RG nº_____ e CPF nº _____, disponho-me a participar do stand da Secretaria da Mulher do Recife, na Fenearte, no período de 03 a 14 de julho de 2024.

Assumo, pelo presente, o compromisso de cumprir as determinações da Secretaria da Mulher do Recife, reconhecendo-o como legítimo e a ele me submetendo com fins de acatar as instruções complementares definidas em relação à participação, comercializando produtos na feira citada acima, em especial as pontuações listadas abaixo e estou ciente e de acordo que não há nenhum vínculo empregatício entre a Prefeitura do Recife, Secretaria da Mulher do Recife, sendo este órgão excluído de pagamento de qualquer remuneração e ou ressarcimento em qualquer hipótese, sendo eu plena e total responsável pelos negócios realizados durante a Fenearte 2024.
A artesã terá sua participação anulada, caso venha a descumprir as determinações do Termo de Responsabilidade e Participação na FENEARTE ou do Regulamento Geral da Coordenação da Fenearte;

Estou ciente ainda, de que no ato da assinatura deste termo, ao desistir da participação após a assinatura e comprometimento, terei minha participação suspensa das atividades da Rede de Artesãs da Secretaria da Mulher do Recife, durante as próximas 3 (três) ações subsequentes, do Programa Arte Delas.

Determinações:

1.Não será permitida modificação no design, layout e organização do stand, retirando ou relocalizando móveis, pontos de luz, estantes, etc. O stand institucional é compartilhado de forma justa para todas as artesãs classificadas no processo de seleção da Fenearte, portanto, cada artesã terá seu espaço designado pela Secretaria da Mulher do Recife.

2.Os negócios e vendas efetuadas durante a realização da feira, serão de inteira responsabilidade das artesãs, sendo elas responsáveis pelas formas de pagamento, abertura e fechamento de caixa, bem como o repasse das vendas das outras artesãs, que deverá ser feito diariamente ao término da feira.

3.As artesãs cumprirão uma escala de turno e horários no stand que serão especificados pela Secretaria da Mulher do Recife. Não serão permitidas faltas durante o período da Fenearte. Ocorrendo tal situação, a participação da artesã será anulada e seus produtos serão retirados do stand.

4.Em caso de atraso, a artesã será notificada por escrito e em sua reincidência, a artesã terá sua participação no stand da Secretaria da Mulher do Recife anulada.

5.A participação na feira será em período integral, obedecerá ao cronograma e poderá sofrer alterações de acordo com disposição da organização da feira: Dias de realização da feira: de 03 a 14 de julho, nos horários: de segunda à sexta feira, das 13h (treze horas) às 22h (vinte e duas horas), aos sábados e domingos das 09h (nove horas) às 22h (vinte e duas horas).

6.As artesãs terão 3 (três) dias de folgas durante o período da feira. Tais dias serão definidos em escala de horários que será informada pela Secretaria da Mulher do Recife, sem possibilidade de escolha de horários.

7.As artesãs terão um intervalo de 1 (uma) hora para refeição e descanso, de segunda à sexta feira, e dois intervalos de 1 (uma) hora, cada, para refeição e descanso, aos sábados e domingos. A escala de intervalo será informada durante a realização da feira.

8.Em caso de doença, a artesã deverá justificar a sua ausência com a entrega de atestado médico.

9.Caso a artesã esteja impossibilitada de participar do stand por motivo de saúde, por mais de 2 dias consecutivos, terá sua participação anulada.

10.Obedecendo às regras gerais da Fenearte: Ficará suspensa a participação na Fenearte 2024 e nas 3 (três) próximas edições da Fenearte, a artesã que incorrer nas seguintes ações:

10.1 Não abrir o stand para comercialização no horário determinado, permanecer aberto ao público, após 30 minutos do horário determinado para o encerramento da feira;

10.2 Não dispor de produtos expostos para comercialização.

11. Apenas poderão ser expostos produtos que contenham etiqueta com identificação da artesã e preço.

12. Produtos alimentícios deverão estar em perfeito estado de conservação, embalados individualmente, etiquetados com lista de ingredientes utilizados, data de fabricação e validade. As artesãs expositoras de produtos alimentícios deverão verificar constantemente os prazos de validade dos produtos, evitando a comercialização de produtos vencidos ou inadequados ao disposto pelo regimento da Fenearte.

13. Não comercializar produtos que não foram aprovados durante o processo de curadoria, prévio a assinatura deste termo e que concede a participação no stand.

14. A artesã se compromete a repor os produtos que forem vendidos, mantendo sempre coerência na arrumação das estantes e espaços de exposição. Não sendo admitida a falta de produtos, bem como o acúmulo excessivo dos mesmos.

15. Fica proibida a venda de mercadorias deterioradas ou danificadas.

16. Para a reposição de produtos, deverá ser entregue e conferida a ficha de estoque impressa e preenchida com: nome da marca da artesã, código, descrição e quantidade de todos os produtos. Os produtos só poderão ser retirados, expostos ou repostos após a conferência da ficha de estoque pela Secretaria da Mulher do Recife. Não será aceita ficha de estoque escrita à mão.

17. A artesã deverá respeitar o espaço concedido e determinado durante a montagem do stand, não podendo alterar a organização do mesmo. Não está permitido expor os produtos em estantes ou armários não estabelecidos previamente, evitando a desarrumação do stand e acúmulo de produtos.

18. A quantidade de produtos expostos por cada artesã será decisão da Secretaria da Mulher do Recife e pode variar de acordo com o tamanho das peças, entre outros.

19. Durante a montagem do stand, os produtos serão expostos de acordo com a disponibilidade do espaço e determinação da Secretaria da Mulher do Recife. Os demais produtos deverão ser mantidos no galpão de estoque da feira para posterior reposição, nos horários estabelecidos pela organização da feira. Ou seja, até uma hora antes da abertura ao público.

20. Todas as artesãs deverão fazer atendimento ao cliente, realizar vendas de todos os produtos expostos e fazer rodízio no caixa e embalagem. Sendo este, um ambiente colaborativo, roga-se bom senso em não sobrecarregar as colegas.

21. Não poderá haver favoritismo ou ato que prejudique uma das colegas, como evitar mostrar um produto ou dissuadir um cliente.

22. Todos os produtos deverão ser embalados nas sacolas fornecidas pela Secretaria da Mulher do Recife, que deverão estar carimbadas com o selo “Arte Delas". Ambos fornecidos pela Secretaria da Mulher do Recife.

23. Embalagens específicas para produtos frágeis deverão ser disponibilizadas pela artesã cujo produto requeira de tais embalagens.

24. Manter os produtos, piso e vitrines limpas, arrumadas e organizadas, mantendo o espaço designado à cada artesã quando da arrumação do stand. Toda e qualquer alteração deverá ser consultada com a responsável da Secretaria da Mulher do Recife. A limpeza dos móveis, estantes e do piso do stand é de responsabilidade das artesãs e deve ser realizada diariamente, antes da abertura do stand.

25. É responsabilidade das artesãs, instalar depósitos para coleta de lixo (sacos plásticos ou cestos), devendo no término da feira, cada expositora recolher em saco próprio e depositar na lixeira coletiva, mantendo limpo o ambiente do stand.

26. Dar cumprimento ao previsto no Regimento da Fenearte.

27. Dar cumprimento ao previsto no Termo de Responsabilidade de Compromisso e no Regimento Interno para participação da Secretaria da Mulher do Recife no evento.

28. Zelar pelo bom funcionamento da feira, colaborando com sua administração em todos os aspectos sempre que solicitado.

29. Não tomar decisões referentes ao stand. Toda situação relacionada ao stand deverá ser repassada à Secretaria da Mulher do Recife.

30. Zelar pelos produtos de todas as artesãs participantes, sendo todas responsáveis por produtos faltantes ou cobrança de valores incorretos.

31. Não utilizar equipamentos sonoros.

32. Não utilizar equipamentos que comprometam a segurança do stand.

33. Não fazer instalações elétricas.

34. Devolver, em perfeito estado, a infraestrutura do stand.

35. Não será permitido nenhum tipo de agressão, seja ela física ou verbal no stand ou fora dele, como no entorno do Centro de Convenções, reuniões ou encontros do grupo, ou no grupo do whatsapp.

36. Não será permitido nenhum tipo de bullying (preconceito) ou ato que atente contra a integridade física, moral ou psicológica das colegas artesãs.

37. Tratar com urbanidade o público frequentador e os funcionários da Prefeitura da Cidade do Recife e da Fenearte.

38. Não desacatar o funcionário público no exercício da função ou em razão dela (Artigo 331 do Código Penal).

39. Não manter comportamento que atente contra a integridade física, moral e os bons costumes.

40. Não está permitido o consumo de alimentos e bebidas dentro do stand.

41. Não está permitido o consumo de bebidas alcoólicas dentro do stand ou durante o horário em que a artesã estiver expondo no stand.

42. Fica proibida a permanência de familiares e ou crianças dentro do stand.

43. Fica proibida a permanência de todas as artesãs ao mesmo tempo fora do stand.

44. Fica proibida a produção artesanal dentro do stand.

45. Fica proibida a produção de alimentos no stand.

46. A artesã deverá usar a camisa e o avental cedido pela Secretaria da Mulher do Recife, durante os horários de funcionamento da feira.

47. Será estabelecido, no ato da assinatura deste termo, duas artesãs que ficarão responsáveis pelo fechamento do caixa e pelo repasse das vendas a cada artesã correspondente, devendo repassar à responsável da Secretaria da Mulher do Recife, diariamente, os relatórios correspondentes às vendas e comprovantes dos repasses feitos às colegas, unicamente por meio de pix. No caso de valores em espécie, a artesã deverá assinar o livro de ocorrência, comprovando o recebimento dos valores.

48. Todos os dias, ao final do dia, as artesãs devem enviar no grupo do whatsapp, a foto do livro caixa com as vendas do dia.

49. No caso de uma venda realizada por um valor inferior ou cobrança de preço incorreto, a artesã se responsabiliza em repor o valor referente ao produto, sendo esse o valor de custo, ou seja, a artesã autora do produto deverá conceder desconto.

50. Não poderão ser utilizadas várias maquinetas de cartão de crédito. Apenas aquela estabelecida pelo grupo.

51. Está proibido o recebimento de valores das vendas do stand em contas pessoais.

52. Não será permitido retirada de valores em espécie do caixa, a menos que seja previamente autorizado pela Secretaria da Mulher do Recife.

53. Proceder dentro das normas de lisura e honestidade nas transações comerciais, inclusive mantendo preços justos e adequados à realidade local e em concordância com os produtos similares aos das colegas, prezando a livre concorrência.

54. Ao participar do stand da Secretaria da Mulher do Recife comercializando seus produtos em um ambiente aberto e sujeito a furtos, a artesã reconhece que existe a possibilidade de extravio de seus produtos e está ciente que não haverá pagamento ou ressarcimento de qualquer espécie no caso de tal ocorrência e que fica a Secretaria da Mulher do Recife, Prefeitura da Cidade do Recife, eximidos de qualquer responsabilidade perante qualquer situação similar, sendo a artesã plena e total responsável pelos produtos expostos e comercializados na Fenearte.

55. A artesã se compromete a participar da reunião de encerramento e avaliação que será realizada em data a ser informada posteriormente.

A Secretaria da Mulher do Recife não se responsabiliza por possíveis danos ou extravios provocados por descuidos com o transporte e armazenamento dos produtos durante a montagem do stand ou durante a realização da Fenearte.

A entrega dos produtos aprovados será feita na Casa Empodera, em data a ser definida posteriormente. Todos os produtos a serem expostos deverão estar juntos em uma ou mais caixas lacradas contendo, em sua parte externa: identificação da artesã, telefone, endereço e descrição dos produtos. Não serão aceitos produtos que estiverem em sacolas, bolsas ou qualquer outro tipo de embalagem que comprometa a conservação e o manuseio dos produtos. No ato da entrega dos produtos a serem expostos, a artesã deverá apresentar a ficha de estoque impressa e preenchida com: Nome da artesã, nome da marca, código de cada produto, descrição e quantidade de todos os produtos. Os produtos deverão ser conferidos pela Secretaria da Mulher do Recife e não será aceita ficha de estoque escrita à mão.

Uso de Som e Imagem:
1. No ato da assinatura do presente termo, concedo expressa e inequívoca AUTORIZAÇÃO/CONSENTIMENTO para utilização/tratamento/veiculação, gravações, com ou sem áudio, e fotografias ou vídeos de minhas imagens para fins publicitários, por parte da SECRETARIA DA MULHER E PREFEITURA DO RECIFE, junto a todos os meios de divulgação, inclusive, mas não limitadamente, a mídia impressa (jornais e/ou revistas) ou online, em folders de apresentação da instituição, folhetos, malas diretas, website da instituição, redes sociais da instituição, rádios, vídeos promocionais, publicidades de televisão, através dos quais todo e qualquer terceiro poderá ter acesso, já que a divulgação pública se encontra autorizada neste documento, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz ou a qualquer outro.

Das penalidades deste termo:
1. Na ocorrência de infração pela primeira vez, a artesã infratora será notificada com advertência por escrito.

2. Na reincidência da infração, a artesã infratora terá a participação do stand da Secretaria da Mulher do Recife na Fenearte suspensa.

3. Toda decisão de caráter punitivo será de competência da Secretaria da Mulher do Recife, respeitando as normas estabelecidas neste Termo. No caso de alguma ocorrência, cabe à artesã comunicar à representante da Secretaria da Mulher, podendo apresentar sugestão para resolução da situação.

4. Os casos omissos neste Termo, serão resolvidos na Secretaria da Mulher do Recife.

Recife, _____de_____ de 2024

Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2201.4003/2024 CELEBRADO EM 01 DE MAIO DE 2024.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 023/2023, referente ao Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPLCC, na condição de órgão não participante ou carona.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER E MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
Objeto: Contratação da prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível, em lote único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia de identificação por rádio frequência RFID (Radio Frequency Identification) para a Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, conforme descritivos e quantitativos, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR ESTIMADO ANUAL * sem desconto	DESCONTO%
1	GERENCIAMENTODE FROTA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	190	ÓLEO DIESEL	LITRO	R$ 42.000,00	5,11%
2	GERENCIAMENTODE FROTA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTODE COMBUSTÍVEL	190	ARLA 32	LITRO	R$ 3.600,00	5,11%
Valor Total					R$ 45.600,00	

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/05/2024 e termo final o dia 30/04/2025.
Valor Global:R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: nº 2201.14.122.2.161.2.273, Elementos de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte de Receita: 500.
Nota de Empenho: nº 2024NE000126
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **PAULO ROBERTO XAVIER DE MORAES**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3801.4001/2024, FIRMADO EM 15 DE ABRIL DE 2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Base Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 070/2023, vinculada ao Processo Licitatório nº 022/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, na condição de órgão não participante.
Contratantes: O Município do Recife/Secretaria de Segurança Cidadã e a empresa RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sistema de videomonitoramento para diversas estruturas, edificações, equipamentos e mobiliários públicos da cidade do Recife, incluindo locação, fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã, em conformidade com as condições e as especificações técnicas e as condições de fornecimento dispostas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
001	CÂMERA SPEED DOME	UND	13	R$ 1.249,00	R$16.237,00
002	CÂMERA PANORÂMICA - FISHEYE	UND	7	R$ 498,00	R$ 3.486,00
004	CÂMERA DE FISCALIZAÇÃO - FIXA	UND	15	R$ 285,00	R$ 4.275,00
005	GRAVADOR DE VÍDEO DE REDE - NVR	UND	5	R$ 394,50	R$ 1.972,50
006	LICENÇA DE USO DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS	UND	19	R$ 129,00	R$ 2.451,00
0015	LINK EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS	UND	20	R$ 690,00	R$ 13.800,00
0017	SWITCH TIPO 2	UND	20	R$ 179,00	R$ 3.580,00
0020	POSTE METÁLICO	UND	15	R$ 212,80	R$ 3.192,00
0021	QUADRO DE COMANDO	UND	20	R$ 620,20	R$ 12.404,00
0022	KIT DE FIXAÇÃO E INTERCOMUNICAÇÕES	UND	124	R$ 149,50	R$ 18.538,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R$ 959.226,00

Valor Global: R$ 959.226,00 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais).
Prazo: De 01.05.2024 à 30.04.2025.
Dotação Orçamentária: nº 3801.14.422.1.240.2.147 - Elemento de despesa nº 3.3.90.39 - Fonte 0500.
Nota de Empenho: 2024NE000024.
Recursos Financeiros: Tesouro Municipal / Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Secretaria de Habitação

Secretário **ERMES FERREIRA COSTA NETO**

PORTARIA Nº 014 DE 29 DE ABRIL DE 2024.
A Secretária de Habitação do Recife, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
I - Designar, **THIAGO EMANOEL ALVES FERREIRA, Chefe de Gabinete, matrícula nº 120.917-5,** como Gestor do Contrato nº 3701.4001/2024, celebrado entre a Prefeitura do Recife/Secretaria de Habitação e a empresa MC PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, a contar de 04 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Recife, 29 de abril de 2024.

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação

PORTARIA Nº 015 DE 29 DE ABRIL DE 2024.
A Secretária de Habitação do Recife, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
I - Designar, **JOSÉ NILDO TIBURCIO DA SILVA, Gestor Administrativo Financeiro, matrícula nº 89.790-5,** como Fiscal do Contrato nº 3701.4001/2024, celebrado entre a Prefeitura do Recife/Secretaria de Habitação e a empresa MC PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, a contar de 04 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Recife, 29 de abril de 2024.

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação

PORTARIA Nº 016 SEHAB DE 03 DE MAIO DE 2024
A Secretaria de Habitação, no uso das suas atribuições, que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO, a situação de vulnerabilidade dos ocupantes;

CONSIDERANDO, a solicitação contida no Ofício SEINFRA/SEDEC/GGAS/SAM nº 38/2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de desocupação imediata em virtude da precariedade do imóvel

R E S O L V E :
Art 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia a Sra **Genilda Amalia da Silva, portadora do RG nº x.606.xxx SDS/PE e inscrita no CPF nº xxx.515.404-xx ,** residente a Rua Artur Bernardes, nº 297 A - Brasília Teimosa.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao mês de abril de 2024.

Recife, 03 de maio de 2024.

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação

PORTARIA Nº 017 SEHAB DE 03 DE MAIO DE 2024
A Secretaria de Habitação, no uso das suas atribuições, que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO, a situação de vulnerabilidade dos ocupantes;

CONSIDERANDO, a solicitação contida no Ofício SEINFRA/SEDEC/GGAS/SAM nº 39/2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de desocupação imediata em virtude da precariedade do imóvel.

R E S O L V E :
Art 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia ao Senhor **Leomin Bezerra de Araújo, portadora do RG nº x.965. xxx SDS/PE e inscrita no CPF nº xxx.171.304-xx,** residente a Rua Artur Bernardes, nº 297 B - Brasília Teimosa.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao mês de abril de 2024.

Recife, 03 de maio de 2024.

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3701.4004/2023, celebrado em 04 de outubro de 2023, entre o MUNICÍPIO DO RECIFE e a RJ SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo ao contrato já identificado, o que se segue:
I)Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo ao Contrato já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de Execução e de Vigência por mais 03 (três) meses, tendo como termo inicial o dia 04 de fevereiro de 2024 e termino em 03 de maio de 2024, referente ao prazo de Execução; e o de Vigência tendo como termo inicial o dia 04 de fevereiro de 2024 e término em 03 de maio de 2024.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo ao contrato já identificado, o que se segue:
I)Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo ao Contrato já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de Execução e de Vigência por mais 03 (três) meses, tendo como termo inicial o dia 04 de fevereiro de 2024 e termino em 03 de maio de 2024, referente ao prazo de Execução; e o de Vigência tendo como termo inicial o dia 04 de fevereiro de 2024 e término em 03 de maio de 2024.
II) Saldo Contratual para execução do Contrato durante o período prorrogado: R$ 27.672,61 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0001/2024, CELEBRADO EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
Base Legal: o Art. 184º da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 11.977/09,Lei nº 14.620/23 e LEI MUNICIPAL Nº 19.169, DE 21 DE DEZEMBRODE2023.
Convenente: MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE HABITAÇÃO, Concedente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR.
Objeto: Pagamento d ovalor contratual/financiado de 204 famílias beneficiárias do PMCMV - Faixa 1 - Recursos-FAR (modalidade Alienação) do empreendimento, relativa às prestações dos 204 contratos dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, listados no anexo I deste termo, cujas unidades habitacionais são vinculadas ao Empreendimento(s) Residencial Encanta Moça I e II (APF nº 0513554-61 e APF nº 0513591-18.
Preço Global: R$ 1.641.557,29 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA**

PORTARIA SEPUL Nº 021 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIMENTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece o inciso III, parágrafo único, artigo 115 da Lei nº 14512, de 17/02/1983:

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Municipal Nº 17.952/2013 de 13 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal Nº 18.132/2015 de 13 de abril de 2015;

R E S O L V E :
1.Lotar o servidor público, **MARCOS INACIO FERREIRA, matrícula 107.396-6, CPF nº ***.963.244-**;** na Unidade de Operações de Apreensão da Secretaria Executiva de Controle Urbano / SECON, em regime de plantão com escala de trabalho de 12/36 horas;

2.Esta Portaria entra em vigor a contar de 27 de fevereiro de 2024.

Recife, 30 de abril de 2024.

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

PORTARIA Nº 050 DE 03 DE MAIO DE 2024
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do Artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a CI nº 087/2024 - GOF/GGOF/CTTU.

R E S O L V E :
I - Descredenciar da função de Agente da Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife - CTTU, Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, o Guarda Civil Municipal abaixo relacionado, devendo ele retornar à Secretaria de Segurança Cidadã/ Comando da Guarda Municipal do Recife – CGM:

Grad.	Matrícula	Nome	CPF	Função
GCM	107.696-5	LUIZ FILIPE FARIAS LEMOS	***.556.304-**	Agente Fiscalizador

II - DETERMINAR que esta portaria entre em vigor a contar de 01 de maio de 2024.

Recife, 03 de maio de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 051 DE 03 DE MAIO DE 2024
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do Artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a Lei Nº 17.951/2013 que institui a GSATT;

CONSIDERANDO a CI nº 088/2024 - GOF/GGOF/CTTU.

R E S O L V E :
I.Credenciar os Guardas Civis Municipais abaixo relacionados como Agentes de Autoridade de Trânsito, atribuindo-lhes as funções conforme abaixo:

Grad.	Matrícula	Nome	CPF	Função
GCM	107.601-9	CIBELE KARLA CORREIA DE ALMEIDA	***.439.084-**	Agente Fiscalizador

II.DETERMINAR que esta portaria entre em vigor a contar de 01 de maio de 2024.

Recife, 03 de maio de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria nº 034/2024, publicada no Diário Oficial do Recife, Nº 040 de 26/03/2024, referente a nomeação de **JOHNANTHAN ARMANDO DA SILVA,** na Comissão de Disciplina do Sistema de Transporte Municipal do Recife – CDSTM:

ONDE SE LÊ: "CPF n° ***.802.284-**"

LEIA-SE: "CPF n° ***.502.284-**"

Recife, de de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DE LEILÃO 005/2024
A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal n 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Av. Cruz Cabugá , Nº 304, Santo Amaro, - Recife – PE, por intermédio da Empresa Credenciada, GUARDCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.273.047/0001-12, localizada na ROD BR 101 SUL , 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000, na condição de credenciada para prestação de serviços especializados de remoção, estadia e liberação de veículo ou parte deste, autorização para conserto ou reparo de veículo, vistoria técnica, por motivo de infração à legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997) ou à legislação municipal, abandonados nas vias públicas (Lei nº 18.438/2017), e demais normas aplicadas pela Autarquia de Transito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, bem como a realização de hasta pública, na espécie leilão, para a venda dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista das legislações pertinentes, em conformidade com o Contrato nº 017/2022 de 20 de abril de 2022, e em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, Torna Público que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo "Maior Oferta", nas modalidades "ELETRONICO/ON-LINE" para a venda de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de Conservados, Sucatas Aproveitáveis e Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa GUARDCAR LTDA, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no site eletrônico, www.lancecertoleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:
1. 1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), Sr: LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula – 315/98 -, e assessorado pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, através de seção pública, nas modalidades presencial e com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. LEILÃO – Leilão dos Veículos Listados no Anexo I,
Data: 10/05/2024.
Local: Site da Lance Certo Leilões (www.lancecertoleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h.

1.1.2. Os veículos classificados como conservados, sucata aproveitável e com motor inservível que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.1, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances. O lance inicial para essa segunda sessão será equivalente a 10% (dez por cento) do lance inicial da primeira sessão pública.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.lancecertoleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis por meio de publicação no site eletrônico da Lance Certo Leilões e afixadas nas dependências da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e da concessionária - Pátio da GUARDCAR LTDA.

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:
2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da concessionária pública, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos I deste Edital e descritos na seguinte ordem: Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de Sucatas, divididas em Sucatas Aproveitáveis, Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de Conservados, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:
3.1 Respeitando todos os protocolos de saúde e normas específicas de cada estado e/ou município, nossa visitação está sendo realizada de forma presencial nos horários das 09h às 17h.

3.1.1 Será exigida a apresentação do Documento Oficial de Identidade. (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

3.2. Os veículos objetos do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos seguintes
períodos, locais e horários:
Período: No dia 09 de maio, das 09h às 17h.
Endereço: PÁTIO DA GUARDCAR
Local: ROD BR 101 SUL , 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000
O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

3.3. Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas para efetuar os lances, de forma presencial ou eletronicamente, de forma on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:
a)Pessoa Física:
a-1) Documento Oficial de Identidade (com foto);
a-2) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso;
a-3) Comprovante de endereço atualizado com CEP.

b)Pessoa Jurídica:
b-1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;
b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b-3) Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

4.3. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.4. Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas "a" e/ou "b", deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.lancecertoleiloes.com.br para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:
5.1. Não será permitida a participação de:
a) Servidores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O Arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:
6.1. Será exigida a apresentação de Documento de Identidade Oficial (com foto) e CPF de todos os interessados em participar das hastas licitatórias.

6.2. Os participantes efetuarão lances verbais ou on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da Lance Certo Leilões (acessado através do site www.lancecertoleiloes.com.br, sendo os lances apresentados presencialmente no local do leilão alimentados no sistema de maneira a competirem em igualdade de condições com os lances ofertados pelos lançadores on-line. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela continuação do pregão apenas na modalidade presencial ou pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:
7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC e ainda o pagamento da taxa TGB – TAXA DE GUARDA DE BENS - a título de reembolso com as despesas efetuadas, a ser pago pelo arrematante, pela organização, preparação, arrumação e conclusão do leilão. O valor da TAXA TGB (TAXA ADMINISTRATIVA) de R$ 300,00 (trezentos reais) por motocicleta, R$900,00 (novecentos reais) por automóvel leve e R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) por automóvel pesado ou utilitário. Conforme previsto na Instrução Normativa 17/2013 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI, que em seu art. 35, II, letra 'b', devendo ser pago em dinheiro, juntamente com a caução de que trata o item 6.1 e mais 5% pela comissão do leiloeiro.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, os dados serão enviados via email no dia do leilão pela LANCE CERTO LEILÕES com Prazo de dois dias uteis após o leilão.

7.1.3. Para as arrematações realizadas "on-line", o procedimento será o mesmo, deverá ser depositado em espécie na conta corrente, Banco Santander, Agencia 4478 Conta Corrente 13007993-7, não sendo aceita nenhuma reclamação ou desistência sob pena da perda da caução, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais;

7.1.4. O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro poderá implicar ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

7.1.5. O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro fica impedido de participar de leilões realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

7.1.6. O Arrematante presente no local do leilão e aquele que arrematar de forma on-line, não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o Arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser leiloado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

7.3. Além do valor do bem, seja Conservado ou Sucata, fica o Arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS se houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do Arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de Conservados junto ao DETRAN/PE, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2024, DPVAT 2024 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2024, Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Cancelamento da compra e venda anterior (se for o caso) Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2024 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo Arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7 Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO
8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao Arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, compreendido no período entre os dias 14/05/2024 a 03/06/2024 (leilão do dia 10/05/2024), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de Termo de Arrematação e Responsabilidade.

8.4. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis, no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, após ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, conforme parágrafo único do art. 39 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.4.1 - Os veículos inseridos neste edital que possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado, ficando o arrematante sujeito a decisão judicial, sendo certo que a nulidade do leilão somente poderá ser declarada pelo juízo, e somente nesse caso será devolvido o valor pago pelo arrematante. Cabe ao arrematante informar ao leiloeiro a ocorrência da restrição.

8.5. Local de entrega dos veículos:
ROD BR 101 SUL, 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000

8.6. Nos casos de o Arrematante ser pessoa física, este também deverá entregar cópias do Documento Oficial de Identidade (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o arrematante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem arrematado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, e multa de 30% do valor do arremate, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "Sucata" serão entregues aos Arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria Aluguel, e que forem vendidos como "Conservados" serão registrados em nome do Arrematante na categoria Particular, exceto se este conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria Aluguel.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:
9.1. O Arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como conservado para o seu nome, junto ao DETRAN/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife do Termo de Entrega, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1 Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do Arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O Arrematante do veículo considerado Sucata, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O Arrematante será responsável pela destinação final das Sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como Sucata Aproveitável com Motor Inservível, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as Sucatas serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O Arrematante do veículo considerado conservado fica ciente de que apenas poderá circular com o bem, após a transferência de propriedade e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a infringir a legislação de trânsito.

9.5. O Arrematante do veículo considerado conservado, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O Arrematante é responsável pela utilização e destinação final da Sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa Arrematante fica desde já Alertada, de que a Comercialização da Sucata na Forma Originalmente Arrematada, fica expressamente proibida, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme as cláusulas anteriores.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do Arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do Arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (o registro) exigido apenas para o caso de bem conservado.

9.10. No cadastro do veículo Conservado, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o Órgão Público competente.

9.11. Considerando que todos os veículos estão sendo levados a leilão por inadimplemento do proprietário ao qual foi declarado o perdimento em seu desfavor, é ciência do Arrematante que o desvínculo ou baixa dos débitos só ocorrem após a realização do leilão.

9.12. Ciente o Arrematante que o Leiloeiro Oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou a GUARDCAR requerem o desvínculo e/ou baixa, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu.

9.12.1- Cabe ao Arrematante o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, ficando qualquer custa por conta e risco do Arrematante, inclusive em caso de judicialização.

9.12.2 - O Arrematante do veículo adquirido em leilão, após a arrematação deverá solicitar a desvinculação do IPVA junto a qualquer Agência da Receita Estadual.

9.12.3 A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo o Arrematante designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, Leiloeiro ou a GUARDCAR obrigados a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13- Cabe ao Arrematante o acompanhamento das baixas/desvínculo dos veículos junto ao Detran e Secretaria da Fazenda – SEFAZ de origem para a transferência.

9.14 - No momento da transferência, obedecido o item 9.13 caso o Arrematante receba multa pela não realização no prazo de 30 dias, ou mesmo atribuição de pontuação, possui legitimidade para recorrer junto ao DETRAN, anexando cópia da nota de venda e esse edital. OBS: Resolução 623 de 06 de setembro de 2016. Art. 25 § 1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.15. Não será permitido, ao Arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

9.15.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.16 – Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

9.17 - CASO O VEÍCULO SEJA ARREMATADO E POR VENTURA, SEJA IMPLANTADO ALGUM TIPO DE RESTRIÇÃO, CABERÁ AO ARREMATANTE A RESPONSABILIDADE DA RETIRADA DA RESTRIÇÃO, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS OU DE ROUBO IMPLANTADAS POSTERIORMENTE A DATA DO LEILÃO, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, situado na Avenida Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro, no horário das 12h as 18h.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:
11.1. O Arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU no ano de 2019, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Todos os Arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver".

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o Arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia da Empresa credenciada para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:
12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2. A presente ata deve constar com a assinatura do Leiloeiro, um Representante da Empresa GUARDCAR e um Membro da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data definida do leilão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo Conservado, destinado à circulação, será entregue ao Arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, porventura existente até a data da arrematação.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos Arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos Arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida à ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, este começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido leiloados tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo Arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, mediante autorização da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da Lance Certo Leilões, www.lancecertoleiloes.com.br e da CTTU, www.cttu.recife.pe.gov.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Recife- PE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Recife/PE, 30 de abril de 2024.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

GUARDCAR LTDA
CNPJ 26.273.047/0001-12

LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula – 315/98
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO I

LOTES	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO/MOD	COR	CHASSI	AVALIAÇÃO	VALOR
1	KKW9133	PE	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	VERDE	9C2JC30214R614216	CONSERVADO	R$ 100,00
2	KGV2516	PE	DAFRA/KANSAS 150	2008/2009	PRETA	95VCB1K589M021729	CONSERVADO	R$ 100,00
3	PCC4248	PE	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1	2015/2015	VERMELHA	LP6XCBA05F0050862	CONSERVADO	R$ 100,00
4	KGS3946	PE	HONDA/POP100	2009/2009	PRETA	9C2HB02109R405625	CONSERVADO	R$ 200,00
5	KFZ1891	PE	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	AZUL	9BD15802764793081	CONSERVADO	R$ 900,00
6	ENW7825	PE	GM/CELTA 4P SPIRIT	2009/2010	PRATA	9BGRX4810AG187960	CONSERVADO	R$ 1.500,00
7	KJC1955	PE	FIAT/PALIO EDX	1997/1998	BRANCA	9BD178026V0437194	CONSERVADO	R$ 600,00
8	PFF3168	PE	PEUGEOT/207HB XS	2011/2012	PRATA	9362MN6AXCB002624	CONSERVADO	R$ 1.800,00
9	KFF8631	PE	RENAULT/CLIO PRI 10 16VS	2004/2005	PRATA	93YLB06255J571745	CONSERVADO	R$ 700,00
10	OYO0978	PE	I/CHEVROLET CLASSIC LS	2014/2015	CINZA	8AGSU19F0FR101877	CONSERVADO	R$ 2.000,00
11	PDS2202	PE	I/SHINERAY XY 50 Q 2	2009/2010	VERMELHA	LXYXCBL09A0249457	CONSERVADO	R$ 100,00
12	PDV5754	PE	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2015/2015	PRETA	9C2KD0810FR431282	CONSERVADO	R$ 200,00
13	S/ REGISTRO				PRETA	GC0006060	SUCATA	R$ 200,00
	S/ REGISTRO				PRATA	GC0002039		
14	GFC4848	PE	I/LR FREELANDER 5DR 25L	2003/2003	PRATA	SALNE22263A287739	SUCATA	R$ 2.100,00
	KGR7530	PE	FORD/F350	1975/1975	BRANCA	LA7BRY59081		

Recife/PE, 30 de abril de 2024.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

GUARDCAR LTDA
CNPJ 26.273.047/0001-12

LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula – 315/98
Leiloeiro Público Oficial

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 037/2024
A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

AYD4E96/PE, 18/03/2024, ID36635128, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); BUV7G12/SP, 15/03/2024, ID40826463, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); CMQ9H07/PE, 13/03/2024, AG893727, 7587-0(Art. 184, Inc. III); DKR7E67/BA, 14/03/2024, ID1533108, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); DMI5F71/PE, 15/03/2024, AG896998, 7587-0(Art. 184, Inc. III); DZG7G98/PE, 13/03/2024, AG892445, 7587-0(Art. 184, Inc. III); DZH1G20/PE, 14/03/2024, ID32115251, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); EIO5602/SP, 13/03/2024, ID8722887, 7633-1(Art. 252, §único); EIO5602/SP, 13/03/2024, ID40826137, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FBI2B88/PE, 13/03/2024, AG892640, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FWL7F63/SP, 16/03/2024, ID3321574, 6610-2(Art. 230, Inc. VII); HLX8B47/PE, 14/03/2024, ID25843670, 5185-2(Art. 167); HML4C69/PE, 15/03/2024, ID28205500, 7633-1(Art. 252, §único); HUY0490/CE, 15/03/2024, ID8125862, 6050-1(Art. 208); IAB5376/PE, 17/03/2024, ID4218831, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); ISR7157/PE, 16/03/2024, ID30917067, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII); JAN8F27/RS, 15/03/2024, ID29712546, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); JII6H10/PE, 15/03/2024, AG896793, 7587-0(Art. 184, Inc. III); JPJ5483/PB, 13/03/2024, AG895541, 7587-0(Art. 184, Inc. III); JXQ3475/PE, 18/03/2024, ID30009659, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); JXY5D12/PE, 14/03/2024, ID40826331, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFR9278/PE, 17/03/2024, AG897803, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFS6359/PE, 14/03/2024, ID3621241, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFW3347/PE, 18/03/2024, ID37234020, 6041-2(Art. 207); KFW3347/PE, 18/03/2024, ID37234038, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KGB5306/PE, 18/03/2024, ID41127887, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGB9I27/PE, 15/03/2024, ID36634865, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGK5061/PE, 13/03/2024, ID32713396, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KGO4997/PE, 15/03/2024, ID12910188, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KGO4997/PE, 15/03/2024, ID12910196, 5029-2(Art. 162, Inc. II); KGO9569/PE, 14/03/2024, ID17137584, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGP8839/PE, 16/03/2024, ID53713190, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KGW6C80/PE, 12/03/2024, ID3321396, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KHK5944/PE, 13/03/2024, ID6017345, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHM2H58/PE, 15/03/2024, ID8125838, 6068-1(Art. 209); KHZ7542/PE, 12/03/2024, ID11121848, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KIC8978/PE, 16/03/2024, ID60320760, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KIH7775/PE, 15/03/2024, ID6017388, 6050-1(Art. 208); KII4D73/PE, 18/03/2024, ID29112972, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KII5D31/PE, 13/03/2024, AG894529, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIL4J23/PE, 14/03/2024, ID44109650, 5010-0(Art. 162, Inc. I); KIL4J23/PE, 14/03/2024, ID44109669, 5118-0(Art. 164, c/c Art. 162, Inc. I); KIL7496/PE, 16/03/2024, ID5724986, 5479-0(Art. 181, Inc. X); KIM9058/PE, 17/03/2024, ID43513377, 7633-1(Art. 252, §único); KIP8H80/PE, 16/03/2024, ID38730799, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIW1821/PE, 18/03/2024, ID40826552, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIY3520/PB, 18/03/2024, ID19214047, 6041-2(Art. 207); KJE0783/PE, 18/03/2024, ID24629683, 5185-2(Art. 167); KJG7265/PE, 18/03/2024, ID41727485, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJP3132/PE, 14/03/2024, ID8125668, 5673-1(Art. 183); KJR5357/PE, 13/03/2024, ID6924113, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); KJS2F87/PE, 16/03/2024, ID3014868, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KKC9447/PE, 18/03/2024, ID41127860, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKC9591/PE, 12/03/2024, ID11724585, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KKD3G97/PE, 13/03/2024, ID37524117, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKG6J31/PE, 13/03/2024, ID42031689, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKG7G45/PE, 14/03/2024, AG896360, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKG9548/PB, 18/03/2024, ID29712775, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKI8C15/PE, 14/03/2024, ID25843689, 7102-1(Art. 244, Inc. VIII); KKJ3165/PE, 15/03/2024, ID37233716, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKJ5220/PE, 16/03/2024, ID36008786, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KKN4J65/PE, 14/03/2024, ID8125811, 5673-1(Art. 183); KKU4567/PE, 12/03/2024, ID56106481, 7633-1(Art. 252, §único); KKU8G20/PE, 18/03/2024, ID30009446, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKX8960/PE, 13/03/2024, ID55207470, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKZ2A67/PE, 13/03/2024, ID15617171, 6050-1(Art. 208); KLB3176/PE, 15/03/2024, AG897137, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLC5C69/PE, 16/03/2024, ID5725109, 5479-0(Art. 181, Inc. X); KLF3108/PE, 18/03/2024, ID28205551, 5673-1(Art. 183); KLG8B84/PE, 16/03/2024, ID44109790, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLI3838/PE, 16/03/2024, ID38423977, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLJ7947/PE, 13/03/2024, AG892984, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLK0344/PE, 15/03/2024, ID8722968, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLL1F71/PE, 18/03/2024, ID60320905, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLM0988/PE, 15/03/2024, ID37233759, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLM6168/PE, 16/03/2024, ID18007030, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KLS7H23/PE, 13/03/2024, ID55207608, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KLS8340/PE, 15/03/2024, ID17137800, 7633-1(Art. 252, §único); KLS8J10/PE, 13/03/2024, ID20713728, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KLT6329/PE, 18/03/2024, ID37838618, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLT9D00/PE, 14/03/2024, ID40512574, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLZ9805/PE, 18/03/2024, ID36357942, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLZ9805/PE, 15/03/2024, ID36634784, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLZ9805/PE, 13/03/2024, ID37233082, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KMA3202/PE, 14/03/2024, AG895878, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KRR8757/RJ, 15/03/2024, ID43213160, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); MMS3E74/PE, 18/03/2024, ID37233970, 6599-2(Art. 230, Inc. V); MNQ1I28/PB, 13/03/2024, ID36357764, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MVH0I38/AL, 15/03/2024, ID40826366, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MVH2191/PE, 13/03/2024, ID39613729, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MVI8845/PB, 13/03/2024, ID37524125, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NCG5534/RO, 15/03/2024, ID38132484, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NGZ2364/SP, 14/03/2024, ID41428534, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NME3456/PE, 13/03/2024, AG894910, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NMH7558/AL, 15/03/2024, ID17137940, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NQB7344/PE, 17/03/2024, ID4822496, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); NQO8946/PE, 15/03/2024, ID41428593, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NXU5880/PE, 15/03/2024, ID18907707, 5738-0(Art. 186, Inc. II); NXU7267/PE, 18/03/2024, ID12616042, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NXV4206/PE, 14/03/2024, ID8125820, 5673-1(Art. 183); NXW1C36/PE, 16/03/2024, ID5725125, 5479-0(Art. 181, Inc. X); OAF3A05/PE, 15/03/2024, ID37233554, 6041-2(Art. 207); OBP8D51/RN, 14/03/2024, ID39930392, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OEI0C19/PI, 14/03/2024, ID1533000, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OEU2681/PB, 14/03/2024, ID1532942, 5380-0(Art. 181, Inc. I); OFG6B27/PB, 15/03/2024, ID37233902, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OFY7D27/PE, 13/03/2024, ID17137215, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OFZ0A91/PB, 13/03/2024, ID51610203, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OGF3G77/PB, 17/03/2024, ID31811017, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); ORH4445/PE, 15/03/2024, ID1853234, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); ORJ6J76/PE, 15/03/2024, ID57309645, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OSH0007/CE, 17/03/2024, ID53713247, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OUR0394/MG, 18/03/2024, ID30009756, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OUT2591/BA, 13/03/2024, ID55207438, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OXD8H86/PE, 13/03/2024, AG893751, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OXF5226/PE, 16/03/2024, ID5725184, 5479-0(Art. 181, Inc. X); OYB5G70/TO, 13/03/2024, ID20119052, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); OYL1B11/PE, 14/03/2024, AG896335, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYL3486/PE, 12/03/2024, ID31810932, 7633-1(Art. 252, §único); OYL6792/PE, 12/03/2024, ID23414535, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); OYL7D23/PE, 18/03/2024, ID37234178, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYN3545/PE, 13/03/2024, ID25843557, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYN4208/PE, 29/02/2024, ID30009250, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYR8179/PE, 18/03/2024, ID17138360, 7633-1(Art. 252, §único); OYS3D92/PE, 14/03/2024, ID4218670, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYT1933/PE, 13/03/2024, ID26446063, 6041-2(Art. 207); OYT5D81/PE, 12/03/2024, ID5724811, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); OYU0717/PE, 18/03/2024, ID1533426, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYU4A87/PE, 18/03/2024, ID23108299, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYV0891/PE, 15/03/2024, ID56106627, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYV7641/PE, 14/03/2024, ID8125706, 6041-2(Art. 207); OYV7641/PE, 16/03/2024, ID44409166, 6017-4(Art. 206, Inc. III); OYW8748/PE, 13/03/2024, ID32713370, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); OYX2576/PE, 16/03/2024, ID37524478, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYX8237/PE, 13/03/2024, ID26716265, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PCA9735/PE, 17/03/2024, ID29712643, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCD7631/PE, 14/03/2024, ID4218769, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCF2I67/PE, 16/03/2024, ID45013347, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCF5278/PE, 16/03/2024, ID5725150, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PCF8J06/PE, 18/03/2024, ID17138459, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCG0450/PE, 13/03/2024, ID40227110, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCG4075/PE, 14/03/2024, ID35111265, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCH2A96/PE, 13/03/2024, AG892976, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCH5574/RN, 18/03/2024, ID41428798, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCH9948/PE, 13/03/2024, ID11724631, 6041-2(Art. 207); PCJ2586/PE, 13/03/2024, ID912172, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCJ5J65/PE, 15/03/2024, ID33619873, 5819-6(Art. 193); PCJ8A76/PE, 14/03/2024, ID17137690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCJ9D15/PE, 16/03/2024, ID18007064, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCK0I87/PE, 14/03/2024, ID36357853, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCK2E07/PE, 15/03/2024, ID57309629, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCK3E48/PE, 14/03/2024, ID7525140, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCK7E75/PE, 18/03/2024, ID17138424, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCM1700/PE, 13/03/2024, ID22513530, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCM8J54/PE, 14/03/2024, AG895711, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCN2I15/PE, 13/03/2024, AG892453, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCN7491/PE, 18/03/2024, ID38730837, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCN8J67/PE, 18/03/2024, ID24916992, 5673-1(Art. 183); PCO2882/PE, 15/03/2024, ID26716478, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCO6B84/PE, 13/03/2024, ID11724640, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCO9437/PE, 13/03/2024, ID55207403, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ0C81/PE, 13/03/2024, ID55207357, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ8117/PE, 18/03/2024, ID55208000, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ9H33/PE, 15/03/2024, ID26716524, 6017-5(Art. 206, Inc. III); PCR1514/PE, 14/03/2024, ID21611600, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PCR3400/PE, 14/03/2024, ID13214649, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCR4748/PE, 13/03/2024, ID20119087, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PCR5046/PE, 18/03/2024, ID26139403, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCS4B68/PE, 15/03/2024, ID57309661, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCT0C54/PE, 16/03/2024, ID36008794, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PCT6796/PE, 15/03/2024, ID42912642, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCT6D48/PE, 13/03/2024, AG893646, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCU2550/PE, 13/03/2024, ID6017353, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCU4787/PE, 13/03/2024, ID20713710, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCU5A93/PE, 16/03/2024, ID44109880, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PCV1E14/PE, 16/03/2024, ID12615984, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PCV7555/PE, 15/03/2024, ID48309352, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCV9808/PE, 15/03/2024, ID26139292, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCX3598/PE, 16/03/2024, ID44109731, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PCY3I11/PE, 18/03/2024, ID42619490, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCY5905/PE, 14/03/2024, ID12910161, 5010-0(Art. 162, Inc. I); PCY6I16/PE, 16/03/2024, ID37838545, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCY9794/PE, 14/03/2024, ID26716400, 5207-0(Art. 169); PCY9J94/PE, 16/03/2024, ID43213179, 7633-1(Art. 252, §único); PCZ9932/PE, 16/03/2024, ID3621306, 6050-1(Art. 208); PDA1559/PE, 13/03/2024, ID37233163, 7625-1(Art. 181, inc. XX); PDA2101/PE, 18/03/2024, ID25267661, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDA5952/PE, 14/03/2024, AG895770, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDB8024/PE, 13/03/2024, ID45607611, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDC2C26/PE, 13/03/2024, AG894979, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDC6890/PE, 12/03/2024, ID21312328, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PDD7381/PE, 17/03/2024, ID50414494, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PDD8776/PE, 13/03/2024, ID22210081, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PDE4748/PE, 13/03/2024, ID20713736, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDF0834/PE, 13/03/2024, AG893581, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDF5764/PE, 15/03/2024, ID43213144, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDF6D33/PE, 17/03/2024, ID29712627, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDH3I64/PE, 14/03/2024, ID631939, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDH6C12/PE, 18/03/2024, ID42031964, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDI4179/PE, 14/03/2024, AG895746, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDI6H49/PE, 18/03/2024, ID26716664, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDI8466/PE, 14/03/2024, ID4822380, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); PDI9D40/PE, 16/03/2024, ID56403001, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDK2727/PE, 18/03/2024, ID42912740, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDK2738/PE, 15/03/2024, ID9323323, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDK2738/PE, 15/03/2024, ID56106538, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDK4157/PE, 13/03/2024, ID37233147, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDK5722/PE, 13/03/2024, ID43513202, 6050-1(Art. 208); PDL3J94/PE, 15/03/2024, ID26139268, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PDL9C77/PE, 15/03/2024, ID41428577, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDM6151/PE, 16/03/2024, ID8425866, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDM7J79/PE, 18/03/2024, ID632340, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDM8229/PE, 17/03/2024, ID30612762, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDN0670/PE, 14/03/2024, AG895800, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDN2J05/PE, 18/03/2024, ID29113014, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDN3I01/PE, 13/03/2024, AG893352, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDO0D38/PE, 15/03/2024, ID632056, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDO3C39/PE, 14/03/2024, ID9021300, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDO9839/PE, 14/03/2024, ID25843581, 6041-2(Art. 207); PDO9I47/PE, 14/03/2024, ID17137509, 6041-2(Art. 207); PDR1324/PE, 17/03/2024, ID60320778, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PDR6A42/PE, 13/03/2024, ID18306509, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDR9J50/PE, 12/03/2024, ID25843433, 5185-2(Art. 167); PDS0399/PE, 15/03/2024, ID11121961, 6483-0(Art. 227, Inc. I); PDS5J64/PE, 15/03/2024, ID17137797, 6041-2(Art. 207); PDS9651/PE, 12/03/2024, ID25266487, 6041-1(Art. 207); PDT5525/PE, 13/03/2024, ID8125633, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDT7I92/PE, 13/03/2024, ID4822364, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDU0226/PE, 15/03/2024, ID4520864, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDU3C85/PE, 13/03/2024, ID1853072, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDU4I29/PE, 12/03/2024, ID37232957, 5185-2(Art. 167); PDV0J88/PE, 18/03/2024, ID21312719, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDX9B09/MG, 15/03/2024, ID48309379, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDZ3028/PE, 13/03/2024, AG893298, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDZ4541/PE, 18/03/2024, ID33620111, 6041-2(Art. 207); PDZ4904/PE, 13/03/2024, ID12021103, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEA2J58/PE, 13/03/2024, ID38730624, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEA8D78/PE, 14/03/2024, AG896246, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEB0689/PE, 12/03/2024, ID27615438, 6483-0(Art. 227, Inc. I); PEB7048/PE, 16/03/2024, ID7819925, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEC0C37/PE, 16/03/2024, ID44109804, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PEC3724/PE, 18/03/2024, ID8722992, 7633-2(Art. 252, §único); PEC9C58/PE, 14/03/2024, AG895975, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PED2A42/PE, 15/03/2024, ID6924180, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); PED7C46/PE, 18/03/2024, ID59407075, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEE0044/PE, 14/03/2024, ID37233473, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEF5123/PE, 14/03/2024, ID39613737, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEF7616/PE, 15/03/2024, ID22806812, 7633-1(Art. 252, §único); PEG0B97/PE, 15/03/2024, ID1853218, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEG7870/PE, 18/03/2024, ID37233988, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PEL4377/PE, 14/03/2024, ID4218750, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PEN7J65/PE, 16/03/2024, ID44109740, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PEQ0I71/PE, 13/03/2024, AG893549, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEQ1661/PE, 14/03/2024, ID42619406, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PER0727/PE, 16/03/2024, ID632226, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PES4A89/PE, 15/03/2024, ID24916941, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PET1311/PE, 16/03/2024, ID23414829, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PET1311/PE, 16/03/2024, ID23414837, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PET1311/PE, 16/03/2024, ID23414845, 7684-2(Art. 244, X); PET1311/PE, 16/03/2024, ID23414853, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PET3E85/PE, 13/03/2024, ID36357748, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEU8A90/PE, 15/03/2024, ID7819887, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEX0C83/PE, 13/03/2024, ID51610238, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEY1835/PE, 18/03/2024, ID632358, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEZ7740/PE, 13/03/2024, ID37233040, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PEZ9690/PE, 14/03/2024, ID8425726, 7684-1(Art. 244, X); PFB0320/PE, 14/03/2024, ID6624039, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PFB2705/PE, 15/03/2024, ID23414691, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFB6774/PE, 12/03/2024, ID8425556, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFC4205/PE, 13/03/2024, ID42619317, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFD2045/PE, 17/03/2024, ID21611880, 7633-1(Art. 252, §único); PFF1C69/PE, 14/03/2024, ID6623768, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PFH6105/PE, 15/03/2024, ID25267505, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFI2D78/PE, 16/03/2024, ID22210170, 5010-0(Art. 162, Inc. I); PFJ0B97/PE, 13/03/2024, ID43513229, 6017-4(Art. 206, Inc. III); PFJ0B97/PE, 13/03/2024, ID43513237, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFJ5837/PE, 15/03/2024, ID60320700, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PFJ7371/PE, 14/03/2024, ID28809864, 7633-1(Art. 252, §único); PFL2E19/PE, 18/03/2024, ID37234208, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFO0F51/PE, 14/03/2024, ID631904, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFO7276/PE, 18/03/2024, ID19213989, 5673-1(Art. 183); PFP0392/PE, 13/03/2024, ID32713191, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFQ2C89/PE, 18/03/2024, ID28205616, 5819-4(Art. 193); PFR0E51/PE, 15/03/2024, ID12386055, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFT0D36/PE, 13/03/2024, ID42619333, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFU9557/PE, 13/03/2024, ID42333715, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFV2H90/PE, 13/03/2024, ID8425637, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFV5796/PE, 18/03/2024, ID30009497, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFX3A54/PE, 17/03/2024, ID60320786, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PFX6094/PE, 13/03/2024, AG892496, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFX6364/PE, 16/03/2024, ID45013495, 5673-1(Art. 183); PFX9B99/PE, 18/03/2024, ID41727663, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFZ1478/PE, 15/03/2024, AG897129, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFZ2305/PE, 15/03/2024, ID55207799, 5819-2(Art. 193); PGB8F45/PE, 14/03/2024, ID21312433, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGC5D26/PE, 13/03/2024, AG892771, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGD9B25/PE, 17/03/2024, ID21611791, 5207-0(Art. 169); PGE4316/PE, 15/03/2024, ID37233848, 6122-0(Art. 214, Inc. I); PGE6149/PE, 12/03/2024, ID36008751, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PGF9530/PE, 16/03/2024, ID1533221, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PGI4B39/PE, 18/03/2024, ID41127852, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGK2189/PE, 15/03/2024, ID8722976, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGK3B77/PE, 15/03/2024, ID40826455, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGM5564/PE, 14/03/2024, ID25267270, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGN3I08/PE, 14/03/2024

6599-2(Art. 230, Inc. V); PGU9228/PE, 15/03/2024, ID20713817, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGV0B05/PE, 15/03/2024, ID60320735, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PGV0B05/PE, 15/03/2024, ID60320743, 5045-0(Art. 162, Inc. V); PGV0B05/PE, 15/03/2024, ID60320751, 5096-0(Art. 163, c/c Art. 162, Inc. V); PGV4608/PE, 13/03/2024, ID36634628, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGV7B05/PE, 13/03/2024, ID25266789, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PGV7B05/PE, 14/03/2024, ID59109473, 5010-0(Art. 162, Inc. I); PGV7B05/PE, 14/03/2024, ID59109481, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGV7B05/PE, 14/03/2024, ID59109490, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII); PGV7E15/PE, 18/03/2024, ID3321620, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGV8G24/PE, 14/03/2024, ID41127658, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGW9060/PE, 15/03/2024, ID25843948, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGX4081/PE, 14/03/2024, ID18907596, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); PGX5G49/PB, 16/03/2024, AG897749, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGZ2G85/PE, 14/03/2024, AG896238, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGZ3D14/PE, 14/03/2024, ID28809872, 7633-1(Art. 252, §único); PGZ4A56/PE, 15/03/2024, ID25267424, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PGZ8619/PE, 13/03/2024, ID24629594, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGZ9I97/PE, 13/03/2024, AG894960, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PJW9I21/PB, 13/03/2024, ID17137347, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PNV9B67/CE, 14/03/2024, ID6623857, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); POK5H77/PE, 14/03/2024, AG896289, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PUS0H80/PE, 14/03/2024, ID55207683, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PUY8066/PE, 15/03/2024, ID36357900, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PWY0959/PE, 18/03/2024, ID30009632, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PXC2J83/PE, 18/03/2024, ID30009470, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PXQ8281/AL, 13/03/2024, ID50724264, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PXW4383/PE, 17/03/2024, ID21611805, 6050-1(Art. 208); PYQ7H08/PE, 13/03/2024, AG894642, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QEW6A37/PA, 18/03/2024, ID38132697, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFB6D52/PE, 16/03/2024, ID30612657, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFD2929/PB, 13/03/2024, ID17137266, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QFD2929/PB, 18/03/2024, ID41428690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFD2929/PB, 13/03/2024, ID39613699, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFJ6553/PB, 17/03/2024, ID31811025, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QFJ6H07/PB, 15/03/2024, ID42031859, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFL3D53/PB, 13/03/2024, AG895398, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFU8J20/PE, 15/03/2024, AG896882, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QGF9C36/RN, 16/03/2024, ID37524419, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QGV1E17/PE, 18/03/2024, ID60320816, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QGY1D47/RN, 13/03/2024, AG895460, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QJA0143/SC, 13/03/2024, ID9021262, 5185-1(Art. 167); QLI4J90/PE, 14/03/2024, AG895908, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QLL4J56/AL, 14/03/2024, AG896483, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QMR0I22/PE, 13/03/2024, ID55207462, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNA6C69/PE, 17/03/2024, ID29712619, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QND4J82/PE, 15/03/2024, ID17137894, 6041-2(Art. 207); QNH9447/PE, 18/03/2024, ID30009640, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QOD0804/PE, 18/03/2024, ID41727558, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QOG0H80/PE, 17/03/2024, ID4218815, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QPE1I87/PE, 12/03/2024, ID23414551, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QPM4C36/PE, 15/03/2024, ID38730748, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPP7E54/PE, 13/03/2024, ID55207381, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPR3B91/PE, 15/03/2024, ID36357896, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPZ0J88/PE, 14/03/2024, ID3321477, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QQK8G40/PE, 13/03/2024, ID1853129, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QQW0G45/PE, 17/03/2024, ID23414977, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); QSG5075/PB, 14/03/2024, AG896564, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QSK7G58/PE, 17/03/2024, ID4822534, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QSM8E44/PB, 17/03/2024, ID51013256, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QSM9C58/PB, 18/03/2024, ID25267599, 5851-1(Art. 197); QTZ6G72/BA, 13/03/2024, AG895630, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QUB8I57/PB, 15/03/2024, ID37233732, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QUC3D62/PE, 14/03/2024, ID26716443, 5207-0(Art. 169); QUK7E36/PE, 18/03/2024, ID42031948, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QUL5G10/MG, 18/03/2024, ID1533337, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QUT2A54/PR, 18/03/2024, ID17138246, 7633-1(Art. 252, §único); QWK0C42/PE, 15/03/2024, ID17138106, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QWR0C73/PE, 14/03/2024, ID24629624, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a); QWT6I62/PE, 13/03/2024, AG894596, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QWV7F07/PE, 18/03/2024, ID39930619, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QWW9I43/PE, 15/03/2024, ID41727450, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QXG6F57/PE, 13/03/2024, AG894103, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYA0023/PE, 12/03/2024, ID25843360, 6041-1(Art. 207); QYA1B59/PE, 14/03/2024, ID25266991, 6050-1(Art. 208); QYB2064/PE, 18/03/2024, ID41727590, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB3D96/PE, 14/03/2024, ID7525069, 5738-0(Art. 186, Inc. II); QYB5831/PE, 14/03/2024, ID35111320, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB6G54/PE, 17/03/2024, ID4822593, 6050-1(Art. 208); QYB7A58/PE, 16/03/2024, ID56402960, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII); QYC5567/PE, 14/03/2024, ID37233333, 7684-2(Art. 244, X); QYC5F33/PE, 14/03/2024, ID1532985, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYC7H37/PE, 15/03/2024, ID43213152, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYD1667/PE, 13/03/2024, AG894618, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYD1J92/PE, 14/03/2024, ID38132344, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYD1J92/PE, 14/03/2024, ID42619384, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYD7F95/PE, 13/03/2024, ID32713205, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYF2A46/PB, 15/03/2024, AG897471, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYG2C93/PE, 16/03/2024, ID23414896, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYG2C93/PE, 16/03/2024, ID23414900, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYG2C93/PE, 16/03/2024, ID23414918, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYG2C93/PE, 16/03/2024, ID23414926, 7684-2(Art. 244, X); QYG2G33/PE, 13/03/2024, ID24629560, 5185-2(Art. 167); QYG4I63/PE, 18/03/2024, ID12616050, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYI2F31/PE, 13/03/2024, AG893336, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYI3D57/PE, 13/03/2024, ID17137487, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYI8D06/PE, 15/03/2024, ID28205470, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYJ4A00/PE, 16/03/2024, ID18007005, 6050-1(Art. 208); QYJ5G82/PE, 13/03/2024, ID18907529, 5274-1(Art. 175); QYJ6J41/PE, 15/03/2024, AG896629, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYK1H91/PE, 18/03/2024, ID41127828, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYK8E61/PE, 14/03/2024, ID7525107, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYL0A11/PE, 12/03/2024, ID33619784, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); QYL1H91/PE, 18/03/2024, ID40826528, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYL2H25/PE, 12/03/2024, ID6017302, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYL7J75/PE, 14/03/2024, ID30916753, 7633-1(Art. 252, §único); QYM4H48/PE, 15/03/2024, ID632102, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYM9J14/PE, 12/03/2024, ID11121880, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); QYN4H03/PE, 14/03/2024, ID1853188, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYO2B00/PE, 15/03/2024, ID30916788, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYO2I52/PE, 16/03/2024, ID5724927, 5479-0(Art. 181, Inc. X); QYO4F62/PE, 13/03/2024, AG892747, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYQ0I64/PE, 15/03/2024, ID38730730, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYQ1G61/PE, 12/03/2024, ID8722720, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYQ9B74/PE, 14/03/2024, AG895991, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYQ9B74/PE, 15/03/2024, AG896599, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYQ9B74/PE, 15/03/2024, AG896840, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYR1I77/PE, 16/03/2024, ID54007885, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); QYR2A87/PE, 14/03/2024, ID8125676, 5673-1(Art. 183); QYR7C91/PE, 15/03/2024, ID33619857, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYR9F42/PE, 15/03/2024, ID26139241, 5665-0(Art. 182, Inc. X); QYS4J45/PE, 14/03/2024, ID1533167, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QYT1J85/PE, 18/03/2024, ID1533370, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYT1J85/PE, 18/03/2024, ID28205519, 7633-1(Art. 252, §único); QYT5C88/PE, 18/03/2024, ID36008832, 6408-0(Art. 221); QYU7I19/PE, 16/03/2024, ID23414888, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYU8A55/PE, 16/03/2024, ID36942705, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYV3A52/PE, 13/03/2024, ID25843549, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYV7H44/PE, 14/03/2024, ID17137681, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYW5G20/PE, 15/03/2024, ID27917248, 6041-2(Art. 207); QYW6C83/PE, 16/03/2024, ID45013525, 5673-1(Art. 183); QYX0G38/PE, 18/03/2024, ID25267688, 5851-1(Art. 197); QYX9I63/PE, 16/03/2024, ID43513300, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYY3E24/PE, 14/03/2024, AG896122, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYY9F06/PE, 13/03/2024, ID42333707, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYZ0E14/PE, 16/03/2024, ID7819984, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYZ0E14/PE, 13/03/2024, ID8425610, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYZ8B67/PE, 16/03/2024, ID35171, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RDR0I42/PE, 15/03/2024, ID41727434, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); REG4A85/PE, 14/03/2024, ID7525115, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); REN5E12/DF, 13/03/2024, ID11422171, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RFW8E93/PE, 15/03/2024, ID48002044, 5029-2(Art. 162, Inc. II); RFW8E93/PE, 15/03/2024, ID48002052, 5126-2(Art. 164, c/c Art. 162, Inc. II); RFZ5A28/PE, 14/03/2024, AG895932, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RGA8E90/PE, 13/03/2024, AG894421, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RIB1B25/CE, 18/03/2024, ID42619538, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RNZ1E75/PE, 13/03/2024, ID57309408, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RTB6H01/PE, 13/03/2024, AG893999, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RWZ7J11/PA, 17/03/2024, ID12021243, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZE9F69/PE, 14/03/2024, ID25267084, 6050-1(Art. 208); RZF0H50/PE, 18/03/2024, ID37838626, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZF7G06/PE, 13/03/2024, ID12021120, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZF8B40/PE, 14/03/2024, ID26716389, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZF9C13/PE, 18/03/2024, ID3321604, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZF9E29/PE, 17/03/2024, ID15617210, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); RZH6E70/PE, 13/03/2024, ID3014787, 5037-1(Art. 162, Inc. III); RZH6E70/PE, 13/03/2024, ID3014809, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZI4D78/PE, 17/03/2024, ID33619911, 6270-0(Art. 220, Inc. II); RZI4H68/PE, 15/03/2024, ID37524273, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZI8D14/PE, 14/03/2024, ID24008751, 5835-0(Art. 195); RZJ1D00/PE, 18/03/2024, ID60320891, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZK5B21/PE, 15/03/2024, ID41428658, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZK6C48/PE, 15/03/2024, ID55207802, 5010-0(Art. 162, Inc. I); RZK9B40/PE, 18/03/2024, ID17138408, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZL5G50/PE, 14/03/2024, AG895860, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZL7I42/PE, 15/03/2024, ID25267351, 7633-1(Art. 252, §único); RZL9C79/PE, 17/03/2024, ID4822526, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZL9F21/PE, 14/03/2024, ID21611635, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RZM0I19/PE, 15/03/2024, ID27615616, 6041-1(Art. 207); RZM5D80/PE, 17/03/2024, ID55207918, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZN1G77/PE, 15/03/2024, ID25843964, 6041-2(Art. 207); RZN1G77/PE, 15/03/2024, ID25843972, 7684-2(Art. 244, X); RZO1F97/PE, 15/03/2024, ID38132425, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZO4A64/PE, 14/03/2024, ID25843794, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a); RZP2F57/PE, 15/03/2024, ID7819860, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII); RZP4F45/PE, 14/03/2024, AG896432, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZP4H40/PE, 12/03/2024, ID27020906, 6050-1(Art. 208); RZQ5E72/PE, 18/03/2024, ID15011907, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZR2G55/PE, 13/03/2024, AG894847, 7587-0(Art. 184, Inc. III);RZR7D90/PE, 16/03/2024, ID19213920, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZR7E75/PE, 13/03/2024, ID42912553, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZR8G77/PE, 13/03/2024, ID11422082, 5380-0(Art. 181, Inc. I); RZT0J44/PE, 15/03/2024, ID17137967, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZU1B19/PE, 14/03/2024, ID24008824, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZU2I27/PE, 12/03/2024, ID18006971, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZU4B47/PE, 18/03/2024, ID19213997, 5673-1(Art. 183); RZU4D38/PE, 16/03/2024, ID1853250, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZU5J08/PE, 17/03/2024, ID20119265, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZU7I49/PE, 14/03/2024, ID21312476, 5045-0(Art. 162, Inc. V); RZU8B31/PE, 15/03/2024, ID25267394, 6041-1(Art. 207); RZV0B28/PE, 13/03/2024, ID42333758, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZW0G83/PE, 18/03/2024, ID60001397, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZW9F97/PE, 15/03/2024, ID48309387, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII); RZX0I43/PE, 18/03/2024, ID6624128, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZX8B56/PE, 16/03/2024, ID42333952, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZX8J98/PE, 13/03/2024, ID42619295, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZX8J98/PE, 13/03/2024, AG892828, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZX8J98/PE, 13/03/2024, AG893506, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZY8I73/PE, 18/03/2024, ID56403052, 7633-1(Art. 252, §único); RZZ6A42/PE, 14/03/2024, ID50414311, 5592-0(Art. 182, Inc. III); SAD3F95/AL, 16/03/2024, ID45013533, 5673-1(Art. 183); SAE9A82/AL, 15/03/2024, AG897412, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SAH5A63/AL, 14/03/2024, ID25267092, 6050-1(Art. 208); SHD7G60/PE, 15/03/2024, ID50414346, 7633-1(Art. 252, §único); SKX4I65/PB, 13/03/2024, AG895312, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SLA2E66/PB, 15/03/2024, AG897480, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNK0I25/PE, 13/03/2024, AG894553, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNK3J61/PE, 14/03/2024, ID8425700, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNK3J85/PE, 18/03/2024, ID24629667, 5703-0(Art. 185, Inc. I); SNK4A37/PE, 13/03/2024, AG895207, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNK6G68/PE, 13/03/2024, ID34509206, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNK7A62/PE, 13/03/2024, AG892739, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNL4E38/PE, 14/03/2024, ID37233490, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNL8E42/PE, 16/03/2024, ID50414397, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); SNL9J06/PE, 13/03/2024, ID37233171, 7633-1(Art. 252, §único); SNM0D53/PE, 15/03/2024, ID9621650, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNM4H50/PE, 14/03/2024, ID35111273, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); SNM7D67/PE, 12/03/2024, ID18006980, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNM8D19/PE, 16/03/2024, ID632188, 5479-0(Art. 181, Inc. X); SNN2C59/PE, 13/03/2024, ID37232981, 7684-2(Art. 244, X); SNN2H13/PE, 15/03/2024, ID51913141, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNN2H94/PE, 15/03/2024, ID17138025, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNN4F82/PE, 14/03/2024, ID21312395, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNN8E55/PE, 13/03/2024, ID25266703, 5665-0(Art. 182, Inc. X); SNN8G91/PE, 13/03/2024, AG893263, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNO4B22/PE, 12/03/2024, ID9021220, 5673-1(Art. 183); SNO5H33/PE, 13/03/2024, ID40826196, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNO8D60/PE, 15/03/2024, ID18907650, 6050-1(Art. 208); SNP4J86/PE, 18/03/2024, ID60001346, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNP4J86/PE, 18/03/2024, ID60001354, 7684-2(Art. 244, X); SNP7J68/PE, 14/03/2024, ID4520830, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNP9E50/PE, 16/03/2024, ID37524460, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNQ0G69/PE, 18/03/2024, ID21312697, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNQ6D10/PE, 14/03/2024, ID32115243, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); SNQ6G68/PE, 13/03/2024, ID55207373, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNR1F68/PE, 15/03/2024, ID36634814, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNS1I90/PE, 13/03/2024, AG893310, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNS3A47/PE, 14/03/2024, ID25843760, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNS6G62/PE, 16/03/2024, ID4822453, 7684-1(Art. 244, X); SNS7D78/PE, 18/03/2024, ID60001338, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); SNT4D76/PE, 14/03/2024, AG896009, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNT4D82/PE, 15/03/2024, ID27615640, 6041-1(Art. 207); SNT4F75/PE, 13/03/2024, ID43513210, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNT8G70/PE, 14/03/2024, ID8425661, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNT8J67/PE, 16/03/2024, ID54007850, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); SNU1I41/PE, 18/03/2024, ID25267629, 6041-2(Art. 207); SNU2F23/PE, 15/03/2024, ID41127682, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNU6G59/PE, 16/03/2024, ID45013550, 6050-1(Art. 208); SNU8G62/PE, 12/03/2024, ID25266495, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNV1C77/PE, 17/03/2024, ID15617228, 6050-1(Art. 208); SNV5C09/PE, 15/03/2024, ID17137843, 6041-2(Art. 207); SNV5F58/PE, 14/03/2024, ID6623822, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); SNV9J82/PE, 15/03/2024, ID57309602, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNW4E34/PE, 16/03/2024, ID18007013, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNW7G84/PE, 13/03/2024, ID60320654, 5010-0(Art. 162, Inc. I); SNW7G84/PE, 13/03/2024, ID60320662, 5118-0(Art. 164, c/c Art. 162, Inc. I); SNW8E02/PE, 14/03/2024, AG895843, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNW8I56/PE, 12/03/2024, ID23414594, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); SNW9H89/PE, 18/03/2024, ID1533515, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SOR0A22/PE, 14/03/2024, ID7525123, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII).

Recife, 30 de abril de 2024

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 038/2024

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

BEV7B80/PE, 19/03/2024, ID42912812, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); DKY3F15/PE, 20/03/2024, ID18608300, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); DMI5F71/PE, 19/03/2024, ID12386160, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); FXR4D74/SP, 19/03/2024, ID42619546, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); GEW5C23/SP, 20/03/2024, ID1533558, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); JWV5H33/AM, 20/03/2024, ID12616336, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFG5926/PE, 19/03/2024, ID60321111, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFR6J09/PE, 20/03/2024, ID39930775, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGJ9J56/PE, 18/03/2024, AC15873198, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHA1911/PE, 20/03/2024, ID50414591, 5452-4(Art. 181, Inc. VIII); KHK5103/PE, 19/03/2024, ID8125994, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHZ2119/PE, 16/03/2024, ID51610351, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); KIF1F33/PE, 18/03/2024, AC15873627, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIL2231/PE, 19/03/2024, ID24629705, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KIW1821/PE, 19/03/2024, ID36358043, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIW1821/PE, 19/03/2024, ID37234437, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIW1821/PE, 20/03/2024, ID38731140, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIW1821/PE, 20/03/2024, ID39930724, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJJ4E03/PE, 17/03/2024, AC15873074, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJW9A05/PE, 19/03/2024, ID40512647, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJZ3507/PE, 20/03/2024, ID6017655, 6050-1(Art. 208); KKA1246/PE, 20/03/2024, ID40512671, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKC5A21/PE, 15/03/2024, AC15872299, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KKC8354/PE, 18/03/2024, AC15872841, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKQ4A94/PE, 19/03/2024, ID34509397, 5274-1(Art. 175); KKR9231/PE, 19/03/2024, ID8125935, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKT5E10/PE, 19/03/2024, ID26139462, 6041-2(Art. 207); KLA5328/PE, 19/03/2024, ID60321065, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLG3184/PE, 20/03/2024, ID41128131, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLL1F71/PE, 19/03/2024, ID25843999, 7633-1(Art. 252, §único); KLQ9B70/PE, 16/03/2024, AC15871616, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KZI3160/PE, 19/03/2024, ID37838650, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); LSV7B30/RJ, 18/03/2024, ID27615764, 7285-0(Art. 250, Inc. III); MMS3E74/PE, 19/03/2024, ID37234224, 6599-2(Art. 230, Inc. V); MUW1342/PE, 20/03/2024, ID26139497, 6041-1(Art. 207); MUY0G96/PE, 19/03/2024, ID27917337, 7633-2(Art. 252, §único); NIR4693/PE, 20/03/2024, ID43812412, 7633-1(Art. 252, §único); NIS5H57/PE, 16/03/2024, AC15872558, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXU2570/PE, 20/03/2024, ID11724925, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NXU4819/PE, 19/03/2024, ID48309514, 6599-2(Art. 230, Inc. V); NXU4819/PE, 19/03/2024, ID48309522, 5045-0(Art. 162, Inc. V); NXU9482/PE, 16/03/2024, AC15871756, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXV9515/PE, 20/03/2024, ID40826889, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OFE0862/PB, 20/03/2024, ID38731043, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OGG0D09/RN, 15/03/2024, AC15873805, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OGI3A29/PE, 18/03/2024, AC15873449, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OTW7E62/PA, 19/03/2024, ID36635195, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYD5316/MG, 20/03/2024, ID38731078, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYL7G17/PE, 19/03/2024, ID17138742, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYL7I53/PE, 16/03/2024, AC15871896, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM3866/PE, 11/03/2024, AG897811, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYN7431/PE, 19/03/2024, ID26716826, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYO1158/PE, 19/03/2024, ID48002060, 7633-1(Art. 252, §único); OYP9637/PE, 17/03/2024, AC15873287, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYR5E85/PE, 19/03/2024, ID4822631, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYS1I80/PE, 19/03/2024, ID40826706, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYX7B96/PE, 20/03/2024, ID38731124, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCA7668/PE, 15/03/2024, AC15872523, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB0G54/PE, 19/03/2024, ID42912804, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCC7672/PE, 13/03/2024, AC15871225, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCG5479/PE, 17/03/2024, AC15872256, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG5743/PE, 19/03/2024, ID632374, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCH1J47/PE, 19/03/2024, ID25268005, 7633-1(Art. 252, §único); PCK2J66/PE, 20/03/2024, ID9621952, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCK8815/PE, 19/03/2024, ID41428917, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCL5G02/PE, 20/03/2024, ID9621944, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCL9735/PE, 20/03/2024, ID37234720, 7684-2(Art. 244, X); PCN0355/PE, 16/03/2024, AC15871853, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN4F57/PE, 19/03/2024, ID37234399, 6041-1(Art. 207); PCP9277/PE, 12/03/2024, AC15871110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP9E78/PE, 18/03/2024, ID6017515, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PCR4886/PE, 20/03/2024, ID59407121, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCR9814/PE, 20/03/2024, ID632528, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCW3482/PE, 19/03/2024, ID9323439, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCX9C82/PE, 20/03/2024, ID56106724, 6050-1(Art. 208); PCY0441/PE, 19/03/2024, ID37234607, 6041-2(Art. 207); PCY0441/PE, 19/03/2024, ID37234615, 7684-2(Art. 244, X); PCY0441/PE, 19/03/2024, ID37234623, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PCY0804/PE, 20/03/2024, ID53713417, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCZ5H52/PE, 20/03/2024, ID53106090, 7633-1(Art. 252, §único); PCZ6983/AL, 19/03/2024, ID3014892, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDC0543/PE, 19/03/2024, ID36635179, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDC5855/PE, 19/03/2024, ID39613877, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDC5855/PE, 19/03/2024, ID42032090, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDD0781/PE, 18/03/2024, AC15872930, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD6E60/PE, 15/03/2024, AC15871870, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE4228/PE, 19/03/2024, ID23415035, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDE6A04/PE, 19/03/2024, ID25268242, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDF9261/PE, 20/03/2024, ID17138866, 6050-1(Art. 208); PDF9261/PE, 20/03/2024, ID17138874, 7633-1(Art. 252, §único); PDI3I29/PE, 20/03/2024, ID39930767, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDL2J02/PE, 20/03/2024, ID40826951, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDL7858/PE, 20/03/2024, ID20411934, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDO6G47/PE, 19/03/2024, ID47102371, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDO6G47/PE, 19/03/2024, ID47102380, 7684-2(Art. 244, X); PDR6018/PE, 19/03/2024, ID25844014, 6041-1(Art. 207); PDW9163/PE, 20/03/2024, ID27615837, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDW9163/PE, 20/03/2024, ID28809929, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDW9431/PE, 19/03/2024, ID38132735, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDX9527/PE, 20/03/2024, ID29113138, 7633-1(Art. 252, §único); PDY4H90/PE, 21/03/2024, ID32713450, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEA1793/PE, 20/03/2024, ID632536, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PED2G94/PE, 20/03/2024, ID40826900, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEE2043/PE,

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 047/2024

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

KGL6356/PE, 19/12/2023, AG832647, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KII1873/PE, 06/01/2024, FA5445231, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCT7A91/PE, 19/12/2023, AG832035, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCT9798/PE, 12/12/2023, AG826434, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDB6G13/PE, 02/12/2023, FA5330388, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDX6055/PE, 20/11/2023, AG793153, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PED8C61/PE, 20/12/2023, AG834208, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PED8C61/PE, 20/12/2023, AG834453, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGE0814/PE, 30/11/2023, FA5323489, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PGN2618/PE, 21/11/2023, AG798899, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PWR5D03/PE, 09/01/2024, FA5455571, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYH8I36/PE, 17/11/2023, AG796713, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RUN2D45/PE, 16/10/2023, AG763572, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNP4J11/PE, 20/12/2023, AG834356, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47.

Recife, 30 de abril de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 048/2024

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

BDA2B28/PE, 04/01/2024, ID34506487, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; CRI6E01/PR, 02/12/2023, ID7816519, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; DPY5E39/SP, 29/12/2023, ID30314281, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; ERS5A90/SP, 05/12/2023, ID25257925, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; ESU8F86/SP, 02/12/2023, FA5333182, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; FCW0A44/BA, 04/12/2023, FA5341274, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FMD6580/RJ, 09/12/2023, ID15009899, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; GEM7C22/SP, 07/12/2023, ID9920356, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; GES2D21/PE, 09/01/2024, FA5455679, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; HMJ5173/BA, 10/12/2023, ID51910223, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; IAP8I41/BA, 02/12/2023, FA5333115, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; INY9699/PB, 06/12/2023, ID4213643, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; IZM6A87/BA, 10/12/2023, ID8121611, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; JIC8511/PE, 15/01/2024, ID25260497, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; KDC1982/PE, 11/01/2024, ID1847102, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KFC8005/GO, 28/12/2023, ID12612748, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFM7G84/PE, 13/01/2024, ID6920410, 5843-1(Art. 196), R$ 195,23; KFM7G84/PE, 13/01/2024, ID6920428, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KFM7G84/PE, 13/01/2024, ID6920436, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; KFM7G84/PE, 13/01/2024, ID6920444, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; KFN6C00/PE, 15/01/2024, ID47405595, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KFT0530/PB, 04/12/2023, ID50411592, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KFX0776/PE, 13/01/2024, ID15912157, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGA8G99/PE, 23/08/2023, ID59102380, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII), R$ 195,23; KGL1817/PE, 11/01/2024, ID37223648, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGS1223/PE, 16/01/2024, ID7522280, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; KGT9751/PE, 15/01/2024, ID8423162, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KGY1675/PE, 10/01/2024, ID17707674, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHM6166/PE, 12/01/2024, ID26442424, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; KHX1114/PE, 15/01/2024, ID8423170, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KIF2343/PE, 12/01/2024, ID26713789, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; KIF6A71/PE, 09/05/2023, ID40806411, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KII4842/PE, 11/01/2024, ID25838561, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a), R$ 130,16; KIJ3524/PE, 13/01/2024, ID10222489, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; KIM3944/PE, 15/01/2024, ID36630746, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIM4H84/PE, 06/02/2024, ID34507572, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIN7B86/PE, 11/01/2024, FA5460435, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJN0758/PE, 12/01/2024, ID23412575, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJU8H11/PE, 13/01/2024, ID10222462, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; KKJ0627/PE, 14/01/2024, ID4216197, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KKM1J95/PE, 16/01/2024, ID25838871, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KKV0F59/PE, 11/01/2024, FA5460575, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KLE9I08/PE, 16/01/2024, ID42910429, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLI4E02/PE, 12/01/2024, ID10821838, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KLK0088/PE, 13/01/2024, ID6920495, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; KLK0088/PE, 13/01/2024, ID6920509, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; KLK0088/PE, 13/01/2024, ID6920517, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; KLQ7E78/PE, 09/01/2024, FA5456047, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KLT4210/PE, 15/01/2024, ID7521713, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KLZ9805/PE, 15/01/2024, ID38128770, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KMC5302/PE, 13/01/2024, ID56705407, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; LQK1F24/RJ, 11/12/2023, ID58501540, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; LSV7B30/RJ, 04/12/2023, FA5341495, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; MLH3D09/SC, 03/12/2023, FA5338230, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; MNX9932/PB, 12/12/2023, ID30610085, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; MVJ3423/PE, 14/01/2024, AC15841270, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MWB9H27/RN, 01/12/2023, FA5328952, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NHZ6436/PI, 07/12/2023, ID42026898, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NMD7G89/AL, 26/12/2023, AG841883, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NME2533/AL, 16/01/2024, ID30314974, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NNM9971/RN, 04/12/2023, ID38125780, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NQJ2C37/PB, 03/12/2023, FA5337943, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NXU5C35/PE, 14/10/2023, ID59104900, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; OFF1I70/PB, 03/12/2023, FA5338184, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OFY6E42/PB, 05/12/2023, ID1840981, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OGG0705/PB, 01/12/2023, FA5329126, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OGG1092/PB, 12/12/2023, ID4213988, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OGY9B60/GO, 03/12/2023, FA5338338, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OHB6B12/PE, 12/01/2024, ID36355001, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; ONI1J19/PB, 01/12/2023, FA5328766, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OOA6G56/GO, 02/12/2023, ID33615304, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; ORD1G15/PE, 14/01/2024, ID1528805, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OYL1C05/PE, 10/01/2024, FA5458031, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYL3433/PE, 12/01/2024, ID6920100, 5410-0(Art. 181, Inc. IV), R$ 130,16; OYM7731/PE, 13/01/2024, AC15843302, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYM9G27/PE, 13/01/2024, ID47100603, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYN5990/PE, 10/01/2024, ID18607428, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYN9I28/PE, 13/01/2024, AG853946, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYO5082/PE, 09/12/2023, ID1841554, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYO9D30/PE, 09/01/2024, FA5455970, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYQ4544/PE, 05/02/2024, ID44109324, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; OYQ4H93/PE, 06/09/2023, ID43508039, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII), R$ 195,23; OYQ4H93/PE, 06/09/2023, ID43508047, 6637-2(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; OYQ9H14/PE, 09/01/2024, FA5454524, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYR5430/PE, 16/01/2024, AC15841784, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYT7B18/PE, 11/01/2024, ID58502120, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; OYU1753/PE, 14/01/2024, ID13811043, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYW7H11/PE, 10/01/2024, AG851641, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYX4220/PE, 11/01/2024, ID50413056, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; OYX5672/PE, 01/02/2024, ID24307295, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; OYX8488/PE, 16/01/2024, ID15912211, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; OZV5J35/PB, 11/12/2023, ID36349133, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCA7A90/PE, 11/01/2024, ID15911967, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCA7F14/PE, 06/01/2024, ID36939577, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCB9J34/PE, 15/01/2024, ID14408269, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCC0J08/PE, 10/01/2024, AC15840222, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCD6800/PE, 10/01/2024, ID33617609, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII), R$ 130,16; PCF0054/PE, 15/01/2024, ID14408285, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCG3H62/PE, 10/01/2024, FA5458813, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCG4545/PE, 13/01/2024, ID8423049, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCG8116/PE, 11/01/2024, ID9017729, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCH2A30/PE, 10/01/2024, FA5458856, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCI0306/PE, 09/01/2024, FA5455628, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCI0D93/PE, 13/01/2024, ID6620718, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCI6I90/PE, 12/12/2023, ID37222668, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCK2A85/PE, 11/01/2024, FA5461911, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCL4H17/PE, 15/01/2024, ID12907705, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCL6918/PE, 15/01/2024, ID50720870, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCN0444/PE, 12/01/2024, ID13212808, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCN6466/PE, 11/01/2024, ID33617765, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCN6H72/PE, 06/01/2024, ID10522172, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCO4595/PE, 10/01/2024, AG852176, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCP4618/PE, 15/01/2024, ID39016984, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCQ3A04/PE, 16/11/2023, ID42327430, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCR1E17/PB, 07/12/2023, ID16510028, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCT5940/PE, 15/01/2024, ID25838642, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCV4F83/PE, 15/01/2024, ID11722361, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PCW2F45/PE, 10/01/2024, AC15840079, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW6B10/PE, 11/01/2024, FA5460583, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCX2H35/PE, 15/01/2024, ID52511179, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCX2I20/PE, 01/11/2023, ID38419317, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCX5629/PE, 24/09/2023, ID9917339, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII), R$ 130,16; PCX5629/PE, 24/10/2023, ID17126108, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCX7365/PE, 15/01/2024, ID47405544, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCX8518/PE, 16/01/2024, ID53710841, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PCY9109/PE, 02/01/2024, ID8422131, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCZ5259/PE, 12/01/2024, ID1528643, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDA4696/PE, 09/01/2024, FA5456411, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDB2F33/PE, 12/08/2023, ID17120037, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDF9667/PE, 11/01/2024, ID39611807, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDH7A20/PE, 13/01/2024, ID15912068, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDI9F84/PE, 15/01/2024, ID9618277, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDL1I04/PE, 15/01/2024, ID40822492, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDM6G86/PE, 09/01/2024, FA5455075, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDM7J79/PE, 12/01/2024, ID40822328, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDN6929/PE, 10/01/2024, ID57603438, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PDN8760/PE, 11/01/2024, FA5460818, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDO7459/PE, 16/01/2024, ID42330694, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDP3207/PE, 11/01/2024, FA5460508, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDR5B41/PE, 15/01/2024, ID52511047, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDT5J61/PE, 13/01/2024, ID33617897, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDU3060/PE, 10/01/2024, ID3315469, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDU3800/PE, 15/01/2024, ID50720951, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDU5709/PE, 12/01/2024, ID11721969, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDU8087/PE, 16/01/2024, AC15841288, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDV6G80/PE, 05/01/2024, ID60313976, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; PDW5D79/RN, 28/12/2023, ID5417145, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDX4C93/PE, 14/11/2023, ID40820422, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDX9067/PE, 27/12/2023, ID39928282, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDY5987/PE, 09/10/2023, ID19803581, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PEA3J21/PE, 15/01/2024, ID41425764, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEB3452/PE, 10/01/2024, AC15841350, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEB7048/PE, 13/01/2024, ID15912033, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEC0B23/PE, 15/01/2024, ID40225273, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEC1H92/PE, 15/01/2024, ID57307570, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PED3F45/PE, 16/01/2024, ID40822549, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PED3F45/PE, 12/01/2024, ID42028807, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEE5847/PE, 10/01/2024, FA5457825, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEE8270/PE, 13/01/2024, ID47100590, 5410-0(Art. 181, Inc. IV), R$ 130,16; PEF1G97/PE, 13/01/2024, ID628636, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEF9084/PE, 28/12/2023, ID44108107, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEH2754/PE, 12/01/2024, ID38421192, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEH4A95/PE, 16/01/2024, ID1848168, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEI6F78/PE, 16/01/2024, ID42330708, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEJ7459/PE, 11/01/2024, FA5461202, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PEL8913/PE, 15/01/2024, ID42910313, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEN4D49/PE, 15/01/2024, ID38128762, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEN5931/PE, 15/01/2024, ID37835090, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEO0G20/PE, 14/01/2024, ID30915692, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PEO0G20/PE, 15/01/2024, ID36355230, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PEO5815/PE, 13/01/2024, ID33617790, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEP6732/PE, 11/01/2024, ID50412831, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PER2907/PE, 16/01/2024, ID1528880, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PET8765/PE, 11/01/2024, AG852885, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEV2G92/PE, 14/01/2024, AC15842918, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEV5H67/PE, 13/01/2024, AC15843213, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEY3C53/PE, 13/01/2024, ID38727267, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEZ7015/PE, 09/01/2024, AC15840273, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFA2C13/PE, 11/01/2024, ID36354528, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PFD0796/PE, 15/01/2024, ID36355362, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFF1C69/PE, 16/01/2024, ID32114042, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; PFI8E20/PE, 11/01/2024, ID50720501, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFM7924/PE, 04/01/2024, ID3917663, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFT7011/PE, 15/01/2024, ID9618269, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFT7560/PE, 13/01/2024, ID8122936, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFV0J90/PE, 11/01/2024, ID40822174, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFW3633/PE, 13/01/2024, ID39928452, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFX3C55/PE, 16/01/2024, ID37223966, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFZ2582/PE, 15/01/2024, ID60315081, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGC2D40/PE, 16/01/2024, ID38727488, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGC3876/PE, 09/01/2024, FA5454869, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGC3876/PE, 13/01/2024, AC15841130, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGD2576/PE, 11/01/2024, AC15840630, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGD5874/PE, 26/09/2023, ID12608767, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGF4B23/PE, 11/01/2024, ID55204960, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGF9E34/PE, 08/01/2024, AC15840575, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGG7I73/PE, 21/02/2021, ED41940562, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGH7570/PE, 11/01/2024, ID1223605, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGI9965/PE, 11/01/2024, ID47702433, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PGJ7238/PE, 13/01/2024, ID6920355, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; PGK9925/PE, 15/01/2024, ID11722175, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGM8C65/PE, 09/01/2024, FA5455610, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGO3589/PE, 09/01/2024, FA5454494, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGP7501/PE, 13/01/2024, ID33617838, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGP7I64/PE, 15/01/2024, ID42617578, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGP8098/PE, 13/01/2024, ID6920479, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGQ4730/PE, 12/01/2024, ID3315523, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGQ9F68/PE, 13/12/2023, ID33007193, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGS4814/PE, 15/01/2024, ID7521845, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGS7720/PE, 15/01/2024, ID41123490, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGS8A92/PE, 13/01/2024, ID3918074, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGS9A31/PE, 11/01/2024, FA5462047, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGT3826/PE, 15/01/2024, AC15840842, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGU7309/PE, 11/01/2024, ID55205052, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGV0835/PE, 08/11/2023, ID37830188, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGW0412/PE, 14/01/2024, ID4216243, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGY0645/PE, 13/01/2024, ID36939925, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGY3F40/PE, 10/01/2024, FA5458805, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGZ5217/PE, 15/01/2024, ID46801675, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PKN2526/BA, 05/12/2023, ID1841031, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PLW8D98/BA, 02/01/2024, ID36629691, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PMU0824/CE, 28/12/2023, ID45011140, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PMX6D94/PE, 12/01/2024, ID13212816, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; POG5668/CE, 10/12/2023, ID48305810, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PTR1B20/PE, 10/01/2024, FA5457507, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PWE7838/PB, 01/12/2023, ID12377978, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; PYT2H62/PE, 12/01/2024, ID43511765, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PZS7H61/PE, 15/01/2024, ID5417854, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFB5560/PB, 07/12/2023, ID12380499, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QFE3E95/PB, 05/12/2023, ID11720130, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QFG2384/PB, 29/12/2023, ID18906433, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QFG9H02/PB, 12/12/2023, ID5416017, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFP1C85/PE, 11/01/2024, ID32113968, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFU1813/PB, 07/12/2023, ID53709045, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; QFV9F47/PB, 01/12/2023, ID48913470, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFW0373/PB, 04/12/2023, FA5341266, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGZ6G17/RN, 02/12/2023, AC15823638, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QIS9A78/RS, 10/12/2023, ID34207340, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; QKO3680/PE, 11/01/2024, ID1847145, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QKY2J64/PE, 14/01/2024, AC15842039, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLD0H13/AL, 06/12/2023, ID57306050, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QLL1609/AL, 03/12/2023, FA5338079, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QMW9390/PE, 10/01/2024, FA5459178, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QNJ6H39/PB, 04/12/2023, FA5341592, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QOL0620/MG, 02/12/2023, ID33615274, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QOO7E09/PE, 12/01/2024, ID20711563, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; QPN3D17/PB, 05/12/2023, ID36005868, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QQK8G40/PE, 12/01/2024, ID37521045, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QQZ1H88/PE, 10/01/2024, FA5459470, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QSB7359/PB, 31/12/2023, AC15834397, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSH2318/PB, 01/12/2023, FA5328812, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QUD4F84/RS, 02/01/2024, ID46502244, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QUT4A52/PE, 11/01/2024, FA5461717, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QUV8G79/PE, 08/01/2024, AC15840265, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWI5G42/AL, 30/11/2023, ID52205256, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QXQ3I62/MG, 02/12/2023, FA5333034, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QXT2E26/RN, 01/12/2023, FA5328880, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QXT2E26/RN, 03/12/2023, FA5338168, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYA0831/PE, 10/01/2024, FA5459267, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYA1073/PE, 10/01/2024, ID1528449, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; QYA7650/PE, 13/01/2024, ID23412664, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYB0531/PE, 16/01/2024, AC15841300, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB7466/PE, 16/01/2024, ID37835201, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYC5452/PE, 10/01/2024, AG851994, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYC6F73/PE, 11/01/2024, ID27916101, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QYC9911/PE, 11/01/2024, ID38128550, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYD3669/PE, 10/11/2023, ID627176, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYD8G65/PE, 09/01/2024, ID1846700, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYD9316/PE, 11/01/2024, ID35110145, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYD9J09/PE, 10/01/2024, ID25260152, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYE0370/PE, 12/01/2024, ID13212743, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYG4D70/PE, 15/01/2024, ID37223907, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYG8C66/PE, 15/01/2024, ID37223842, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYG8F89/PE, 09/01/2024, FA5455857, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYH4E31/PE, 06/12/2023, ID36348560, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYH8C92/PE, 10/01/2024, ID9017680, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYI2A84/PE, 17/12/2023, ID12382327, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYJ6J19/PE, 15/01/2024, ID33617935, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; QYK1B34/PE, 13/01/2024, ID60314905, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII), R$ 195,23; QYK1B34/PE,

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 034/2024

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

AXW7E17/PE, 09/03/2024, ID33619660, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII); AZL3F77/PE, 10/03/2024, ID31216968, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); BAO5I15/PE, 10/03/2024, ID4822305, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); CED8952/PE, 12/03/2024, ID37232698, 6599-2(Art. 230, Inc. V); DWP4336/SP, 10/03/2024, ID43812323, 7633-1(Art. 252, §único); DZR9E94/SP, 05/03/2024, AG886488, 7587-0(Art. 184, Inc. III); EGD6821/SP, 11/03/2024, ID39017913, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); ELT2726/SP, 11/03/2024, ID33008645, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); FBA0G57/RN, 08/03/2024, ID43212920, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); FPI2E66/PE, 09/03/2024, ID23414403, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); FUK2F37/PB, 12/03/2024, ID25843328, 5843-4(Art. 196); HAR3728/SP, 09/03/2024, ID4822186, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); HFC6629/PE, 08/03/2024, ID53413626, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); HFF6H83/PE, 09/03/2024, ID12910102, 5045-0(Art. 162, Inc. V); HOW0E66/PE, 01/03/2024, FA5581160, 5746-1(Art. 187, Inc. I); HTS9654/PE, 11/03/2024, ID12385873, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); IUF4768/RS, 05/03/2024, FA5594067, 6050-3(Art. 208); IYC6J47/PE, 01/03/2024, FA5582670, 6050-3(Art. 208); JHU4543/PE, 09/03/2024, ID12910072, 6599-2(Art. 230, Inc. V); JHU4543/PE, 09/03/2024, ID12910080, 5037-1(Art. 162, Inc. III); JJT8415/PE, 12/03/2024, ID34208389, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); JKL1C58/PE, 05/03/2024, FA5593397, 5746-1(Art. 187, Inc. I); JSM9966/PE, 02/03/2024, FA5585378, 6050-3(Art. 208); JUM6H78/PE, 04/03/2024, FA5590371, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KFD9815/PE, 03/03/2024, FA5588687, 6050-3(Art. 208); KFJ6211/PB, 11/03/2024, ID26139039, 7633-1(Art. 252, §único); KFO3D67/PE, 12/03/2024, ID51610068, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFO8899/PE, 01/03/2024, FA5580929, 6050-3(Art. 208); KFV3331/PE, 01/03/2024, FA5581216, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGJ1577/PE, 09/03/2024, ID19805789, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KGP5372/PE, 11/03/2024, ID22513262, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGQ5D22/PE, 01/03/2024, FA5582913, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGS9984/PE, 08/03/2024, ID25266142, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KGT1A27/PE, 04/03/2024, FA5589896, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGW1H52/PE, 12/03/2024, ID39930309, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGZ2H51/PE, 01/03/2024, FA5581844, 6050-3(Art. 208); KHE1558/PE, 03/03/2024, FA5588261, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHE8G11/PE, 11/03/2024, ID25266398, 6041-1(Art. 207); KHI0128/PE, 02/03/2024, FA5584436, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHO8066/PE, 05/03/2024, FA5593729, 5673-2(Art. 183); KHV7C65/PE, 03/03/2024, FA5588903, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHX3042/PE, 02/03/2024, FA5585734, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHX8G24/PE, 12/03/2024, ID41428321, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHY4A75/PE, 02/03/2024, FA5583863, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIC4028/PE, 09/03/2024, ID12615526, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KII6G00/PE, 12/03/2024, ID37523986, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIJ0I50/PE, 05/03/2024, FA5593699, 6050-3(Art. 208); KIO7591/PE, 07/03/2024, AG886852, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIT6149/PE, 03/03/2024, FA5587311, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJB2F07/PE, 10/03/2024, ID13506887, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJC0D00/PE, 08/03/2024, ID9621146, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJD3844/PE, 12/03/2024, ID28809805, 6041-1(Art. 207); KJD3F74/PE, 11/03/2024, ID42333529, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJF7H29/PE, 11/03/2024, ID39930210, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJG6809/PE, 03/03/2024, FA5588598, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJL0H45/PE, 09/03/2024, ID4822160, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJO9925/PE, 02/03/2024, FA5584770, 6050-3(Art. 208); KJV2I00/PE, 09/03/2024, ID17709413, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KKA4419/PE, 09/03/2024, ID15616795, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKA6763/PE, 02/03/2024, FA5584541, 6050-3(Art. 208); KKB8130/PE, 08/03/2024, ID8125528, 5479-0(Art. 181, Inc. X); KKC0B32/PE, 12/03/2024, ID9323250, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); KKF0F57/PE, 07/03/2024, ID4520619, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKF8E40/PE, 02/03/2024, FA5586331, 6050-3(Art. 208); KKH4A69/PE, 05/03/2024, AG885660, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKI9730/PE, 11/03/2024, ID25266282, 6041-1(Art. 207); KKN3462/PE, 02/03/2024, FA5584479, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKQ7626/PE, 09/03/2024, ID19805770, 5010-0(Art. 162, Inc. I); KKY8I29/PE, 10/03/2024, ID47102029, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKZ9411/PE, 03/03/2024, FA5587699, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLC6I65/PE, 08/03/2024, ID53413634, 6050-1(Art. 208); KLF1374/PE, 08/03/2024, ID55206792, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLK2203/PE, 01/03/2024, FA5580848, 5673-2(Art. 183); KLQ8895/PE, 05/03/2024, FA5593125, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLW4H43/PE, 08/03/2024, ID59406869, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KMB5468/PE, 11/03/2024, ID25266320, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); KMB9186/PE, 11/03/2024, ID22513408, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KMC6080/PE, 07/03/2024, AG886879, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KMC6080/PE, 07/03/2024, AG887778, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KYS2407/PE, 04/03/2024, FA5590746, 6050-3(Art. 208); LMI3E93/RJ, 12/03/2024, ID9021041, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); LPU3004/PE, 10/03/2024, ID3321337, 6599-2(Art. 230, Inc. V); LUN9B32/PE, 10/03/2024, ID56706780, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MJQ4G48/PE, 08/03/2024, ID9621324, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MNX5653/PB, 08/03/2024, ID8125390, 5479-0(Art. 181, Inc. X); MOJ9553/PE, 10/03/2024, ID57903717, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); MOV1155/PE, 10/03/2024, ID13506860, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MVU0529/PB, 11/03/2024, ID12385768, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MXV4440/PE, 12/03/2024, ID37523935, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NER4520/PE, 12/03/2024, ID9021092, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); NHP7325/MG, 08/03/2024, ID17709391, 6050-2(Art. 208); NLW7177/SP, 11/03/2024, ID60320158, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NMH7558/AL, 08/03/2024, ID37232310, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NOH2G89/PB, 01/03/2024, FA5583430, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NPV6787/PE, 08/03/2024, ID33008610, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NPV6787/PE, 09/03/2024, ID41428216, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NVN8828/SE, 12/03/2024, ID1532900, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NXU5G76/PE, 08/03/2024, ID37232205, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NXW5B97/PE, 03/03/2024, FA5589233, 6050-3(Art. 208); OAC4945/RN, 09/03/2024, ID29112808, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OEV6A79/PB, 04/03/2024, FA5591998, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OEY1291/PB, 01/03/2024, FA5583448, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OFA7C96/PE, 07/03/2024, ID12910064, 6599-2(Art. 230, Inc. V); OFD0307/PB, 08/03/2024, ID60320107, 6599-2(Art. 230, Inc. V); OFE6D79/PE, 12/03/2024, ID51610149, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OJT7C50/PE, 07/03/2024, AG887565, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OLR0D33/PE, 08/03/2024, ID40825980, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OOF1837/GO, 04/03/2024, FA5591823, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OOX7E77/PE, 12/03/2024, ID37232833, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OOX9C81/PE, 08/03/2024, ID9621251, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OPH4G64/PE, 09/03/2024, ID36634261, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OPN8J34/PE, 02/03/2024, FA5585572, 5673-2(Art. 183); OPU3708/PE, 11/03/2024, ID26716125, 7633-1(Art. 252, §único); ORC7G19/PE, 08/03/2024, ID9621308, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); ORI4C33/AL, 07/03/2024, AG887883, 7587-0(Art. 184, Inc. III); ORI8A20/PE, 12/03/2024, ID41127437, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); ORM0A34/PE, 04/03/2024, FA5590576, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OTW7E62/PA, 12/03/2024, ID41127445, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OUX3E02/PE, 04/03/2024, FA5591050, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OVY4E10/PE, 08/03/2024, ID21312042, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OWC9181/PE, 03/03/2024, FA5587281, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OWF6894/PE, 01/03/2024, FA5581445, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OWL8G31/PE, 03/03/2024, FA5588350, 6050-3(Art. 208); OXF4B02/PE, 11/03/2024, ID41428259, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OXP2863/AC, 11/03/2024, ID51913036, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYL5855/PE, 01/03/2024, FA5581623, 6050-3(Art. 208); OYL7G23/PE, 04/03/2024, FA5591092, 6050-3(Art. 208); OYN1788/PE, 02/03/2024, FA5584231, 6050-3(Art. 208); OYN1B29/PE, 03/03/2024, FA5587680, 6050-3(Art. 208); OYN3269/PE, 07/03/2024, ID11724526, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYN7914/PE, 01/03/2024, FA5581763, 6050-3(Art. 208); OYN8I60/PE, 09/03/2024, ID37523773, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYN9H60/PE, 11/03/2024, ID58805956, 7670-0(Art. 182, XI); OYO2F66/PE, 03/03/2024, FA5588296, 6050-3(Art. 208); OYO8006/PE, 09/03/2024, ID23414284, 6050-2(Art. 208); OYO8691/PE, 10/03/2024, ID55206997, 5045-0(Art. 162, Inc. V); OYR0137/PE, 03/03/2024, FA5587990, 5673-2(Art. 183); OYR0I32/PE, 01/03/2024, FA5580856, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYR6408/PE, 03/03/2024, FA5589071, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYR7D01/PE, 10/03/2024, ID15616914, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OYS0E08/PE, 10/03/2024, ID5724382, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYS6389/PE, 04/03/2024, FA5590614, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYS8B34/PE, 02/03/2024, FA5585173, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYS8J14/PE, 11/03/2024, ID26716150, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYT6H39/PE, 03/03/2024, FA5588105, 6041-2(Art. 207); OYU4302/PE, 04/03/2024, FA5590444, 5673-2(Art. 183); OYU6A83/PE, 11/03/2024, ID25266274, 6050-1(Art. 208); OYU8C50/PE, 11/03/2024, ID55207080, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYU8D61/PE, 01/03/2024, FA5582174, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYU9566/PE, 11/03/2024, ID42333430, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYU9626/PE, 11/03/2024, ID12385717, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYW0C41/PE, 07/03/2024, AG886968, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYW0C41/PE, 07/03/2024, AG887689, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYW4G01/PE, 07/03/2024, ID4520597, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OYY8B75/PE, 10/03/2024, ID18006963, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYZ2A14/PE, 01/03/2024, FA5582824, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYZ3H20/PE, 10/03/2024, ID6623687, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OYZ5281/PE, 10/03/2024, ID15616957, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); OZO6C91/PB, 03/03/2024, FA5589667, 6050-3(Art. 208); PBP1E03/PE, 11/03/2024, ID18608262, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCB2B53/PE, 08/03/2024, ID21311879, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCC2F89/PE, 12/03/2024, ID8722739, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCC3J69/PE, 08/03/2024, ID27917167, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCC5409/PE, 12/03/2024, ID27311978, 7633-2(Art. 252, §único); PCC5409/PE, 12/03/2024, ID28809813, 7633-1(Art. 252, §único); PCC6257/PE, 11/03/2024, ID17136863, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCD0124/PE, 05/03/2024, FA5592862, 6050-3(Art. 208); PCD0248/PE, 02/03/2024, FA5585971, 5673-2(Art. 183); PCD0A76/PE, 12/03/2024, ID13506950, 6068-1(Art. 209); PCD0A76/PE, 12/03/2024, ID13506968, 5835-0(Art. 195); PCD0A76/PE, 12/03/2024, ID13506976, 7684-2(Art. 244, X); PCD3919/PE, 08/03/2024, ID44408950, 5673-1(Art. 183); PCD4604/PE, 12/03/2024, ID12615674, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCE3766/PE, 11/03/2024, ID52813310, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCE6324/PE, 11/03/2024, ID37232663, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCE6C81/PE, 01/03/2024, FA5582387, 6050-3(Art. 208); PCF9I73/PE, 11/03/2024, ID37232337, 7684-2(Art. 244, X); PCG4J73/PE, 03/03/2024, FA5587931, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCG6098/PE, 07/03/2024, AG887654, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCH2036/PE, 10/03/2024, ID3321345, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PCH5874/PE, 05/03/2024, FA5593109, 5673-2(Art. 183); PCH7547/PE, 03/03/2024, FA5587770, 6050-3(Art. 208); PCH8B70/PE, 05/03/2024, FA5592633, 6050-3(Art. 208); PCI8202/PE, 02/03/2024, FA5584657, 6050-3(Art. 208); PCJ0E48/PE, 08/03/2024, ID44408780, 6041-2(Art. 207); PCJ6G26/PE, 12/03/2024, ID36634539, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCJ9524/PE, 01/03/2024, FA5582700, 5673-2(Art. 183); PCK9651/PE, 12/03/2024, ID14110405, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); PCL2879/PE, 07/03/2024, AG887174, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCL8319/PE, 08/03/2024, ID21311828, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCM2766/PE, 08/03/2024, ID39613400, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCM2797/PE, 01/03/2024, FA5582808, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCM9C21/PE, 01/03/2024, FA5582441, 6041-2(Art. 207); PCO3771/PE, 12/03/2024, ID17137070, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCO3G12/AL, 01/03/2024, FA5583421, 6050-3(Art. 208); PCP2I67/PE, 08/03/2024, ID36942608, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ0846/PE, 09/03/2024, ID42031476, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCR4C02/PE, 02/03/2024, FA5584495, 6050-3(Art. 208); PCT2C33/PE, 04/03/2024, FA5591688, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCU1F93/PE, 04/03/2024, AC15867929, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU2B25/PE, 04/03/2024, FA5590380, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCV4954/PE, 11/03/2024, ID49209475, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCV6G15/PE, 12/03/2024, ID26445962, 6033-0(Art. 206, Inc. V); PCW1368/PE, 11/03/2024, ID51013086, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCW3952/PE, 09/03/2024, ID51610050, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCW7547/PE, 07/03/2024, AG886666, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCX4I24/PE, 08/03/2024, ID9323188, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCX5B30/PE, 08/03/2024, ID59406931, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCX7476/PE, 04/03/2024, FA5591335, 6050-3(Art. 208); PCY0I25/PE, 02/03/2024, FA5586420, 6050-3(Art. 208); PCY3483/PE, 08/03/2024, ID36008557, 5045-0(Art. 162, Inc. V); PCY3483/PE, 08/03/2024, ID36008565, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII); PCY3666/PE, 03/03/2024, FA5588822, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCY4I68/PE, 11/03/2024, ID33619741, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCY6238/PE, 08/03/2024, ID42619066, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCY8354/PE, 08/03/2024, ID37232027, 7684-2(Art. 244, X); PCZ1F16/PE, 05/03/2024, FA5593915, 6050-3(Art. 208); PCZ3004/PE, 03/03/2024, FA5587435, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCZ8E48/PE, 09/03/2024, ID4822097, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDA1559/PE, 12/03/2024, ID37232884, 7625-1(Art. 181, inc. XX); PDA3163/PE, 03/03/2024, FA5587885, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDA3163/PE, 03/03/2024, FA5588890, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDA3226/PE, 11/03/2024, ID55207039, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDB1880/PE, 11/03/2024, ID36634415, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDB1880/PE, 11/03/2024, ID39613540, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDB3H81/PE, 12/03/2024, ID54007761, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDD0407/PE, 05/03/2024, FA5592374, 5673-2(Art. 183); PDD1942/PE, 08/03/2024, ID55206741, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDD2467/PE, 03/03/2024, FA5588709, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDD4D09/PE, 12/03/2024, ID6924059, 5592-0(Art. 182, Inc. III); PDD9862/PE, 11/03/2024, ID12385784, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PDE1H55/PE, 08/03/2024, ID60320085, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDE3957/PE, 05/03/2024, AC15867864, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE6393/PE, 12/03/2024, ID9020940, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDE7721/PE, 09/03/2024, ID55206873, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PDE7721/PE, 09/03/2024, ID55206881, 5010-0(Art. 162, Inc. I); PDE8J66/PE, 09/03/2024, ID4822224, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDF1F93/PE, 10/03/2024, ID9323226, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PDF1I64/PE, 09/03/2024, ID9323200, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PDF7I84/PE, 02/03/2024, FA5585920, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDF8965/PE, 01/03/2024, FA5581771, 6050-3(Art. 208); PDF9F07/PE, 04/03/2024, AC15867996, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG3989/PE, 11/03/2024, ID50724213, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PDG6247/PE, 12/03/2024, ID41428348, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDG9G79/PE, 08/03/2024, ID11421825, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); PDH3752/PE, 05/03/2024, FA5592986, 6041-2(Art. 207); PDI7D56/PE, 07/03/2024, AC15868267, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ4643/PE, 08/03/2024, ID55206857, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PDK0G12/PE, 07/03/2024, AG887255, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDK1H37/PE, 04/03/2024, FA5590096, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK2981/PE, 11/03/2024, ID14110391, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDK3F03/PE, 03/03/2024, FA5588920, 5673-2(Art. 183); PDK6A31/PE, 02/03/2024, FA5585300, 6050-3(Art. 208); PDL3397/PE, 02/03/2024, FA5585645, 6050-3(Art. 208); PDL7B08/PE, 03/03/2024, FA5589020, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDL7J48/PE, 03/03/2024, FA5588644, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDM4E49/PE, 03/03/2024, FA5588580, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDM6151/PE, 12/03/2024, ID32713078, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDM9F16/PE, 05/03/2024, AG885988, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDO0665/PE, 11/03/2024, ID39930260, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDO0D28/PE, 05/03/2024, FA5592617, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDO4467/PE, 08/03/2024, ID9621405, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDO6354/PE, 02/03/2024, FA5585440, 6050-3(Art. 208); PDO8A60/PE, 07/03/2024, ID34508935, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PDO9327/PE, 07/03/2024, ID34508927, 7633-2(Art. 252, §único); PDP0C30/PE, 02/03/2024, FA5586250, 6050-3(Art. 208); PDP9A64/PE, 02/03/2024, FA5584843, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDR3C75/PE, 07/03/2024, AC15868046, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR6787/PE, 10/03/2024, ID44707280, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); PDS6280/PE, 10/03/2024, ID5724374, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDT3757/PE, 08/03/2024, ID33907364, 7633-1(Art. 252, §único); PDT6458/PB, 12/03/2024, ID1532829, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDT6C64/PE, 09/03/2024, ID56706446, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDU1F95/PE, 07/03/2024, ID912067, 5819-2(Art. 193); PDU1J40/PE, 12/03/2024, ID25843271, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDU5I09/PE, 01/03/2024, FA5580597, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU9510/PE, 02/03/2024, FA5584800, 6050-3(Art. 208); PDV3538/PE, 08/03/2024, ID8125447, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PDV6449/PE, 07/03/2024, ID51609957, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PDW0296/PE, 08/03/2024, ID37838286, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDW2A44/PE, 05/03/2024, FA5592730, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDW3118/PE, 12/03/2024, ID8722747, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDW5A64/PE, 01/03/2024, FA5580813, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDW8C58/PE, 06/03/2024, AC15867805, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDW9G58/PE, 09/03/2024, ID6623644, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDY1814/PE, 05/03/2024, AC15868135, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDY8B69/PE, 12/03/2024, ID6923982, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PDY9183/PE, 11/03/2024, ID37232370, 7684-2(Art. 244, X); PDY9D18/PE, 01/03/2024, FA5583154, 6050-3(Art. 208); PDZ4191/PE, 12/03/2024, ID53413677, 7633-2(Art. 252, §único); PEA9F78/PE, 12/03/2024, ID21312239, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEB2E94/PE, 04/03/2024, FA5591718, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEB3337/PE, 12/03/2024, ID53413650, 7633-1(Art. 252, §único); PEB7048/PE, 09/03/2024, ID51610017, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEC3J23/PE, 02/03/2024, FA5586188, 6050-3(Art. 208); PED0293/PE, 02/03/2024, FA5585963, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PED2019/PE, 04/03/2024, FA5590266, 6050-3(Art. 208); PED5168/PE, 12/03/2024, ID37524036, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PED6C33/PE, 05/03/2024, AG885449, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEG0H17/PE, 11/03/2024, ID51013060, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); PEG8A15/PE, 08/03/2024, ID37232159, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEH4F99/PE, 12/03/2024, ID36008670, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEH9776/PE, 11/03/2024, ID56706799, 6050-1(Art. 208); PEI3A53/PE, 08/03/2024, ID8125242, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PEK6267/PE, 11/03/2024, ID1853005, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEO5127/PE, 12/03/2024, ID29112883, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PEP4131/PE, 11/03/2024, ID60320310, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PER2E82/PE, 05/03/2024, FA5593311, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PES4G30/PE, 11/03/2024, ID26138989, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PET0H36/PE, 03/03/2024, FA5588253, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEV3C86/PE, 08/03/2024, ID26715960, 7633-2(Art. 252, §único); PEW6C88/PE, 05/03/2024, FA5592528, 6050-3(Art. 208); PEY2313/PE, 08/03/2024, ID8425459, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PEY4141/PE, 12/03/2024, ID57903784, 7633-1(Art. 252, §único); PFB3C96/PE, 05/03/2024, FA5592870, 6050-3(Art. 208); PFC1882/PE, 12/03/2024, ID17137126, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PFC5219/PE, 02/03/2024, FA5583960, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFD1017/PE, 11/03/2024, ID12615607, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFD3387/PE, 02/03/2024, FA5584398, 5673-2(Art. 183); PFG0636/PE, 05/03/2024, FA5592439, 6050-3(Art. 208); PFG3I44/PE, 08/03/2024, ID8125331, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFH3D84/PE, 12/03/2024, ID42619180, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFH9H35/PE, 02/03/2024, FA5584568, 6050-3(Art. 208); PFI0D59/PE, 07/03/2024, AG887069, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFJ6571/PE, 01/03/2024, FA5581380, 6050-3(Art. 208); PFK0138/PE, 10/03/2024, ID47102037, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFK1926/PE, 08/03/2024, ID6923893, 7633-1(Art. 252, §único); PFK5080/PE, 05/03/2024, AG885929, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFL3C99/PE, 09/03/2024, ID631440, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFL7756/PE, 09/03/2024, ID3014590, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PFP4H51/PE, 02/03/2024, FA5586447, 6050-3(Art. 208); PFP6923/PE, 08/03/2024, ID26138920, 6050-1(Art. 208); PFQ2C14/PE, 09/03/2024, ID12910099, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PFR8E67/PE, 07/03/2024, AG887514, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFS0D80/PE, 04/03/2024, FA5591459, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFT9C90/PE, 04/03/2024, FA5590517, 6050-3(Art. 208); PFU1925/PE, 08/03/2024, ID41726977, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFU6A30/PE, 12/03/2024, ID41428291, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFU7A30/PE, 12/03/2024, ID9021009, 6041-2(Art. 207); PFV0135/PE, 05/03/2024, FA5592447, 6050-3(Art. 208); PFV6780/PE, 08/03/2024, ID37838294, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFW3038/PE, 04/03/2024, FA5589934, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW4290/PE, 11/03/2024, ID12385989, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFW9D12/PE, 06/03/2024, AC15867775, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY1F06/PE, 03/03/2024, FA5587702, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFY2E62/RN, 08/03/2024, ID42912375, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFY6F10/PE, 03/03/2024, FA5588091, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGA6G95/PE, 01/03/2024, FA5582689, 6050-3(Art. 208); PGB0521/PE, 01/03/2024, FA5581984, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGB1957/PE, 04/03/2024, FA5589870, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGB2A73/PE, 03/03/2024, FA5587907, 6050-3(Art. 208); PGC2907/PE, 12/03/2024, ID36008697, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGC3E21/PE, 04/03/2024, FA5590479, 6050-3(Art. 208); PGC4J24/PE, 12/03/2024, ID42031654, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGC7D72/PE, 03/03/2024, FA5589381, 6050-3(Art. 208); PGD1812/PE, 01/03/2024, FA5582468, 5673-2(Art. 183); PGE4D24/PE, 11/03/2024, ID57309378, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PGG2803/PE, 07/03/2024, ID48915724, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); PGG8319/PE, 12/03/2024, ID6017299, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGH5194/PE, 11/03/2024, ID36357586, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGI0E07/PE, 08/03/2024, ID44408909, 6050-1(Art. 208); PGI1930/PE, 12/03/2024, ID5724560, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PGJ2278/PE, 08/03/2024, ID27615390, 7285-0(Art. 250, Inc. III); PGJ5632/PE, 11/03/2024, ID631580, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGJ6A42/PE, 12/03/2024, ID37524028, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGK3D64/PE, 12/03/2024, ID42031611, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGK8672/PE, 01/03/2024, FA5582450, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGL1399/PE, 10/03/2024, ID56402862, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGR4149/PE, 05/03/2024, FA5592854, 6050-3(Art. 208); PGR8D03/PE, 08/03/2024, ID3621152, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII); PGS8I32/PE, 05/03/2024, FA5593605, 6050-3(Art. 208); PGS9I65/PE, 12/03/2024, ID37232841, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGT0J05/PE, 06/03/2024, AC15868593, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGT5A82/PE, 12/03/2024, ID26716249, 6050-1(Art. 208); PGT7H86/PE, 09/03/2024, ID631491, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGU8H85/PE, 12/03/2024, ID32713051,

6050-1(Art. 208); RZV5G18/PE, 05/03/2024, FA5592218, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV7D18/PE, 04/03/2024, FA5590762, 6050-3(Art. 208); RZV8J62/PE, 05/03/2024, FA5593010, 6041-2(Art. 207); RZW2B74/PE, 09/03/2024, ID49209378, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); RZW8H55/PE, 11/03/2024, ID24916810, 7633-2(Art. 252, §único); RZW9H03/PE, 12/03/2024, ID1532748, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZY0G95/PE, 05/03/2024, FA5593788, 5673-2(Art. 183); RZY2B48/PE, 05/03/2024, FA5594008, 6050-3(Art. 208); RZY7F40/PE, 12/03/2024, ID23414420, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZY8H11/PE, 08/03/2024, ID37231985, 7684-2(Art. 244, X); RZZ0I83/PE, 08/03/2024, ID59406885, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZZ4B62/PE, 07/03/2024, ID912059, 5819-2(Art. 193); RZZ4B62/PE, 07/03/2024, ID912091, 5819-2(Art. 193); RZZ5H53/PE, 08/03/2024, ID9323170, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZZ7C40/PE, 12/03/2024, ID631769, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SAB2I81/AL, 05/03/2024, AG886372, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SAB5H98/AL, 07/03/2024, AG887921, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SAB9J53/AL, 08/03/2024, ID43212890, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); SAD7C63/AL, 08/03/2024, ID23108264, 5673-1(Art. 183); SBL3I28/PB, 05/03/2024, AG886437, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SLS9A66/PI, 03/03/2024, FA5589659, 6050-3(Art. 208); SNK8E46/PE, 09/03/2024, ID15914117, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNN3B01/PE, 12/03/2024, ID21312212, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNN4J28/PE, 01/03/2024, FA5583090, 6050-3(Art. 208); SNN5D23/PE, 10/03/2024, ID59406958, 6408-0(Art. 221); SNN6A40/PE, 11/03/2024, ID36357594, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNN9B74/PE, 11/03/2024, ID8722658, 5207-0(Art. 169); SNO2J54/PE, 08/03/2024, ID25843107, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNO5C64/PE, 07/03/2024, AG886585, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNO8J75/PE, 12/03/2024, ID9020983, 5673-1(Art. 183); SNP2I42/PE, 02/03/2024, FA5586366, 6050-3(Art. 208); SNP5D86/PE, 11/03/2024, ID55207110, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNQ1D80/PE, 08/03/2024, ID26716036, 5738-0(Art. 186, Inc. II); SNQ1D80/PE, 08/03/2024, ID26716044, 7684-2(Art. 244, X); SNQ1D80/PE, 08/03/2024, ID26716052, 5207-0(Art. 169); SNQ1J81/PE, 07/03/2024, AG887387, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNQ2B17/PE, 01/03/2024, FA5583006, 5673-2(Art. 183); SNQ4G88/PE, 12/03/2024, ID17137177, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNR1C18/PE, 06/03/2024, AC15868348, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR1D67/PE, 02/03/2024, FA5586277, 6041-2(Art. 207); SNR2C21/PE, 01/03/2024, FA5582875, 6050-3(Art. 208); SNR3F43/PE, 01/03/2024, FA5580619, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR4A74/PE, 11/03/2024, ID37838324, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNR9I97/PE, 04/03/2024, FA5591505, 6050-3(Art. 208); SNS3A47/PE, 05/03/2024, AC15868330, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNS3J45/PE, 05/03/2024, FA5593982, 5673-2(Art. 183); SNS4E44/PE, 07/03/2024, AG886526, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNS7C74/PE, 05/03/2024, FA5593753, 6050-3(Art. 208); SNT5I99/PE, 07/03/2024, AG886623, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNT6H99/PE, 01/03/2024, FA5583260, 6050-3(Art. 208); SNT8C92/PE, 11/03/2024, ID631700, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNU2G78/PE, 09/03/2024, ID41727027, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNU9J18/PE, 12/03/2024, ID21312247, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNU9J18/PE, 11/03/2024, ID55207160, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNV2J88/PE, 05/03/2024, AC15867970, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNV4D09/PE, 06/03/2024, AC15867910, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV4I60/PE, 11/03/2024, ID25266304, 6041-1(Art. 207); SNV6C24/PE, 07/03/2024, AG887395, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNV7A14/PE, 01/03/2024, FA5583049, 6050-3(Art. 208); SNW5F78/PE, 07/03/2024, AG887468, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNW6H25/PE, 02/03/2024, FA5586315, 6050-3(Art. 208); SNW9E91/PE, 01/03/2024, FA5580686, 7455-0(Art. 218, Inc. I).

Recife, 24 de Abril de 2024

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 035/2024
A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

AWO4E05/PE, 07/03/2024, FA5597686, 6050-3(Art. 208); AWY4I08/PE, 08/03/2024, AC15868887, 7455-0(Art. 218, Inc. I); AZL9769/SC, 07/03/2024, FA5598402, 5746-1(Art. 187, Inc. I); BAE5F77/PE, 09/03/2024, FA5602191, 7455-0(Art. 218, Inc. I); CJS9729/PE, 07/03/2024, FA5597775, 6050-3(Art. 208); EFF5J37/SP, 06/03/2024, FA5596388, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FQA7H13/SP, 07/03/2024, FA5598461, 6050-3(Art. 208); FSC8G29/PE, 08/03/2024, FA5599638, 5746-1(Art. 187, Inc. I); HOI4F81/BA, 07/03/2024, FA5598364, 5746-1(Art. 187, Inc. I); HZW7D84/PE, 07/03/2024, FA5596760, 6050-3(Art. 208); ITM7G06/PE, 09/03/2024, FA5602027, 7455-0(Art. 218, Inc. I); IXD2E77/CE, 06/03/2024, FA5596361, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFQ9394/PE, 10/03/2024, AC15869204, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGA4H18/PE, 09/03/2024, FA5603465, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGA7042/PE, 08/03/2024, FA5599727, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGA7042/PE, 08/03/2024, FA5599867, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGB2F05/PE, 09/03/2024, FA5603600, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHA6J22/PE, 09/03/2024, FA5602922, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHD5804/PE, 08/03/2024, FA5598658, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHH2940/PE, 09/03/2024, FA5602230, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHH5J06/PE, 08/03/2024, FA5600512, 6050-3(Art. 208); KHO9868/PE, 07/03/2024, FA5597465, 6050-3(Art. 208); KHS0A32/PE, 09/03/2024, FA5603244, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHY4097/PE, 09/03/2024, FA5602051, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KIG5A18/PE, 08/03/2024, FA5601373, 5673-2(Art. 183); KII4H73/PE, 06/03/2024, FA5596183, 6050-3(Art. 208); KII5J65/PE, 06/03/2024, FA5594784, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJB3002/PE, 07/03/2024, FA5596906, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJB3002/PE, 07/03/2024, FA5596914, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJN0J08/PE, 09/03/2024, AC15868950, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJR5421/PE, 11/03/2024, AC15869697, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJW2E71/PE, 06/03/2024, FA5594652, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKM9G80/PE, 07/03/2024, FA5597422, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKQ9181/PE, 09/03/2024, FA5603333, 6041-2(Art. 207); KKZ8A46/PE, 09/03/2024, FA5603848, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLC9E15/RN, 09/03/2024, FA5604038, 6050-3(Art. 208); KLF9B15/PE, 07/03/2024, FA5598119, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLT3147/PE, 11/03/2024, AC15869344, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLU6F44/PE, 09/03/2024, AC15870601, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLY7842/PE, 09/03/2024, FA5602973, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KMA5D77/PE, 07/03/2024, AC15868682, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KZS5D13/RN, 08/03/2024, FA5601578, 6050-3(Art. 208); MMQ7962/PE, 08/03/2024, FA5599700, 6050-3(Art. 208); MNR3536/PE, 08/03/2024, FA5599220, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NXY4J12/PE, 07/03/2024, FA5597333, 6050-3(Art. 208); NYW4906/PB, 09/03/2024, FA5604178, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OGA6814/PB, 06/03/2024, FA5596540, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OLU5A02/SP, 06/03/2024, FA5596477, 6050-3(Art. 208); OQP3179/PE, 09/03/2024, FA5602485, 5746-1(Art. 187, Inc. I); ORF3A72/PB, 07/03/2024, FA5598410, 6050-3(Art. 208); OUT5A95/PE, 06/03/2024, FA5595055, 6050-3(Art. 208); OYR3H22/PE, 09/03/2024, FA5602809, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYS2A55/PE, 08/03/2024, FA5600784, 6050-3(Art. 208); OYT7517/PE, 06/03/2024, FA5595322, 6050-3(Art. 208); OYV7447/PE, 09/03/2024, FA5602035, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYV7823/PE, 06/03/2024, FA5595063, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYW1I22/PE, 08/03/2024, FA5601144, 6050-3(Art. 208); OYX3540/PE, 07/03/2024, FA5597201, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYZ5853/PE, 08/03/2024, FA5599859, 6050-3(Art. 208); PCA7668/PE, 06/03/2024, FA5594580, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB5F35/PE, 06/03/2024, FA5596310, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCC8G58/PE, 08/03/2024, FA5600172, 6050-3(Art. 208); PCD4604/PE, 12/03/2024, AC15869662, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE3I27/PE, 09/03/2024, AC15868925, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG9H88/PE, 09/03/2024, AC15869832, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM9B31/PE, 08/03/2024, FA5601160, 6050-3(Art. 208); PCS1H22/PE, 08/03/2024, AC15869964, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS3H18/PE, 07/03/2024, FA5597821, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCU3H10/PE, 08/03/2024, FA5600571, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCU5J25/PE, 07/03/2024, FA5596973, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCY0F78/PE, 09/03/2024, FA5603163, 5673-2(Art. 183); PDB2G65/PE, 06/03/2024, FA5595934, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDG2H67/PE, 09/03/2024, FA5602981, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDG7387/PE, 08/03/2024, FA5600440, 6050-3(Art. 208); PDJ5E08/PE, 09/03/2024, FA5602620, 5673-2(Art. 183); PDJ9153/PE, 08/03/2024, FA5598771, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ9D34/PE, 10/03/2024, AC15869948, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL3J94/PE, 06/03/2024, FA5596302, 6050-3(Art. 208); PDP9G97/PE, 09/03/2024, FA5603341, 6041-2(Art. 207); PDV1943/PE, 10/03/2024, AC15870660, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDW4916/PE, 09/03/2024, FA5603112, 6041-2(Art. 207); PEK5E92/PE, 08/03/2024, FA5598828, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEP2D43/PE, 08/03/2024, FA5601268, 6041-2(Art. 207); PEX8965/PE, 08/03/2024, FA5600369, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEY8751/PE, 09/03/2024, FA5602701, 6050-3(Art. 208); PFD1F99/PE, 11/03/2024, AC15869174, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFD4A10/PE, 09/03/2024, FA5602264, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFF8J26/PE, 07/03/2024, FA5597392, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFG5814/PE, 09/03/2024, FA5603449, 5673-2(Art. 183); PFH6J31/PE, 06/03/2024, FA5595837, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFK2E43/PE, 08/03/2024, FA5600601, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFM2679/PE, 06/03/2024, FA5594385, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFR7C53/PE, 08/03/2024, FA5599956, 6050-3(Art. 208); PFT8B18/PE, 07/03/2024, FA5597929, 5673-2(Art. 183); PFU3D60/PE, 08/03/2024, FA5600938, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFW3038/PE, 06/03/2024, FA5594601, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW3038/PE, 10/03/2024, AC15870172, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW6G53/PE, 07/03/2024, FA5596639, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGC0C81/PE, 07/03/2024, FA5597023, 5673-2(Art. 183); PGC7C46/PE, 08/03/2024, FA5601136, 6050-3(Art. 208); PGH6719/PE, 07/03/2024, FA5596850, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGK3B77/PE, 07/03/2024, FA5597619, 6050-3(Art. 208); PGL9272/PE, 06/03/2024, FA5595454, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGO2B57/PE, 10/03/2024, AC15870350, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGQ0201/PE, 09/03/2024, FA5602221, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGQ6A38/PE, 09/03/2024, FA5603503, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGR9F44/PE, 08/03/2024, FA5598968, 6050-3(Art. 208); PGS6G95/PE, 08/03/2024, FA5598836, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGT5743/PE, 09/03/2024, FA5603724, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGV7G47/PE, 09/03/2024, FA5603406, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGX9801/PE, 08/03/2024, AC15870636, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY0F57/PE, 09/03/2024, FA5603473, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGY6882/PE, 09/03/2024, FA5602736, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGZ9J87/PE, 06/03/2024, FA5594903, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PMP9G89/PE, 08/03/2024, FA5599085, 6050-3(Art. 208); PYC6G78/PE, 08/03/2024, FA5600911, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PYH2D21/PE, 09/03/2024, AC15869859, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PYZ6H98/PE, 07/03/2024, FA5596809, 6050-3(Art. 208); PZW2G05/PE, 07/03/2024, FA5597155, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QFM1H51/PB, 07/03/2024, FA5598542, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QFO1987/PB, 07/03/2024, FA5598348, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QFX8F65/PB, 09/03/2024, FA5604291, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QQF3H23/PE, 08/03/2024, FA5599360, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QQZ7D50/PE, 10/03/2024, AC15869700, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSJ6D83/PE, 10/03/2024, AC15869581, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUO4H37/PE, 06/03/2024, FA5594512, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUZ4J65/AL, 08/03/2024, FA5601535, 6050-3(Art. 208); QWW3E44/PE, 06/03/2024, FA5595705, 6050-3(Art. 208); QWX4C15/PE, 08/03/2024, FA5600563, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QXG4B32/PE, 09/03/2024, FA5602787, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYC5883/PE, 08/03/2024, FA5600024, 6050-3(Art. 208); QYE1065/PE, 09/03/2024, FA5602752, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYE2I47/PE, 08/03/2024, FA5599506, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYF5008/PE, 10/03/2024, AC15869182, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYI4I97/PE, 09/03/2024, FA5602280, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ4H11/PE, 09/03/2024, AC15869719, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL1H91/PE, 09/03/2024, FA5603252, 6050-3(Art. 208); QYQ0J04/PE, 08/03/2024, FA5599883, 5673-2(Art. 183); QYS0D31/PE, 06/03/2024, FA5595667, 5673-2(Art. 183); QYS1C95/PE, 07/03/2024, AC15870520, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT9I79/PE, 08/03/2024, FA5600792, 6050-3(Art. 208); QYV1H70/PE, 07/03/2024, FA5597740, 5673-2(Art. 183); QYX8D35/PE, 06/03/2024, FA5594776, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY2G80/PE, 09/03/2024, FA5603023, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYZ4D51/PE, 08/03/2024, AC15869786, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMD1G97/PE, 09/03/2024, FA5603015, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RUD1G22/MG, 07/03/2024, FA5598305, 6050-3(Art. 208); RZN3D68/PE, 08/03/2024, FA5599140, 6050-3(Art. 208); RZP2F16/PE, 10/03/2024, AC15869115, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZS5I11/PE, 07/03/2024, FA5597384, 6050-3(Art. 208); RZS7J77/PE, 06/03/2024, FA5594598, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW7C59/PE, 06/03/2024, FA5594849, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAB6C48/AL, 08/03/2024, FA5601497, 6050-3(Art. 208); SNO6B66/PE, 07/03/2024, FA5598259, 5673-2(Art. 183); SNO8C15/PE, 09/03/2024, FA5602370, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNQ2A44/PE, 10/03/2024, AC15870024, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNQ2H03/PE, 06/03/2024, FA5594865, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR8C72/PE, 08/03/2024, FA5601411, 6050-3(Art. 208); SNS4F46/PE, 10/03/2024, AC15869395, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNS5C31/PE, 06/03/2024, FA5596124, 6050-3(Art. 208); SNV4B52/PE, 07/03/2024, AC15869212, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW4E33/PE, 09/03/2024, AC15869263, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW8C60/PE, 05/03/2024, AC15870253, 7455-0(Art. 218, Inc. I).

Recife, 24 de Abril de 2024

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 036/2024
A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

ERC4377/PB, 12/03/2024, AG892216, 7587-0(Art. 184, Inc. III); GBP4E73/PE, 12/03/2024, AG891465, 7587-0(Art. 184, Inc. III); HYE9919/CE, 08/03/2024, AG889711, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHF2D35/PE, 12/03/2024, AG890990, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHV8E34/PE, 12/03/2024, AG891791, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIJ0586/PE, 12/03/2024, AG890582, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKI7C12/PE, 12/03/2024, AG890230, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KMC7F24/PE, 12/03/2024, AG890108, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NPS5J06/PE, 08/03/2024, AG888219, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYM1H60/PE, 08/03/2024, AG888111, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYR9C50/PE, 08/03/2024, AG888243, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYV4C27/PE, 08/03/2024, AG888596, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCD4335/PE, 12/03/2024, AG890507, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCN2I15/PE, 08/03/2024, AG888332, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCU4095/PE, 08/03/2024, AG888855, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCX9156/PE, 12/03/2024, AG890736, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDA4953/PE, 08/03/2024, AG888570, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDB5698/PE, 08/03/2024, AG888952, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDG3F00/PE, 08/03/2024, AG888944, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDR1997/PE, 12/03/2024, AG891970, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDW3369/PE, 12/03/2024, AG891716, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDW7A75/PE, 12/03/2024, AG890051, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PER0G62/PE, 08/03/2024, AG888480, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGJ0I28/PE, 08/03/2024, AG889002, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGL5D70/PE, 08/03/2024, AG889045, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGM2797/PE, 12/03/2024, AG890892, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGZ0897/PE, 08/03/2024, AG888430, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PJG5F25/PE, 12/03/2024, AG890400, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PRJ6927/GO, 08/03/2024, AG889967, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PRV7A62/PE, 12/03/2024, AG890221, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PYO4250/PE, 12/03/2024, AG891694, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QGT1J71/RN, 12/03/2024, AG891252, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QGT1J71/RN, 12/03/2024, AG891414, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QMS7E54/PE, 08/03/2024, AG888731, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QWH6B92/AL, 08/03/2024, AG889827, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYJ0J61/PE, 08/03/2024, AG889088, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYN1I60/PE, 12/03/2024, AG891490, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYO5H02/PE, 12/03/2024, AG891988, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYX5C63/PE, 08/03/2024, AG888146, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYY6G23/PE, 12/03/2024, AG891511, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RGZ9J30/AL, 12/03/2024, AG891171, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RLU7J78/PB, 08/03/2024, AG889959, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZL1C15/PE, 12/03/2024, AG891864, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZR2B85/PE, 08/03/2024, AG888405, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZT1C76/PE, 08/03/2024, AG888669, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZT2H54/PE, 12/03/2024, AG891619, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZV3F63/PE, 12/03/2024, AG891660, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SAA9G07/AL, 12/03/2024, AG891406, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNK6B43/PE, 12/03/2024, AG891899, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNM2D13/PE, 12/03/2024, AG890515, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNN4A92/PE, 12/03/2024, AG891929, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNN8H90/PE, 08/03/2024, AG888464, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNO9G64/PE, 12/03/2024, AG891686, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNP8F89/PE, 12/03/2024, AG890140, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNS1B02/PE, 12/03/2024, AG891597, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNT4I29/PE, 08/03/2024, AG889401, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNT5I99/PE, 12/03/2024, AG891031, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNT5I99/PE, 12/03/2024, AG891961, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNT7D45/PE, 12/03/2024, AG891740, 7587-0(Art. 184, Inc. III).

Recife, 24 de Abril de 2024

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 044/2024
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

ARI3215/PE, 07/01/2024, ID6014656, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; ATP7B86/PE, 05/01/2024, ID20711121, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; AXT2085/PE, 09/01/2024, ID8422549, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; AYI1C15/PE, 29/12/2023, FA5420964, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; AYI1C15/PE, 26/12/2023, FA5411388, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; AZO4C64/PE, 07/01/2024, FA5448850, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; BBI7C30/PE, 14/12/2023, ID3313415, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; COP2F81/PE, 04/01/2024, ID48914396, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; CZU0C60/PE, 16/12/2023, ID36350085, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; DJO9128/PE, 06/12/2023, FA5348562, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; DLF7D65/PE, 01/01/2024, FA5431940, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; DMR2709/PE, 16/12/2023, ID55843415, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; DOG6468/PE, 06/12/2023, AG819780, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; DPN0A37/PE, 02/01/2024, ID8422085, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; DPN0A37/PE, 09/01/2024, ID10821668, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; DRQ3641/PE, 13/12/2023, ID46801411, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; DYY5E54/PE, 31/12/2023, FA5426520, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; EBC5A23/PE, 05/12/2023, FA5344761, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; ETD2E04/PE, 05/12/2023, FA5342599, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EUX1D43/PE, 07/12/2023, AG822480, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; EVA6E68/PE, 04/12/2023, AG816234, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; EYK1013/PE, 18/12/2023, ID21609932, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; FDG5J43/PE, 13/12/2023, ID4516760, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; FIG7959/PE, 13/12/2023, ID37832970, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FLQ8G33/PE, 09/12/2023, FA5357120, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FQP6H26/PE, 04/12/2023, AG816609, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; FSA6G26/PE, 09/01/2024, ID10222322, 6530-0(Art. 228), R$ 195,23; GUP8949/AL, 15/12/2023, ID7817159, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; GYQ1A38/PE, 06/01/2024, FA5446238, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; HDV6547/PE, 03/01/2024, ID50412734, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; HEL2692/PE, 16/12/2023, ID32410369, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HGR0I47/PE, 08/12/2023, FA5353809, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HJB8698/PE, 15/12/2023, ID20116436, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; HLH8671/PE, 17/12/2023, ID9921166, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HNI5783/PE, 11/12/2023, FA5365009, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; HNI9B53/PE, 11/12/2023, AG825403, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; HYG7E42/PE, 06/12/2023, FA5347639, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; IAK8159/PE, 05/12/2023, AG817125, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; IML9H92/PE, 09/01/2024, ID16510931, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; JFP8720/PE, 18/12/2023, ID42027355, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; JOR8569/PE, 10/12/2023, AC15826009, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JST6B08/PE, 27/12/2023, FA5414913, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; JSZ5354/PE, 11/12/2023, FA5364843, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; JUT0571/PE, 10/01/2024, ID56105809, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; KFN1269/PE, 19/12/2023, ID8718936, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KFN4G44/PE, 14/12/2023, ID50718531, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFN4G44/PE, 20/12/2023, ID50718833, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFN6E64/PE, 08/12/2023, AC15825347, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFN8A66/PE, 17/12/2023, ID15010234, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; KFO1020/PE, 18/12/2023, ID43211206, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KFO4281/PE, 20/12/2023, ID52509786, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFP8095/PE,

7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIZ1541/PE, 05/01/2024, FA5442011, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIZ8333/PE, 16/12/2023, ID55843245, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJC3014/PE, 05/01/2024, FA5442500, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KJC5970/PE, 06/12/2023, FA5347663, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KJC5970/PE, 07/12/2023, FA5350788, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KJE1E24/PE, 09/12/2023, FA5356263, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJG1137/PE, 15/12/2023, ID5416106, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KJH2184/PE, 12/12/2023, ID35712510, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJI9575/PE, 06/01/2024, ID59405412, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; KJI9575/PE, 06/01/2024, ID59405420, 5045-0(Art. 162, Inc. V), R$ 293,47; KJJ4E85/PE, 04/01/2024, ID3917655, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJK1943/PE, 08/12/2023, FA5353523, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJM3H55/PE, 19/12/2023, ID42027428, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJM6C91/PE, 12/12/2023, ID45606526, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJO1844/PE, 09/01/2024, ID33617374, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; KJO7328/PE, 18/12/2023, ID1842739, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJQ7327/PE, 17/12/2023, ID30007923, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KJR1B37/PE, 04/01/2024, ID17130814, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJR5386/PE, 07/01/2024, FA5450405, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KJV3F72/PE, 16/12/2023, ID39927863, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJY4782/PE, 07/12/2023, AC15825770, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKB5140/PE, 12/12/2023, ID22511359, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KKB5140/PE, 12/12/2023, ID22511367, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; KKB5154/PE, 16/12/2023, ID32112295, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKB6749/PE, 05/01/2024, ID4819002, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KKB8G27/PE, 05/01/2024, ID48914736, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KKC2787/PE, 07/12/2023, FA5350087, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKF1D98/PE, 05/01/2024, FA5441830, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKG4J24/PE, 02/01/2024, ID4517871, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KKH1663/PE, 06/12/2023, FA5347612, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKH8J45/PE, 07/12/2023, AG822552, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKI3D20/PE, 15/12/2023, ID38126603, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKI8H96/PE, 09/12/2023, FA5356336, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKK8767/PE, 05/12/2023, FA5343013, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KKL3454/PE, 16/12/2023, ID1842569, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KKL3C03/PE, 07/12/2023, FA5350435, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KKL7216/PE, 06/01/2024, FA5444600, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKM3C90/PE, 13/12/2023, ID25837409, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKN3462/PE, 18/12/2023, ID4214739, 5703-0(Art. 185, Inc. I), R$ 130,16; KKQ5F24/PE, 16/12/2023, ID19804740, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; KKR5E45/PE, 02/01/2024, FA5434400, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KKR9601/PE, 07/12/2023, AC15825681, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKS2F00/PE, 09/01/2024, ID910803, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KKS3877/PE, 18/12/2023, ID42329157, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKT5442/PE, 04/01/2024, ID3314241, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKV9G90/PE, 11/12/2023, AG825543, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKW2569/PE, 11/12/2023, AG824172, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKW4848/PE, 07/12/2023, FA5350761, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKX6H63/PE, 07/01/2024, AC15837906, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKY4440/PE, 20/12/2023, ID48606675, 6122-0(Art. 214, Inc. I), R$ 293,47; KLA2I20/PE, 10/12/2023, FA5362522, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KLB4637/PE, 14/12/2023, ID40821429, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLB9G23/PE, 20/12/2023, ID1843301, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLF0I69/PE, 05/01/2024, FA5441201, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLF2J19/PE, 04/01/2024, FA5439428, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KLH8933/PE, 15/12/2023, ID18606782, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; KLH8933/PE, 15/12/2023, ID23411684, 5045-0(Art. 162, Inc. V), R$ 293,47; KLI4J44/PE, 10/01/2024, ID48307112, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLJ7153/PE, 16/12/2023, ID1842470, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KLK8C00/PE, 07/12/2023, FA5351067, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KLM0F36/PE, 29/12/2023, FA5421065, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KLM0F36/PE, 08/12/2023, FA5352799, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLN4781/PE, 16/12/2023, ID59404793, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; KLN7G79/PE, 07/01/2024, FA5450120, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KLO1622/PE, 05/12/2023, FA5343676, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KLR1739/PE, 01/01/2024, FA5428612, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLR9F62/PE, 11/12/2023, FA5363375, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLU0D23/PE, 12/12/2023, FA5368024, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KLU1D03/PE, 10/01/2024, ID15911916, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLW4974/PE, 15/12/2023, ID41425047, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLX3343/PE, 06/01/2024, FA5445347, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KLZ6657/PE, 04/12/2023, AG814533, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KLZ9805/PE, 08/01/2024, ID36353785, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLZ9805/PE, 03/01/2024, ID41425373, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KMA7496/PE, 20/12/2023, ID59404858, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KMC0738/PE, 05/12/2023, AG817176, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KMD6169/PE, 07/01/2024, ID6620246, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KME0268/PE, 17/12/2023, ID19211200, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KRJ8498/PE, 14/12/2023, ID1222706, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; LQY7246/PE, 04/01/2024, ID25837891, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; LQY7246/PE, 05/01/2024, ID27019495, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; MEJ9394/PE, 10/12/2023, FA5362026, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; MNP3C33/PE, 05/12/2023, AG817842, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; MNX9422/PE, 08/12/2023, FA5351539, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MOD9G35/PE, 13/12/2023, ID37520430, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MOQ8457/PE, 16/12/2023, ID30914947, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MTQ1634/PE, 17/12/2023, ID6918920, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; MUN2E34/PE, 10/12/2023, FA5359920, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MUP3J81/PE, 05/01/2024, ID36939453, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MYJ7B65/PE, 11/12/2023, FA5363774, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MYN7070/PE, 04/01/2024, ID57901722, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; NGS5G23/PE, 06/12/2023, FA5348279, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NMA3317/PE, 08/12/2023, FA5351563, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NMI3479/PE, 14/12/2023, ID21609851, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; NMI3479/PE, 14/12/2023, ID21609860, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; NMI8755/PE, 04/01/2024, FA5438340, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NML0916/PE, 06/01/2024, FA5443867, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NNF1975/PE, 13/12/2023, ID29111020, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; NOC1A64/PE, 09/12/2023, FA5356018, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NPR8059/PE, 05/01/2024, FA5442372, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NQR8B25/PE, 10/12/2023, FA5361739, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NUR1436/PE, 08/01/2024, ID40821992, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NXL1I92/PE, 06/01/2024, ID48607132, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; NXW2B83/PE, 12/12/2023, FA5366412, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NXW3331/PE, 14/12/2023, ID35405781, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NYL0I31/PE, 15/12/2023, ID33007410, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NYP3823/PE, 06/01/2024, FA5445916, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OAL1E35/PE, 05/01/2024, FA5440930, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OCB5J18/PE, 08/01/2024, ID30008121, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OEW8E12/PE, 11/12/2023, FA5365386, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OFA9G06/PE, 15/12/2023, ID4516980, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OFF3953/PE, 02/01/2024, AC15837132, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OFG3E78/PB, 06/01/2024, ID52510830, 6076-0(Art. 210), R$ 293,47; OHC9F66/PE, 16/12/2023, ID35109473, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; OHF0C06/PE, 09/01/2024, ID38128240, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OKM5D32/PE, 08/12/2023, FA5353779, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OLT2604/PE, 09/12/2023, FA5357723, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OOY5H66/PE, 05/01/2024, AG848004, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OQE4D71/PE, 07/01/2024, ID4517995, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OQE4D71/PE, 07/01/2024, ID33617269, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; ORD1G03/PE, 06/12/2023, AG821300, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCL7978/PE, 25/12/2023, FA5409847, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCL9139/PE, 08/01/2024, ID60314379, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCM5D16/PE, 12/12/2023, ID51607385, 5851-1(Art. 197), R$ 130,16; PCM9A73/PE, 20/12/2023, ID5116382, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCN2I65/PE, 06/12/2023, FA5345369, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN5D97/PE, 17/12/2023, ID3313679, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCN8G78/PE, 07/12/2023, AG821840, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCO3H27/PE, 09/12/2023, FA5355631, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO7344/PE, 01/01/2024, FA5430099, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO8165/PE, 13/12/2023, ID14107978, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCO8737/PE, 05/01/2024, ID7220420, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCO8I74/PE, 18/12/2023, ID38126867, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCP7D67/PE, 15/12/2023, ID51910282, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PCP8J20/PE, 20/12/2023, ID22206912, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCQ0E68/PE, 07/01/2024, FA5447099, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ1851/PE, 17/12/2023, ID43211109, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; PCQ3878/PE, 16/12/2023, ID3916772, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCQ3878/PE, 15/12/2023, ID54615362, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCQ4166/PE, 15/12/2023, ID44107780, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PCQ8816/PE, 09/12/2023, FA5355739, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCR1J72/PE, 05/12/2023, AG819110, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCR4G16/PE, 18/12/2023, ID5116196, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCR7279/PE, 03/01/2024, AC15836110, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCR7808/PE, 11/12/2023, AG824253, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCR7808/PE, 11/12/2023, AG824334, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCR7808/PE, 11/12/2023, FA5364924, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCR9C86/PE, 16/12/2023, ID55843504, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCS0G78/PE, 17/12/2023, ID12382190, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCS1D36/PE, 07/01/2024, FA5450790, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCS1F09/PE, 12/12/2023, ID12017866, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCS4G34/PE, 05/01/2024, ID9017338, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PCS6474/PE, 15/12/2023, ID40224854, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCS7281/PE, 28/12/2023, FA5418471, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCT0342/PE, 04/01/2024, ID56704800, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; PCT0A74/PE, 10/01/2024, ID27613036, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCU1F04/PE, 19/12/2023, ID20710303, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCU5I49/PE, 12/12/2023, FA5367834, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCU6173/PE, 12/12/2023, FA5366188, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU7050/PE, 19/12/2023, ID18006084, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCU7050/PE, 13/12/2023, ID55501646, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCV0550/PE, 13/12/2023, ID60312350, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCV0J49/PE, 15/12/2023, ID1842453, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCV1452/PE, 14/12/2023, ID38126506, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCV6999/PE, 16/12/2023, ID7519875, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCV7E46/PE, 13/12/2023, ID14108176, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCW1C15/PE, 04/01/2024, FA5440140, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCW7547/PE, 02/01/2024, AG844122, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCW8D39/PE, 11/12/2023, FA5363260, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCX0B09/PE, 03/01/2024, ID40225109, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCX1788/PE, 12/12/2023, FA5367508, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCX1A64/PE, 26/12/2023, FA5412090, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCX1C18/PE, 09/01/2024, ID4518258, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCX3J76/PE, 14/12/2023, ID52509476, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PCX3J76/PE, 14/12/2023, ID52509484, 5045-0(Art. 162, Inc. V), R$ 293,47; PCY0289/PE, 15/12/2023, ID9015939, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCY1024/PE, 05/12/2023, FA5343897, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCY3430/PE, 07/01/2024, ID6014613, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCY3H61/PE, 14/12/2023, ID6013960, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PCY9F50/PE, 06/12/2023, FA5346942, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCZ1912/PE, 06/01/2024, ID60000960, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCZ5544/PE, 09/01/2024, ID31510742, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDA1559/PE, 14/12/2023, ID1842100, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDA1559/PE, 20/12/2023, ID17130172, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDA3903/PE, 25/12/2023, FA5406619, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDA4C05/PE, 05/01/2024, FA5442798, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDB5389/PE, 08/01/2024, ID45908115, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDB6I84/PE, 05/12/2023, AG817559, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDB8H35/PE, 26/12/2023, FA5412848, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PDB9739/PE, 04/01/2024, AG847040, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDB9B82/PE, 31/12/2023, FA5425117, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDC0649/PE, 15/12/2023, ID19211072, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDC2G30/PE, 26/12/2023, FA5411620, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDC2G30/PE, 03/01/2024, FA5435422, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDC3864/PE, 19/12/2023, ID20710397, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PDC3915/PE, 08/01/2024, FA5453374, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDC3F86/PE, 15/12/2023, ID12018161, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDC5D53/PE, 04/12/2023, AG816250, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDC6702/PE, 28/12/2023, FA5418560, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDC6A33/PE, 19/12/2023, ID59106717, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PDD1A04/PE, 06/12/2023, AG820177, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDD2F29/PE, 12/12/2023, AG826205, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDD2F29/PE, 31/12/2023, FA5425338, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDD3A66/PE, 12/12/2023, FA5366366, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDD6H59/PE, 11/12/2023, AG825578, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDD8G58/PE, 05/01/2024, AG847750, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDD9C35/PE, 27/12/2023, FA5414972, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDE1H55/PE, 20/12/2023, ID10821030, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDE1H55/PE, 20/12/2023, ID22206840, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDE2450/PE, 17/12/2023, ID20410288, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDE3894/PE, 20/12/2023, ID5116684, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDE3894/PE, 13/12/2023, ID36349460, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDE4080/PE, 09/01/2024, ID50720307, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PDE4E08/PE, 09/12/2023, FA5357553, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDE4E66/PE, 14/12/2023, AC15827927, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDE6J34/PE, 18/12/2023, ID38126794, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDE8327/PE, 01/01/2024, FA5430714, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDF0543/PE, 07/01/2024, FA5450618, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDF1043/PE, 08/01/2024, AG848977, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDF4228/PE, 09/01/2024, ID40511330, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDF8G44/PE, 08/01/2024, FA5452815, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDF9D05/PE, 27/12/2023, FA5415570, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PDG0489/PE, 05/01/2024, ID34812510, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDG3A44/PE, 14/12/2023, ID37833128, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDG5325/PE, 31/12/2023, FA5426350, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDG6587/PE, 04/01/2024, AG846338, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDG9B49/PE, 13/12/2023, ID51011032, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDH0024/PE, 16/12/2023, ID5416130, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDH0929/PE, 13/12/2023, ID50411800, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDH1060/PE, 14/12/2023, ID29111151, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDH4C65/PE, 16/12/2023, ID7817191, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; PDH6C96/PE, 30/12/2023, FA5423904, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDH9096/PE, 20/12/2023, ID56105388, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDI2F52/PE, 18/12/2023, ID4214534, 5703-0(Art. 185, Inc. I), R$ 130,16; PDI4777/PE, 06/01/2024, FA5444618, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDI6826/PE, 06/01/2024, FA5446122, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDI9D18/PE, 19/12/2023, ID35109643, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDJ1B26/PE, 02/01/2024, FA5434310, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDJ1B26/PE, 02/01/2024, FA5434345, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDJ4599/PE, 04/12/2023, AG814517, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDJ6959/PE, 07/01/2024, FA5450146, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDJ8158/PE, 02/01/2024, AC15836977, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDJ9H02/PE, 04/01/2024, ID33617137, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDK0522/PE, 19/12/2023, ID20410296, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDK0F40/PE, 06/12/2023, AC15826084, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDK2A69/PE, 12/12/2023, AC15827625, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDK3A77/PE, 11/12/2023, AC15827390, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDK4319/PE, 17/12/2023, ID15010145, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; PDK5906/PE, 09/01/2024, ID37223338, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDK6875/PE, 14/12/2023, ID51305931, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDK7I82/PE, 07/01/2024, FA5448915, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDK8J75/PE, 05/01/2024, ID57307189, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDK9F05/PE, 12/12/2023, FA5367010, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDL0F27/PE, 06/12/2023, FA5348287, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDL3C99/PE, 17/12/2023, ID15010242, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; PDL3J94/PE, 15/12/2023, ID52811210, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDL9252/PE, 06/01/2024, ID11721160, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDL9668/PE, 05/01/2024, ID7817825, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDM4E26/PE, 07/12/2023, FA5350532, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDM6720/PE, 04/01/2024, ID36939291, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDM8J75/PE, 13/12/2023, ID54352132, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; PDM9196/PE, 01/01/2024, AC15837183, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDN1F88/PE, 27/12/2023, FA5414352, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDN2427/PE, 16/12/2023, ID39611327, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDN4502/PE, 14/12/2023, AC15827595, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDN8379/PE, 12/12/2023, FA5366986, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDN8760/PE, 09/12/2023, FA5356042, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDO8118/PE, 08/01/2024, AG850114, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDP4B71/PE, 14/12/2023, ID58802299, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PDP6767/PE, 08/01/2024, ID3011222, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDP7H27/PE, 03/01/2024, ID38726660, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDP8757/PE, 26/12/2023, FA5412481, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDP8J33/PE, 06/12/2023, FA5346845, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDP9631/PE, 09/12/2023, AC15825800, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDP9878/PE, 06/12/2023, AG820614, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDQ1445/PE, 09/01/2024, ID52811490, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDQ6H70/PE, 29/12/2023, FA5420182, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDQ8C58/PE, 05/01/2024, ID7817817, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDQ9738/PE, 11/12/2023, AG824938, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDR1170/PE, 02/01/2024, ID15911479, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDR2008/PE, 03/01/2024, FA5436860, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDR4834/PE, 09/12/2023, FA5355232, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDR5I70/PE, 03/01/2024, FA5436968, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PDS4868/PE, 05/12/2023, AG817699, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDS5000/PE, 31/12/2023, FA5425524, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDT4354/PE, 04/01/2024, FA5438235, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDT5A77/PE, 18/12/2023, ID12612020, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDT6340/PE, 24/12/2023, FA5401803, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDU1994/PE, 05/12/2023, AG817648, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDU3C28/PE, 11/12/2023, AG823605, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDU7283/PE, 05/12/2023, FA5343331, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDU7850/PE, 04/01/2024, ID3011087, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; PDU7F57/PE, 07/01/2024, ID46502414, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDU9033/PE, 06/01/2024, ID59107152, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PDU9798/PE, 08/12/2023, FA5353299, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDU9798/PE, 10/12/2023, FA5361054, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDV0674/PE, 14/12/2023, ID33906309, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDV1A38/PE, 19/12/2023, ID36350344, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDV7446/PE, 29/01/2020, ED36724490, 5207-0(Art. 169), R$ 88,38; PDV7E19/PE, 15/12/2023, ID10521001, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDW3647/PE, 19/12/2023, ID25258352, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PDW3D01/PE, 25/12/2023, FA5406627, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDW7181/PE, 11/12/2023, FA5363081, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDY1B38/PE, 12/12/2023, FA5366455, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDY1E42/PE, 20/12/2023, ID20710419, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; PDY2J33/PE, 19/12/2023, ID56704710, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; PDY4176/PE, 06/12/2023, AG819861, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDY8D15/PE, 04/01/2024, FA5437956, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDZ1B58/PE, 15/12/2023, ID17409304, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEA3B06/PE, 03/01/2024, FA5436062, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEB3D22/PE, 06/01/2024, ID9617734, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PEB7I05/PE, 06/12/2023, FA5345300, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEB8A43/PE, 06/12/2023, FA5348333, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PEB8I33/PE, 14/12/2023, ID4214151, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEC5D55/PE, 07/12/2023, AG821874, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEC5J41/PE, 09/12/2023, FA5358134, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEC6945/PE, 25/12/2023, FA5408468, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEC8429/PE, 15/12/2023, ID12381711, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEC9G51/PE, 18/12/2023, ID9015998, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PED0J88/PE, 04/12/2023, AG815130, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PED1643/PE, 06/01/2024, FA5443514, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED3D35/PE, 29/12/2023, FA5421316, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PED7F93/PE, 04/01/2024, ID48914418, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII),

293,47-(Art. 184, Inc. I), R$ 293,47-(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 03/01/2024, R$ 293,47-(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 12/12/2023, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 19/12/2023, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 26/12/2023, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 02/01/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 09/01/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 16/01/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 23/01/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 30/01/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 06/02/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 13/02/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 20/02/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 27/02/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 05/03/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 12/03/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 19/03/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 26/03/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 02/04/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 09/04/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 16/04/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 23/04/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 30/04/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 07/05/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 14/05/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 21/05/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 28/05/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 04/06/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 11/06/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 18/06/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 25/06/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 02/07/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 09/07/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 16/07/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 23/07/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 30/07/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 06/08/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 13/08/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 20/08/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 27/08/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 03/09/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 10/09/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 17/09/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 24/09/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 01/10/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 08/10/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 15/10/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 22/10/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 29/10/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 05/11/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 12/11/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 19/11/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 26/11/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 03/12/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 10/12/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 17/12/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 24/12/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 31/12/2024, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 07/01/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 14/01/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 21/01/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 28/01/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 04/02/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 11/02/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 18/02/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 25/02/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 04/03/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 11/03/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 18/03/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 25/03/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 01/04/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 08/04/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 15/04/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 22/04/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 29/04/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 06/05/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 13/05/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 20/05/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 27/05/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 03/06/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 10/06/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 17/06/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 24/06/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 01/07/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 08/07/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 15/07/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 22/07/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 29/07/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 05/08/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 12/08/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 19/08/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 26/08/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 02/09/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 09/09/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 16/09/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 23/09/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 30/09/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 07/10/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 14/10/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 21/10/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 28/10/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 04/11/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 11/11/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 18/11/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 25/11/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 02/12/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 09/12/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 16/12/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 23/12/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 30/12/2025, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 06/01/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 13/01/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 20/01/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 27/01/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 03/02/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 10/02/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 17/02/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 24/02/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 03/03/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 10/03/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 17/03/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 24/03/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 31/03/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 07/04/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 14/04/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 21/04/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 28/04/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 05/05/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 12/05/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 19/05/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 26/05/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 02/06/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 09/06/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 16/06/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 23/06/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 30/06/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 07/07/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 14/07/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 21/07/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 28/07/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 04/08/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 11/08/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 18/08/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 25/08/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 01/09/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 08/09/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 15/09/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 22/09/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 29/09/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 06/10/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 13/10/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 20/10/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 27/10/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 03/11/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 10/11/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 17/11/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 24/11/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 01/12/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 08/12/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 15/12/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 22/12/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 29/12/2026, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 05/01/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 12/01/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 19/01/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 26/01/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 02/02/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 09/02/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 16/02/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 23/02/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 02/03/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 09/03/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 16/03/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 23/03/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 30/03/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 06/04/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 13/04/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 20/04/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 27/04/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 04/05/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 11/05/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 18/05/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 25/05/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 01/06/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 08/06/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 15/06/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 22/06/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 29/06/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 06/07/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 13/07/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 20/07/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 27/07/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 03/08/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 10/08/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 17/08/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 24/08/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 31/08/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 07/09/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 14/09/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 21/09/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 28/09/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 05/10/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 12/10/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 19/10/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 26/10/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 02/11/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 09/11/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 16/11/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 23/11/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 30/11/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 07/12/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 14/12/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 21/12/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 28/12/2027, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 04/01/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 11/01/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 18/01/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 25/01/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 01/02/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 08/02/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 15/02/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 22/02/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 29/02/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 07/03/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 14/03/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 21/03/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 28/03/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 04/04/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 11/04/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 18/04/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 25/04/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 02/05/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 09/05/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 16/05/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 23/05/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 30/05/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 06/06/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 13/06/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 20/06/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 27/06/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 04/07/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 11/07/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 18/07/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 25/07/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 01/08/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 08/08/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 15/08/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 22/08/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 29/08/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 05/09/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 12/09/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 19/09/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 26/09/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 03/10/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 10/10/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 17/10/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 24/10/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 31/10/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 07/11/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 14/11/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 21/11/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 28/11/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 05/12/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 12/12/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 19/12/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 26/12/2028, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 02/01/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 09/01/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 16/01/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 23/01/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 30/01/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 06/02/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 13/02/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 20/02/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 27/02/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 06/03/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 13/03/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 20/03/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 27/03/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 03/04/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 10/04/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 17/04/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 24/04/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 01/05/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 08/05/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 15/05/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 22/05/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 29/05/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 05/06/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 12/06/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 19/06/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 26/06/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 03/07/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 10/07/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 17/07/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 24/07/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 31/07/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 07/08/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 14/08/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 21/08/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16- PEGV3A6F7/PE, 28/08/2029, D11172680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R

218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ2J46/PE, 09/01/2024, ID27612994, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZQ4E61/PE, 11/12/2023, AG824695, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZQ5C79/PE, 14/12/2023, ID1842054, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZQ7E28/PE, 07/12/2023, AC15826505, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ9A71/PE, 05/12/2023, AG818350, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZR0F22/PE, 14/12/2023, ID8121808, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZR0H20/PE, 07/12/2023, FA5349437, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR3J33/PE, 04/01/2024, AC15837612, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR6G50/PE, 08/01/2024, AG849817, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZR7D74/PE, 03/01/2024, ID3314110, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZR9B85/PE, 16/12/2023, ID39016496, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZR9E37/PE, 18/12/2023, ID10521044, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZR9G47/PE, 09/01/2024, ID10222128, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; RZS2D25/PE, 17/12/2023, ID43210935, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZS2G97/PE, 20/12/2023, ID45907640, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZS3C61/PE, 31/12/2023, FA5427659, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZS3C61/PE, 29/12/2023, FA5419583, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS3G41/PE, 05/01/2024, AG847652, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZS3J68/PE, 15/12/2023, ID48913845, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZS4J58/PE, 03/01/2024, ID3917469, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZS5F31/PE, 01/01/2024, FA5429929, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS6E50/PE, 04/01/2024, AG846397, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZS6E50/PE, 09/01/2024, AG850696, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZS8J40/PE, 05/12/2023, AG817877, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZS9E62/PE, 05/01/2024, ID60313925, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZT5G60/PE, 04/12/2023, AG814541, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZT7B63/PE, 12/12/2023, FA5367230, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RZT7I54/PE, 12/12/2023, FA5367036, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RZT8G34/PE, 05/01/2024, ID27019509, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; RZT9H50/PE, 08/12/2023, FA5352802, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZU3I93/PE, 06/12/2023, FA5345490, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZU6A26/PE, 15/12/2023, ID9616720, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZU6B41/PE, 05/12/2023, AG818458, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZU7D30/PE, 04/01/2024, ID24007186, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZU8F64/PE, 18/12/2023, ID48306230, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZU8I73/PE, 26/12/2023, FA5412589, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZU8I73/PE, 28/12/2023, FA5416150, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZU9A27/PE, 05/01/2024, ID25259537, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZV4I80/PE, 04/01/2024, FA5438960, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV5A46/PE, 18/12/2023, ID24006783, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZV5J21/PE, 15/12/2023, ID13212336, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZV5J21/PE, 13/12/2023, ID29110945, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZV7E17/PE, 19/12/2023, ID7220101, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZV8C73/PE, 10/12/2023, FA5361844, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW0C63/PE, 09/12/2023, AC15824480, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW0F11/PE, 12/12/2023, AC15827129, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW0I61/PE, 06/12/2023, AC15825037, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW1B10/PE, 18/12/2023, ID19211250, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZW1H77/PE, 24/12/2023, FA5403741, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW1H77/PE, 24/12/2023, FA5403750, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW2J91/PE, 06/01/2024, FA5443999, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW2J91/PE, 07/01/2024, FA5447803, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW3G48/PE, 06/12/2023, FA5346381, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZW3I39/PE, 28/11/2023, ID1840167, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZW6J80/PE, 15/12/2023, ID28808493, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZW7I39/PE, 09/01/2024, ID36354110, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZX0A96/PE, 11/12/2023, FA5363413, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX0E19/PE, 28/12/2023, FA5417068, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZX2J43/PE, 18/12/2023, ID19211307, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX3I25/PE, 09/12/2023, FA5357227, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX4H29/PE, 29/12/2023, FA5419826, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX7F04/PE, 15/12/2023, ID10520978, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZX8C84/PE, 30/12/2023, FA5423432, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; RZX8D08/PE, 12/12/2023, FA5366811, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX9D23/PE, 09/01/2024, AG850769, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZX9I57/PE, 15/12/2023, ID49805973, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZY4G63/PE, 05/01/2024, ID6919632, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZY7A32/PE, 08/01/2024, AG849280, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZY7D37/PE, 15/12/2023, ID12381797, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; RZY7I15/PE, 10/12/2023, AC15825975, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZY7I15/PE, 04/01/2024, AC15838228, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ0I72/PE, 01/01/2024, AC15836551, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ1D90/PE, 14/12/2023, ID1842178, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZZ3D87/PE, 07/01/2024, ID19211773, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZZ4H96/PE, 04/01/2024, FA5439150, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ5B15/PE, 09/12/2023, FA5358720, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZZ8G29/PE, 15/12/2023, ID27612420, 5207-0(Art. 169), R$ 88,38; SBD9H10/PE, 08/12/2023, FA5352390, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SBD9H10/PE, 08/12/2023, AC15826149, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNK2E72/PE, 03/01/2024, ID30611146, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNK5H75/PE, 09/01/2024, ID16510966, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNK6G68/PE, 14/12/2023, ID31215295, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNL0E85/PE, 06/12/2023, AG820398, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNL2E30/PE, 26/12/2023, FA5412007, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL3G42/PE, 10/01/2024, ID13810837, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNL8C98/PE, 01/01/2024, FA5431265, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL8D13/PE, 07/12/2023, FA5351075, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNL9G43/PE, 06/12/2023, AC15825924, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNM0B35/PE, 15/12/2023, ID45010674, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNM1H50/PE, 13/12/2023, ID23411447, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SNM2F23/PE, 17/12/2023, ID4818367, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNM4I90/PE, 05/12/2023, FA5342793, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNN0C77/PE, 14/12/2023, AC15828001, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNN0E95/PE, 04/01/2024, FA5439207, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNN1I57/PE, 09/01/2024, AG850629, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNN7F71/PE, 20/12/2023, ID38126921, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SNN8G91/PE, 04/01/2024, AG846281, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNN9H94/PE, 13/12/2023, ID9921069, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNO0C06/PE, 09/12/2023, FA5357197, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO0C06/PE, 02/01/2024, FA5433071, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO2D05/PE, 25/12/2023, FA5409065, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO2J08/PE, 09/12/2023, FA5357243, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO5E52/PE, 15/12/2023, ID57002787, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNO8C35/PE, 07/12/2023, AG823044, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNP3H05/PE, 04/12/2023, AG814568, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNP4A50/PE, 06/12/2023, FA5346195, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNP5F75/PE, 03/01/2024, AC15837108, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNP6B13/PE, 14/12/2023, ID29111135, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNP7J10/PE, 07/12/2023, FA5349925, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNP8I77/PE, 09/01/2024, ID8122723, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNQ0B86/PE, 07/01/2024, AC15839062, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNQ1B12/PE, 02/01/2024, AG844521, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNQ3J27/PE, 05/01/2024, AG848144, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNQ5E57/PE, 17/12/2023, ID19504550, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; SNQ6G36/PE, 17/12/2023, ID6918890, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNQ8I92/PE, 11/12/2023, AG823648, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNR0J36/PE, 08/01/2024, AG849388, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNR4B13/PE, 02/01/2024, AG844173, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNR4J72/PE, 05/12/2023, FA5342777, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNR5E71/PE, 18/12/2023, ID42027363, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SNR5I68/PE, 06/01/2024, FA5445029, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNS0C53/PE, 04/12/2023, AG815912, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNS5D80/PE, 05/01/2024, ID53710248, 6408-0(Art. 221), R$ 130,16; SNS7F35/PE, 17/12/2023, ID19504460, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; SNS7F63/PE, 05/12/2023, AG817222, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNS7F63/PE, 11/12/2023, AG823613, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNT0E69/PE, 05/01/2024, FA5443042, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNT6H35/PE, 02/01/2024, AC15836870, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNT6I52/PE, 20/12/2023, ID15614687, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNT8C75/PE, 06/01/2024, FA5445185, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16.

Recife, 24 de Abril de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 045/2024
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

FLT0I11/PA, 20/12/2023, ID35109813, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; FZD2E97/SP, 20/12/2023, ID48306302, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; FZL6H33/AL, 24/12/2023, ID50412270, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KNW8726/RJ, 20/12/2023, FA5392804, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KYP3446/RJ, 26/12/2023, ID9921450, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; MOH6I64/PB, 21/12/2023, ID36350948, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NUX5D53/CE, 23/12/2023, AC15831452, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ORF8B33/AL, 24/12/2023, ID24006945, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OVV6I58/PB, 20/12/2023, ID15010501, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PAX1G17/PI, 21/12/2023, ID3618232, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PAX1G17/PI, 22/12/2023, ID36351022, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDY5641/PB, 21/12/2023, ID38127022, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PWO8B22/RJ, 19/12/2023, AG833678, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PWO8B22/RJ, 22/12/2023, ID9016102, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QFS7846/PB, 23/12/2023, FA5401080, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QGU2J00/RN, 22/12/2023, AC15831517, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLC1979/AL, 20/12/2023, ID18006165, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QRP6852/PI, 26/12/2023, ID36629543, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QSG2445/PB, 20/12/2023, ID43511404, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R$ 880,41; RLY7I49/PB, 26/12/2023, AC15831444, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RNS6I32/MG, 21/12/2023, ID32112864, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23.

Recife, 24 de Abril de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 046/2024
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

KKD2G05/PE, 03/01/2024, ID8122456, 67690(Art. 230, Inc. XXII), R$ 130,16; OYV0G55/PE, 15/12/2023, ID13212344, 65300(Art. 228), R$ 195,23; OYW6449/PE, 02/12/2023, ID18906026, 55413(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYZ9475/PE, 30/11/2023, ID48913390, 76331(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCN6H72/PE, 12/01/2024, ID18305596, 55412(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDG9709/PE, 06/11/2023, ID52204560, 54526(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDK0C09/PE, 04/12/2023, ID50411622, 55500(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDQ9053/PE, 21/11/2023, ID54613971, 54521(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PEF9084/PE, 23/12/2023, ID4517430, 76252(ART. 181, inc. XX), R$ 293,47; PEU7084/PE, 22/12/2023, ID47405374, 76331(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFC4F30/PE, 06/12/2023, ID52205353, 60501(Art. 208), R$ 293,47; PGQ7H96/PE, 27/12/2023, ID1527434, 55500(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGZ7F87/PE, 17/12/2023, ID12382017, 52741(Art. 175), R$ 2934,70; QMW8H16/PE, 06/01/2024, ID53105379, 55500(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QQZ1D29/PE, 14/12/2023, ID25258093, 60501(Art. 208), R$ 293,47; QYG4860/PE, 19/12/2023, ID7520040, 58191(Art. 193), R$ 880,41; QYK0E07/PE, 21/11/2023, ID8717956, 60501(Art. 208), R$ 293,47; QYL0G45/PE, 05/01/2024, ID28204482, 60501(Art. 208), R$ 293,47; QYO1E93/PE, 08/01/2024, ID3314659, 55412(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYO1E93/PE, 10/01/2024, ID3315167, 55412(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RTO5A98/PE, 06/01/2024, ID30915544, 55500(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZU2A41/PE, 15/11/2023, ID11718810, 73400(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZW6C09/PE, 05/01/2024, ID50720013, 70301(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; SNN8A83/PE, 06/02/2024, ID41125558, 55412(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23.

Recife, 24 de Abril de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário **OSCAR PAES BARRETO NETO**

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Eu, **OSCAR PAES BARRETO NETO – SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, CPF: XXX.693.004-XX, RG: 2281713 SDS/PE,** solteiro, através do presente instrumento, designo o servidor **MARCELO ROBERTO MARCELINO NASCIMENTO – Matrícula Nº 125.962-8,** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 3901.1003/2022, na forma do artigo 67, § 1º e 2º da Lei Nº 8.666/1993.

OSCAR PAES BARRETO NETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Eu, **MARCELO ROBERTO MARCELINO NASCIMENTO – Matrícula Nº 125.962-8,** declaro neste ato estar ciente de minha indicação como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 3901.1003/2022, na forma do artigo 67, § 1º e 2º da Lei Nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios de irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no Contrato referido, bem como, assume responsabilidade por quaisquer atos omissos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com o contrato, regulamentos ou legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

MARCELO ROBERTO MARCELINO NASCIMENTO
Chefe de Divisão Gestão de Equipamentos Ambientais

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Eu, **OSCAR PAES BARRETO NETO – SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, CPF: XXX.693.004-XX, RG: 2281713 SDS/PE,** solteiro, através do presente instrumento, designo o servidor **MARCELO ROBERTO MARCELINO NASCIMENTO – Matrícula Nº 125.962-8,** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 3901.1001/2021, na forma do artigo 67, § 1º e 2º da Lei Nº 8.666/1993.

OSCAR PAES BARRETO NETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Eu, **MARCELO ROBERTO MARCELINO NASCIMENTO – Matrícula Nº 125.962-8,** declaro neste ato estar ciente de minha indicação como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 3901.1001/2021, na forma do artigo 67, § 1º e 2º da Lei Nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios de irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no Contrato referido, bem como, assume responsabilidade por quaisquer atos omissos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com o contrato, regulamentos ou legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

MARCELO ROBERTO MARCELINO NASCIMENTO
Chefe de Divisão Gestão de Equipamentos Ambientais

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Eu, **OSCAR PAES BARRETO NETO – SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, CPF: XXX.693.004-XX, RG: 2281713 SDS/PE,** solteiro, através do presente instrumento, designo o servidor **MARCELO ROBERTO MARCELINO NASCIMENTO – Matrícula Nº 125.962-8,** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 3901.4001/2024, na forma do artigo 67, § 1º e 2º da Lei Nº 8.666/1993.

OSCAR PAES BARRETO NETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Eu, **MARCELO ROBERTO MARCELINO NASCIMENTO – Matrícula Nº 125.962-8,** declaro neste ato estar ciente de minha indicação como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 3901.4001/2024, na forma do artigo 67, § 1º e 2º da Lei Nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios de irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no Contrato referido, bem como, assume responsabilidade por quaisquer atos omissos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com o contrato, regulamentos ou legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

MARCELO ROBERTO MARCELINO NASCIMENTO
Chefe de Divisão Gestão de Equipamentos Ambientais

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Eu, **OSCAR PAES BARRETO NETO – SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, CPF: XXX.693.004-XX, RG: 2281713 SDS/PE,** solteiro, através do presente instrumento, designo servidor **MARCELO ROBERTO MARCELINO NASCIMENTO – Matrícula Nº 125.962-8,** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 3901.4003/2024, na forma do artigo 67, § 1º e 2º da Lei Nº 8.666/1993.

OSCAR PAES BARRETO NETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Eu, **MARCELO ROBERTO MARCELINO NASCIMENTO – Matrícula Nº 125.962-8,** declaro neste ato estar ciente de minha indicação como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 3901.4003/2024, na forma do artigo 67, § 1º e 2º da Lei Nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios de irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no Contrato referido, bem como, assume responsabilidade por quaisquer atos omissos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com o contrato, regulamentos ou legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

MARCELO ROBERTO MARCELINO NASCIMENTO
Chefe de Divisão Gestão de Equipamentos Ambientais

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

PORTARIA Nº 016/2024
A Diretora Presidente da EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições estatutárias:

CONSIDERANDO o contido no SEI 15.003749/2024-25.

R E S O L V E :
Conceder a empregada **Telma Maria Brissant Pires Ferreira, matrícula 5040-7,** o cancelamento da suspensão do seu Contrato de Trabalho, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Recife, 02 de maio de 2024.

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Diretora Presidente

PORTARIA 017/2024
A Diretora Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, no uso de suas atribuições estatutárias e pelo que dispõe a Instrução normativa EMLURB nº 001/2023, publicada no Diário oficial do Recife de 05/09/2023, edição nº 116:

CONSIDERANDO o contido no procedimento SEI nº 15.011670/2023-97;

CONSIDERANDO o despacho da Diretoria Executiva Jurídica, datado de 30/04/2024.

R E S O LV E:
Art. 1º. Instituir COMISSÃO para o procedimento de Instauração de Inquérito Administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, a fim de apurar a conduta do motorista **JOSÉ ALVES SOBRINHO MAT. 3289-1** no sinistro de trânsito ocorrido em 18/12/2023 na rodovia BR 101, KM-67, bairro da Cidade Universitária.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a comissão:

I – João Bosco Euclides da Silva – PRESIDENTE
CPF: *.062.054-****
MAT: 60.002-4

II – Erica Babini Lapa do Amaral Machado
CPF: *.220.134-****
MAT: 60.003-2

III – Maria Lúcia de Melo Cavalcanti
CPF: *.518.704-****
MAT.: 1004-9

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de maio de 2024.

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Diretora Presidente

PORTARIA 018/2024
A Diretora Presidente da EMLURB – Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.512/1983 e as modificações previstas na Lei nº 17.975/2014,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar como liquidante de despesa, no âmbito da EMLURB – Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, o servidor **Gustavo Henrique Nonato Alves CPF nº ***.509.314-**, matrícula nº 71.734-7.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Recife (PE), 03 de maio de 2024.

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Diretora Presidente

ERRATA:

Na publicação da Edição nº 048, do dia 11.04.2024, referente a Portaria 040 de 09/04/2024 de que se trata a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato n° 2001.1003/2024, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA e a Empresa CONSTRÓI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DIVERSOS LTDA.

ONDE SE LÊ:
I - Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 2001.1003/2024, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA e a Empresa CONSTRÓI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DIVERSOS LTDA, cujo objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de construção, hidráulicos, marcenaria e pintura (LOTE 2), visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - Gestor: Elaine Maria Gonçalves Holanda Hawson, matrícula nº 86.775-5 - Fiscal Titular: Saulo de Tarso Pessoa da Silva , matricula nº 108.814-9 - Fiscal Suplente: Amilton Gomes Cavalcanti, matrícula nº 108.813-0.

LEIA-SE:
II - Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 2001.1003/2024, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA e a Empresa CONSTRÓI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DIVERSOS LTDA, cujo objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de construção, hidráulicos, marcenaria e pintura (LOTE 2), visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - Gestor: Elaine Maria Gonçalves Holanda Hawson, matrícula nº 86.775-5 - Fiscal Titular : Amilton Gomes Cavalcanti, matrícula nº 108.813-0 - Fiscal Suplente: Saulo de Tarso Pessoa da Silva , matricula nº 108.814-9.

ERRATA:

Na publicação da Edição nº 049, do dia 13.04.2024, referente a Portaria 041 de 10/04/2024 de que se trata a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato n° 2001.1004/2024, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA e a Empresa INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

ONDE SE LÊ:
I - Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 2001.1004/2024, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA e a Empresa INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, cujo objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de construção, hidráulicos, marcenaria e pintura (LOTE 3), visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - Gestor: Elaine Maria Gonçalves Holanda Hawson, matrícula nº 86.775-5 - Fiscal Titular: Saulo de Tarso Pessoa da Silva , matricula nº 108.814-9 - Fiscal Suplente: Amilton Gomes Cavalcanti, matrícula nº 108.813-0.

LEIA-SE:
II - Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 2001.1004/2024, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA e a Empresa INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, cujo objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de construção, hidráulicos, marcenaria e pintura (LOTE 3), visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - Gestor: Elaine Maria Gonçalves Holanda Hawson, matrícula nº 86.775-5 - Fiscal Titular : Amilton Gomes Cavalcanti, matrícula nº 108.813-0 - Fiscal Suplente: Saulo de Tarso Pessoa da Silva , matricula nº 108.814-9.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 BLOCO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as inscrições realizadas no Edital de Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços artísticos na modalidade graffiti/muralismo para o Programa Colorindo o Recife;

CONSIDERANDO a realização da Sessão Pública de Sorteio dos Artistas Habilitados;

CONSIDERANDO a Prorrogação do Edital;

CONSIDERANDO que resta o chamamento de 14 (quatorze) artistas credenciados na categoria painéis;

CONSIDERANDO que resta o chamamento de 06 (seis) artistas credenciados na categoria oficinas educativas-culturais; tornar público que vão compor o TERCEIRO BLOCO DE INEXIGIBILIDADE DO ANO DE 2024 os seguintes profissionais em listas classificatórias por categoria, respeitando a ordem de sorteio e os critérios de paridade de gênero e paridade de cor ou raça/etnia para pretos, pardos e indígenas:

CATEGORIA PAINÉIS					
ORDEM CLASSIFICATÓRIA	Nº IDENTIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO PESSOA (FÍSICA ou JURÍDICA)	CPF	CNPJ
76	0036	Paulo Queiroz de Andrade	Jurídica	-	35.840.083/0001-01
78	0087	Fagner Cleiton dos Santos	Jurídica	-	33.324.454/0001-77
79	0107	José Geison Bité de Souza Silva	Jurídica	-	36.881.540/0001-79
81	0121	Lucas de França Leandro	Física	***.689.204-**	-
82	0007	Valgleidson Gomes Barbosa	Física	***.075.894-**	-
83	0030	José Marcos Santos Silva Junior	Jurídica	-	13.310.649/0001-50
84	0017	Abenildo Venceslau da Silva Filho	Jurídica	-	45.050.724/0001-88
85	0033	Johny Cavalcanti Alves	Jurídica	-	26.116.646/0001-22
86	0104	Marco Aurélio de Lima	Física	***.634.924-**	-
88	0074	Leonardo da Silva Santos	Jurídica	-	31.004.661/0001-19
89	0002	Gabriel Henrique Ferreira da Silva	Física	***.136.024-**	-
92	0031	Pedro de Andrade Peixoto	Física	***.183.914-**	-
93	0058	Augusto Cláudio de Miranda Barros Filho	Física	***.908.004-**	-
94	0012	Vamberto Rufino de Santana Junior	Física	***.222.534-**	-

CATEGORIA OFICINAS EDUCATIVAS-CULTURAIS					
ORDEM CLASSIFICATÓRIA	Nº IDENTIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO PESSOA (FÍSICA ou JURÍDICA)	CPF	CNPJ
25	0001	Lídio Leão da Silva Santos	Física	***.587.094-**	-
26	0027	Felipe de Lima Cavalcanti Maia	Jurídica	-	36.786.441/0001-08
30	0008	Luiz Carlos da Silva Amorim	Jurídica	-	12.522.177/0001-37
33	0031	Pedro de Andrade Peixoto	Física	***.183.914-**	-
34	0105	Alexandre Felipe Lemos da Silva	Jurídica	-	42.046.140/0001-40
35	0084	Emerson José da Silva	Física	***.323.034-**	-

Recife, 30 de abril de 2024.

FLAVIANA GOMES
Secretária Executiva de Inovação Urbana.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DE PAREDE E PISO Nº 2001.1006/2024, FIRMADO EM 11 DE ABRIL DE 2024.
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/2002 - Decreto Municipal nº 27.070/2013.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 002/2024-SEINFRA, Processo Licitatório nº 042/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitações, em 19.02.2024.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a Empresa SMS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: Aquisição de tintas para pintura de parede e piso, pigmentos, verniz e sprays, com os Lotes 1 e 3, destinadas aos programas coordenados pela Secretaria Executiva de Inovação Urbana – SEIURB, visando atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, em conformidade com as condições e especificações discriminadas no Termo de Referência anexo ao Edital, conforme tabela abaixo:

LOTE 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	CADUM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1.1	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS CORES DIVERSAS, COM ACABAMENTO FOSCO, ANTIMOFO, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 500M²/ DEMÃO (OU 170M² ACABADO, OU SEJA, 3 DEMÃOS), APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: OU DE BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA OU DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL (TINTA RENDE MUITO – CÓDIGO 721875); SHERWIN WILLIAMS (TINTA NOVA COR EXTRA).	UND.	49418	750	IQUINE	207,00	155.250,00
1.2	TINTA ACRÍLICA PARA PISO -LATÃO 18L NA COR AMARELO, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	43539	84	IQUINE	210,00	17.640,00
1.3	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR AZUL, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	43538	84	IQUINE	210,00	17.640,00
1.4	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR BRANCA, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	43695	84	IQUINE	210,00	17.640,00
1.5	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR CINZA, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	43543	84	IQUINE	210,00	17.640,00
1.6	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR CONCRETO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL; SHERWIN WILLIAMS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	49414	84	IQUINE	210,00	17.640,00
1.7	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR PRETO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL; SHERWIN WILLIAMS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	49415	84	IQUINE	210,00	17.640,00
1.8	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR VERDE, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	43540	84	IQUINE	210,00	17.640,00
1.9	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR VERMELHO, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	43541	84	IQUINE	210,00	17.640,00
1.10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AMARELA DEMARCAÇÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	6580	21	IQUINE	80,00	1.680,00
1.11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AZUL DEL REY. GALÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	10132	21	IQUINE	80,00	1.680,00
1.12	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO, COR BRANCO ÁGUA. GALÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO,	UND.	24069	21	IQUINE	80,00	1.680,00
1.13	TINTA ESMALTE SINTÉTICO. COR LARANJA, GALÃO COM 3,6 L, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	7584	21	IQUINE	80,00	1.680,00
1.14	TINTA ESMALTE SINTÉTICO. COR PRETA, GALÃO COM 3,6 L, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	7165	21	IQUINE	80,00	1.680,00
1.15	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR MARROM TABACO, EMBALAGEM COM 3,6 LT - GALÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL; SHERWIN WILLIAMS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	47265	21	IQUINE	80,00	1.680,00
1.16	ESMALTE SINTÉTICO, COR VERDE, 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	31237	21	IQUINE	79,97	1.679,37
1.17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERMELHO BRILHANTE , GALÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	25866	21	IQUINE	79,00	1.659,00
1.18	PIGMENTO DE TINTA 50ML, CORES VARIADAS.	UND.	43894	4.065	IQUINE	4,64	18.861,60
1.19	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR, ACABAMENTO BRILHANTE, PINTA ATÉ 15M2/LATA, TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE, 2HORAS ENTRE DEMÃOS, APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS - LATA COM 3,60LT.	UND.	45111	150	IQUINE	125,00	18.750,00

VALOR TOTAL	R$ 347.399,97						
LOTE 3							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	CADUM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
3.1	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS CORES DIVERSAS, COM ACABAMENTO FOSCO, ANTIMOFO, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 500M²/ DEMÃO (OU 170M² ACABADO, OU SEJA, 3 DEMÃOS), APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: OU DE BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA OU DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL (TINTA RENDE MUITO – CÓDIGO 721875); SHERWIN WILLIAMS (TINTA NOVA COR EXTRA).	UND.	49418	250	IQUINE	207,00	51.750,00
3.2	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR AMARELO, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	43539	28	IQUINE	210,00	5.880,00
3.3	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR AZUL, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	43538	28	IQUINE	210,00	5.880,00
3.4	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR BRANCA, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	43695	28	IQUINE	210,00	5.880,00
3.5	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR CINZA, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	43543	28	IQUINE	210,00	5.880,00
3.6	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR CONCRETO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL; SHERWIN WILLIAMS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	49414	28	IQUINE	210,00	5.880,00
3.7	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR PRETO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL; SHERWIN WILLIAMS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	49415	28	IQUINE	210,00	5.880,00
3.8	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR VERDE, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	43540	28	IQUINE	210,00	5.880,00
3.9	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR VERMELHO, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	43541	28	IQUINE	210,00	5.880,00
3.10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AMARELA DEMARCAÇÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	6580	7	IQUINE	80,00	560,00
3.11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AZUL DEL REY. GALÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	10132	7	IQUINE	80,00	560,00
3.12	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO, COR BRANCO ÁGUA. GALÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	24069	7	IQUINE	80,00	560,00
3.13	TINTA ESMALTE SINTÉTICO. COR LARANJA, GALÃO COM 3,6 L, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	7584	7	IQUINE	80,00	560,00
3.14	TINTA ESMALTE SINTÉTICO. COR PRETA, GALÃO COM 3,6 L, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	7165	7	IQUINE	80,00	560,00
3.15	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR MARROM TABACO, EMBALAGEM COM 3,6 LT - GALÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL; SHERWIN WILLIAMS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	47265	7	IQUINE	80,00	560,00
3.16	ESMALTE SINTÉTICO, COR VERDE, 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	31237	7	IQUINE	79,97	559,79
3.17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERMELHO BRILHANTE, GALÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	25866	7	IQUINE	79,00	553,00
3.18	PIGMENTO DE TINTA 50ML, CORES VARIADAS.	UND.	43894	1.355	IQUINE	4,64	6.287,20
3.19	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR, ACABAMENTO BRILHANTE, PINTA ATÉ 15M2/LATA, TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE, 2HORAS ENTRE DEMÃOS, APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS - LATA COM 3,60LT.	UND.	45111	50	IQUINE	125,00	6.250,00
VALOR TOTAL							R$ 115.799,99
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 + LOTE 3							R$ 463.199,96

Valor Global: R$ 463.199,96 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
Nota de Empenho: 2024NE000174 e 2024NE000175.
Dotações Orçamentárias: nºs 2001.15.182.1.303.2.211; 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte: 0500.
Fonte: Recursos Não Vinculados de Impostos..
Republicado por incorreção.

TERMOS ADITIVOS DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO- URB RECIFE

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato N º 038/2022, firmado em 11/03/2024
Contratada: CINZEL ENGENHARIA LTDA.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias, com termo inicial em 25/04/2024 e termo final em 24/07/2024;
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 142/2024

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato N º 041/2019, firmado em 16/02/2024
Contratada: COLMEIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/03/2024 e termo final em 28/02/2025 e o prazo de vigência contratual se encerrará após 60 (sessenta) dias da data do termo final de execução de serviços;
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 031/2024

Espécie: Contrato N º 008/2024, firmado em 17/04/2024
Contratada: SOCIEDADE EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA- ME;
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviços;
Dotação Orçamentária nº: 5011.1.15.122.2161.2723;
Fonte: 500
Objeto Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização, Desratização, Desinsetização e Remoção de Maribondos, visando o combate a pragas e agentes biológicos nas instalações da CONTRATANTE, tudo na conformidade do Processo Administrativo 010/2024, Dispensa Eletrônicas 010/2024 - ID 24789 e a Proposta Comercial da CONTRATADA;
Fundamentação Legal: Art. 119 da Lei nº 14.133/2021
Processo nº: 119/2024

TERMOS ADITIVOS DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO- URB RECIFE

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2023, firmado em 22/04/2024
Contratada: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: acréscimos e supressão de serviços de igual valor no montante de R$ 857.658,52 (oitocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), sem que haja reflexo financeiro.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 136/2024

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2023, firmado em 17/04/2024
Contratada: TIMES ENGENHARIA LTDA.
Objeto: acréscimos de serviços no valor de R$ 1.939.904,49 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) e supressão de serviços no valor de R$ 471.793,80 (quatrocentos e setenta e um mil setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), sendo R$ 593.934,66 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), referente a serviços excedentes e R$ 1.345.969,83 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), relativos a serviços extras.
Valor Global: 36.152.368,02 (trinta e seis milhões, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e dois centavos);
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 133/2024

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 5.001/2023, firmado em 21/03/2023.
Contratada: ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos tendo como termo inicial o dia 20/03/2024 e encerramento em 20/03/2025; bem como o prazo de vigência que passa a ter como seu termo final o dia 18/05/2025.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: SEI: 15.002439/2024-93.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.023/2023, firmado em 28/03/2023.
Contratada: UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias consecutivos tendo como termo inicial o dia 22/03/2024 e encerramento em 19/06/2024; bem como o prazo de vigência que passa a ter como seu termo final o dia 18/08/2024.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.05062.6.22.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.051/2021, firmado em 10/11/2021.
Contratada: LIKE MARKETING PROMOCIONAIS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Tem por objeto, a SUB-ROGAÇÃO do representante comercial do Jornal Diário de Pernambuco S.A..
Processo n°: SEI: 15.003161/2024-71.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.066/2022, firmado em 21/10/2022.
Contratada: COASTAL – CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS EIRELI.
Objeto: Tem por objeto registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes).
Valor Global: R$ 4.962.913,48 (quatro milhões novecentos e sessenta e dois mil novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos).
Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: SEI: 15.003161/2024-71.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.071/2023, firmado em 30/11/2023.
Contratada: FONTE SOUTO CONSTRUÇÕES EIRELI.
Objeto: Tem por objeto registrar a prorrogação do prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos tendo como termo inicial o dia 04/05/2024 e encerramento em 30/09/2024; bem como o prazo de vigência que passa a ter como seu termo final o dia 23/11/2024.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: SEI: 15.003351/2024-99.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.018/2023, firmado em 28/03/2023.
Contratada: ECAM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto: Tem por objeto registrar a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias consecutivos tendo como termo inicial o dia 29/03/2024 e encerramento em 27/05/2024; bem como o prazo de vigência que passa a ter como seu termo final o dia 19/06/2024.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: SEI: 15.002911/2024-98.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.039/2023, firmado em 16/06/2022.
Contratada: CONSTRUTORA FJ LTDA.
Objeto: Tem por objeto registrar a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 21/04/2024 e termo final o dia 19/07/2024; do prazo de vigência que passa a ter como termo final o dia 07/09/2024; bem como alterações quantitativas (serviços excedentes) e alterações qualitativas (serviços extras).
Valor Global: R$ 6.692.859,97 (seis milhões seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: SEI: 15.003484/2024-65.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.054/2023, firmado em 17/08/2023.
Contratada: REDE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA.
Objeto: Tem por objeto registrar as alterações qualitativas (serviços extras).
Valor Global: R$ 3.993.447,00(três milhões novecentos e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais).
Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: SEI: 15.003101/2023-78.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.077/2022, firmado em 21/12/2023.
Contratada: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Tem por objeto registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes).
Valor Global: R$ 1.360.718,56 (um milhão trezentos e sessenta mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: SEI: 15.003751/2024-02.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.027/2024 firmado em 15/04/2024.
Contratado: CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 08.064.693/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços e recuperação estrutural da viaduto/ponte Joaquim Cardozo e de passarela metálica para pedestres anexa, que liga o bairro dos Coelhos ao bairro de São José e Joana Bezerra na cidade do Recife.
Valor Global: R$ 7.146.142,07 (sete milhões cento e quarenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e sete centavos).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.01608.2.23 – SEI: 15.003335/2024-04 (Republicado por incorreção).

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.033/2024 firmado em 23/04/2024.
Contratado: PTG SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ: 12.229.586/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de implantação da rede de drenagem de águas pluviais e pavimentação em CBUQ de quatro vias, de áreas urbanizadas na cidade do Recife.
Valor Global: R$ 2.035.037,71 (dois milhões trinta e cinco mil trinta e sete reais e setenta e um centavos).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.01824.7.23 – SEI: 15.003579/2024-89 (Republicado por incorreção)

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.026/2024 firmado em 19/04/2024.
Contratado: AGILIS CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 10.893.105/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de execução de obras para requalificação do sistema de drenagem pluvial e pavimentação das ruas São Luiz, Artur Licio, Doze de Julho e Eurico Vitrúvio, com revestimento em CBUQ, localizadas no bairro do Pina, Recife/PE.
Valor Global: R$ 2.035.037,71 (dois milhões trinta e cinco mil trinta e sete reais e setenta e um centavos).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.01824.7.23 – SEI: 15.003500/2024-10.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.034/2024 firmado em 26/04/2024.
Contratado: CONVERGE SERVIOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 31.661.468/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços execução de implantação da rede de drenagem de águas pluviais e pavimentação em CBUQ, de três vias, em áreas urbanizadas, na cidade do Recife.
Valor Global: R$ 4.799.599,65 (quatro milhões setecentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.01851.4.23 - SEI: 15.003663/2024-01.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.028/2024 firmado em 26/04/2024.
Contratado: CONVERGE SERVIOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 31.661.468/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços execução de implantação da rede de drenagem de águas pluviais e pavimentação em CBUQ, na Rua Antonio Luiz Soares – Boa Viagem, em área urbanizada, na cidade do Recife/PE.
Valor Global: R$ 1.815.098,22 (um milhão oitocentos e quinze mil noventa e oito reais e vinte e dois centavos).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.0158.9.23 - SEI: 15.003511/2024-08.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.032/2024 firmado em 23/04/2024.
Contratado: SAME CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 23.187.835/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de implantação da rede de drenagem e de águas pluviais, e pavimentação em paralelepípedo ou intertravado de cimento, em vias, de áreas urbanizadas na cidade do Recife.
Valor Global: R$ 3.019.207,02 (três milhões dezenove mil duzentos e sete reais e dois centavos).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.01855.0.23 - SEI: 15.003618/2024-48.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.025/2024 firmado em 29/04/2024.
Contratado: CONSTRUTORA FJ LTDA.
CNPJ: 08.135.535/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de implantação da rede de drenagem de águas pluviais e pavimentação em paralelepípedos ou intertravados de cimento, em vias de áreas urbanizadas, na cidade do Recife/PE.
Valor Global: R$ 1.475.947,39 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.01833.6.23 - SEI: 15.003516/2024-22.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.023/2024 firmado em 29/04/2024.
Contratado: CONSTRUTORA FJ LTDA.
CNPJ: 08.135.535/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de implantação da rede de drenagem de águas pluviais e pavimentação em paralelepípedos ou intertravados de cimento, em vias de áreas urbanizadas, na cidade do Recife/PE.
Valor Global: R$ 2.953.993,31 (dois milhões novecentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: SEI: 15.003616/2024-59.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.054/2023 firmado em 17/08/2023.
Contratada: REDE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA.
Objeto: registrar a repactuação (Montante "A") dos preços unitários do Contrato de Prestação de Serviços.
Fundamento Legal: Art. 65. § 8º da Lei nº 8.666/93.
Valor Global: R$ 3.880.124,28 (três milhões oitocentos e oitenta mil cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).
Processo n°: 15.003101/2023-78.

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

PORTARIA Nº 07 DE 29 DE ABRIL DE 2024.
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício n° 60/2024 – GAB/PGM, previstas na Lei Orgânica do recife, no art. 61, inciso VII, e disciplinado a atuação e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Município, com vista a dar maior celeridade no trâmite de processos administrativos da sua competência e aperfeiçoamento na prestação dos serviços públicos.

R E S O L V E :
Delegar ao Secretário Executivo de Planejamento, Gestão e Tecnologia, **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR, matrícula nº 125.839-7,** a competência para referenciar os atos referentes à gestão de recursos humanos, orçamento, finanças, contratos administrativos, convênios, aditivos e demais termos de Administração Pública, nas unidades gestoras, Procuradoria-Geral do Município, Fundo Especial de Apoio à Procuradoria-Geral do Município e Recursos sob a Gestão da Procuradoria-Geral do Município, exceto aqueles a serem assinados obrigatoriamente pela Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de abril de 2024.

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
PROCURADOR- GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº : 22.07.0148.001.00520-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 278/2022
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 059/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §2º; ART 4º – V; ART 6º – I, VI; ART 55 §1º; ART 56 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 22.07.0148.001.00534-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 283/2022
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 060/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §2º; ART 4º – V; ART 6º – I, VI; ART 55 §1º; ART 56 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.02.0148.001.00291-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 44/2023
RECORRENTE: QUIOSQUE PRIME INGRESSOS LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 061/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §2º; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.02.0148.001.00287-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 06/2023
RECORRENTE: SUPERMERCADO CAMPEÃO
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 062/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º; ART 18 §6º – I; ART 55 §1º; ART 56 – I DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.03.0148.001.00597-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10/2023
RECORRENTE: ARAÚJO SALES ADM. DE ESTACIONAMENTO
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 063/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §2º; ART 14 – CAPUT; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.03.0148.001.00782-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 13/2023
RECORRENTE: JOAB GOMES DOS SANTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS (ATACAREJO)
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 064/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º; ART 4º; ART 6º – I; ART 18 §6º – I; ART 55 §1º; ART 56 – I DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.05.0148.001.00257-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 16/2023
RECORRENTE: NASCER ESTACIONAMENTO
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 065/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §2º; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.05.0148.001.00258-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 17/2023
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 066/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §2º; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.05.0148.001.00116-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 19/2023
RECORRENTE: ELETRO PALMA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 067/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.05.0148.001.00215-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 21/2023
RECORRENTE: HOSPITAL MEMORIAL SÃO JOSÉ
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 068/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º e 2º; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.06.0148.001.00062-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26/2023
RECORRENTE: NOVO VAREJO LTDA (CASA SÃO PAULO)
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 069/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º; ART 18 §6º – I; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.06.0148.001.00035-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 29/2023
RECORRENTE: ITAÚ UNIBANCO S/A
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 070/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §2º; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.06.0148.001.00084-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 31/2023
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 071/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §2º; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.06.0148.001.00752-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 44/2023
RECORRENTE: EXTRA COMPRA SUPERMERCADO – COMERCIAL DE ALIMENTOS PADRÃO EIRELI
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 072/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º e 2º; ART 18 §6º – I; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 22.07.0148.001.00235-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 161/2022
RECORRENTE: SUPERMERCADO QUALIPREÇO LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 073/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º e 2º; ART 4º – III; ART 18 §6º – I, II; ART 55 §1º; ART 56 – I DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 22.07.0148.001.00240-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 163/2022
RECORRENTE: ATACAREJO JORDÃO LTDA EPP
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 074/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º e 2º; ART 4º – III; ART 18 §6º – I, II; ART 20; ART 55 §1º; ART 56 – I DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 22.07.0148.001.00268-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 170/2022
RECORRENTE: AMBOLE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 075/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º; ART 18º §6º – I, II, III; ART 20; ART 55 §1º; ART 56 – I DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 22.07.0148.001.00274-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 173/2022
RECORRENTE: SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 076/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 18§6º – I, II, III; ART 20; ART 55 §1º; ART 56 – I DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 22.07.0148.001.00279-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 181/2022
RECORRENTE: BANCO BRADESCO
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 077/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §2º; ART 4º DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 22.07.0148.001.00292-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 186/2022
RECORRENTE: RECIBOM – SUPERMERCADO PRAZERES LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 078/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º; ART 18 §6º – I, II, III; ART 20; ART 55 §1º; ART 56 – I DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 22.07.0148.001.00388-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 223/2022
RECORRENTE: P.H.F LIMA LANCHONETE
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 079/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º; ART 6º – IV; ART 39 – V; ART 51 – IV; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 61; ART 71 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 22.07.0148.001.00522-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 279/2022
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 080/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §2º; ART 4º – V; ART 6º – I; ART 55 §1º; ART 56 – I DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 22.07.0148.001.00096-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 259 e 260/2022
RECORRENTE: PIZZARIA DOMINO'S RECIFE
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 081/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º; ART 4º – I; ART 6º – I, IV; ART 37 §1º; ART 55 §1º; ART 56 – I DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 22.07.0148.001.00625-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 266/2022
RECORRENTE: SUPERMERCADO VARZEA LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 082/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º; ART 18 §6º – I; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 22.07.0148.001.00512-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 276/2022
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 083/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º; ART 4º – V; ART 6º – I; ART 55 §1º; ART 56 – I DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 22.07.0148.001.00512-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 281/2022
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 084/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §2º; ART 4º – V; ART 6º – I; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 22.07.0148.001.00541-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 285/2022
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 085/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §2º; ART 4º – V; ART 6º – I; ART 55 §1º; ART 56 – I DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 22.07.0148.001.00542-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 286/2022
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 086/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §2º; ART 4º – V; ART 6º – I, VI; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 22.08.0148.001.00330-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003/2022
RECORRENTE: DOC
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 087/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §2º; ART 4º – III; ART 18º §6º – I, II; ART 20; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 22.09.0148.001.00173-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005/2022
RECORRENTE: BANCO SANTANDER S/A
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 088/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §2º; ART 4º; ART 6º; ART 14; ART 55 §1º; ART 56 – I DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.02.0148.001.00274-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 04/2023
RECORRENTE: JORDÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 089/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º; ART 4º ART 6º – I; ART 18 §6º – I; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 22.10.0148.001.00389-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 009/2022
RECORRENTE: SUPERMERCADO ALBATROZ LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 090/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §2º; ART 4º – III; ART 6º; ART 8º; ART 18 §6º – I, II; ART 20; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 22.10.0148.001.00393-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10/2023
RECORRENTE: COMERCIAL DE ALIMENTOS PADRÃO EIRELI
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 091/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §2º; ART 4º – III; ART 8º; ART 18 §6º – I, II; ART 20; ART 55 §1º; ART 56 – I DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.01.0148.001.00564-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 356/2022
RECORRENTE: BANCO ITAÚ S/A
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 092/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §2º; ART 55 §1º; ART 56 – I DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.05.0148.001.00676-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 28/2023
RECORRENTE: PRIMO PET SHOP E COMÉRCIO VIRTUAL LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 093/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.03.0148.001.00838-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 14/2023
RECORRENTE: ATACADO DOS PRESENTES LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 094/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §2º; ART 4º ART 6º – I; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.05.0148.001.00281-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 18/2023
RECORRENTE: HOTÉIS DA FONTE S/A
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 095/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §2º; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.05.0148.001.00214-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 24/2023
RECORRENTE: ATACAREJO
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 096/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 1º; ART 3º §1º e 2º; ART 4º – III; ART 30; ART 39 – II; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.08.0148.001.00181-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 47/2023
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 097/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º e 2º; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.08.0148.001.00162-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 59/2023
RECORRENTE: ITAÚ UNIBANCO S/A
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 098/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º e 2º; ART 55 §1º; ART 56 – I DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.06.0148.001.00558-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 37/2023
RECORRENTE: UCI RIBEIRO LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 114/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º e 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.11.0148.001.00510-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 114/2023
RECORRENTE: RAIA DROGASIL S.A.
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 113/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.11.0148.001.00645-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 126/2023
RECORRENTE: MARISTELA JANUZZI MOREIRA APOIO ADMINISTRATIVO
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 112/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.11.0148.001.00386-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 108/2023
RECORRENTE: KARNE KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 110/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 18 §6º – II; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.11.0148.001.00386-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 107/2023
RECORRENTE: SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 111/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 6º – XIII; ART 31; ART 37; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.10.0148.001.00337-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 79/2023
RECORRENTE: BRAZUCA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 109/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.11.0148.001.00225-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 103/2023
RECORRENTE: SUPERMERCADO VERDE MARES LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 108/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 18 §6º – I; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.10.0148.001.00889-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 92/2023
RECORRENTE: FIORE VEÍCULOS S/A
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 107/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 18 §6º – I; ART 37 §1º; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.11.0148.001.00226-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 102/2023
RECORRENTE: SUPERMERCADO XAVANTE LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 106/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 18 §6º – I; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.10.0148.001.00891-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 90/2023
RECORRENTE: VIA SUL VEÍCULOS S/A
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 105/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 18 §6º – I; ART 37 §1º; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 22.07.0148.001.00534-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 283/2022
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 104/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 4º – V; ART 6º – I, VI; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 22.07.0148.001.00520-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 278/2022
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 103/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 4º – V; ART 6º – I, VI; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.10.0148.001.00881-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 91/2023
RECORRENTE: ITALIANA AUTOMÓVEIS DE RECIFE LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 102/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 18 §6º – I; ART 37 §1º; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.06.0148.001.00321-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 32/2023
RECORRENTE: LUA NOVA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 101/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.08.0148.001.00183-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 48/2023
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 100/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 4º – II "b"; ART 6º – VI; ART 18 §6º – I; 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.11.0148.001.00510-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 114/2023
RECORRENTE: RAIA DROGASIL S.A.
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 113/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.06.0148.001.00569-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 38/2023
RECORRENTE: UCI RIBEIRO LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 115/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.06.0148.001.00809-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 40/2023
RECORRENTE: UCI RIBEIRO LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 116/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.11.0148.001.00325-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 107/2023
RECORRENTE: SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 107/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 6º – XIII; ART 31; ART 37; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.11.0148.001.00386-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 108/2023
RECORRENTE: KARNE KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 119/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 6º – XIII; ART 31; ART 37; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.11.0148.001.00642-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 115/2023
RECORRENTE: AMERICANAS S/A
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 120/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 37; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.11.0148.001.00739-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 122/2023
RECORRENTE: TEM SUPERMERCADO PARA VOCÊ SUPERMERCADO LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 121/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 18 §6º - I; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.12.0148.001.00148-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 132/2023
RECORRENTE: SUPERMERCADO ALVORADA LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 122/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 6º – XIII; ART 31; ART 37; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.11.0148.001.00283-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 104/2023
RECORRENTE: BENFICA VERDFRUT LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 117/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 18 §6º – I; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.11.0148.001.00645-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 126/2023
RECORRENTE: MARISTELA JANUZZI MOREIRA APOIO ADMINISTRATIVO
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 126/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 37; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.11.0148.001.00631-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 130/2023
RECORRENTE: SELF TELECOM OLINDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELEFONIA LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 124/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 39 – X; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.11.0148.001.00225-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 103/2023
RECORRENTE: SUPERMERCADO VERDE MARES LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 125/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 18 §6º – I; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.11.0148.001.00226-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 102/2023
RECORRENTE: SUPERMERCADO XAVANTE LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 126/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 18 §6º – I; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.06.0148.001.00321-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 32/2023
RECORRENTE: LUA NOVA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 127/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.06.0148.001.00322-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 33/2023
RECORRENTE: TECA MAGAZINE IMPORTAÇÃO EIRELI
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 128/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.06.0148.001.00320-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 34/2023
RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO KRONOS EMPRESARIAL
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): EDGAR ANTÔNIO DA SILVA MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO: 129/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 18 §6º – I; ART 39 - VIII; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.06.0148.001.00558-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 37/2023
RECORRENTE: UCI RIBEIRO LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 130/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.06.0148.001.00569-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 38/2023
RECORRENTE: UCI RIBEIRO LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 131/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.06.0148.001.00809-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 40/2023
RECORRENTE: UCI RIBEIRO LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 132/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.10.0148.001.00891-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 90/2023
RECORRENTE: VIA SUL VEÍCULOS S/A
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 133/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 18 §6º – I; ART 37 §1º; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.10.0148.001.00881-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 91/2023
RECORRENTE: ITALIANA AUTOMÓVEIS DE RECIFE LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 134/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 18 §6º - I; ART 37 §1º; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.10.0148.001.00889-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 92/2023
RECORRENTE: FIORE VEÍCULOS S/A
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 135/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 18 §6º - I; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.09.0148.001.00630-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 76/2023
RECORRENTE: VITABRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE VITAMINAS LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 136/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.06.0148.001.00743-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 46/2023
RECORRENTE: VITABRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE VITAMINAS LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 137/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.08.0148.001.00165-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 50/2023
RECORRENTE: VITABRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE VITAMINAS LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 138/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.08.0148.001.00154-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 58/2023
RECORRENTE: VITABRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE VITAMINAS LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 139/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.08.0148.001.00819-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 62/2023
RECORRENTE: VITABRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE VITAMINAS LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 140/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.10.0148.001.00337-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 79/2023
RECORRENTE: BRAZUCA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI ME
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 141/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.11.0148.001.00040-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 93/2023
RECORRENTE: BRASFESTAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE FESTAS LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 142/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.11.0148.001.00510-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 114/2023
RECORRENTE: RAIA DROGASIL S.A.
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 143/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.11.0148.001.00031-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 95/2023
RECORRENTE: GRUPO DE MODA SOMA S/A
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: 144/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.007.001.21-0004775
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26/2021
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 151/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 4º; ART 6º; ART 7º; ART 14; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.10.0148.001.00576-3
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 84/2023
RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO KRONOS EMPRESARIAL
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 145/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 39; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 23.007.001.21-0007695
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 340/2021
RECORRENTE: CENTRO OFTALMOLÓGICO DE PERNAMBUCO
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 146/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 4º; ART 6º - I; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 26.007.001.21-0002914
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 02/2021
RECORRENTE: FARMÁCIA EXTRAFARMA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 147/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 26.007.001.21-0002904
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 09/2021
RECORRENTE: DROGASIL
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 148/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 31; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 26.007.001.21-0003059
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 11/2021
RECORRENTE: LOJAS AMERICANAS S.A.
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 149/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 4º; ART 6º - I; ART 18 §6º – I; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº : 26.007.001.21-0003473
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 12/2021
RECORRENTE: BOA VIAGEM HORTIFRUTI LTDA
RECORRIDO: PROCON RECIFE
RELATOR(A): MARIÂNGELA SOARES MARQUES PEREIRA
ACÓRDÃO: 150/2024
Ementa: PAGAMENTO DA MULTA. NÃO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 3º §1º, 2º; ART 6º - I; ART 18 §6º – I; ART 55 §1º; ART 56 – I; ART 57 DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). RECURSO IMPROVIDO.
1. Recurso recebido e improvido. 2. Decisão de primeira instância mantida.
Vistos, etc., acórdão os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em decidir pela improcedência do Recurso, mantendo a condenação arbitrada pelo PROCON RECIFE.
C.R.A., Recife, 29 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito

Chefe de Gabinete **VICTOR MARQUES ALVES**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, Nº 2601.1005/2023, CELEBRADO EM 27 DE ABRIL DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 32.425/2019.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços n. 002/2023, Processo Licitatório n. 017/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n. 016/2021 - CPLCC, na condição de órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO.
Objeto: I) A prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;
II) O reajuste contratual no percentual de aproximadamente 4,683540%, referente ao período acumulado entre dezembro/2022 e novembro/2023, com efeitos retroativos a dezembro/2023.
Valor Global: R$ 69.637,21 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais, e vinte e um centavos).
Prazo: De 27/04/2024 a 26/04/2025.
Dotação Orçamentária: n. 2601.1.15.122.2161.2723, Elemento de despesa n. 3.3.90.33 – Fonte: 500.
Nota de Empenho: 2024NE000096.
Recurso Financeiro: Recursos não vinculados de impostos.

Gabinete de Gestão do PROMORAR

Chefe do Gabinete **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N° 0301.4007/2023, FIRMADO EM 26 DE ABRIL DE 2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 64 BARF 2022
Base Legal: Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993
Ata de Registro de Preços n° 1167/2022
Processo de Licitatório N° 67228000320/2022-90
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR e a Empresa SPPE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA-EPP.
Objeto: O acréscimo de serviços extras e excedentes no percentual em 49,51% (quarenta e nove inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), correspondente ao valor de R$ 509.619,59 (quinhentos e nove mil e seiscentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos). O valor do contrato passará de R$ 1.029.224,63 (um milhão e vinte e nove mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) para o montante de R$ 1.538.844,22 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Dotação Orçamentária: Nº 0301.15.451.1325.1028 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fontes: 0754. Notas de Empenhos nº: 2024NE000079 - Fontes dos Recursos: Recursos não vinculados de impostos / Recursos de operações de crédito.

Licitação

SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

AVISO DE RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 BB Nº 1014040 – CPLCC – Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais (impressoras e digitalização) da Prefeitura do Recife, de caráter local, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, (EXCETO PAPEL). Empresa habilitada e declarada vencedora: MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.938.508/0001-50, com o valor de R$ 4.249.997,28 (Quatro milhões duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). Outras informações pelo sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br, ou pelo fone (81) 3355-9248. Recife, 03 de Maio de 2024. **Daniele Estevão –** Pregoeira da CPLCC.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAGTD-004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024. CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – GC-SEPLATD-004 – Objeto: Concessão de serviços públicos para fornecimento, implantação, gestão, operação e manutenção de PLACAS TOPONÍMICAS, PLACAS TURÍSTICAS e DIRECIONADORES DE PEDESTRE, com exclusividade da CONCESSIONÁRIA na EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, no município do Recife. Valor Estimado: R$ 110.802.127,54 (cento e dez milhões oitocentos e dois mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 02 de Julho de 2024 às 10:00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA - na sala de reunião do 8º andar SEPLAGTD, do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, situado à Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife. Edital pelos sites – https://parcerias.recife.pe.gov.br/projetos/concessao-de-placas-toponimicas e https://www2.recife.pe.gov.br/servico/portal-de-compras – Recife, 02 de maio de 2024. **Daniele Estevão,** Agente de Contratação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GC 002 - SEPLAGTD
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 009/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024 – ID Nº 28803 – SEI n° 33.011612/2024-26 - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos – 25 (vinte e cinco) lotes, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R$ 8.223.452,65. Data da abertura da Sessão Inicial: 16/05/2024 às 09:00h e a disputa para o mesmo dia as 10h00 (Horário de Brasília), no sítio eletrônico do licitar digital – www.licitardigital.com.br - acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 03/05/2024. **Vanessa Galindo de Luna –** Agente de Contratação da SEPLAGTD.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL - SEDEC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 008 - GC008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICA nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - ID - 28852 - Objeto: Registro de preços para locação de caçamba estacionária, com capacidade de no mínimo 5m³, para coleta, transporte, retirada de entulhos e destinação final dos resíduos em locais credenciados, visando atendimento de demanda da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife. Comunicamos abertura da sessão inicial para o dia 21 de maio de 2024, às 10:00hs. Valor estimado de R$ 2.985.899,17. A sessão ocorrerá por meio da plataforma Licitar Digital, o edital e anexos poderão ser obtidos via internet através do site www.recife.pe.gov.br e https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. Edital disponível e acolhimento de proposta a partir das 14hs do dia 06/05/2024. Mais informações na GC-SEPLAGTD-008 pelo e-mail: gc008@recife.pe.gov.br. Fone: 3355-8459. Recife, 04 de maio de 2024. – **Maria das Graças Ferreira Soares -** Agente de Contratação.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - BB 1044110
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de planos privados de assistência à saúde, (empresarial/coletivo) sem carência, com cobertura ambulatorial, hospitalar e com obstetrícia nas modalidades – Planos Básico e Superior, com abrangência obrigatória da rede credenciada mínima no Estado de Pernambuco, bem como, urgência e emergência em todo território Nacional, em benefício dos empregados da EMPREL, seus dependentes, filhos maiores de 21 e até 30 anos, na condição de agregados, e mães agregadas(estas, restritas ao grupo já existente), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

Comunicamos a realização da abertura da sessão do presente pregão para o dia 28 de maio de 2024 às 11:00h e a disputa para as 13:00h do mesmo dia – HORÁRIO DE BRASÍLIA – no site eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado, Licitação BB 1044110. O Edital estará disponível pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e informações pelo fone (81) 3355-7104 ou e-mail analice.lima@recife.pe.gov.br. Recife, 05 de maio de 2023. **Analice Lima da Silva Vieira –** Agente de Contratação da Emprel.

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/ 2024 - PROCESSO Nº. 11/ 2024
O Gerente Geral de Esportes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 014.2023 de 18 de julho de 2023, publicada na edição 091 de 18/07/2023, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº 11/2024 e no Edital de Credenciamento nº 001/2023 da Secretaria de Esportes resolve credenciar por 12 (doze) meses, a contar de 29 de abril de 2024, as pessoas físicas abaixo relacionadas para prestação de serviços de arbitragem de jogos das modalidades: basquetebol, handebol, futsal, futebol society, futebol de cegos, voleibol, atletismo, natação, badminton, luta olímpica, judô, taekwondo, tênis, tênis de mesa, beach tenis, beach soccer, futmesa, frescobol, bocha paralímpica, goalball, xadrez, dominó, jogo de damas, tiro com arco, basquete 3x3, karatê, ginásio rítmica, futvolei e vôlei de praia, para eventual contratação do profissional, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2023, conforme dispõe do Parecer PGM nº 83/ 2023, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes do respectivo Edital, as disposições da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, caput, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

NOME	CPF	MODALIDADE
1.Adilson De Queiroz Da Silva Junior	XXX.497.724-XX	Futsal
2.Aída Marília Da Silva	XXX.811.054-XX	Natação
3.Ana Cristina Cassiano Do Nascimento	XXX.845.434-XX	Natação/ Atletismo
4.Fátima Barros Martins	XXX.698.424-XX	Natação
5.Frederico José De Lira Correia	XXX.699.304-XX	Futsal
6.George Haruo Takata	XXX.585.204-XX	Natação/Atletismo/Futsal
7.Gisalda Bandeira Galindo	XXX.243.924-XX	Natação
8.José Fernandes Martins Da Silva	XXX.790.504-XX	Futsal
9.Raul Lafaiete Neto	XXX.491.984-XX	Natação/Atletismo/ Handebol/ Badminton
10.Tatiane Mendes Campos Passos	XXX.754.704-XX	Natação

Recife, 29 de abril de 2024. Autorizo e ratifico. **CARLOS ROMERO BARRADAS DA FONTE -** Gerente Geral de Esportes.

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/ 2024 - PROCESSO Nº. 12/ 2024
O Gerente Geral de Esportes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 014.2023 de 18 de julho de 2023, publicada na edição 091 de 18/07/2023, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº 12/2024 e no Edital de Credenciamento nº 001/2023 da Secretaria de Esportes resolve credenciar por 12 (doze) meses, a contar de 03 de maio de 2024, as pessoas físicas abaixo relacionadas para prestação de serviços de arbitragem de jogos das modalidades: basquetebol, handebol, futsal, futebol society, futebol de cegos, voleibol, atletismo, natação, badminton, luta olímpica, judô, taekwondo, tênis, tênis de mesa, beach tenis, beach soccer, futmesa, frescobol, bocha paralímpica, goalball, xadrez, dominó, jogo de damas, tiro com arco, basquete 3x3, karatê, ginásio rítmica, futvolei e vôlei de praia, para eventual contratação do profissional, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2023, conforme dispõe do Parecer PGM nº 83/ 2023, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes do respectivo Edital, as disposições da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, caput, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

NOME	CPF	MODALIDADE
1.AMAURY PESSOA SOUTO MAIOR NETO	XXX.965.514-XX	Futsal
2.ARIELA FRANCINY LEMOS DO NASCIMENTO	XXX.519.794-XX	Futsal
3.EDNA MARIA DE SOUZA	XXX.394.884-XX	Futsal
4.EDUARDO RODRIGUES DE MELO	XXX.050.804-XX	Basquete
5.ELIDIANE DE MOURA CARLOS	XXX.343.034-XX	Futsal
6.EVERALDO ELEUTÉRIO DA SILVA	XXX.854.224-XX	Futsal
7.FLAVIO CLEBER PEREIRA DA SIVA	XXX.001.144-XX	Futsal
8.GABRIEL VITOR LINS DOS SANTOS	XXX.671.704-XX	Futsal
9.GIVANILTON TAVARES CORDEIRO JÚNIOR	XXX.128.564-XX	Futsal
10.JOSÉ ALISSON DE SOUSA BEZERRA	XXX.711.264-XX	Futsal
11.KEREN KETRIN SANTOS MOURA	XXX.524.074-XX	Futsal
12.LARISSA KELLY DE MELO MANGABEIRA	XXX.910.494-XX	Futsal
13.LYCINDIA STERPHANY SANTOS DE SANTANA	XXX.564.854-XX	Futsal
14.MARCELO RIBEIRO DO AMARAL	XXX.421.124-XX	Futsal
15.MARIA ISABEL PEREIRA DE SOUZA	XXX.342.064-XX	Futsal
16.ODENEZ MUNIZ DA SILVA	XXX.535.944-XX	Futsal
17.PAULO GENTIL CARVALHO DA SILVA	XXX.713.764-XX	Futsal
18.PRISCILA MARIA ALVES DO REGO	XXX.131.874-XX	Futsal
19.RANIELI SANTOS BEZERRA	XXX.881.134-XX	Futsal
20.RAYSSA NAYSA NUNES DA SILVA	XXX.286.484-XX	Futsal
21.VANUZA MARIA DE LIMA	XXX.010.594-XX	Futsal
22.VICTOR MATHEUS BEZERRA CIPRIANO	XXX.111.954-XX	Futsal
23.WENDEL ANDERSON DA SILVA	XXX.482.064-XX	Futsal

Recife, 03 de maio de 2024. Autorizo e ratifico. C**ARLOS ROMERO BARRADAS DA FONTE -** Gerente Geral de Esportes.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 143/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 143/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 143/2024, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R$6.380,76 (seis mil trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos). Cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

CNPJ	CREDOR	APRESENTAÇÃO	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT	TOTAL
38.184.786/0001-17	REBECA COSTA DE SANTA CRUZ OLIVEIRA 70427309417	Folclore Popular	TEATRO EM GRUPO:Arte teatral em grupo com no mínimo 06 (seis) integrantes para 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	R$3.190,38	2	R$6.380,76

Recife, 02 de maio de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 144/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 144/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 144/2024, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R$2.552,30 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) pela apresentação. Cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT.	TOTAL
48.687.085/0001-54	C R S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	DJ MOOVING SAX	MÚSICA ELETRÔNICA: Com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação do tipo DJ e MC.	R$1.276,15	2	R$2.552,30

Recife, 02 de maio de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 145/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 145/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 145/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa G.W. DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUCOES ARTISTICAS, inscrita no CNPJ nº. 03.641.546/0001-10, visando 05 (cinco) apresentações artísticas no formato pocket show da "CIA REVERSOS" na programação do Vila de São João, nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de junho de 2024, na Av. Rio Branco, bairro do Recife/PE, sob o valor total de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), sendo R$1.700,00 (mil e setecentos reais) para cada apresentação. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 03 de maio de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 146/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 146/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 146/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa KATIANE DE MEIRELLES MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº. 01.539.415/0001-09, visando 04 (quatro) apresentações artísticas do "Grêmio Pernambucanidade Viva", com apresentação dos personagens de Mateus e Katilinda e padre, na programação do Vila de São João, nos dias 20, 21, 22 e 24 de junho de 2024, na Av. Rio Branco, bairro do Recife/PE, sob o valor total de R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), sendo R$1.700,00 (mil e setecentos reais) para cada apresentação. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 03 de maio de 2024.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa “Colorindo o Recife”, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 06 de maio de 2024 e termo final o dia 05 de maio de 2025. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Jose Marcos Santos Silva Junior 98815202404 inscrito no CNPJ nº 13.310.649/0001-50. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0500. Recife, 02 de maio de 2024. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa “Colorindo o Recife”, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 06 de maio de 2024 e termo final o dia 05 de maio de 2025. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Paulo Queiroz De Andrade 05112490470 inscrito no CNPJ nº 35.840.083/0001-01. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0500. Recife, 02 de maio de 2024. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa “Colorindo o Recife”, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 06 de maio de 2024 e termo final o dia 05 de maio de 2025. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Abenildo Venceslau Da Silva Filho 04773516461 inscrito no CNPJ nº 45.050.724/0001-88. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0500. Recife, 02 de maio de 2024. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa “Colorindo o Recife”, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 06 de maio de 2024 e termo final o dia 05 de maio de 2025. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Gabriel Henrique Ferreira da Silva inscrito no CPF nº ***.136.024-**. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0500. Recife, 02 de maio de 2024. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa “Colorindo o Recife”, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 06 de maio de 2024 e termo final o dia 05 de maio de 2025. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Augusto Claudio de Miranda Barros inscrito no CPF nº ***.908.004-**. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0500. Recife, 02 de maio de 2024. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – GC-001/EMLURB – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE QUATRO ECOESTAÇÕES LOCALIZADAS NAS RPA'S 01, 03 E 05, NO MUNICÍPIO DO RECIFE/PE. O Agente de Contratação da EMLURB comunica aos interessados nova data de abertura do processo em epígrafe, considerando a necessidade de ajustes nas Planilhas Orçamentárias. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2024 às 09h30min. DISPUTA: 21/05/2024 às 14h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R$ 2.445.218,70 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 03 de maio de 2024. **Hélder Aprígio da Silva –** Agente de Contratação.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1145/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Concede o Título de Cidadã do Recife à SRA. **DAYANNA LOUISE SANTOS.**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã do Recife à **DAYANNA LOUISE SANTOS** em reconhecimento à dedicação com que sempre exerceu suas atividades, contribuindo de forma relevante e participativa para toda a sociedade recifense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 de abril de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1146/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Concede a Medalha de Mérito Olegária Mariano a SRA. **DANIELLE GONDIM PORTELA.**

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Olegária Mariano a SRA. **DANIELLE GONDIM PORTELA.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 de abril de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2024 DE AUTORIA DA VEREADORA ELAINE CRISTINA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1147/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Concede o Título de Cidadã do Recife a SRA. **ELIZABETE DE SOUSA GODINHO.**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã do Recife a SRA. **ELIZABETE DE SOUSA GODINHO.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 de abril de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2024 DE AUTORIA DA VEREADORA ELAINE CRISTINA.

RESOLUÇÃO Nº 207/2024
Institui Carteira de Identidade Funcional no âmbito da Câmara Municipal do Recife.

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional para:

I - suplentes de Vereador, que estiverem no exercício da vereança, observadas as disposições estabelecidas pela Lei Municipal nº 18.783 de 19 de janeiro de 2021;

II - ex-vereadores aposentados de acordo com a Lei Estadual nº 7.537, de 30 de novembro de 1977; e

III - servidores do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal do Recife ocupantes dos cargos de:

a) Assessor Especial;
b) Diretor de Departamento; e
c) Secretário de Coordenação Geral.

Parágrafo Único. A Divisão de Pessoal da Câmara Municipal do Recife solicitará, semestralmente, a relação atualizada dos ex-vereadores aposentados de acordo com a Lei Estadual nº 7.537, de 30 de novembro de 1977, ao órgão Estadual responsável pelo pagamento dos proventos da aposentadoria.

Art. 2º A Carteira de Identidade Funcional tem caráter pessoal e intransferível, e a entrega dar-se-á mediante assinatura do Termo de Recebimento e Responsabilidade previsto no Anexo I desta Resolução, por meio do qual o titular deverá se comprometer a:

I - utilizá-la nos termos da legislação em vigor e consoante a moral e os bons costumes;

II - comunicar imediatamente à Câmara Municipal do Recife a ocorrência de perda, furto, roubo ou extravio; e

III - devolvê-la em caso de desligamento definitivo da Câmara Municipal do Recife, sob as penas da lei.

Parágrafo único. O disposto no inciso III deste art. 2º não se aplica aos ex-vereadores aposentados de acordo com a Lei Estadual nº 7.537, de 30 de novembro de 1977.

Art. 3º Será fornecida nova via da Carteira de Identidade Funcional nas seguintes hipóteses:

I - alteração de dados pessoais;

II - perda, furto, roubo ou extravio; e

III - dano, mediante devolução da carteira danificada.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II deste art. 3º, deverá ser apresentado o respectivo Boletim de Ocorrência à Câmara Municipal do Recife e solicitada a expedição de nova via.

Art. 4º A Carteira de Identidade Funcional será restituída à Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife, em até 5 (cinco) dias, mediante Termo de Devolução, constante no Anexo II desta Resolução:

I – nas hipóteses previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 18.783 de 19 de janeiro de 2021, inclusive na perda do mandato em razão do retorno do titular, por parte dos suplentes de Vereador;

II – em caso de desligamento definitivo da Câmara Municipal do Recife, por parte dos titulares a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III do art. 1º desta Resolução.

§ 1º O uso indevido da Carteira de Identidade Funcional sujeita o infrator às penalidades da lei.

§ 2º Em caso de falecimento, os familiares ou responsáveis deverão efetuar a devolução da Carteira de Identidade Funcional, mediante assinatura do Termo de Devolução previsto no Anexo II desta Resolução.

§ 3º O pagamento das verbas decorrentes do desligamento definitivo da Câmara Municipal do Recife aos titulares indicados nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III do art. 1º desta Resolução fica condicionado à devolução da Carteira de Identidade Funcional.

Art. 5º A Carteira de Identidade Funcional será confeccionada de acordo com as seguintes especificações:

I - dimensões aproximadas de 86mm (oitenta e seis milímetros) de largura e 54mm (cinquenta e quatro milímetros) de altura;

II - fundo verde com padrão gráfico formado por brasões do Município do Recife; e

III - material em PVC (padrão CR-80), policarbonato ou similar.

§ 1º A impressão dos dados na carteira de identidade funcional dar-se-á conforme modelo constante no Anexo III desta Resolução.

§ 2º Os dados do titular, mencionados no inciso II, "c", do art. 8º desta Resolução serão os constantes dos cadastros funcionais, fornecidos pela Divisão de Pessoal.

§ 3º A Carteira de Identidade Funcional poderá conter, adicionalmente, chip para certificação digital.

§ 4º A Carteira de Identidade Funcional dos suplentes de Vereador, no exercício da vereança, seguirá as especificações estabelecidas no art. 6º da Lei Municipal nº 18.783, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 8º A Carteira de Identidade Funcional terá as seguintes características de segurança:

I - no anverso:

a) inscrição "República Federativa do Brasil", na cor preta, na parte superior central;
b) inscrição "Poder Legislativo", na cor branca, na parte superior central, sobre faixa verde;
c) símbolo da "Câmara Municipal do Recife";
d) indicação do cargo, na cor preta, em negrito;
e) assinatura digitalizada do titular; e
f) fotografia digitalizada do titular, ao centro da porção esquerda.

II - no verso:

a) símbolo da "Câmara Municipal do Recife", no canto superior esquerdo;
b) assinatura digitalizada do "Primeiro Secretário" da Câmara Municipal do Recife;
c) inscrição dos seguintes dados: nome completo, filiação, número de inscrição no Registro Geral, contendo órgão expedidor e respectiva Unidade Federativa, data de nascimento, número da inscrição no Cadastro de Pessoa Física, naturalidade, data da posse, tipo sanguíneo e registro ou matrícula; e
d) indicação desta Resolução que institui a carteira de identidade funcional.

§ 1º A carteira de identidade funcional dos suplentes de Vereador seguirá as características de segurança estabelecidas no art. 7º da Lei Municipal nº 18.783, de 19 de janeiro de 2021.

§ 2º Na Carteira de Identidade Funcional dos ex-vereadores aposentados de acordo com a Lei Estadual nº 7.537, de 30 de novembro de 1977, deve constar a especificação "Vereador aposentado" no campo da indicação do cargo.

§ 3º A Carteira de Identidade Funcional poderá conter, adicionalmente, no verso, código, no padrão QR Code, que permitirá a consulta da validade do documento diretamente em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal do Recife.

Art. 9º Caberá à Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife determinar os atos necessários para a confecção e distribuição da Carteira de Identidade Funcional de que trata esta Resolução.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife/PE, Sala das Sessões, 30 de Abril de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

HÉLIO GUABIRABA
1º Vice-Presidente

ANA LÚCIA
2ª Vice-Presidente

FELIPE ALECRIM
3º Vice-Presidente

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

FELIPE FRANCISMAR
2º Secretário

ZÉ NETO
3º Secretário

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Recebimento e Responsabilidade, eu, _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, declaro ter recebido a Carteira de Identidade Funcional em ___/___/_____, em perfeitas condições de uso, bem como estar ciente de seu caráter pessoal e intransferível.

Comprometo-me, ainda, a cumprir as normas descritas na Resolução vigente e assumo os seguintes compromissos em relação à Carteira de Identidade Funcional:

I - utilizá-la nos termos da legislação em vigor e consoante a moral e os bons costumes;
II - comunicar imediatamente à Câmara Municipal do Recife a ocorrência de perda, furto, roubo ou extravio; e
III - devolvê-la de acordo com o art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 207/2024 da Câmara Municipal do Recife.

Recife/PE, ____ de _____ de 20___.

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Pelo presente Termo de Devolução, eu, _____, _____(nacionalidade), _____ (estado civil), CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 207/2024 da Câmara Municipal do Recife, devolvo a Carteira de Identidade Funcional:

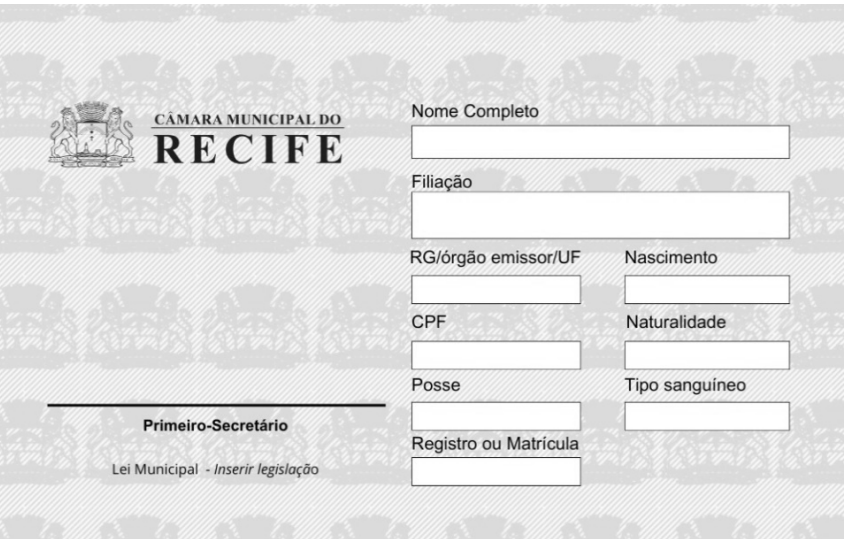
de minha titularidade.
de titularidade de _____.

Recife/PE, ____ de _____ de 20___.

Assinatura

ANEXO III





JUSTIFICATIVA

A Resolução em tela objetiva instituir a Carteira de Identidade Funcional no âmbito da Câmara Municipal do Recife, com o fito de conceder o referido documento de identificação para: a) parlamentares suplentes, quando no exercício da vereança; b) vereadores aposentados de acordo com a Lei Estadual nº 7.537, de 30 de novembro de 1977; e c) servidores do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal do Recife ocupantes dos cargos de Assessor Especial, Diretor de Departamento e Secretário de Coordenação Geral.
Como é sabido, a adequada identificação dos parlamentares e servidores desta Câmara Municipal do Recife é imprescindível para o bom funcionamento da Administração Pública, bem como para o exercício das prerrogativas dos parlamentares previstas na Constituição Federal e normas infraconstitucionais.
Destarte, por entender que se trata de medida justa e adequada, esta Comissão Executiva anseia a aprovação da presente Resolução.

Recife/PE, Sala das Sessões, 30 de Abril de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

HÉLIO GUABIRABA
1º Vice-Presidente

ANA LÚCIA
2ª Vice-Presidente

FELIPE ALECRIM
3º Vice-Presidente

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

FELIPE FRANCISMAR
2º Secretário

ZÉ NETO
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 208/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E :
Art. 1º Afastar **Marília Arruda Trindade, matrícula nº 103.026-4/PCR,** das atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Médio (02) designando-a para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Alto (01).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de maio de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 209/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1580/2024, do Vereador Davi Muniz,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Eduardo Pereira da Silva, matrícula nº 106.928-4,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.06, da Estrutura de Gabinete do Vereador Davi Muniz.

Art. 2º Nomear **Simone Campos Pereira da Silva** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.06, da Estrutura de Gabinete do Vereador Davi Muniz.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de maio de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 210/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nª 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1608/2024, do Vereador Luiz Eustáquio,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Luiz Fellipe Souza do Nascimento, matrícula nº 106.952-7,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Luiz Eustáquio.

Art. 2º Nomear **Anabelli Custódio Cavalcanti,** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Luiz Eustáquio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de maio de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 211/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1634/2024, do Vereador Victor André Gomes,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Rayanne Stefanny Gomes dos Santos, matrícula nº 107.019-3,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.02, da Estrutura de Gabinete do Vereador Victor André Gomes.

Art. 2º Nomear **André Santana de Souza Leão,** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.02, da Estrutura de Gabinete do Vereador Victor André Gomes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 maio de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 212/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1629/2024, do Vereador Jairo Britto,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Geruza Souza Bomfim, matrícula nº 101.588-5,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.06, da Estrutura de Gabinete do Vereador Jairo Britto.

Art. 2º Nomear **Cláudia Antônia Silva de Azevedo** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.06, da Estrutura de Gabinete do Vereador Jairo Britto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de maio de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 213/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1580/2024, do Vereador Davi Muniz,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Davi Muniz, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.928-4	Eduardo Pereira da Silva	5,18	-
107.043-6	Simone Campos Pereira da Silva	-	5,18

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de maio de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 214/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1608/2024, do Vereador Luiz Eustáquio,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Luiz Eustáquio, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.952-7	Luiz Fellipe Souza do Nascimento	33,50	-
107.042-8	Anabelli Custódio Cavalcanti	-	33,50

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de maio de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 215/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1629/2024, do Vereador Jairo Britto,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Jairo Britto, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
101.588-5	Geruza Souza Bomfim	82,00	-
107.038-0	Cláudia Antônia Silva de Azevedo	-	82,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de maio de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 01/2024.
OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto correção de erro material na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, no item 1.2, do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 01/2024.

ONDE SE LÊ:
1.2. Edmilson Correia dos Passos, matrícula nº 4677, CPF nº 102.***.***-53, servidor da Prefeitura Municipal do Recife, para prestar seus misteres na Câmara Municipal do Recife.

LEIA-SE:
1.2. Edmilton Correia dos Passos, matrícula nº 4677, CPF nº 102.***.***-53, servidor da Prefeitura Municipal do Recife/Emprel, para prestar seus misteres na Câmara Municipal do Recife.
Recife, 30 de abril de 2024.

AMARO ALVES DE SOUZA NETTO
Procurador Legislativo

EXTRATO DE CONVÊNIO
Espécie: Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 01/2024, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, CNPJ/MF nº 08.903.189/0001-34, e a PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE, CNPJ/MF nº 10.565.000/0001-92. Objeto: formalizar a cooperação e a ação conjunta dos partícipes, no intuito de dotar os órgãos convenentes de melhores condições para o exercício das suas competências e atribuições funcionais, por meio do intercâmbio de conhecimentos administrativos e da cessão recíproca de: Victor Azevêdo Anunciação, matrícula nº 104.7612-1, CPF nº 008.***.***-52, servidor público da Câmara Municipal do Recife, para prestar seus misteres na Prefeitura Municipal do Recife/Emprel; e Edmilton Correia dos Passos, matrícula nº 4677, CPF nº 102.***.***-53, servidor da Prefeitura Municipal do Recife/Emprel, para prestar seus misteres na Câmara Municipal do Recife. Custos: O pagamento, ao servidor cedido, a título de vencimento, férias, gratificação natalina e quaisquer parcelas legais integrantes da remuneração, permanece sob responsabilidade do órgão de origem, ao qual também cabe o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias patronais e do segurado para o respectivo órgão de previdência. Fundamento Legal: art. 37, caput, c/c art. 241 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 14.728/1985 e, no que couber, Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 02 (dois) anos, contados a partir de 1º de abril de 2024. Assinam o instrumento: pela CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, o Presidente Vereador ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO e o Primeiro Secretário Vereador RAFAEL ACIOLI MEDEIROS, e pela PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE, o Prefeito JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e o BANCO DO BRASIL S.A.
OBJETO: Prestação de serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN.
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 30/04/2024 e final 29/04/2025.
PREÇO: R$ 20.882,40 (vinte mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) - VALOR TOTAL ESTIMADO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01.01.01.2.002.3.3.90.39
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023 DE AQUISIÇÃO DO JORNAL FOLHA DE PERNAMBUCO.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 08/05/2024 e final em 07/05/2025.
PREÇO: R$ 37.138,00 (trinta e sete mil cento e trinta e oito reais) – VALOR TOTAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.01.122.4102 2002-3.3.90.39
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.

ATA DA 09ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - BIÊNIO 2023/2024.
No dia 25 de abril de 2024, às 11h00, teve início a 09ª Reunião Ordinária da Comissão de Legislação e Justiça, sob a presidência do vereador Zé Neto, com a presença da Vereadora Andreza Romero ,Vereador Samuel Salazar e Vereador Rinaldo Júnior. Verificado o quórum mínimo e o atendimento das formalidades legais e regimentais, foi declarada aberta a reunião, procedendo-se a leitura da ata da 8ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de abril de 2024, que foi aprovada por todos presentes. Em seguida, passou-se a deliberar sobre os projetos:
PLE – 10/2024 , de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a adequação da estrutura da Administração Direta e Indireta do Município do Recife às novas diretrizes administrativas, e dá outras providências. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, relatoria do Vereador Zé Neto.
PLO-01/2024, de autoria da Vereadora Aline Mariano, que declara Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o “Bloco Carnavalesco Madeira do Rosarinho”. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, relatoria do Vereador Zé Neto.
PLO-03/2024, de autoria da Vereadora Liana Cirne, que Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Atividade da Pesca do Marisco e do Sururu”. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, relatoria do Vereador Zé Neto.
PLO-08/2024, de autoria da Vereadora Cida Pedrosa, que Denomina “Parque Linear Paulo Dantas” o parque público a ser construído na Rua Capitão José da Luz, s/nº, no Bairro Coelhos. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, relatoria do Vereador Zé Neto.
PLO-10/2024, de autoria da Vereadora Cida Pedrosa, que denomina "Unidade de Saúde da Família (USF) Coelhos I - Dr. Paulo Dantas" a unidade de saúde na Rua Bituruna, 110, bairro Coelhos. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, relatoria do Vereador Zé Neto.
PDL-17/2024, de autoria do Vereador Ivan Moraes, que concede a Medalha de Mérito José Mariano ao Movimento Nacional da População em Situação de Rua. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, relatoria do Vereador Zé Neto.
PDL-22/2024, de autoria do Vereador Luiz Eustáquio, que Concede a Medalha de Mérito José Mariano ao Dr. Tiago Alencar Carneiro da Silva. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, relatoria do Vereador Zé Neto.
Em prosseguimento, o presidente anunciou a próxima reunião ordinária, comunicando que a distribuição dos projetos será encaminhada em seguida às respectivas assessorias dos membros. Nada mais a discutir, o presidente encerrou a reunião.
Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões, CMR, 29 Abril de 2024.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
ZÉ NETO Presidente. ANDREZA ROMERO Vice- Presidente. RINALDO JÚNIOR Membro Efetivo. SAMUEL SALAZAR Membro Efetivo. MICHELE COLLINS Membro Efetivo. LIANA CIRNE Membro Suplente. FRED FERREIRA Membro Suplente.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - BIÊNIO 2023/2024
Ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10hs, sob a presidência do vereador Samuel Salazar (MDB), teve início a 7ª Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa. Confirmadas as presenças dos membros: vereador Marco Aurélio Filho (PV) e vereador Chico Kiko (PSB). Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a reunião. O presidente procedeu à leitura da Ata da 6º Reunião Extraordinária da Comissão de Finanças e Orçamento, que em seguida foi aprovada por todos. Prosseguindo, o presidente colocou em discussão e votação o parecer dos seguintes projetos: PLE 11/2024 – Autor: Prefeito da Cidade do Recife; o relator Samuel Salazar apresentou parecer pela APROVAÇÃO, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais a discutir, o presidente encerrou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Recife, em 02 de maio de 2024.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
DAMUEL SALAZAR Presidente. ADERALDO PINTO Vice-Presidente. MARCO AURÉLIO FILHO Membro Efetivo. OSMAR RICARDO Membro Efetivo. ALCIDES CARDOSO Membro Efetivo. JAIRO BRITO Membro Suplente. JOSELITO FERREIRA Membro Suplente.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - BIÊNIO 2023/2024
Ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10hs, sob a presidência do vereador Samuel Salazar (MDB), teve início a 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa. Confirmadas as presenças dos membros: vereador Marco Aurélio Filho (PV) e vereador Jairo Brito (PT) Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a reunião. O presidente procedeu à leitura da Ata da 4º Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento, que em seguida foi aprovada por todos. Prosseguindo, o presidente colocou em discussão e votação o parecer dos seguintes projetos: PLE 10/2024 – Autor: Prefeito da Cidade do Recife; o relator Samuel Salazar apresentou parecer pela APROVAÇÃO, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais a discutir, o presidente encerrou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Recife, em 25 de abril de 2024.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
SAMUEL SALAZAR Presidente. ADERALDO PINTO Vice-Presidente. MARCO AURÉLIO FILHO Membro Efetivo. OSMAR RICARDO Membro Efetivo. ALCIDES CARDOSO Membro Efetivo. JAIRO BRITO Membro Suplente. JOSELITO FERREIRA Membro Suplente. CHICO KIKO Membro Suplente.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - BIÊNIO 2023/2024
Ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15hs, sob a presidência do vereador Samuel Salazar (MDB), teve início a 6ª Reunião Extraordinária da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa. Confirmadas as presenças dos membros: vereador Marco Aurélio Filho (PV), vereador Jairo Brito (PT) e Chico Kiko (PSB). Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a reunião. O presidente procedeu à leitura da Ata da 5º Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento, que em seguida foi aprovada por todos. Prosseguindo, o presidente colocou em discussão e votação o parecer do seguinte projeto: PLE 12/2024 – Autor: Prefeito da Cidade do Recife; o relator Samuel Salazar apresentou parecer pela APROVAÇÃO, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais a discutir, o presidente encerrou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Recife, em 29 de abril de 2024.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
SAMUEL SALAZAR Presidente. ADERALDO PINTO Vice-Presidente. MARCO AURÉLIO FILHO Membro Efetivo. OSMAR RICARDO Membro Efetivo. ALCIDES CARDOSO Membro Efetivo. JAIRO BRITO Membro Suplente. JOSELITO FERREIRA Membro Suplente. CHICO KIKO Membro Suplente.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXXI - RECIFE, SÁBADO, 04 DE MAIO DE 2024 043 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Votos de aplausos e congratulações

Durante a reunião Ordinária da Câmara do Recife desta terça-feira (30), a vereadora Cida Pedrosa (PCdoB) discutiu três requerimentos de sua autoria. Os três pedidos versam sobre a concessão de votos de aplausos e congratulações ao Instituto Capibaribe, em comemoração aos 69 anos; ao grupo Mulher Maravilha, pelos 49 anos de fundação; e ao Ôge Restaurante, pela atuação na gastronomia e cultura da cidade.

Ao destacar o requerimento número 3.778/2024, que concede voto de aplausos e congratulações ao Instituto Capibaribe, em comemoração aos seus 69 anos de dedicação à educação de crianças e adolescentes, a vereadora Cida Pedrosa falou da importância da metodologia utilizada pela instituição.

"O Instituto Capibaribe é construído a partir das teorias e da filosofia de Paulo Freire. Ele é o primeiro exercício de uma educação democrática, inclusiva e pensando no bem-estar das crianças, não só do ponto de vista da construção efetiva de uma formação escolar, mas da formação de cidadãos e cidadãs para interagir com o mundo de forma diferenciada. Ele tem a missão de transcender métodos tradicionais de ensino, é reconhecido por uma pedagogia que respeita os variados ritmos de aprendizagem dos alunos e valoriza a construção significativa do conhecimento por meio de práticas lúdicas contextualizadas";

Já sobre o requerimento número 3.780/2024, que concede voto de aplausos e congratulações ao grupo Mulher Maravilha, pelo aniversário de 49 anos de fundação, evidenciando o contínuo comprometimento com a defesa dos direitos das mulheres e o fortalecimento da cidadania, Cida Pedrosa lembrou que está junto ao coletivo desde a sua fundação.

"Parabéns ao grupo Mulher Maravilha, que eu conheço desde a fundação. Lourdinha, você coordena e faz a



Cida Pedrosa destacou o Instituto Capibaribe, grupo Mulher Maravilha e Ôge Restaurante

diferença. Quantos paradeiros de greve na Zona da Mata não estivemos juntas? Quantos encontros de mulheres já estivemos juntas? O grupo é uma organização igual ao SOS Corpo, que se confunde com a luta pela democracia, além de ser uma organização feminista que faz a luta das mulheres trabalhadoras", pontuou.

Cida Pedrosa enfatizou a relevância do Ôge Restaurante para o Centro do Recife, a partir do requerimento de número 3.805/2024, que concede voto de aplausos e congratulações ao estabelecimento, pela sua atuação na promoção da gastronomia e da cultura. "André, você faz absoluta diferença. A gente tem um empreendedor que foi garçom, cozinheiro, que monta um bar-restaurante muito interessante em plena Boa Vista. Precisamos valorizar os investimentos do Centro do Recife, e é isso o que o prefeito João Campos tem feito".

Obras em Afogados



Natália de Menudo comemorou benefícios para a comunidade

A vereadora Natália de Menudo (PSB) fez questão de destacar as obras que estão ocorrendo na Vila São Miguel, localizada no bairro de Afogados, na Zona Oeste da cidade, e comemorou aprovação de um aditivo orçamentário visando melhorias na primeira travessa da Rua Santa Helena, também no mesmo bairro. Os assuntos foram levantados pela parlamentar na tribuna da Câmara Municipal do Recife, nesta terça-feira (30).

"Subo à tribuna para falar de dignidade, especificamente na Vila São Miguel, em Afogados. Quando cheguei naquela comunidade, ela se encontrava totalmente abandonada. Iniciamos com as limpezas de galerias e, logo em seguida, visitamos a Praça do Mangue que estava sem vida e hoje temos uma quadra para as nossas crianças e jovens terem um momento de interação. Também temos naquela praça uma Academia da Cidade. Agora estamos finalizando a drenagem e pavimentação da rua Santa Helena, um pedido geral da comunidade", afirmou.

"Mais conhecido hoje como Beco da Bala e que, em breve, vamos mudar esse nome para Beco da Paz, nos deparamos com pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade", lamentou. "Vimos crianças brincando com esgoto a céu aberto, muito lixo e muito mosquito. Fui em busca do prefeito João Campos, ele visitou in loco e se sensibilizou com o que aquelas crianças estavam passando. Foi aprovado um aditivo e hoje eu estou muito feliz porque iremos iniciar também a drenagem, dando dignidade àquelas crianças e demais moradores".

Memorial de Medicina



Tadeu Calheiros lamentou queda de parte do prédio

O vereador Tadeu Calheiros (MDB) lamentou a queda de parte do prédio do Memorial de Medicina de Pernambuco, localizado no Derby, e disse que o prédio é histórico e que, apesar de ser tombado como Patrimônio Histórico e Cultural, vem se deteriorando. "Quero reverberar o apelo das entidades médicas que funcionam no espaço e conclamar a Universidade Federal de Pernambuco e o Governo do Estado, mesmo que aquele imóvel não seja de sua responsabilidade, para ajudarem na restauração e manutenção dele", disse na reunião plenária realizada pela Câmara Municipal do Recife, na manhã desta segunda-feira (29).

Sexta-feira da semana passada, veio abaixo uma parte da fachada e do teto do prédio neoclássico. Tadeu Calheiros disse que o Memorial da Medicina pertence à Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e que nas instalações funcionou, entre 1927 e 1958, a Faculdade de Medicina do Recife, que foi a primeira escola médica de Pernambuco. De acordo com o parlamentar, o imóvel abriga sete instituições culturais ligadas à medicina, entre elas "a Associação Pernambucana de Medicina, a Associação de Médicos Escritores, e a Associação de Ex-alunos das da Faculdade de Medicina de Pernambuco".

Há vários anos, segundo o vereador, o presidente do Memorial da Medicina, o médico Hildo Azevedo, vem alertando para o processo de sucateamento e buscando ajuda para fazer a conservação do imóvel.

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FELIPE ALECRIM**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **FELIPE FRANCISMAR**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **THIAGO ERNESTO GUIMARÃES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br